

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 023/2025 – PGM/PMLN/MA

Lajeado Novo - MA, 04 de novembro de 2025.

À Vossa Senhoria
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo — MA.

Sra. Secretária,

A Procuradoria Geral do Município, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais de defesa dos interesses do Município de Lajeado Novo — MA, vem, por meio deste, solicitar autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em Direito Público e áreas correlatas, destinada ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, inclusive perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio às atividades desta Procuradoria, às Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito.

Justifica-se a presente solicitação pela crescente complexidade técnica e pelo elevado volume de demandas administrativas e judiciais enfrentadas pelo Município, as quais exigem atuação especializada e dedicada em temas como contratos administrativos, licitações, execução fiscal, responsabilidade civil do Estado e outras matérias correlatas, bem como elaboração de peças recursais e sustentações em instâncias superiores, quando necessárias.

Adicionalmente, há demanda por atuação qualificada em instâncias estaduais e federais, de modo a assegurar defesa técnica eficaz e mitigação de riscos que possam resultar em prejuízo ao erário. A contratação de equipe jurídica especializada proporcionará maior segurança jurídica, contribuirá para a preservação do interesse público e poderá evitar condenações ou decisões que onerem financeiramente o Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Diante do exposto, solicita-se autorização para encaminhar à Central de Compras, Licitações e Contratos os autos contendo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, bem como para a adoção das providências necessárias à instauração do procedimento administrativo de contratação na modalidade prevista em lei.

Sem mais, renovam-se os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
OAB/MA 8144
Portaria n.º 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo — MA.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 17.11.2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela natureza técnica, especializada e de elevada complexidade das demandas judiciais e administrativas em que o Município figura como parte, as quais exigem atuação qualificada em matérias de Direito Público (contratos administrativos, licitações e contratos, execução fiscal, improbidade administrativa, responsabilidade civil do Estado, direito eleitoral quando aplicável, entre outras) e representação processual em 1.º e 2.º graus e nas instâncias superiores, inclusive perante a Justiça Federal. Tais demandas demandam não apenas conhecimentos jurídicos aprofundados, mas também experiência concreta em elaboração de peças recursais, sustentação oral e estratégias de defesa em tribunais superiores, o que justifica a contratação de equipe/empresa com notória especialização.

O volume atual e o crescimento esperado do contencioso municipal, bem como a necessidade de atendimento célere a prazos processuais e administrativos, tornam insuficientes os recursos humanos internos para assegurar defesa técnica tempestiva e eficaz. A contratação contratualizada de empresa especializada permitirá suprir, de modo temporário e complementar, essa carência, garantindo continuidade e qualidade na defesa dos interesses do erário e na preservação do patrimônio público.

A contratação visa, igualmente, reduzir riscos de condenações e de imposição de ônus financeiros ao Município, mediante atuação preventiva e reativa (consultiva, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos e defesa judicial), protegendo, assim, o interesse público e assegurando economicidade na gestão do contencioso.

O enquadramento jurídico para eventual contratação direta (quando aplicável) encontra respaldo nas hipóteses de inviabilidade de competição previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no inciso relativo à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual quando houver notória especialização, devendo o procedimento ser instruído com os documentos exigidos por lei (parecer jurídico, termo de referência, estimativa orçamentária e demais elementos que comprovem a impossibilidade de competição).

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

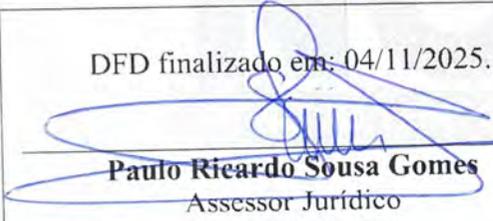
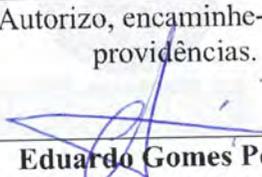
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

| | |
|--|--|
| Área Requisitante: Procuradoria Geral do Município | |
| Responsável (eis) pela demanda | |
| Nome: Eduardo Gomes Pereira | |
| MATRÍCULA N° 3099 | Cargo/Função: Procurador Geral do Município |
| Fiscal do Contrato | |
| Nome: Antônio Silva Santos | |
| CPF: 841.608.453-04 | Cargo/Função: Fiscal de Contrato |

| | |
|--|---|
| <p>DFD finalizado em: 04/11/2025.</p>  <p>Paulo Ricardo Sousa Gomes Assessor Jurídico OAB/MA 19.711 Portaria n.º 051/2025 Prefeitura Municipal de Lajeado Novo</p> | <p>Autorizo, encaminhe-se para providências.</p>  <p>Eduardo Gomes Pereira Procurador Geral do Município Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA OAB/MA 8144 Portaria n.º 001/2025</p> |
|--|---|

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------------|-------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria-Geral, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo — MA. | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Identificação do processo e solicitante

Número do processo administrativo: 68/2025

Área Solicitante: Procuradoria Geral do Município

1.2 Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em Direito Público e áreas correlatas, destinada ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, inclusive perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, bem como ao suporte consultivo às Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito.

2.2. A demanda decorre do aumento do contencioso administrativo e judicial envolvendo o Município, da diversidade temática (contratos administrativos, licitações, execução fiscal, servidor público, responsabilidade civil do Estado, improbidade administrativa, direito tributário municipal, direito eleitoral, dentre outros) e da necessidade de atuação técnica especializada e continuada, com capacidade de atuação em instâncias superiores e interlocução com órgãos federais. Tal contratação visa garantir defesa técnica eficaz, tempestiva e estratégica dos interesses do Município, reduzindo riscos de lesão ao erário e promovendo segurança jurídica na gestão pública.

2.3. A contratação será realizada em **conformidade com a legislação vigente**, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, que regula os processos licitatórios e contratações da Administração Pública. O processo observará os princípios da **transparência, eficiência e economicidade**, assegurando a seleção de profissionais ou escritório com **comprovada experiência técnica na matéria**, de modo a garantir a **celeridade e segurança jurídica** em todas as etapas necessárias à execução.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração

3.1 A contratação em tela não foi prevista no PCA, mas foi previamente aprovada pela Autoridade Competente.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação.

4.1. Experiência Comprovada:

Será exigida comprovação de experiência prévia na representação de entes públicos municipais em ações judiciais e administrativas de natureza complexa e de impacto econômico e institucional, incluindo, quando for o caso, atuação em tribunais estaduais e federais. A comprovação deverá ocorrer por meio de contratos, atestados de capacidade técnica, decisões judiciais ou documentos equivalentes que demonstrem atuação exitosa em matérias correlatas.

4.2. Equipe Qualificada:

A equipe técnica deverá ser composta por advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com experiência mínima de 5 (cinco) anos na prática jurídica em Direito Público e áreas correlatas, com atuação comprovada em contencioso e consultoria jurídica

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

para a Administração Pública. A qualificação será comprovada por currículos, certidões e demais documentos pertinentes.

4.3. Atendimento Contínuo e Disponibilidade:

A sociedade contratada deverá demonstrar capacidade de atendimento contínuo e tempestivo, garantindo suporte jurídico durante todas as fases dos processos e demandas administrativas, inclusive com disponibilidade para audiências, sustentações orais, reuniões técnicas e diligências presenciais ou remotas conforme necessidade do Município. A prestação dos serviços deverá garantir **comunicação constante e responsividade**, em alinhamento com as demandas da Procuradoria e da Administração Municipal.

4.4. Capacidade de Análise e Proposição:

A contratada deverá demonstrar **habilidade analítica e estratégica**, capaz de identificar **riscos jurídicos, contábeis e processuais**, propor **medidas preventivas** e apresentar **soluções eficazes** tanto em questões consultivas quanto contenciosas. A atuação deverá contemplar a **elaboração de pareceres técnicos, memoriais, peças recursais e cálculos judiciais e administrativos**, assegurando a defesa eficiente dos interesses do Município de Lajeado Novo/MA.

4.5. Confidencialidade:

A sociedade de advogados deverá firmar **compromisso formal de confidencialidade**, comprometendo-se a resguardar todas as **informações sensíveis, estratégicas e processuais** do Município. O tratamento de dados deverá observar as **normas de sigilo profissional, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)** e demais legislações aplicáveis à proteção da informação e à segurança institucional.

4.6. Relatórios Periódicos:

Deverão ser apresentados relatórios periódicos sobre o andamento das demandas, contendo descrição das medidas adotadas, resultados parciais, prognósticos e propostas de estratégias, visando garantir transparência e permitir o acompanhamento pela Procuradoria e pela Administração Municipal.

4.7. Instrumentos de Monitoramento:

A sociedade deverá implementar **instrumentos de monitoramento e controle processual**, assegurando que todas as etapas do cumprimento de sentença sejam **executadas dentro dos prazos legais e administrativos**. Tais instrumentos devem permitir a **gestão eficiente dos prazos, tarefas e documentos**, garantindo o acompanhamento integral do processo.

5. Estimativa do quantitativo a ser potencialmente contratada

5.1. A contratação pretendida é para o período de 12 (doze) meses, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

| Item | Especificação | Unid. | Quant. |
|------|---|-------|--------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º grau e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo — MA. | Mês | 12 |

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

6. Levantamento de Mercado

6.1 Conforme o disposto no inciso V, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, buscou-se o mercado com o propósito de identificar e avaliar alternativas possíveis para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em direito público municipal de atuação consultiva e contenciosa para dar suporte técnico a Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo – MA.

6.2 Considerando tratar-se de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, foram considerados (02) dois possíveis cenários.

Opção 01 – Adesão à Ata de Registro de Preço.

Opção 02 – Contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo como principal elemento caracterizador, a inviabilidade à situação de impossibilidade de competição.

Quanto a opção 01, este primeiro cenário pode-se destacar a dificuldade de encontrar Ata de registro de Preço que contemple os serviços ora propostos.

Quanto a opção 02, Trata-se da única solução viável para a prestação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo — MA. A solução fundamenta-se no fato de que se trata de serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual, que exige profissional ou sociedade de advogados de notória especialização nos serviços que se deseja contratar. Essa abordagem garante à Administração Pública a contratação de um prestador de serviços que, além de atender aos requisitos técnicos e de experiência previamente definidos, possua capacidade comprovada para oferecer soluções céleres e eficientes no contexto específico deste objeto.

7. Estimativa do valor da contratação (inciso VI, § 1º, do art.18, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Para estimar o valor da contratação de um escritório de advocacia para apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo/MA, foram realizadas pesquisas de mercado e analisadas contratações similares em outras prefeituras. Abaixo, apresentamos uma planilha com os dados coletados:

| Município | Fonte | Objeto da Contratação | Unid. | Quant. | Valor Estimado R\$ | |
|---|----------------------|--|-------|--------|--------------------|------------|
| | | | | | Mensal | Total |
| Prefeitura de Formosa da Serra Negra/MA | Sinc-contrata TCE/MA | Contratação De Sociedade De Advogados Para Prestação De Serviços De Assessoria E Consultoria Juridica Para A Administração Municipal, De Interesse Da Prefeitura Municipal De Formosa Da Serra Negra – Ma. | Mês | 12 | 22.000,00 | 264.000,00 |

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

7.2. Considerando as informações coletadas e a realidade jurídica do município, estima-se que o valor mensal para a contratação de uma sociedade de advogados especializada em apoio a Procuradoria Municipal, Secretarias e Gabinete do Prefeito seja de aproximadamente R\$ 22.000,00 mensal, totalizando R\$ 264.000,00 anual. Ressalta-se, contudo, que esta média apurada serve apenas como um estimado geral, dado que se trata de um serviço técnico especializado. O valor final poderá variar de acordo com a complexidade das demandas, o volume de processos e a expertise exigida dos profissionais contratados.

8. Descrição da solução final definida como um todo

8.1 Após a busca de mercado, definiu-se que a única solução viável para a contratação do objeto pretendido é por inexigibilidade de licitação, por ser inviável a competição, com supedâneo no inciso III, "c" e "e" do art. 74, da Lei 14.133/2021.

9. Parcelamento ou não:

9.1 Esta contratação diz respeito a serviço de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. Resultados pretendidos (inciso IX, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O principal resultado pretendido é assegurar a defesa técnica qualificada dos interesses do Município, redução de riscos jurídicos e financeiros, e garantia de segurança jurídica nas decisões administrativas e judiciais. Busca-se, ainda, suporte consultivo contínuo às unidades administrativas e ao Gabinete do Prefeito, atuação célere em prazos processuais e aprimoramento das estratégias de defesa e de prevenção a litígios, promovendo economicidade e eficiência na gestão do contencioso público.

10.2. No aspecto da economicidade, a contratação representa medida de eficiência financeira, na medida em que a atuação preventiva e especializada tende a reduzir o número e o custo de litígios enfrentados pelo Município. A elaboração de peças processuais qualificadas, pareceres estratégicos e a adoção de medidas cautelares oportunas contribuem para minimizar riscos de condenações, multas e outras execuções que onerem os cofres públicos, promovendo uso mais racional e otimizado dos recursos disponíveis.

10.3. A parceria com empresa especializada permitirá maior aproveitamento dos recursos humanos da Procuradoria Geral do Município. Ao delegar atividades técnicas e operacionais complexas, a equipe interna poderá se dedicar a funções estratégicas e administrativas, garantindo melhor gestão do contencioso e maior agilidade nas respostas institucionais.

10.4. A interação contínua entre a equipe contratada e os servidores municipais potencializará a capacitação técnica interna, por meio de intercâmbio de conhecimentos, atualização jurisprudencial e procedimentos padronizados, promovendo a melhoria contínua da atuação jurídica do Município e a qualificação das rotinas administrativas.

10.5. Espera-se, com a contratação, a obtenção de ganhos concretos em eficiência administrativa e redução de passivos judiciais. A atuação preventiva especializada reduz significativamente os riscos de novas demandas, estabiliza o planejamento orçamentário e financeira do Município e aumenta a segurança jurídica das ações governamentais.

10.6. A contratada também fornecerá suporte técnico em matérias de elevada complexidade — tais como parcerias público-privadas (PPPs), concessões, regularização fundiária e questões ambientais com impacto relevante —, assegurando que decisões estratégicas sejam tomadas com fundamento jurídico robusto e em conformidade com normas setoriais, mitigando riscos técnicos e reputacionais.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

10.7. Por fim, a contratação fortalecerá a administração pública municipal, permitindo atuação mais ágil e assertiva na execução de políticas públicas e no cumprimento de obrigações legais. Os benefícios diretos à população decorrem da melhor tomada de decisão, redução de contingências e do aprimoramento da governança pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

11. Providências a serem adotadas

11.1. Não serão necessárias providencias previamente à celebração do contrato.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

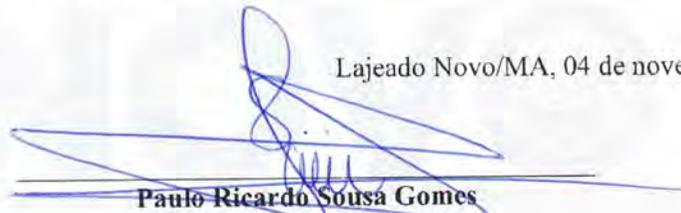
14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável e razoável a contratação dos serviços ora propostos, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição.

15. Responsáveis pela elaboração do ETP:

Paulo Ricardo Sousa Gomes

Lajeado Novo/MA, 04 de novembro de 2025.



Paulo Ricardo Sousa Gomes

Assessor Jurídico

OAB/MA 19.711

Portaria n.º 051/2025

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo — MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Lajeado Novo enfrenta, de maneira contínua e com risco de aumento, demandas judiciais de natureza administrativa, cível, penal e previdenciária que tramitam tanto na justiça comum quanto na justiça federal, abrangendo a necessidade de interposição e acompanhamento de recursos em instâncias superiores. Tais matérias exigem atuação técnica especializada e estratégica, com conhecimento aprofundado de direito público municipal, domínio de rotinas processuais e experiência comprovada em elaboração de peças recursais complexas e sustentação de teses perante tribunais estaduais e federais.

2.2. A Procuradoria-Geral do Município, embora tecnicamente competente, atualmente não dispõe de quadro interno suficiente para absorver integralmente o volume, a complexidade e a extensão das demandas existentes sem prejuízo à tramitação rotineira de outros feitos, tampouco conta com substitutos imediatamente habilitados para atuação em instâncias superiores, o que torna necessária a contratação de suporte externo especializado. A contratação visa, portanto, suprir lacunas pontuais de capacidade e proporcionar suporte técnico operacional e estratégico, mediante coordenação com a Procuradoria, Secretarias e Gabinete, sem usurpar atribuições exclusivas do órgão público.

2.3. Do ponto de vista técnico, o patrocínio e defesa em demandas de elevada complexidade e repercussão demandam equipe jurídica com know-how específico — argumentação consolidada perante tribunais superiores, manejo de jurisprudência, gestão de recursos extraordinários e experiência em ações com potencial financeiro e institucional significativo — características que justificam a opção pela contratação dirigida nos termos do dispositivo legal invocado. Além disso, a natureza confidencial, estratégica e eventual urgência das peças e diligências torna impraticável um processo competitivo que, além de mais moroso, poderia não garantir a seleção tempestiva de profissional ou firma com o perfil singular requerido.

2.4. A não adoção de medida célere e especializada expõe o Município a risco concreto de prejuízos financeiros (multas, condenações pecuniárias, perdas patrimoniais), administrativos e reputacionais; dessa forma a contratação preventiva e contínua é medida de economicidade e mitigação de passivos, na medida em que busca evitar decisões desfavoráveis que gerem custos futuros superiores à despesa contratual.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

2.5. Por todo o exposto, considerando a complexidade técnica e estratégica das demandas judiciais do Município, a insuficiência temporária do quadro técnico interno para patrocínio e defesa em grau recursal e instâncias superiores, o risco concreto de prejuízos financeiros e administrativos decorrentes da não contratação, justifica-se a contratação direta da empresa especializada para prestação dos serviços descritos, observados os requisitos legais, a devida instrução processual e os mecanismos de controle e mitigação de riscos ora indicados.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. A contratada executará, integralmente, os atos necessários ao regular acompanhamento das demandas a ela atribuídas, incluindo, sem se limitar a: Elaboração e protocolo de petições iniciais, contestações, reconvenções, incidentes processuais, manifestações, recursos ordinários e extraordinários (apelação, agravo, recurso especial, recurso extraordinário, embargos, etc.), sustentação oral, acompanhamento de audiências, diligências em cartórios e tribunais, e demais providências inerentes ao regular exercício da atividade forense.

3.2. Ajuizamento e Defesa nas ações judiciais, em trâmite no primeiro e segundo grau, contra a Fazenda Pública e consultoria nas causas não compreendidas dentre aquelas rotineiras defendidas pela Procuradoria Municipal;

3.3. Assessoria Jurídica no ajuizamento e na defesa de demandas judiciais em trâmite na Justiça Federal TRF 1ª Região, em que o município de Lajeado Novo figure como parte;

3.4. A contratada fornecerá consultoria preventiva e pareceres técnicos por escrito sobre matérias de direito público municipal, revisando e emitindo opinião sobre projetos de lei, normas administrativas e atos municipais que possam gerar risco jurídico, indicando medidas mitigadoras e providências administrativas.

3.5. A Contratada prestará serviço de consultoria jurídica para acompanhamento de processos e projetos de lei em trâmite na Câmara Municipal de interesse do município de Lajeado Novo.

3.6. Será responsabilidade da contratada manter controle de prazos processuais, comunicar tempestivamente à Procuradoria-Geral quaisquer demandas urgentes ou riscos relevantes, e fornecer relatórios periódicos sobre o andamento das ações, decisões supervenientes e estratégias adotadas.

3.7. A contratada deverá observar níveis mínimos de desempenho, incluindo, dentre outros: cumprimento de 100% dos prazos processuais sob sua responsabilidade; emissão de relatórios mensais até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente; resposta a consultas prioritárias no prazo acordado contratualmente.

3.8. Garantir o suporte técnico-jurídico para a Procuradoria Geral do Município e demais secretarias municipais para o ajuizamento de medidas de caráter urgente, visando a obtenção de tutelas de urgência em ações do interesse do Município

3.9. Assessoria e consultoria jurídica em assuntos de pessoal de maior complexidade e que não sejam serviços rotineiros, por meio da emissão de pareceres jurídicos relativos a aspectos judiciais ou assuntos atuais relacionados a Regime Jurídico de Servidores, aos contratos temporários, direitos e vantagens do servidor público, regime de previdência,

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

processo disciplinar, bem como outros assuntos de interesse do Município, relacionados aos servidores públicos municipais.

3.10. Assessoria Jurídica na elaboração de minutas de respostas a pedido de informações formulado por qualquer cidadão, Ministério Público Estadual e Federal ou qualquer outro órgão da administração pública.

3.11. Ingresso de Ações Judiciais e medidas administrativas para responsabilizar Ex-Gestores inadimplentes, tais como: Ação Civil Pública, Notícia Criminis, instauração de Tomadas de Contas Especial e Representação, no intuito de regularizar a inadimplência municipal, em especial de convênios e programas federais e estaduais;

3.12. Ações e Defesa em Execuções Fiscais, proveniente da Receita Federal contra a Fazenda Pública: Consultoria e regularização de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

3.13. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, indicando o advogado responsável pelo contrato e os profissionais que atuarão nas demandas, comprovando, mediante currículo e atestados, experiência compatível com a complexidade requerida. Substituições de membros da equipe dependerão de prévia comunicação e aprovação da Procuradoria-Geral.

3.14. Para cada procedimento sob sua responsabilidade, a contratada deverá fornecer: cópia das peças protocoladas (versão digital e, quando exigido, física), relatórios mensais de acompanhamento processual contendo status, providências adotadas, riscos e previsões, pareceres técnicos, atas de audiências e cópias de decisões e despachos relevantes, observando o padrão documental e modelos estabelecidos pela Procuradoria-Geral.

3.15. O prazo máximo para emissão de pareceres e manifestações ordinárias será de 10 (dez) dias úteis, salvo situação de urgência, caso em que o atendimento deverá ocorrer no prazo reduzido de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação imediata à autoridade requisitante. Prazos processuais deverão ser cumpridos em estrita observância aos prazos legais e regimentais.

3.16. Sigilo e segurança da informação. A contratada deverá observar sigilo absoluto sobre informações e documentos obtidos em razão do contrato, adotando medidas de segurança documental.

3.17. A contratada deverá declarar expressamente a inexistência de conflito de interesses e abster-se de representar partes cujos interesses sejam incompatíveis com os do Município. Situações de conflito identificadas após a contratação deverão ser comunicadas imediatamente à Administração.

3.18. Garantir Assessoria Jurídica na apresentação de defesas, acompanhamento processual, interposição de recursos em processos em trâmite no Tribunal de Contas da União;

3.19. Capacitação e transferência de conhecimento. A contratada deverá prestar apoio técnico para capacitação e transferência de conhecimento à equipe da Procuradoria-Geral quando solicitado, mediante realização de reuniões técnicas e sessões de treinamento, sem ônus adicional salvo previsão contratual em contrário.

3.20. No que versa a especificações e quantidade, as mesmas foram levantadas diante da necessidade municipal, conforme as descrições abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------------|-------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria-Geral, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo — MA. | MÊS | 12 | R\$ | R\$ |

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. A contratação ocorrerá mediante procedimento de Contratação Direta com fundamento com base no art. 74, III, "c" e "e" da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6. REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. Registro ou inscrição da sociedade de advogados na entidade profissional competente, mediante certidão comprovando regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

6.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **CONTRATADA** executou ou executa de forma satisfatória serviços jurídicos com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;

6.3. Declaração expressa da **CONTRATADA**, assinada pelo responsável legal, de que dispõe de equipe técnica necessária e suficiente para a execução integral do objeto da contratação;

6.4. Prova de inscrição e regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil, assegurando a habilitação legal para prestação de serviços jurídicos;

6.5. Curriculum do coordenador ou responsável técnico pela condução dos serviços, contendo formação acadêmica e experiência que demonstrem especialização em Direito Público, Direito Administrativo ou áreas correlatas;

6.6. Curriculum da equipe técnica envolvida na execução do contrato, demonstrando capacidade e experiência compatíveis com a complexidade do objeto;

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

6.7. Declaração de confidencialidade, assegurando que todas as informações e dados fornecidos pelo Município durante a execução do contrato serão tratados de forma sigilosa e não serão objeto de divulgação.

7. PRAZOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8. DO LOCAL E MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica deverá ser prestada através de profissionais com formação superior em Direito, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com a realização de visitas in loco (sede do Município) conforme a necessidade dos serviços e solicitação: do Procurador Geral do Município e Prefeito Municipal, para prestar serviços de orientações diretas aos servidores do Município.

8.2. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, WhatsApp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

8.3. A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica deverão ser prestados de forma ininterrupta, durante o horário comercial, nas instalações do escritório de advocacia contratado, também em locais indicados pela Prefeitura Municipal contratante, nos órgãos administrativos e judiciais, em diligências, como também de forma online, remota, via aplicativos de mensagens, plataformas de vídeo conferências, ou seja, objetivando a elucidação de consultas feitas por servidores do Município, devendo toda e qualquer orientação somente ser prestada por profissionais inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, integrante da equipe técnica da contratada.

8.4. A CONTRATADA deverá manter sistemas de software para alimentação, gerenciamento e acompanhamento de todos os processos judiciais e demandas administrativas incluídas no objeto deste contrato para eficiência e acessibilidade a base de dados correspondente.

8.5. A CONTRATADA também deverá manter, por meio de sistemas de software, o monitoramento de todas as publicações judiciais e extrajudiciais referentes aos processos judiciais e demandas administrativas.

8.6. A empresa contratada disponibilizará e-mail e número telefônico para atender às
8.7. consultas e demandas pertinentes à plena satisfação do objeto contratual;

8.8. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade na prestação dos serviços poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a contratada sujeita as penalidades da Lei.

8.9. Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório dos serviços realizados, que será submetido ao Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

- 8.10.** Todos os eventuais custos com passagens, hospedagens, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da Contratada.
- 8.11.** Todas as despesas com impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.
- 8.12.** O início da prestação dos serviços deverá acontecer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.
- 8.13.** Os trabalhos serão executados diariamente e diretamente pela CONTRATADA, por meio da sua equipe técnica devidamente qualificada;
- 8.14.** Quando da contratação, deverá ser signatário de termo de confidencialidade das informações;
- 8.15.** A Contratada é responsável quanto a orientar e realizar as atividades de acordo com os ordenamentos jurídicos, mas caberá aos agentes da Administração Pública executar de forma independente, autônoma em especial a autoria de documentos, assim como as tomadas de decisões;
- 8.16.** A Contratada não poderá subcontratar tarefas relativas aos serviços contratados nos termos do que preceitua o § 4º do art. 74 da Lei 14.133/2021;
- 8.17.** Os processos em tramitação judicial, acompanhados pelos Assessores Jurídicos do quadro da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA ou por terceiros, poderão ser repassados à empresa contratada, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.18.** Nos casos de distribuição de serviço para patrocínio integral do processo, caberá à CONTRATADA realizar todos os atos processuais e diligências necessárias e/ou convenientes à defesa dos interesses da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o patrocínio nos respectivos incidentes processuais, ações conexas, liquidações e execuções dos seus julgados, abrangendo sua atuação em todos os níveis recursais.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos serviços correrá por conta de recursos próprios do município.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** O Contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.
- 10.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

- 11.2.** Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, em especial os prazos e condições, especificações da sua proposta e no contrato;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4.** Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.5.** A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de instrução do processo administrativo de liquidação e pagamento da prestação de serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- 11.7.** Deverá disponibilizar na prestação dos serviços somente profissionais, devidamente qualificados para a prestação dos serviços pertinentes, levando em conta a maior relevância dos serviços decorrente do objeto do contrato.
- 11.8.** Deverá disponibilizar tempo integral consultas através de WhatsApp ou em reuniões de forma remota, sem limite de quantidade, para realização de consultas a serem feitas, pelo Gabinete do Prefeito ou pela Procuradoria do Município.
- 11.9.** Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 11.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.
- 11.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
- 11.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.14.** Atender as solicitações da **CONTRATANTE**, comparecendo à sede da Administração Pública Municipal ou outro local de trabalho indicado pela mesma, sempre

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

que se fizer necessário para a realização dos serviços abrangidos pela prestação de serviço.

11.15. A contratada no seguimento de Assessoria e Consultoria Jurídica, deverá realizar visitas, conforme solicitação prévia da Contratante, in loco na Procuradoria Geral do Município, para procedimento acompanhamento de eventuais desfechos de processos, para procedimentos de saneamento nos processos, elaboração de pareceres jurídicos e, ou orientações diretas aos servidores do departamento, visita esta que se estende na prestação de serviços técnicos de alta indagação, pautando para tratar de assuntos pertinentes de forma direta com a Procuradoria do Município ou com o Gabinete de Prefeito.

11.16. Participar de reuniões e/ou audiências públicas para subsidiar a Administração Municipal com informações e esclarecimentos especializados no âmbito dos serviços objeto da assessoria, quando solicitado pelo contratante

11.17. Prestar contas do trabalho realizado, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, por meio de elaboração de relatório de atividades.

11.18. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.

11.19. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento.

11.20. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da **CONTRATANTE**.

11.21. Disponer de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA** encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

12.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;

12.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

12.4. Informar à **CONTRATADA** sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

12.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

12.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

12.7. Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

12.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

12.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

12.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a **CONTRATADA**, sempre que solicitado.

13. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais a serem pagas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal. O processo de pagamento será instruído com os seguintes documentos:

13.2. Solicitação de pagamento;

13.3. Prova da regularidade de FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

13.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.5. Nota Fiscal atestada pelo fiscal;

13.6. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

13.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 13.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

13.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15. REAJUSTE

15.1. O valor do contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

15.2. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**.

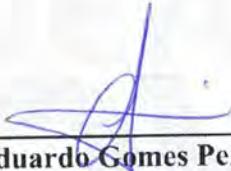
16.1.2. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATANTE**, esta deverá comunicar a **CONTRATADA** por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

16.2. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do contrato;
- c) Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do Contrato;
- d) Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;
- e) Comum acordo entre as partes.

16.3. Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

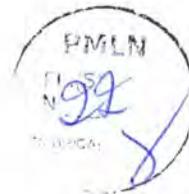
Lajeado Novo - MA, 04 de novembro de 2025.



Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
OAB/MA 8144
Portaria n.º 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



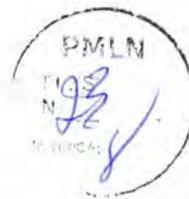
DESPACHO

APROVO o Termo de Referência.

Encaminha-se o processo à Central de Compras, Licitações e Contratos (CCLC) para fins de autuação do processo administrativo e adoção das demais providências de competência dessa Central, no alcance de suas atribuições legais.

Lajeado Novo, 04 de novembro de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



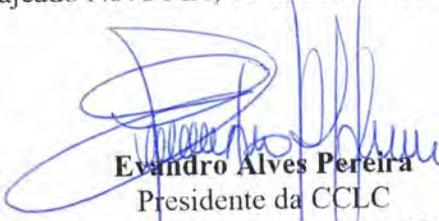
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

| <u>DADOS DO PROCESSO</u> | <u>INFORMAÇÕES</u> |
|----------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 75/2025 - PMLN |
| DATA DA AUTUAÇÃO | 04/11/2025 |
| SETOR DEMANDANTE | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |
| OBJETO | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º grau e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo — MA. |

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2025, na sala da Central de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, **AUTUA-SE** o presente processo administrativo, destinado à instrução de contratação pública autorizado, conforme solicitação da autoridade competente.

E, para constar, lavro o presente Termo de Autuação, que vai devidamente assinado.

Lajeado Novo/MA, 04 de novembro de 2025.


Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC

OFÍCIO Nº 13/2025 - CCLC/PMLN/MA

Lajeado Novo/MA, 12 de novembro de 2025.

A Sua Senhoria

Representante legal da empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ nº: 07.652.130/0001-58

Endereço: Av. dos Holandeses, s/n — Edifício Lagoa Corporate, Sala/Of. 1007, Torre II, Ponta d'Arcia, São Luís/MA, CEP 65077-357.

ASSUNTO: Solicitação de Proposta

Prezados,

A Prefeitura de Lajeado Novo/MA, através da Procuradoria Geral do Município, realizará procedimento de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo — MA, nos termos do que preceitua o art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse em executar o serviço supracitado por um período de 12 (doze) meses.

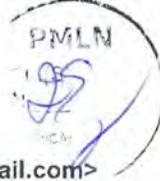
Por fim, esclarece-se que a proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados impreterivelmente, no prazo máximo 08(oito) dias corridos para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, localizada na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.

EVANDRO ALVES
PEREIRA:87985624104

Assinado de forma digital por
EVANDRO ALVES
PEREIRA:87985624104
Dados: 2025.11.12 17:33:59 -03'00'

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA



CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 mensagem

CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

12 de novembro de 2025 às 18:27

Para: contato@lopesaa.adv.br

Prezados,

Boa Tarde.

Servimos do presente para enviar o Ofício nº 013/2025 - CCLC/PMLN/MA, solicitando que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse, para prestação dos serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo — MA, acompanhada da proposta e dos documentos de jurídicos, fiscais e qualificação econômica financeira e técnica.

Solicitamos, por fim, a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Central de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

ATENÇÃO: Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, cujo sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, fica expressamente proibido o uso, a cópia, divulgação ou qualquer ação baseada em seu conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe imediatamente, respondendo a este e-mail, e em seguida a apague. Agradecemos a sua cooperação.

2 anexos



06.1- Oficio solicitação de proposta - LOPES & ADVOGADOS - CCLC - 12-11.pdf
262K



04 - TERMO DE REFERÊNCIA- Consultoria e Assessoria Juridica.pdf
416K



CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS (1ª PARTE)

1 mensagem

Escritório Lopes & Advogados Associados <contato@lopesaa.adv.br>
Para: CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

14 de novembro de 2025 às 16:58

À Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA.

Assunto: Solicitação de Proposta.

Aproveita-se a oportunidade para manifestar interesse no processo de contratação, na prestação dos serviços contínuos de consultoria jurídica especializada na área do Direito Público.

Sendo assim, aproveita-se o ensejo para encaminhar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira, bem como documentação comprobatória da capacitação/especialização técnica e demonstração dos preços praticados, nos termos da Lei 14.133/2021 (separados em duas partes).

Atenciosamente,

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. dos Holandeses, s/n - Edifício: Lagoa Corporate & Offices, Torre 2, sala 1007 - Lagoa da Jansen- Ponta D'Areia, São Luís - MA - CEP: 65.077-357. Telefones: (98) 3303-4544 /9- 9181-4995.

Em 12/11/2025 18:27, CPL LAJEADO NOVO escreveu:

Prezados,

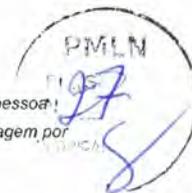
Boa Tarde.

Servimos do presente para enviar o Ofício nº 013/2025 - CCLC/PMLN/MA, solicitando que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse, para prestação dos serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo — MA, acompanhada da proposta e dos documentos de jurídicos, fiscais e qualificação econômica financeira e técnica.

Solicitamos, por fim, a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Central de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



ATENÇÃO: Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, cujo sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, fica expressamente proibido o uso, a cópia, divulgação ou qualquer ação baseada em seu conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe imediatamente, respondendo a este e-mail, e em seguida a apague. Agradecemos a sua cooperação.

17 anexos

-  **PROPOSTA DE PREÇO - LAJEADO NOVO.pdf**
252K
-  **2. Balanço patrimonial 2023.pdf**
1165K
-  **1- Documentação dos Sócios.pdf**
1010K
-  **3 - Balanço Patrimonial 2024.pdf**
1010K
-  **4 - QSA.pdf**
113K
-  **5- Contrato Social 6ª Alteração Contratual.pdf**
2711K
-  **6 - Certidão OAB-MA.pdf**
559K
-  **7- Certidões Atualizadas.pdf**
2260K
-  **9 - CNA - Cadastro Nacional dos Advogados Lays.pdf**
71K
-  **11 - CNA - Cadastro Nacional dos Advogados Silas.pdf**
66K
-  **12 - CNA - Cadastro Nacional dos Advogados Elizaura.pdf**
67K
-  **15- Atestado de Capacidade Técnica - P.M de Caxias-Ma..pdf**
843K
-  **16- Atestado de Capacidade Técnica - P.M de Timon-Ma..pdf**
895K
-  **17- Atestado de Capacidade Técnica - P.M de Zé Doca-Ma..pdf**
468K
-  **18 - Certificados de Cursos. Lays Lima.pdf**
1778K
-  **19- Certificados de Cursos. Elizaura Rayol.pdf**
2007K
-  **20- Certificados de Cursos. Silas.pdf**
3258K



CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS (2ª PARTE)

1 mensagem

Escritório Lopes & Advogados Associados <contato@lopesaa.adv.br>
Para: CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

14 de novembro de 2025 às 17:01

À Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA.

Assunto: Solicitação de Proposta.

Aproveita-se a oportunidade para manifestar interesse no processo de contratação, na prestação dos serviços contínuos de consultoria jurídica especializada na área do Direito Público.

Sendo assim, aproveita-se o ensejo para encaminhar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira, bem como documentação comprobatória da capacitação/especialização técnica e demonstração dos preços praticados, nos termos da Lei 14.133/2021 (separados em duas partes).

Atenciosamente,

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. dos Holandeses, s/n - Edifício: Lagoa Corporate & Offices, Torre 2, sala 1007 - Lagoa da Jansen- Ponta D'Areia, São Luís - MA - CEP: 65.077-357. Telefones: (98) 3303-4544 /9- 9181-4995.

Em 12/11/2025 18:27, CPL LAJEADO NOVO escreveu:

Prezados,

Boa Tarde.

Servimos do presente para enviar o Ofício nº 013/2025 - CCLC/PMLN/MA, solicitando que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse, para prestação dos serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo — MA, acompanhada da proposta e dos documentos de jurídicos, fiscais e qualificação econômica financeira e técnica.

Solicitamos, por fim, a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Central de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



ATENÇÃO: Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, cujo sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, fica expressamente proibido o uso, a cópia, divulgação ou qualquer ação baseada em seu conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe imediatamente, respondendo a este e-mail, e em seguida a apague. Agradecemos a sua cooperação.

6 anexos

-  **21- Certificados e Cursos.Marconi Lopes. Advogado.pdf**
4893K
-  **CONTRATO GODOFREDO VIANA 35 MIL.pdf**
2153K
-  **MIRANDA DO NORTE - 30 MIL.pdf**
834K
-  **CONTRATO PENALVA - 30 MIL_compressed.pdf**
1948K
-  **8- Certidão de Falência e Concordata.pdf**
44K
-  **14- Atestado de Capacidade Técnica - P.M de Alcântara-Ma..pdf**
506K

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA.

Em resposta ao Ofício nº. 13/2025 – CCLC/PMLN/MA, o Escritório **Lopes & Advogados Associados** submete à apreciação de Vossa Senhoria, a proposta de preço objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo - MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | V. MENSAL R\$ | V. TOTAL R\$ |
|--|---|------|--------|------------------|-----------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo — MA | Mês | 12 | R\$ 30.000,00 | R\$ 360.000,00 |
| VALOR TOTAL: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). | | | | | |

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

CPF/CNPJ/MF: **07.652.130/0001-58**

ENDEREÇO: **Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357**

2 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco do Brasil S/A;

AGÊNCIA: 4323-0
CONTA-CORRENTE: 7511-6
FAVORECIDO: Lopes & Advogados Associados

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, por meio de Ordem Bancária, depósito ou transferência para Conta Corrente.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses.

6 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

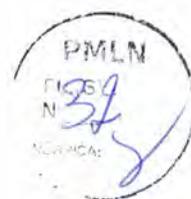
Na presente proposta já estão incluídos todos os custos dos serviços, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Desde já, agradece-se a atenção despendida e aproveita-se a oportunidade para apresentar protestos de respeito e consideração.

São Luís/MA, 14 de novembro de 2025.



Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador
OAB/MA nº 6.550



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.552.130/0001-58 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 13/10/2005 |
| NOME EMPRESARIAL LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura | | | |
| LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO EDIF LAGOA CORPORATE E OFSALA 1007 TORRE II | |
| CEP 65.077-357 | BAIRRO/DISTRITO PONTA D'AREIA | MUNICÍPIO SÃO LUIS | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LOPESAA.ADV.BR | | TELEFONE (98) 3303-4544/ (98) 9181-4995 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.652.130/0001-58

NOME EMPRESARIAL:

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CAPITAL SOCIAL:

R\$320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SILAS GOMES BRAS JUNIOR

Qualificação:

52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:

MARCONI DIAS LOPES NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/11/2025 às 16:27 (data e hora de Brasília).

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 6ª(sexta) Alteração contratual da Sociedade denominada “LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS”, foi registrada no Livro C-6 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, á fls. 83, desde 16(dezesseis) de abril de 2019(dois mil e dezenove). Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Adjunta seccional.

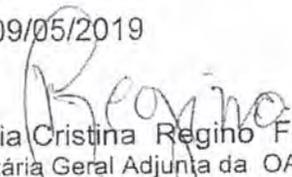
São Luís, 09/05/2019



Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto

Em: 09/05/2019



Valeria Cristina Regino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB / MA

PMLN
35
11/06/20

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – LOPES & ADVOGADOS E ASSOCIADOS.

Por meio deste instrumento particular de contrato, e de acordo com as cláusulas a seguir, os sócios da sociedade de advogados **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão, sob o nº 154, inscrita no CNPJ 07.652.130/0001-58, **MARCONI DIAS LOPES NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 6.550, e no CPF sob o nº. 847.655.343-91, residente e domiciliado na Avenida Jackson Kepler Lago, Qd. 02, nº 01, Ed. Iate Classic, ap. 1302, Península da Ponta D'Areia. São Luís/MA, **BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o nº 7.099, e no CPF sob o nº 643.824.513-53, residente e domiciliado na Rua 22, Quadra 06, Casa 11, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA e **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 9.837, e no CPF sob o nº 005.616.263-40, residente e domiciliado na Avenida Mario Andreatza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras III, Bloco 2, apto. 103, bairro Turu, São Luís/MA, que constituem uma Sociedade Civil de Prestação de Serviços de Advocacia, resolvem, de comum acordo, realizar alteração do contrato social da referida sociedade, consoante as cláusulas a seguir transcritas:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO: A cláusula segunda do contrato social passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE - A sociedade tem sede à Avenida dos Holandeses, s/nº, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Lagoa da Jansen, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP 65077-357, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer Estado da Federação, obedecidas as disposições e normas legais.”

SEGUNDA ALTERAÇÃO: O advogado BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES, detentor de 50 quotas, vende todas as suas quotas ao advogado SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº

8
1
MSLW

9.837, e no CPF sob o nº 005.616.263-40, residente e domiciliado na Avenida Mario Andreazza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras III, Bloco 2, apto. 103, bairro Turu, São Luís/MA. Com a presente alteração, o advogado BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES deixa de fazer parte da sociedade.

TERCEIRA ALTERAÇÃO: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Sexta do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL – O Capital social integralizado de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), dividido em 1000 cotas, no valor nominal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

- a) MARCONI DIAS LOPES NETO – 940 quotas;
- b) SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR – 60 quotas.

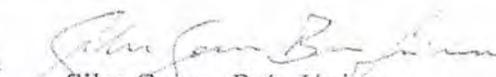
PARÁGRAFO ÚNICO – O capital social será integralizado à vista, em moeda corrente do País.”

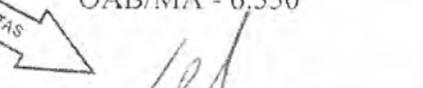
Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração.

E por estarem de comum acordo, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e requerem o arquivamento dessa alteração junto à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão.

São Luís (MA), 20 de fevereiro de 2019.


Marconi Dias Lopes Neto
OAB/MA - 6.550


Silas Gomes Brás Júnior
OAB/MA - 9.837


Bruno Leonardo Silva Rodrigues
OAB/MA - 7.099

SECCIONAL DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
(R00000493990) MARCONI DIAS LOPES NETO *****
(R00000361904) SILAS GOMES BRÁS JUNIOR *****
São Luís 22/02/2019 11 01 54 13098
Em Testemunha _____ da verdade

Claudilene de Lima Silva - Escrevente
Emol: R\$30,00 FERC: R\$1,00 Total R\$31,00

TESTEMUNHAS:

Marianara R. de Souza
Nome:
CPF: 017 983 443 - 24

Lays de Fatima Leite Lima
Nome:
CPF: 026 006 863 - 20



PMLN
Fls. N.º 57
Macedo

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA
Av. dos Molandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Cultura - São Luis - MA
Tel.: (98) 3231-4817 - www.tabelionatosluis.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de
[0128002]-BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES

Emolumento R\$ 5,50
Em test. da verdade
São Luis - MA, 22/02/2019.
DENNIS DE LIMA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO



livro C-6, fls. 83, a 6ª (sexta) termo aditivo.

4/2019

Macedo
cidade da OAB/MA

CER VÍCIO que foi registrado no
Atuação Contratual prevista neste

São Luis, 16/04

Eliane Rodrigues
Funcionária da Comissão de São

CER VÍCIO que foi registrado no Livro C-6, fls. 83, a 6ª (sexta) Atuação Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luis, 16/04/2019

Macedo
cidade da OAB/MA



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA – LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Por meio deste instrumento particular de Constituição de Sociedade, **MARCONI DIAS LOPES NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 6.550, e no CPF sob o nº. 847.655.343-91, residente e domiciliado na Avenida Jackson Kepler Lago, Qd. 02, nº 01, Ed. late Classic, ap. 1302, Península da Ponta D'Areia, São Luís/MA e **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/MA sob o nº 9.837, inscrito no CPF sob o nº 005.616.263-40, residente e domiciliado na Avenida Mario Andreazza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras III, Bloco 2, apto. 103, bairro Turu, São Luís/MA, constituem uma Sociedade Civil de Prestação de Serviço de Advocacia, com arrimo nos artigos 15 a 17 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - Lei nº 8.906, de 04.07.94, a qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL - Fica constituída a Sociedade Civil de Prestação de Serviços de Advocacia que terá a seguinte razão social: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que será regida pelos termos do presente contrato, pela legislação vigente e pelo Regulamento Geral e provimentos da OAB.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE - A sociedade tem sede à Avenida dos Holandeses, s/nº, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Lagoa da Jansen, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP 65077-357, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer Estado da Federação, obedecidas as disposições e normas legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO - A sociedade ora constituída terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - FIM SOCIAL - A sociedade tem como fim social a exploração da atividade advocatícia em toda sua plenitude, administração e disciplina,

M
F
MDL

das despesas e resultados patrimoniais auferidos pelos sócios na prestação dos serviços profissionais inerentes ao ramo.

CLÁUSULA QUINTA - HONORÁRIOS - Os resultados do exercício serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e, em idêntica proporção ser-lhes-ão distribuídos os prejuízos. Essa distribuição pode ser feita periodicamente e, pelo menos, uma vez ao ano, ao término do exercício social.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL - O Capital social integralizado de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), dividido em 1000 cotas, no valor nominal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

- a) MARCONI DIAS LOPES NETO - 940 quotas;
- b) SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR - 60 quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O capital social será integralizado à vista, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE - Os sócios respondem pessoal e ilimitadamente, na proporção de seus atos e de forma individualizada, pelos danos porventura causados aos clientes, no exercício da advocacia, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que incorrer o responsável direto pelo ato.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRADOR - O sócio cotista **MARCONI DIAS LOPES NETO** será o administrador da sociedade. Ao sócio administrador caberão todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive os de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à execução do seu fim social ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§1.º O sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade poderá, a qualquer tempo, destituir o sócio nomeado administrador no *caput* desta cláusula, cessando imediatamente o exercício do cargo de administrador. 8

MARCONI DIAS LOPES NETO + SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR

§2.º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, o sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade passará a ser o administrador da sociedade ou indicará outra pessoa para assumir o cargo.

§3.º No caso de destituição do administrador previsto no §1º desta cláusula, se o sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade optar pela indicação de outra pessoa para assumir o cargo, esta poderá ser um sócio ou qualquer advogado contratado pela sociedade.

§4.º A destituição do administrador prevista no §1º e a indicação de outro administrador prevista no parágrafo anterior desta cláusula serão feitas por simples averbação no registro da sociedade, promovida pelo sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade, sem necessidade de concordância ou assinatura dos demais sócios.

§5.º Para que o sócio administrador possa adquirir, alienar ou onerar bens, ou fazer qualquer operação de crédito, é necessária a expressa anuência do sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade.

CLÁUSULA NONA - CONDUTAS VEDADAS AO ADMINISTRADOR - É

expressamente proibido ao administrador o uso da razão social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, só podendo prestar aval ou fiança em proveito da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXCLUSÃO DE SÓCIO - É lícito a qualquer sócio cotista, representando dois terços do capital social, excluir da sociedade, por qualquer motivo que entenda razoável qualquer sócio. O sócio excluído receberá da sociedade, no prazo de 03 (três) meses, a contar do término do mês em que ocorrer a alteração do contrato social, o valor das cotas que integralizou, calculado de acordo com o estatuído na cláusula sexta deste contrato.

§1.º - O licenciamento de qualquer sócio para exercer atividade incompatível com a advocacia em caráter temporário não alterará a constituição da sociedade, e deverá ser

MJ 5
MDLW



averbado no registro da sociedade, nos termos do artigo 16, § 2º, do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/94).

§ 2.º - Outros sócios poderão ser admitidos na sociedade, desde que aceitos pelos sócios que já a compõem.

§ 3º - Cessando os motivos do licenciamento de qualquer sócio para exercer atividade incompatível com a advocacia em caráter temporário voltará automaticamente à situação anterior ao licenciamento, sem necessidade de qualquer alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão advogar individualmente usando o nome da sociedade, respeitadas as limitações legais. Os honorários auferidos se reverterão em benefício do(s) sócio(s), observando-se a proporção de cada um no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios deverão se abster de prestação de fianças, avais ou qualquer outro tipo e forma de garantia em favor de terceiro, sendo expressamente vedados, nulos e inoperantes em relação à sociedade os atos de sócios, funcionários, mandatários, que envolvam direta e/ou indiretamente, ocasionando obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios gozarão do direito de preferência para a aquisição de cotas. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, vender ou transferir parte ou totalidade de suas cotas, deverá ofertá-las, em igualdade de condições, por escrito, aos sócios remanescentes, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciarem. Decorrido esse prazo em que a preferência haja sido exercida por quaisquer dos sócios, as cotas poderão ser vendidas a terceiros, desde que aceito pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade. *AS*

ML "MADU"



PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de morte de um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será o administrador e o patrimônio apurado em nome da sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais e débitos outros e, o saldo remanescente, se houver, será repartido entre os sócios na proporção da distribuição de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É vedado à sociedade e a seus sócios tomar dinheiro emprestado e/ou avalizar e/ou afiançar operações de qualquer natureza em nome da sociedade, sendo nulos e inexistentes tais atos e se porventura houver necessidade de tais atos, estes serão inteiramente particulares, onde o(s) sócio(s) que praticar (em) o ato responderá (ão) ilimitadamente pelos mesmos, cujos valores ou benefícios não poderão ser lançados contabilmente, por serem pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas entre os sócios por maioria na distribuição de suas cotas, salvo se relativas a direito individual de sócio, que não poderão ocorrer sem seu consentimento expresso.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária de cotas serão assinadas por tantos sócios quantos bastem para caracterizá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Desde que de comum acordo com os demais sócios, cada sócio poderá destinar bens seus, móveis ou imóveis, para uso da sociedade, sem que tais bens sejam integrados ao patrimônio social da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade de advogados, mediante a manifestação por escrito do(s) sócio(s) majoritário(s), pode se associar com advogados, sem vínculo de emprego, ou com outras sociedades advocatícias, para participação nos resultados.

PMLN
FLS
Nº 45
REVISÃO: 8

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03495947

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 2.906/64)



ASSINATURA DO PORTADOR

Marconi Dias Lopes Neto



OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 6550

NOME
MARCONI DIAS LOPES NETO

FILIAÇÃO
GUTEMBERG PACHECO LOPES
MARGARETH MARIA MACHADO RIBEIRO

NACIONALIDADE
TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
22/08/1979

RG
66264297-6 - SSP MA

CPF
847.655.343-91

GRADUACAO DE ADVOGADO E TECNICO
NÃO

EXERCICIO EM
2.01 01/06/2017

THIAGO ROBERTO MORAES DIAL
PRESIDENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

PMLN

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1. NOME E SOBRENOME
 MARCONI DIAS LOPES NETO

1ª HABILITAÇÃO
 16/01/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 22/09/1979 TERESINA/PI

4a DATA EMISSÃO
 26/01/2023

4b VALEZADE
 25/01/2033

ACC
 D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6550 OAB MA

4d CPF
 847.655.343-91

8 Nº REGISTRO
 00268759080

9 CAT HAB
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 GUTENBERG PACHECO LOPES
 MARGARETH MARIA MACHADO RIBEIRO LOPES



Marconi Dias Lopes Neto

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| 9 | 10 | 11 | 12 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|------------|----|-----|----|----|----|
| ACC | | | | D | | | |
| A | | | | D1 | | | |
| A1 | | | | BE | | | |
| B | | 25/01/2033 | | CE | | | |
| B1 | | | | C1E | | | |
| C | | | | DE | | | |
| C1 | | | | D1E | | | |

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 SAO LUIS, MA

[Signature]
 DIRETOR GERAL - MA

ASSINATURA DO EMISSOR

52541058748
 MA049121721

2530236931

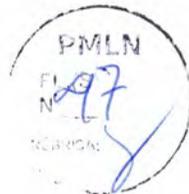
2530236931

MARANHÃO

SINATHAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDA A COPIA



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
SILAS GOMES BRAS JUNIOR

FILIAÇÃO
SILAS GOMES BRAS
AUREA MARIA BARBOSA BRAS

NATURALIDADE
IMPERATRIZ-MA

RG
163154320004 -

COADOR DE ÓRGÃO E TÍTULOS
NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO
10/07/1986

CPF
005.616.263-40

VIA EXPEDIDO EM
02 01/11/2013


MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
PRESIDENTE

USAR-C.F.O. 9837

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09330668

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 3.366/84)



ASSINATURA DO PORTADOR





OBSERVAÇÕES



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
SILAS GOMES BRAS JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
159154320004 GEJUSPC MA

CPF
005.616.263-40

DATA NASCIMENTO
10/07/1986

FILIAÇÃO
SILAS GOMES BRAS

AUREA MARIA BARBOSA
BRAS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03697077708

VALIDADE
15/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
30/09/2005

OBSERVAÇÕES

Silas Gomes Bras Junior

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
17/06/2020

Larissa Abdalla Britto

ASSINATURA DO EMISSOR

98991619670
MA042498686

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1994121104



PROIBIDO PLASTIFICAR
1994121104



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 07.652.130/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:08 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **326F.6042.8B83.DBEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMLN
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.652.130/0001-58

Certidão n°: 36052985/2025

Expedição: 26/06/2025, às 09:01:50

Validade: 23/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.652.130/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.652.130/0001-58
Razão Social: LOPES E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: AV DOS HOLANDESES SALA1007 TORRE II SN LAGOA CORPORATE OF / PONTA D`AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-357

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102703141345073867

Informação obtida em 05/11/2025 12:35:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 100753/25

Data da Certidão: 28/10/2025 03:22:55

CPF/CNPJ CONSULTADO: 07652130000158

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

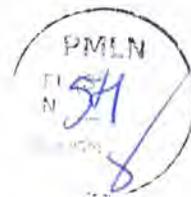
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/11/2025 08:30:44



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 245161/25

Data da Certidão: 01/09/2025 08:18:15

CPF/CNPJ 07652130000158 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/09/2025 09:58:50



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011862242025

Validade: 07/01/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|--|---|
| CNPJ: 07.652.130/0001-58 | Inscrição Municipal: 55797005 |
| Razão Social: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | |
| 691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZACAO | |
| Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES | |
| Número: S/N | Complemento: EDIF:LAGOA CORPORATE E OFSALA 1007 TORRE II; |
| Bairro: PONTA D'AREIA | |
| Município: SAO LUIS – MA | CEP: 65077357 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **09 de setembro de 2025 as 08:43**, sob o código de autenticidade nº **C8F92FDCDADA6E85EF1A6CDDDB3E97CA3**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PMJN
56
N.º
DATA: 8

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 59462025

Código de validação: 85BC56C22B

(relativo ao Processo 784032025)

Número da guia: 25057301002283172.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 4 de Novembro de 2025 04/11/2025, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ** nº. **07.652.130/0001-58**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assessor de Apoio Operacional II, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Gilmar Gomes Barroso Soares Júnior**, Secretário Judicial Substituto da Distribuição, mat. 138941, subscrevo e assino digitalmente.

GILMAR GOMES BARROSO SOARES JÚNIOR
Secretário Judicial Substituto de Distribuição do Fórum de São Luís
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 138941

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 59462025 / Código: 85BC56C22B

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 04/11/2025 15:16 (GILMAR GOMES BARROSO SOARES JÚNIOR)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 59462025 / Código: 85BC56C22B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocaticios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA
Registro na OAB N° 154

Balanco Patrimonial - Ativo

| Exercícios Encerrados em: | 31/12/2023 | 31/12/2022 | Notas Explicativas | Exercícios Encerrados em: | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|-------------------|-------------------|--------------------|---|--------------|--------------|
| ATIVO | | | | PASSIVO | | |
| CIRCULANTE | | | | CIRCULANTE | | |
| CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA | | | 1 | FORNECEDORES | | |
| Caixa | 1.452.831,12 | 745.774,99 | | Fornecedores Nacionais | 60.119,78 | 125.019,83 |
| Bancos Contas Movimentos | 32.106,52 | 5.879,58 | | | 1.531,00 | 13.131,00 |
| Aplic. Financ. Liquidez Imediata | 1.420.558,82 | 34.308,92 | | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | |
| CLIENTES | 220.025,00 | 238.191,66 | 2 | Folhas de Pagto. Empregados | 13.818,20 | 10.415,28 |
| Duplicatas a Receber | 220.025,00 | 238.191,66 | | Folha de Pagto. Dirigentes | 1.221,00 | 2.573,44 |
| TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR | | | | Contribuições e Encargos Sociais | 9.398,40 | 1.078,68 |
| IRRF a Recuperar | 1.717,89 | 1.717,89 | | Obrigações com Férias e Encargos | 937,20 | 2.661,45 |
| DESPESAS ANTECIPADAS | | | | OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | | |
| Seguros | 23.009,36 | 10.105,21 | | Impostos e Contribuições s/ Receita | 37.490,23 | 39.541,21 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | | OUTRAS OBRIGAÇÕES | | |
| IMOBILIZADO | | | 3 | Contas a Pagar | 7.280,35 | 61.932,34 |
| Bens em Uso | 1.161.666,30 | 917.487,05 | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| (-) Depreciação Acumulada | 1.605.350,18 | 1.452.450,18 | | CAPITAL SOCIAL | | |
| Aquisição de Imobilizado | -443.683,88 | -634.863,13 | | Capital Social Realizado | 320.000,00 | 320.000,00 |
| | 0,00 | 99.900,00 | | RESERVAS | | |
| | | | | Reservas de Lucros | 45.055,02 | 45.055,02 |
| | | | | LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | | |
| | | | | Lucros Acumulados | 2.434.074,87 | 1.423.201,95 |
| | | | | Lucros ou Prejuízos do Exercício | 1.433.901,95 | 982.320,21 |
| | | | | | 1.000.172,92 | 440.881,74 |

Certifico que o Presente Balanco Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº154, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 25/01/2024.

Documento assinado digitalmente
MARCONI DIAS LOPES NETO
Data: 17/04/2024 16:58:42 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91

Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA BRANDÃO
CPF: 889.888.001-148
CNPJ: 07.652.130/0001-58
CNPJ: 889.888.001-148, CUI: Secretariado da Receita Federal do Brasil - RFB, CUI: FEDERAL, CUI: RFB e-CPF A3
CUI: ANTONIO PEREIRA BRANDÃO: 2495856533
Evento: Assinatura
Data: 17/04/2024 16:58:42 -0300
Fórmula: Resator Versão: 12.1.2

ANTONIO PEREIRA BRANDÃO: 2495856533
5353

Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0



LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocaticios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São luis-MA
Registro na OAB N° 154

Demonstração do Resultado do Exercício

| | 31/12/2023 | 31/12/2022 | | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---------------------|---------------------|--|---------------------|---------------------|
| RECEITAS DE VENDAS DE SERVIÇOS | 2.935.163,02 | 2.662.603,32 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 3.798.105,28 | 2.944.776,03 |
| Venda de Serviços | 2.935.163,02 | 2.662.603,32 | Saldo de Lucros Acumulados no início do período | 1.423.201,95 | 982.320,21 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | -462.348,23 | -366.186,40 | Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores | 10.700,00 | 0,00 |
| (-) Impostos e Contribuições s/Vendas | -462.348,23 | -366.186,40 | Reversão de Reservas | 0,00 | 0,00 |
| = RECEITA LÍQUIDA | 2.472.814,79 | 2.296.416,92 | Lucros Líquidos do Exercício | 2.304.203,33 | 1.962.455,82 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 229.708,16 | 364.628,36 | (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Administradores | 18.921,60 | 17.452,80 | (-) Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pessoal | 50.124,47 | 47.510,56 | (-) Prejuízo Líquido do Ano | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Depreciação | 224.297,05 | 123.814,64 | TOTAL | 3.798.105,28 | 2.944.776,03 |
| Despesas Tributárias | 43.624,63 | 19.121,94 | DESTINAÇÕES | | |
| Outras Despesas Operacionais | 160.216,71 | 156.728,42 | Transferências para Reservas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Outras Receitas Operacionais | -267.476,30 | 0,00 | Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | 1.304.030,41 | 1.521.574,08 |
| (+/-) RESULTADO FINANCEIRO | -61.096,70 | -30.667,26 | Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Financeiras | 418,53 | 2.599,95 | Outras Destinações | 0,00 | 0,00 |
| (-) Receitas Financeiras | -61.515,23 | -33.267,21 | TOTAL | 1.304.030,41 | 1.521.574,08 |
| (=) LUCRO OU (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO | 2.304.203,33 | 1.962.455,82 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 2.434.074,87 | 1.423.201,95 |

Documento assinado digitalmente
MARCONI DIAS LOPES NETO
Data: 17/04/2024 16:59:43.0300
Verifique em: <https://validar.dfd.gov.br>



Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91

Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA
BRANDAO:24958566
Nº: 2-PR, C-CP-Brasil, OUF: 521658200145
Data: 2024.04.09 11:03:04-03987
Fonte: PDF-Relatório Versão 12.1.2

5353

Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0





LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA
Serviços Advocaticios
CNPJ: 07.652.130/0001-58
End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA
Registro na OAB N° 154

Demonstrativo dos Indicadores Econômicos e Financeiros

| | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|------------|------------|
| LIQUIDEZ | | |
| Liquidez Corrente Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC). | 28,24 | 7,97 |
| Liquidez Seca Quanto existe de recursos de curto prazo sem estoques (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC). | 28,24 | 7,97 |
| Liquidez Geral Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) | 28,24 | 7,97 |
| Solvência Geral Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP). | 47,56 | 15,30 |
| ESTRUTURA DE CAPITAL OU ENDIVIDAMENTO | | |
| Participação Capital de Terceiros Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terceiros para cada \$ 1,00 do PL, capital próprio. | 0,02 | 0,07 |
| Composição do Endividamento Quanto existe de dívida no PC, capital de terceiros de PL para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) CT de CP e LP. | 1,00 | 1,00 |
| Grau de Endividamento ou Geral Quanto existe de capital de terceiros no (PC + PELP) para cada \$ 1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios. | 0,02 | 0,07 |
| Imobilização do Patrimônio Líquido Quanto existe aplicados em, (AP) para cada \$ 1,00 do PL, o excedente a \$1,00, é a parte financiada com capital de terceiros. | 0,42 | 0,51 |
| Imobilização dos Não-Correntes Quanto existe de recursos imobilizados, para cada \$ 1,00 de recursos de longo prazo (PL + PELP) CP + capital de terceiros LP. | 0,42 | 0,51 |
| RENTABILIDADE OU RETORNO | | |
| Margem Líquida Índice o percentual de lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as vendas líquidas. | 93% | 85% |
| Retorno do Ativo Índice o percentual de lucro sobre o ATotal, isto é, o retorno econ. sobre o ATotal (recursos aplic. para o desemp. da atividade). | 81% | 103% |
| Rentabilidade do Patrimônio Líquido Índice o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (PL), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido. | 82% | 110% |
| ROTATIVIDADE OU GIRO | | |
| Giro do Patrimônio Líquido Quantas vezes o Capital Próprio (Patrimônio Líquido) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida). | 0,88 | 1,28 |
| Giro do Ativo Total Quantas vezes os Recursos Aplicados (Ativo Total) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida). | 0,86 | 1,20 |
| Giro do Ativo Operacional Quantas vezes os Recursos Aplic. para circulação operacional (ATotal-Ativo Permanente) girou no período em relação as VL. | 0,87 | 1,21 |

Documento assinado digitalmente
MARCOS DIAS LOPES NETO
Data: 17/04/2024 17:00:58 0300
Verifique em <https://validar-rl.gov.br>



Marcos Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto

| | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|--|----------------------|----------------------|
| Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais | | |
| Lucro ou (Prejuízo) do Exercício | 2.304.203,33 | 1.962.455,82 |
| Depreciação e Amortização do Exercício | 224.297,05 | 123.814,64 |
| Baixa de Ativo Imobilizado | 67.524,00 | 0,00 |
| (+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores | 10.700,00 | 0,00 |
| = Caixa gerado pelas operações | 2.606.724,38 | 2.086.270,46 |
| Variações nos ativos e passivos | | |
| (Aumento)/Redução dos ativos | 5.262,51 | -28.614,76 |
| Clientes - Duplicatas a Receber | 18.166,66 | -16.791,66 |
| Impostos e Contrib. a Recuperar | 0,00 | -1.717,89 |
| Despesas Antecipadas | -12.904,15 | -10.105,21 |
| Aumento/(redução) dos Passivos | -64.900,05 | 88.501,25 |
| Fornecedores | -11.600,00 | 11.812,00 |
| Obrigações Trabalhistas | 3.402,92 | 2.612,23 |
| Obrigações Tributárias | -2.050,98 | 17.211,68 |
| Outras Obrigações | -54.651,99 | 56.865,34 |
| = Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais | 2.547.086,84 | 2.146.156,95 |
| Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos | | |
| Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado | -536.000,00 | -560.688,10 |
| = Caixa líquido da Atividade de investimentos | -536.000,00 | -560.688,10 |
| Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos | | |
| Lucros e Dividendos Recebidos de Investimentos | -1.304.030,41 | -1.521.574,08 |
| = Caixa líquido da Atividade de financiamentos | -1.304.030,41 | -1.521.574,08 |
| = Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa | 707.056,43 | 63.894,77 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no início do período | 745.774,99 | 681.880,22 |
| Caixa e Equivalentes de caixa no fim do período | 1.452.831,12 | 745.774,99 |

Associação de Advogados de ANTONIO PEREIRA BRANDÃO
ANTONIO PEREIRA BRANDÃO:2495856
5353
Rua: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0

Marcos Dias Lopes Neto

Sócio Administrador CPF:847.655.343-91



LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocatórios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA
Registro na OAB Nº 154

Notas Explicativas

Exercícios Encerrados em:

31/12/2023 e 31/12/2022

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Lopes Advogados & Associados, sociedades de advogados, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.652.130/0001-58, devidamente registrada na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão, sob o nº 154, com sede e foro na cidade de São Luis, na Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65.077-357, com atividade a Prestação de Serviços de Advocacia.

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

A sociedade tem como objetivo social a Prestação de Serviços de advocacia.

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

A administração da sociedade cabe ao sócio Marconi Dias Lopes Neto, brasileiro, OAB-MA nº 6.550, carteira de identidade nº 00000682644297-5 IFF/RJ SSP-MA, CPF-MF 847.655.343-91, que assumirá todas as operações, representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios. (arts. 997 e 1.007 CC/2002, e art. 202, Lei nº. 6.404/76).

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

O capital social é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), dividido em 320.000 (trezentos e vinte mil) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, distribuídas

entre os sócios entre os sócios da seguinte forma:

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR |
|-------------------------|----------------|-------------|-------------------|
| Marconi Dias Lopes Neto | 300.800 | 94% | 300.800,00 |
| Silas Gomes Brás Júnior | 19.200 | 6% | 19.200,00 |
| TOTAL | 320.000 | 100% | 320.000,00 |

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para Lopes & Advogados Associados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as referidas normas requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Entidade no processo de aplicação das políticas contábeis, não havendo, todavia, áreas ou situações de maior complexidade que requerem maior nível de julgamento ou estimativas significativas para as demonstrações financeiras.

A emissão dessas demonstrações financeiras Contábeis foi aprovada pela Administração da Entidade em 31 de março de 2024.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

a) **Apuração do resultado** - As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata die para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazos;

b) **Ativo Circulante e Realizável a longo prazo** - São demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço;

c) **Aplicação financeira de liquidez** - As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço;





LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocaticios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA
Registro na OAB N° 154

Notas Explicativas

Exercícios Encerrados em:

31/12/2023 e 31/12/2022

d) **Segregação entre circulante e não circulante** - os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no Circulante, e os com prazos superiores, estão classificados no Não Circulante;

e) **Imobilizado e intangível** - São registrados ao custo de aquisição, formação ou instalação, deduzido da depreciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização é calculada pelo método linear, às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidade adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como benefícios econômicos futuros associados ao item e que seu custo do item passa ser mensurado com confiança. Intangível são licenças de software são capitalizadas com base nos custos incorridos, para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.

f) **Uso de Estimativas Contábeis** - de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a administração adote o uso de estimativas, premissas objetivas e subjetivas com seus ativos e passivos, e a divulgação contingente de seus ativos e passivos. Os valores reais das efetivas transações poderão apresentar variações em relação as estimativas;

g) **Transações em moeda estrangeira** - Convertidas para reais utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários convertidos pela taxa de câmbio denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado;

h) **Provisão para recuperação de ativos (impairment)** - O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Os valores dos ativos não financeiros são revisados, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por impairment;

i) **Ativos e passivos contingentes** - O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:

- **Contingência ativa** - não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.
- **Provisões para contingências passivas** - provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perda possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação;

j) **Outros ativos e outros passivos** - Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos (em base pro rata dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridos (em base pro rata dia).

4 - RENUERAÇÃO DOS SOCIOS

Os sócios percebem a remuneração mensal, pró-labore, que fixarem, respeitados os limites legais.

Os resultados do exercício serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital e em idêntica proporção ser-lhes-ão distribuídos os prejuízos. Essa distribuição pode ser feita periodicamente e, pelo menos, uma vez ao ano, ao término do exercício social.

5 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

A empresa é optante pelo regime do Simples Nacional.

1 - CAIXA E EQUIVALENTE CAIXA

| | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|----------------------------------|---------------------|-------------------|
| Caixa Matriz | 165,78 | 5.879,58 |
| Bancos e contas Movimentos | 32.106,52 | 34.308,92 |
| Aplic. Financ. Liquidez Imediata | 1.420.558,82 | 705.586,49 |
| Total | 1.452.831,12 | 745.774,99 |

Incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos temporários de curto prazo de liquidez imediata, registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

Ativos financeiros ou aplicação financeira são avaliadas pelo valor de mercado com ganhos ou perdas reconhecidas pelo regime de competência e são registrados como "Receitas ou Despesas Financeiras".

As aplicações financeiras em renda fixa referem-se Fundos de Investimentos e Certificados de Depósitos Bancários (CDB) pós-fixados, remunerados ao Certificado de Dep. Interbancário (CDI) e estão destinadas à negociação imediata.

Por não haver restrições ao resgate antecipado, as aplicações foram consideradas equivalentes de caixa.

No exercício não foram identificadas evidências de perdas por não recuperabilidade de ativos





LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocatícios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luís-MA

Registro na OAB N° 154

Notas Explicativas

2 - CLIENTES - DUPLICATASA RECEBER

| | 31/12/2023 | | 31/12/2022 | |
|---------------------------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|
| | a Vencer | Vencido | a Vencer | Vencido |
| Clientes - Duplicatas a Receber | 220.025,00 | 0,00 | 238.191,66 | 0,00 |
| | 220.025,00 | 0,00 | 238.191,66 | 0,00 |

Representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo de mercadorias ou serviços relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos.

3 - IMOBILIZADO

| | Saldo Anterior Imobilizado | Movimentação | | Saldo Atual Imobilizado | Taxa Depreciação | Movimentação | | Saldo Atual Depreciação | 31/12/2023 Imobilizado Líquido |
|--------------------------------|----------------------------|--------------|--------|-------------------------|------------------|--------------|------------|-------------------------|--------------------------------|
| | | Adições | Baixas | | | Adições | Baixas | | |
| Móveis e Utensílios | 91.070,60 | 0,00 | 0,00 | 91.070,60 | 10,00% | -639,00 | 0,00 | -85.826,25 | 5.244,35 |
| Máquinas e Equipamentos | 3.310,00 | 0,00 | 0,00 | 3.310,00 | 10,00% | -108,55 | 0,00 | -2.758,80 | 551,20 |
| Computadores e Periféricos | 30.369,58 | 0,00 | 0,00 | 30.369,58 | 20,00% | 0,00 | 0,00 | -30.369,68 | -0,10 |
| Imóveis | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Veículos | 1.177.700,00 | 635.900,00 | 0,00 | 1.330.600,00 | 20,00% | -223.549,50 | 415.476,30 | -324.729,15 | 1.005.870,85 |
| Adiantamento a Fornec. de bens | 99.900,00 | 0,00 | 0,00 | 99.900,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.552.350,18 | 635.900,00 | 0,00 | 1.605.350,18 | Total | -224.297,05 | 415.476,30 | -443.683,88 | 1.161.666,30 |

Composto por recursos aplicados em direitos e bens destinados a manutenção das atividades da entidade na exploração do seu objetivo social.

Os bens do ativo imobilizado e intangível são avaliados ao custo de aquisição, aplicação e incorporação.

Os bens foram depreciados e amortizados pelo método linear, por classe de bens, as taxas anuais estimadas, que melhor representam os respectivos prazos de vida útil dos bens no atendimento da administração.

A entidade verificou a probabilidade de ativo imobilizado e intangível de gerar perdas econômicas futuras utilizando premissas razoáveis e comprováveis que representam a melhor estimativa da administração acerca das condições econômicas que existirão ao longo da vida útil do ativo.

A entidade utilizou julgamento para avaliar o grau de certeza relacionado ao fluxo de benefícios econômicos futuros atribuíveis ao uso do ativo com base nas evidências disponíveis no momento do reconhecimento inicial, atribuindo maior importância às evidências externas.

Avaliação do valor recuperável dos ativos

Os bens do imobilizado, intangível e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, quando houver perda, decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta perda é reconhecida no resultado do exercício.

4 - FORNECEDORES

| | 31/12/2023 | | 31/12/2022 | |
|------------------------|-----------------|-------------|------------------|-------------|
| | a Vencer | Vencido | a Vencer | Vencido |
| Fornecedores Nacionais | 1.531,00 | 0,00 | 13.131,00 | 0,00 |
| | 1.531,00 | 0,00 | 13.131,00 | 0,00 |

Contas a pagar com fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.





LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocaticios
CNPJ- 07.652.130/0001-58
End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São luis-MA
Registro na OAB N° 154

Notas Explicativas

5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

| | 31/12/2023 | | 31/12/2022 | |
|----------------------------------|------------------|-------------|------------------|-------------|
| | Curto Prazo | Longo Prazo | Curto Prazo | Longo Prazo |
| Folhas de Pagto. Empregados | 1.221,00 | 0,00 | 2.573,44 | 0,00 |
| Folha de Pagto. Dirigentes | 9.398,40 | 0,00 | 1.078,68 | 0,00 |
| Contribuições e Encargos Sociais | 937,20 | 0,00 | 2.661,45 | 0,00 |
| Obrigações com Ferias e Encargos | 2.261,60 | 0,00 | 4.101,71 | 0,00 |
| | 13.818,20 | 0,00 | 10.415,28 | 0,00 |

Os impostos e contribuições sobre folha de pagamento, assim como os retidos de terceiros foram recolhidos normalmente.
Os impostos e contribuições sobre receitas e resultados estão isentos em conformidade com a Lei 9.532/97 e outros dispositivos legais.

6 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

| | 31/12/2023 | | 31/12/2022 | |
|--------------------------------------|------------------|-------------|------------------|-------------|
| | Curto Prazo | Longo Prazo | Curto Prazo | Longo Prazo |
| Impostos Retidos a Recolher | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos e Contribuições s/ Receitas | 37.490,23 | 0,00 | 39.541,21 | 0,00 |
| | 37.490,23 | 0,00 | 39.541,21 | 0,00 |

Os impostos e contribuições sobre folha de pagamento, assim como os retidos dos empregados ou autônomos foram recolhidos, normalmente sem isenção ou redução conforme legislação em vigor

7 - OUTRAS OBRIGAÇÕES

| | 31/12/2023 | | 31/12/2022 | |
|-------------------------|-----------------|-------------|------------------|-------------|
| | Curto Prazo | Longo Prazo | Curto Prazo | Longo Prazo |
| Aluguel e Condomínio | 2.566,66 | 0,00 | 2.458,00 | 0,00 |
| Elo Internet | 170,00 | 0,00 | 189,90 | 0,00 |
| Equatorial - Energia | 268,88 | 0,00 | 1.350,55 | 0,00 |
| Net Serviços - Internet | 274,81 | 0,00 | 251,36 | 0,00 |
| Vivo - Internet | 0,00 | 0,00 | 508,74 | 0,00 |
| Outras Contas a Pagar | 4.000,00 | 0,00 | 57.173,79 | 0,00 |
| | 7.280,35 | 0,00 | 61.932,34 | 0,00 |

Obrigações financeiras que uma empresa assume perante outros prestadores de serviços

8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Capital Subscrito | 320.000,00 | 320.000,00 |
| Reserva de Lucros | 45.055,02 | 45.055,02 |
| Lucros Acumulados | 1.423.201,95 | 982.320,21 |
| Ajustes dos Exercícios Anteriores | 10.700,00 | 0,00 |
| Lucros ou (-) Prejuízos do Exercício | 2.304.203,33 | 1.962.455,82 |
| (-) Lucros Distribuídos | -1.304.030,41 | -1.521.574,08 |
| Total | 2.799.129,89 | 1.788.256,97 |

O patrimônio líquido é formado por recursos dos sócios e recursos gerados do desenvolvimento dos objetivos sociais, e conforme o contrato social e critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.652.130/0001-58

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

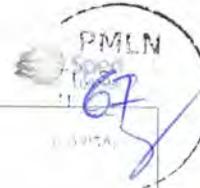
| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---------------------------------------|------|------------------|------------------|
| RECEITA BRUTA | | | |
| Receita de Serviços Prestados | | R\$ 2.662.603,32 | R\$ 2.935.163,02 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITAS | | | |
| (-) Tributos S/ Vendas e Serviços | | R\$ (366.186,40) | R\$ (462.348,23) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | | |
| (-) Despesas Com Pessoal - Sócios | | R\$ (17.452,80) | R\$ (18.921,60) |
| (-) Despesas Com Pessoal - Empregados | | R\$ (47.510,56) | R\$ (50.124,47) |
| (-) Outras Despesas Operacionais | | R\$ (156.728,42) | R\$ (160.216,71) |
| (-) Despesas Tributárias | | R\$ (19.121,94) | R\$ (43.624,63) |
| (-) Despesas com Depreciação | | R\$ (123.814,64) | R\$ (224.297,05) |
| Outras Receitas Operacionais | | R\$ 0,00 | R\$ 267.476,30 |
| RESULTADO FINANCEIRO | | | |
| Receitas financeiras | | R\$ 30.667,26 | R\$ 61.096,70 |
| (-) Despesas Financeiras | | R\$ 33.267,21 | R\$ 61.515,23 |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | R\$ (2.599,95) | R\$ (418,53) |
| | | R\$ 1.962.455,82 | R\$ 2.304.203,33 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.8F.F9.E1.9C.B3.DB.0B.23.39.BB.8F.1C.CD.97.C2.52.9E.3B-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.652.130/0001-58

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

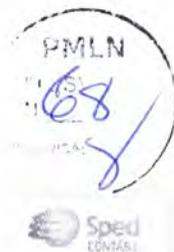
| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---------------------------------------|------|------------------|------------------|
| ATIVO | | R\$ 1.913.276,80 | R\$ 2.859.249,67 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 995.789,75 | R\$ 1.697.583,37 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | R\$ 745.774,99 | R\$ 1.452.831,12 |
| CAIXA | | R\$ 5.879,58 | R\$ 165,78 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R\$ 34.308,92 | R\$ 32.106,52 |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF | | R\$ 705.586,49 | R\$ 1.420.558,82 |
| DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | R\$ 239.909,55 | R\$ 221.742,89 |
| CLIENTES NACIONAIS | | R\$ 238.191,66 | R\$ 220.025,00 |
| TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR | | R\$ 1.717,89 | R\$ 1.717,89 |
| DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE | | R\$ 10.105,21 | R\$ 23.009,36 |
| SEGUROS A APROPRIAR | | R\$ 10.105,21 | R\$ 23.009,36 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 917.487,05 | R\$ 1.161.666,30 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 917.487,05 | R\$ 1.161.666,30 |
| BENS EM USO | | R\$ 1.452.450,18 | R\$ 1.605.350,18 |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA | | R\$ (634.863,13) | R\$ (443.683,88) |
| ADIANTAMENTOS A FORNC. DE BENS | | R\$ 99.900,00 | R\$ 0,00 |
| PASSIVO | | R\$ 1.913.276,80 | R\$ 2.859.249,67 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 125.019,83 | R\$ 60.119,78 |
| FORNECEDORES | | R\$ 13.131,00 | R\$ 1.531,00 |
| FORNECEDORES | | R\$ 13.131,00 | R\$ 1.531,00 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | R\$ 10.415,28 | R\$ 13.818,20 |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS | | R\$ 2.573,44 | R\$ 1.221,00 |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES | | R\$ 1.078,68 | R\$ 9.398,40 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | R\$ 2.661,45 | R\$ 937,20 |
| OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º SALÁRIO | | R\$ 4.101,71 | R\$ 2.261,60 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R\$ 39.541,21 | R\$ 37.490,23 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS | | R\$ 39.541,21 | R\$ 37.490,23 |
| CONTAS A PAGAR | | R\$ 61.932,34 | R\$ 7.280,35 |
| DEMAIS CONTAS A PAGAR | | R\$ 61.932,34 | R\$ 7.280,35 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R\$ 1.788.256,97 | R\$ 2.799.129,89 |
| CAPITAL | | R\$ 320.000,00 | R\$ 320.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 320.000,00 | R\$ 320.000,00 |
| RESERVAS | | R\$ 45.055,02 | R\$ 45.055,02 |
| RESERVAS DE LUCROS | | R\$ 45.055,02 | R\$ 45.055,02 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 1.423.201,95 | R\$ 2.434.074,87 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 982.320,21 | R\$ 1.433.901,95 |
| LUCROS OU (-)PREJUÍZOS DO EXERCÍCIOS | | R\$ 440.881,74 | R\$ 1.000.172,92 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.8F.F9.E1.9C.5C.B3.DB.0B.23.39.BB.8F.1C.CD.97.C2.52.9E.3B-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.652.130/0001-58
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

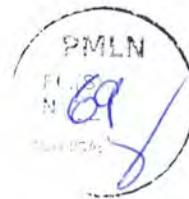
Nome Empresarial LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
NIRE
CNPJ 07.652.130/0001-58
Número de Ordem 18
Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/10/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 8694

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem 18
Quantidade total de linhas do arquivo digital 8694
Data de início 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.8F.F9.E1.9C.5C.B3.DB.0B.23.39.BB.8F.1C.CD.97.C2.52.9E.3B-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|------------------------------|--------------------|--|
| NIRE | CNPJ | |
| | 07.652.130/0001-58 | |
| NOME EMPRESARIAL | | |
| LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|-------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
| Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| NATUREZA DO LIVRO | NÚMERO DO LIVRO |
| REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO | 18 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) | |
| 9E.8F.F9.E1.9C.5C.B3.DB.0B.23.39.BB.8F.1C.CD.97.C2.52.9E.3B | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|--|-------------------------------|-------------------------|-------------------|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 07652130000158 | LOPES E ADVOGADOS ASSOCIADOS:0765213000158 | 8081749118389034266 | 15/01/2024 a 14/01/2025 | Sim |
| Contador | 24958565353 | ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958565353 | 65153677260664127524149353865 | 17/05/2022 a 16/05/2025 | Não |

NÚMERO DO RECIBO:

9E.8F.F9.E1.9C.5C.B3.DB.0B.23.39.BB
.8F.1C.CD.97.C2.52.9E.3B-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/04/2024 às 13:22:57

96.60.7A.59.D2.9E.44.52
B9.33.CE.0F.7D.70.C8.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº154, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 25/01/2024.



92
ANOS



CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial Ano **2023** do exercício da sociedade denominada: “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**” registrada na data **22** de **abril** de **2024**, sob **Protocolo n.º 10.0000.2024.755422 (ID#7554222)**; atendendo ao estabelecido no conforme Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento n.º 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

PMLN
FL. 01
10/2024

ID#7554737

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 22/04/2024, às 16:05. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 23/04/2024, às 10:51. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **7554-7371-8A**.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

PMLN
11.03
79

ID#7554222

Balço patrimonial averbado/certificado - pags. 1-12



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 22/04/2024, às 15:50. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 23/04/2024, às 10:51. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **7554-2220-C3**.



LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA
Serviços Advocaticios
CNPJ: 07.652.130/0001-58
End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA
Registro na OAB N° 154

Demonstrativo dos Indicadores Econômicos e Financeiros

| | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|------------|------------|
| LÍQUIDEZ | | |
| Liquidez Corrente Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC) | 15,45 | 28,24 |
| $ILC = AC / PC$ | | |
| Liquidez Seca Quanto existe de recursos de curto prazo sem estoque (AS) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC) | 15,45 | 28,24 |
| $ILS = (AC - Est) / PC$ | | |
| Liquidez Geral Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PCLP) | 15,45 | 28,24 |
| $ILG = (AC + ERLP) / (PC + PCLP)$ | | |
| Solvência Geral Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 do PL, capital próprio. | 34,15 | 47,56 |
| $ISG = AI / PEXigTotal$ | | |
| ESTRUTURA DE CAPITAL OU ENDIVIDAMENTO | | |
| Participação Capital de Terceiros Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC - RP) / capital de terceiros para cada \$ 1,00 do PL, capital próprio. | 0,03 | 0,02 |
| $IPCT = ExigTotal / PL$ | | |
| Composição do Endividamento Quanto existe de dívida em PC, capital de terceiros de CP para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PCLP) CT de CP e LP. | 1,00 | 1,00 |
| $ICE = PC / ExigTotal$ | | |
| Grau de Endividamento ou Geral Quanto existe de capital de terceiros no (PC - PCLP) para cada \$1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios. | 0,03 | 0,02 |
| $IGE = ExigTotal / AT$ | | |
| Imobilização do Patrimônio Líquido Quanto existe aplicado em, (AP) para cada \$ 1,00 de (PL) e exposto a \$1,00, e a parte financiada com capital de terceiros. | 0,56 | 0,42 |
| $IIPL = AI / PL$ | | |
| Imobilização dos Não-Correntes Quanto existe de recursos imobilizados, para cada \$ 1,00 de recursos de longo prazo (PL - PCLP) / CP + capital de terceiros LP. | 0,56 | 0,42 |
| $IINC = AI / (PLC + PL)$ | | |
| RENTABILIDADE OU RETORNO | | |
| Margem Líquida Índice o percentual de lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas. | 79% | 93% |
| $MGL = LL / VL$ | | |
| Retorno do Ativo Índice o percentual de lucro sobre o AT total, isto é, o retorno econ. sobre o AT total (recursos aplic. para o desemp. da atividade). | 109% | 81% |
| $IRA = LL / ATotal$ | | |
| Rentabilidade do Patrimônio Líquido Índice o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (PL), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido. | 111% | 82% |
| $IRPL = LL / PLtotal$ | | |
| ROTA TIVIDADE OU GIRO | | |
| Giro do Patrimônio Líquido Quantas vezes o Capital Próprio (Patrimônio líquido) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida) | 1,40 | 0,88 |
| $IGPI = VL / PL$ | | |
| Giro do Ativo Total Quantas vezes os Recursos Aplicados (Ativo Total) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida) | 1,36 | 0,86 |
| $IGAT = VL / AT$ | | |
| Giro do Ativo Operacional Quantas vezes os Recursos Aplic. para a circulação operacional (Ativo Ativo Permanente) girou no período em relação as VL. | 1,36 | 0,86 |
| $IGAO = VL / AO$ | | |

Assinado de forma digital por MARCONÍDIAS LOPES NETO
Dados: 2025.05.06 21:30:02 -03'00'

MARCONÍDIAS LOPES NETO

Marcom Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto

| Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|--|----------------------|----------------------|
| Lucro ou (Prejuízo) do Exercício | 1.905.300,15 | 2.304.203,33 |
| Depreciação e Amortização do Exercício | 241.183,35 | -191.179,25 |
| (+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 10.700,00 |
| = Caixa gerado pelas operações | 2.146.483,50 | 2.123.724,08 |
| Variações nos ativos e passivos | | |
| (Aumento)/Redução dos ativos | -46.697,35 | 5.262,51 |
| Clientes - Duplicatas a Receber | -49.000,00 | 18.166,66 |
| Impostos e Contrib. a Recuperar | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Antecipadas | 2.302,65 | -12.904,15 |
| Aumento/(Redução) dos Passivos | -8.278,11 | -64.900,05 |
| Fornecedores | 2.539,02 | -11.600,00 |
| Obrigações Trabalhistas | -5.574,18 | 3.402,92 |
| Obrigações Tributárias | -2.337,36 | -2.050,98 |
| Outras Obrigações | -3.405,59 | -54.651,99 |
| Adiantamento de Clientes/Terceiros | 500,00 | 0,00 |
| = Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais | 2.091.508,04 | 2.064.086,54 |
| Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos | | |
| Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado | -48.950,96 | -53.000,00 |
| = Caixa líquido da Atividade de Investimentos | -48.950,96 | -53.000,00 |
| Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos | | |
| Lucros e Dividendos Recebidos de Investimentos | -2.985.950,10 | -1.304.030,41 |
| = Caixa líquido da Atividade de Financiamentos | -2.985.950,10 | -1.304.030,41 |
| = Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa | -943.393,02 | 707.056,13 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período | 1.452.831,12 | 745.774,99 |
| Caixa e Equivalentes de caixa no fim do período | 509.438,10 | 1.452.831,12 |

Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA BRANDAO
ANTONIO PEREIRA BRANDAO:2495856
5353
Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA BRANDAO
ANTONIO PEREIRA BRANDAO:2495856
5353
Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA BRANDAO
ANTONIO PEREIRA BRANDAO:2495856
5353

Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0





LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocatórios
CNPJ: 07.652.130/0001-58
End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA
Registro na OAB N° 154

Notas Explicativas

Exercícios Encerrados em:

31/12/2024

31/12/2023

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Lopes Advogados & Associados, sociedades de advogados, inscrita no CNPJ sob o nº 07.652.130/0001-58, devidamente registrada na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão, sob o nº 154, com sede e foro na cidade de São Luis, na Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65.077-357, com atividade a Prestação de Serviços de Advocacia.

A sociedade pode a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

A sociedade tem como objetivo social: Prestação de Serviços de advocacia.

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

A administração da sociedade cabe ao sócio Marconi Dias Lopes Neto, brasileiro, OAB-MA nº 6.550, carteira de identidade nº 0000682641297-5 (FP/RJ SSP-MA, CPF-MF 847.655.343-91, que assumirá todas as operações, representará a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

At o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

A critério dos sócios e no atendimento interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios. (arts. 997 e 1.007 CC/2002, e art. 202, Lei nº. 6.404/76).

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

O capital social é de R\$ 320.000,00 (Trentos e vinte mil reais), dividido em 320.000 (Trentos e vinte mil) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios entre os sócios da seguinte forma:

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR |
|-------------------------|---------|------|------------|
| Marconi Dias Lopes Neto | 300.800 | 94% | 300.800,00 |
| Silas Gomes Brás Júnior | 19.200 | 6% | 19.200,00 |
| TOTAL | 320.000 | 100% | 320.000,00 |

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para Lopes & Advogados, Associados, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as referidas normas requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Entidade no processo de aplicação das políticas contábeis, não havendo, todavia, áreas ou situações de maior complexidade que requerem maior nível de julgamento ou estimativas significativas para as demonstrações financeiras.

A emissão dessas demonstrações financeiras Contábeis foi aprovada pela Administração da Entidade em 15 de Fevereiro de 2025.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

- Apuração do resultado** - As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazos;
- Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo** - São demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço;
- Aplicação financeira de liquidez** - As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço;
- Segregação entre circulante e não circulante** - Os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no Circulante, e os com prazos superiores, estão classificados no Não Circulante;
- Imobilizado e intangível** - São registrados ao custo de aquisição, formação ou instalação, deduzido da depreciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização é calculada pelo método linear, às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidade adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como benefícios econômicos futuros associados ao item e que seu custo do item passa ser mensurado com confiança. Intangível(s) são licenças de software são capitalizadas com base nos custos incorridos, para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.





LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocatórios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA
Registro na OAB N° 154

Notas Explicativas

Exercícios encerrados em:

31/12/2024

31/12/2023

f) **Uso de Estimativas Contábeis** – de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a administração adote o uso de estimativas, premissas objetivas e subjetivas com seus ativos e passivos, e a divulgação contingente de seus ativos e passivos. Os valores reais das efetivas transações poderão apresentar variações em relação às estimativas;

g) **Transações em moeda estrangeira** - Convertidas para reais utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são liquidados dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários convertidos pela taxa de câmbio denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado;

h) **Provisão para recuperação de ativos (Impairment)** - O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Os valores dos ativos não financeiros são revisados, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por impairment;

i) Ativos e passivos contingentes - O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:

- Contingência ativa – não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.
- Provisões para contingências passivas – provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perda possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação;

j) **Outros ativos e outros passivos** - Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos (em base pro rata dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridos (em base pro rata dia).

4 - RENUERAÇÃO DOS SOCIOS

Os sócios recebem a remuneração mensal, pró-labore, que fixarem, respeitados os limites legais.

Os resultados do exercício serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital e em idêntica proporção ser-lhes-ão distribuídos os prejuízos. Essa distribuição pode ser feita periodicamente e, pelo menos, uma vez ao ano, ao término do exercício social.

5 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

A empresa é optante pelo regime do Simples Nacional.

| 1 | CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|----------------------------------|------------------------------|---------------------|------------|
| Caixa Matríz | 164,95 | 165,78 | |
| Bancos e contas Movimentos | 1,00 | 32.106,52 | |
| Aplic. Financ. Liquidez Imediata | 509.272,15 | 1.420.558,82 | |
| Total | 509.438,10 | 1.452.831,12 | |

Incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos temporários de curto prazo de liquidez imediata, registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

Ativos financeiros ou aplicação financeira são avaliadas pelo valor de mercado com ganhos ou perdas reconhecidas pelo regime de competência e são registrados como "Receitas ou Despesas Financeiras".

As aplicações financeiras em renda fixa relemem-se Fundos de Investimentos e Certificados de Depósitos Bancários (CDB) pós-fixados, remunerados ao Certificado de Dep. Interbancário (CDI) e estão destinadas à negociação imediata.

Por não haver restrições ao resgate antecipado, as aplicações foram consideradas equivalentes de caixa.

No exercício não foram identificadas evidências de perdas por não recuperabilidade de ativos.

2 CLIENTES - DUPLICATAS A RECEBER

| | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|-------------------|-------------|-------------|
| a Vencer | Vencido | Vencido |
| 269.025,00 | 0,00 | 0,00 |
| 269.025,00 | 0,00 | 0,00 |

Representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo de mercadorias ou serviços relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos.





LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocatícios
CNPJ: 07.652.130/0001-58
End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luís-MA
Registro na OAB Nº 154

Notas Explicativas

3 IMOBILIZADO

| | Saldo Anterior | | Movimentação | | Saldo Atual | | Taxa Depreciação | Saldo Anterior | | Movimentação | | Saldo Atual | | 31/12/2024 | |
|--------------------------------|----------------|-------------|--------------|--------|--------------|-------------|------------------|----------------|-------------|--------------|-------------|---------------------|--|------------|--|
| | Imobilizado | Depreciação | Adições | Baixas | Imobilizado | Depreciação | | Depreciação | Adições | Baixas | Depreciação | Imobilizado Líquido | | | |
| Móveis e Utensílios | 91.070,60 | | 4.734,00 | 0,00 | 95.804,60 | | 10,00% | -85.826,25 | 0,00 | -86.720,94 | 9.083,66 | | | | |
| Máquinas e Equipamentos | 3.310,00 | | 0,00 | 0,00 | 3.310,00 | | 10,00% | -2.758,80 | 0,00 | -2.758,80 | 551,20 | | | | |
| Computadores e Periféricos | 30.369,58 | | 5.782,66 | 0,00 | 36.152,24 | | 20,00% | -30.369,68 | 0,00 | -30.369,68 | 5.001,90 | | | | |
| Imóveis | 150.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | | | | |
| Veículos | 1.330.600,00 | | 0,00 | 0,00 | 1.330.600,00 | | 20,00% | -324.729,15 | 0,00 | -324.729,15 | 766.362,85 | | | | |
| Participação em Consórcios | 0,00 | | 38.434,30 | 0,00 | 38.434,30 | | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.434,30 | | | | |
| Adiantamento a Fornec. de bens | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Total | 1.605.350,18 | | 48.950,96 | 0,00 | 1.654.301,14 | | Total | -443.683,88 | -241.183,35 | -684.867,23 | 969.433,91 | | | | |

Composto por recursos aplicados em direitos e bens destinados a manutenção das atividades, da entidade na exploração do seu objetivo social.

Os bens do ativo imobilizado e intangível são avaliados ao custo de aquisição, aplicação e incorporação.

Os bens foram depreciados e amortizados pelo método linear, por classe de bens, as taxas anuais estimadas, que melhor representam os respectivos prazos de vida útil dos bens no atendimento da administração.

A entidade verificou a probabilidade de ativo imobilizado e intangível de gerar perdas econômicas futuras utilizando premissas razoáveis e comprováveis que representam a melhor estimativa da administração acerca das condições econômicas que existirão ao longo da vida útil do ativo.

A entidade utilizou julgamento para avaliar o grau de certeza relacionado ao fluxo de benefícios econômicos futuros atribuíveis ao uso do ativo com base nas evidências disponíveis no momento do reconhecimento inicial, atribuindo maior importância às evidências externas.

Avaliação do valor recuperável dos ativos

Os bens do imobilizado, intangível e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, quando houver perda, decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta perda é reconhecida no resultado do exercício.

4 FORNECEDORES

| | 31/12/2024 | | 31/12/2023 | |
|------------------------|------------|---------|------------|---------|
| | a Vencer | Vencido | a Vencer | Vencido |
| Fornecedores Nacionais | 4.070,02 | 0,00 | 1.531,00 | 0,00 |
| | 4.070,02 | 0,00 | 1.531,00 | 0,00 |

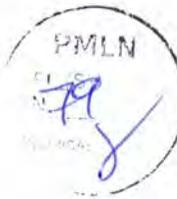
Contas a pagar com fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.





LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocatórios
 CNPJ: 07.652.130/0001-58
 End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA
 Registro na OAB N° 154



Notas Explicativas

5 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

| | 31/12/2024 | | 31/12/2023 | |
|----------------------------------|-----------------|-------------|------------------|-------------|
| | Curto Prazo | Longo Prazo | Curto Prazo | Longo Prazo |
| Folhas de Pagto. Empregados | 2.752,29 | 0,00 | 1.221,00 | 0,00 |
| Folha de Pagto. Dirigentes | 1.256,68 | 0,00 | 9.398,40 | 0,00 |
| Contribuições e Encargos Sociais | 1.069,32 | 0,00 | 937,20 | 0,00 |
| Obrigações com Férias e Encargos | 3.165,73 | 0,00 | 2.261,60 | 0,00 |
| | 8.244,02 | 0,00 | 13.818,20 | 0,00 |

Os impostos e contribuições sobre folha de pagamento, assim como os retidos de terceiros foram recolhidos normalmente.

Os impostos e contribuições sobre receitas e resultados estão isentos em conformidade com a Lei 9.532/97 e outros dispositivos legais.

6 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

| | 31/12/2024 | | 31/12/2023 | |
|--------------------------------------|------------------|-------------|------------------|-------------|
| | Curto Prazo | Longo Prazo | Curto Prazo | Longo Prazo |
| Impostos e Contribuições s/ Receitas | 35.152,87 | 0,00 | 37.490,23 | 0,00 |
| | 35.152,87 | 0,00 | 37.490,23 | 0,00 |

Os impostos e contribuições sobre folha de pagamento, assim como os retidos dos empregados ou autônomos foram recolhidos, normalmente sem isenção ou redução conforme legislação em vigor

7 OUTRAS OBRIGAÇÕES

| | 31/12/2024 | | 31/12/2023 | |
|-------------------------|-----------------|-------------|-----------------|-------------|
| | Curto Prazo | Longo Prazo | Curto Prazo | Longo Prazo |
| Aluguel e Condomínio | 3.047,10 | 0,00 | 2.566,66 | 0,00 |
| Elo Internet | 170,00 | 0,00 | 170,00 | 0,00 |
| Equatorial - Energia | 368,49 | 0,00 | 268,88 | 0,00 |
| Net Serviços - Internet | 289,17 | 0,00 | 274,81 | 0,00 |
| Vivo - Internet | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contas a Pagar | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| | 3.874,76 | 0,00 | 7.280,35 | 0,00 |

Obrigações financeiras que uma empresa assume perante outros prestadores de serviços

8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Capital Subscrito | 320.000,00 | 320.000,00 |
| Reserva de Lucros | 45.055,02 | 45.055,02 |
| Lucros Acumulados | 2.434.074,87 | 1.423.201,95 |
| Ajustes dos Exercícios Anteriores | 0,00 | 10.700,00 |
| Lucros ou (-) Prejuízos do Exercício | 1.905.300,15 | 2.304.203,33 |
| (-) Lucros Distribuídos | -2.985.950,10 | -1.304.030,41 |
| Total | 1.718.479,94 | 2.799.129,89 |

O patrimônio líquido é formado por recursos dos sócios e recursos gerados do desenvolvimento dos objetivos sociais, e conforme o contrato social e critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.



LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocatórios
CNPJ: 07.652.130/0001-58
End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA
Registro na OAB N° 154

Notas Explicativas

| | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|--|---------------------|---------------------|
| 9 RECEITA LÍQUIDA | 2.850.893,26 | 2.935.163,02 |
| Prestação de Serviços Advocatórios | -446.105,41 | -462.348,23 |
| (-) Simples Nacional sobre vendas e serviços | 2.404.787,85 | 2.472.814,79 |
| Total | | |

São consideradas gastos relacionados à manutenção do negócio. Possuem relação direta com o produto final, como as despesas administrativas.

| | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------|
| 10 DESPESAS OPERACIONAIS | 20.332,80 | 18.921,60 |
| Despesas Com Pessoal - Sócios | 28.938,72 | 50.124,47 |
| Despesas Com Pessoal - Empregados | 241.183,35 | 224.297,05 |
| Outras Despesas Operacionais | 204.560,58 | 160.216,71 |
| Despesas Tributárias | 46.837,79 | 43.624,63 |
| Total | 541.853,24 | 497.184,46 |

Confronto das despesas financeiras e receitas financeiras que podem ser juros, variações monetárias, juros de clientes e rendimentos de aplicações financeiras.

| | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| 11 RESULTADO FINANCEIRO | -42.371,16 | -61.515,23 |
| (-) Receitas Financeiras | 5,62 | 418,53 |
| Despesas Financeiras | -42.365,54 | -61.096,70 |
| Total | | |

São Luis, 31 de dezembro de 2024

MARCONI DIAS
LOPES NETO

Assinado de forma digital por
MARCONI DIAS LOPES NETO
Dados: 2025.05.06 21:30:52 -03'00'

Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91

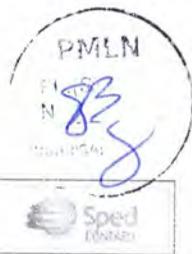
Assinatura digitalizada por ANTONIO PEREIRA PEREIRA BRANDÃO
CPF: 07.652.130/0001-58
337105000158 - Cui-Genérica da Receita Federal do Brasil
RTE - RFB - 03/15 - CNPJ 07652130000158
BRANDÃO:24958565353
Localidade:
Data: 2025.04.17 17:51:01 -03'00'
Form: TP - Assinatura - 2024.40
Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0



**Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 a 31/12/2024**Empresa: 39 - LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
São Luís/MA - CNPJ:07.652.130/0001-58

| Nome | 31/12/2024 |
|--|---------------------|
| RECEITAS | 2.850.893,26 |
| RECEITAS OPERACIONAIS | 2.850.893,26 |
| RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS | 2.850.893,26 |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO | -446.105,41 |
| IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS | -446.105,41 |
| (=) RECEITA LIQUIDA | 2.404.787,85 |
| (=) LUCRO BRUTO | 2.404.787,85 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | -300.669,89 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | -253.832,10 |
| DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS | -46.837,79 |
| (=) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS | 2.104.117,96 |
| (=) RESULTADO FINANCEIRO | 42.365,54 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 42.371,16 |
| GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 38.954,96 |
| JUROS E DESCONTOS OBTIDOS | 3.416,20 |
| DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS | -5,62 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | -5,62 |
| OUTRAS DESPESAS | -241.183,35 |
| DESPESAS COM DEPRECIÇÃO | -241.183,35 |
| (=) RESULTADO ANTES DO IR/CSLL | 1.905.300,15 |
| (=) RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS | 1.905.300,15 |
| (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO | 1.905.300,15 |

ANTONIO PEREIRA
BRANDAO:2495856535
3Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA
BRANDAO:2495856535
ND: CNPJ: 07.652.130/0001-58, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RR9, OU=UFRRAL, OU=RR9-CPF-A3, CN=ANTONIO PEREIRA BRANDAO:2495856535
Razão: Eu sou o autor deste documento
LocalizaçãoANTONIO PEREIRA BRANDÃO
Contador
CPF: 249.585.653-53
CRC: 5197MARCONI DIAS
LOPES NETOAssinado de forma digital por
MARCONI DIAS LOPES NETO
Dados: 2025.05.06 21:26:11 -03'00'MARCONI DIAS LOPES NETO
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 847.655.343-91



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.652.130/0001-58
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
NIRE
CNPJ 07.652.130/0001-58
Número de Ordem 19
Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/10/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 8995

TERMO DE ENCERRAMENTO

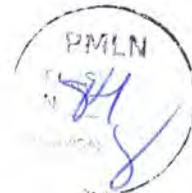
Nome Empresarial LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem 19
Quantidade total de linhas do arquivo digital 8995
Data de início 01/01/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.1D.EE.BA.BF.77.DE.03.4D.E6.D6.D7.40.4F.50.CB.59.38.34.32-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|---------------------------|
| NOME..... | : ANTONIO PEREIRA BRANDAO |
| REGISTRO..... | : MA-005197/O-8 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.585.653-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/10/2025 as 15:53:58.

Válido até: 19/01/2026.

Código de Controle: 7036280.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, que a Sociedade **“LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS”** é inscrita no Conselho Seccional da **OAB/MA** sob o número **154** desde **13** de **outubro** de **2005**, conforme consta no **Livro B-03, Folha 51 CNPJ:07.652.130/0001-58**. **Certifico**, ainda, que a mesma se encontra em situação regular junto a esta Seccional consoante estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral e **Provimento nº 112/2006**. Por ser expressão da verdade lavro a presente certidão que vai assinada por **DANIEL BLUME, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro I Proc. 10.0000.2025.015114-2 - ID#13284876 - Página 1 de 1. LU - São Luís, MA - Brasil



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.



ID#13284876

Certidão de regularidade - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 03/11/2025, às 12:41. **DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA**, em 04/11/2025, às 08:57. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1328-4876-36**.



LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD



Inscrição **Seccional** **Subseção**
11263 MA CONSELHO SECCIONAL - MARANHÃO
ADVOGADA

Endereço Profissional

AVENIDA ANA JANSEN, Nº 02 QUADRA 19, ED. MENDES FROTA, SL 504, SAO FRANCISCO
SÃO LUÍS - MA
65076730

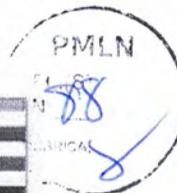


Telefone Profissional

(98) 3235-0679
(98) 99153-8050

SITUAÇÃO REGULAR

*O teor desta consulta do cna.oab.org.br efetuada em 14/11/2025 é meramente informativo, não valendo como certidão.



SILAS GOMES BRAS JUNIOR



| Inscrição | Seccional | Subseção |
|-----------|-----------|-------------------------------|
| 9837 | MA | CONSELHO SECCIONAL - MARANHÃO |
| ADVOGADO | | |

Endereço Profissional

Não informado



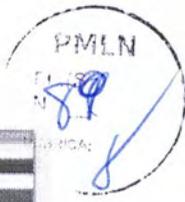
Telefone Profissional

(98) 3303-4544

(98) 99181-4995

SITUAÇÃO REGULAR

*O teor desta consulta do cna.oab.org.br efetuada em 14/11/2025 é meramente informativo, não valendo como certidão.



ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO



| | | |
|------------------|------------------|-------------------------------|
| Inscrição | Seccional | Subseção |
| 8307 | MA | CONSELHO SECCIONAL - MARANHÃO |
| ADVOGADA | | |

Endereço Profissional
Não informado



Telefone Profissional
(98) 3303-4544
(98) 98816-4861

SITUAÇÃO REGULAR

*O teor desta consulta do cna.oab.org.br efetuada em 14/11/2025 é meramente informativo, não valendo como certidão.

MARCONI DIAS LOPES NETO

Inscrição **Seccional** **Subseção**
6550 MA CONSELHO SECCIONAL - MARANHÃO
ADVOGADO

Endereço Profissional

AVENIDA DOS HOLANDESES, Nº 5/N EDIFÍCIO LAGOA CORPORATE OFFICES,
TORRE 2, SALA , PONTA D'AREIA
SÃO LUÍS - MA
65077357

Telefone Profissional

(98) 3303-4544
(98) 99181-4995

**SITUAÇÃO REGULAR**

*O teor desta consulta do cna.oab.org.br efetuada em 09/10/2025 é meramente informativo, não valendo como certidão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE BOA CONDUTA PROFISSIONAL

Atestamos que o Escritório **MARCONI LOPES – ADVOCACIA E CONSULTORIA**, situado na Avenida Ana Jansen, n.º 02, Quadra 19, Edifício Centro Empresarial Mendes Frota, 5.º andar, sala 504, São Francisco, São Luís-MA, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de gestão pública a esta Prefeitura Municipal no ano de 2016.

Os serviços prestados dizem respeito à consultoria jurídica na área de Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, prestando todo e qualquer esclarecimento acerca desta área.

Assevera-se que os serviços prestados pelo referido escritório foram desempenhados com esmero e pontualidade, obedecendo aos prazos e termos contratados e que não existem, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, pelo que firmamos o presente atestado.

O referido é verdadeiro. Dou fé.

Caxias (MA), 27 de dezembro de 2016.

CARTÓRIO
1º OFÍCIO

Leonardo Barroso Coutinho
Prefeito Municipal

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS

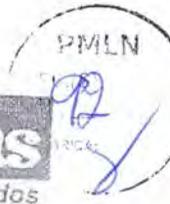
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de LEONARDO BARROSO COUTINHO, do que dou fé. Caxias - MA, 30 de dezembro de 2016.
Instrumentos Nº 2.80

Celia Viviane Marinho Müntz - Escribevente





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE BOA CONDUTA
PROFISSIONAL**

Atestamos que o Escritório **MARCONI LOPES - ADVOCACIA E CONSULTORIA**, situado Av. Ana Jansen, nº 02, Quadra 19, Ed. Centro Empresarial Mendes Frota, 5º andar, sala 504, São Francisco, São Luis - MA, prestou serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de Gestão Pública a esta Prefeitura Municipal durante o ano de 2012.

Os serviços prestados dizem respeito à consultoria jurídica na área de Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, prestando todo e qualquer esclarecimento acerca desta área.

Assevera-se que os serviços prestados pelo referido escritório foram desempenhados com esmero e pontualidade, obedecendo aos prazos e termos contratados, e que não existem, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, pelo que afirmamos o presente atestado.

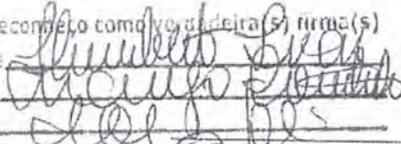
O referido é verdadeiro. Dou fé.

Caxias/MA, 27 de dezembro de 2012.

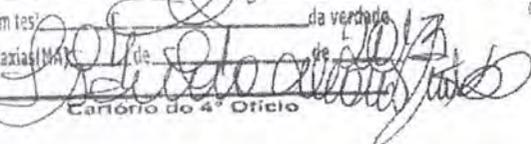


Humberto Ivar Araújo Coutinho
Prefeito do Município de Caxias/MA

Reconheço como verdadeira(s) firma(s)

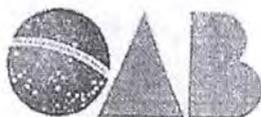
de 

Em tes: _____ da verdade

Caxias/MA, _____ de _____ de 2012.

Cartório do 4º Ofício

Prça Dias Carneiro, 600 - Fones: (0XX99) 3521-3025 / 3244 - Fone
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CA





MARANHÃO

PMLN
93
8

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS” e a Sociedade “LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS”, antes denominada “MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.09, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.

Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017

Alice Maria Salmíto Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

CASA DE TODOS



oabma.org.br

@oab_ma

/oabma

@oabma

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE BOA CONDUTA PROFISSIONAL

Atestamos que o Escritório **MARCONI LOPES – ADVOCACIA E CONSULTORIA**, situado Av. Ana Jansen, n° 02, Quadra 19, Ed. Centro Empresarial Mendes Frota, 5° andar, sala 504, São Francisco, São Luís - MA, prestou serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de Gestão Pública a esta Prefeitura Municipal.

Os serviços prestados dizem respeito à consultoria jurídica na área de Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, prestando todo e qualquer esclarecimento acerca desta área.

Assevera-se que os serviços prestados pelo referido escritório foram desempenhados com esmero e pontualidade, obedecendo aos prazos e termos contratados, e que não existem, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, pelo que afirmamos o presente atestado.

O referido é verdade. Dou fé.

Timon/MA, 22 de junho de 2010.

Maria do Socorro Almeida Waquim
Maria do Socorro Almeida Waquim
Prefeita do Município de Timon/MA
CPF nº: 079.110.093-68



TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIÃO DR TITO ANTÔNIO DE SOUZA SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9110
e-mail: cartoriotitosoares@gmail.com

Recorço por SEMELHANÇA firma de MARIA DO
SOCCORRO ALMEIDA WAQUIM. my testº da
verdad: São Luís-MA, 21 de Junho de 2010 às 15:49:34

Praça São Jo

Alexandre Tito Ferreira Soares - escrevente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE BOA CONDUTA PROFISSIONAL

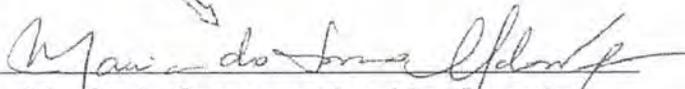
Atestamos que o Escritório **MARCONI LOPES – ADVOCACIA E CONSULTORIA**, situado Av. Ana Jansen, nº 02, Quadra 19, Ed. Centro Empresarial Mendes Frota, 5º andar, sala 504, São Francisco, São Luis – MA, prestou serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de Gestão Pública a esta Prefeitura Municipal.

Os serviços prestados dizem respeito à consultoria jurídica na área de Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, prestando todo e qualquer esclarecimento acerca desta área.

Assevera-se que os serviços prestados pelo referido escritório foram desempenhados com esmero e pontualidade, obedecendo aos prazos e termos contratados, e que não existem, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, pelo que afirmamos o presente atestado.

O referido é verdadeiro. Dou fé.

Timon/MA, 22 de Março de 2011.



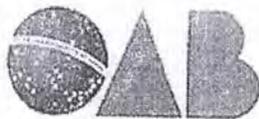
Maria do Socorro Almeida Waquim
Prefeita do Município de Timon/MA
CPF nº: 079.110.093-68



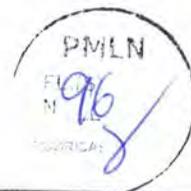
TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIÃO DR TITO ANTÔNIO DE SOUZA SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartorio.tito.soares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA WAQUIM**. Em testº da verdade
São Luis-MA, 24 de Março de 2011 às 10:36:46.

Claudio Tito Soares - escrevente



MARANHÃO



Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

CERTIDÃO

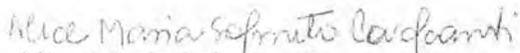
CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON” e a Sociedade “LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS”, antes denominada “MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.15, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017


Alice Maria Salmito Cavalcanti

Alice Maria Salmito Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



CASA DE TODOS

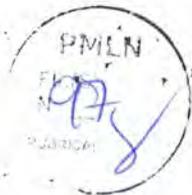


 oabma.org.br

 @oab_ma

 /oabma

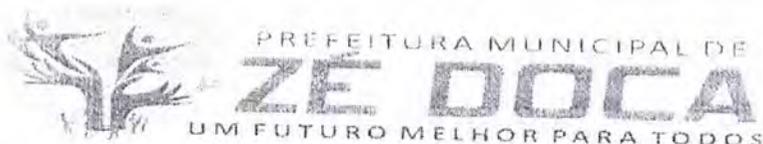
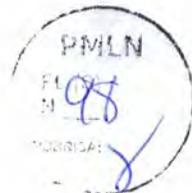
 @oabma



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fica atestado que o escritório **MARCONI LOPES – ADVOCACIA E CONSULTORIA**, situado Avenida Ana Jansen, nº 02, Quadra 19, Ed. Centro Empresarial Mendes Frota, 5º andar, sala 504, São Francisco, São Luis/MA, efetuou consultoria e assessoria jurídica na área de Gestão Pública a esta Prefeitura durante o ano de 2013.

Os serviços prestados pelo referido escritório foram desempenhados com regularidade, satisfazendo aos termos contratados, não existindo fatos que desabonassem o encargo e as obrigações assumidas.

Zé Doca/MA, 28 de dezembro de 2016



Alberto Carvalho Gomes

Alberto Carvalho Gomes

PREFEITO MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



CARTORIO DO 1º OFICIO
Reconheço por simultâneo as firmas
de *Alberto Carvalho Gomes*
Zé Doca/MA, 28/12/2016
Jaquely de Barros Sousa
Carteira Autorizada

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

CERTIDÃO

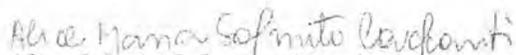
CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.13, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017


Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

PMLN
FIS
N
MONTADA

300
8

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ: 06.000.244/0001-50

CERTIDÃO

Fica certificado que o escritório de advocacia MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas com o número 07.652.130.0001- 58, prestou serviços de Consultoria e Assessoria na área de Gestão Pública Municipal, ofertando orientações e acompanhamento em temas de grande complexidade e exigência técnica jurídica de interesse desta municipalidade. Por último, fica certificado que o serviço de advocacia prestado foi desempenhado dentro dos limites e termos contratados durante o exercício financeiro de 2013.

Alcântara/ MA, 27 de dezembro de 2016.

7º Tabelionato

DOMINGOS SANTANA DA CUNHA JUNIOR
Prefeito do Município de Alcântara

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Del Faria de Oliveira - Tabelião
 Av. Desal de La Touche, nº 222, Caixa CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (08)3356-2125

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) de
DOMINGOS SANTANA DA CUNHA JUNIOR

Evolução: R\$3,80 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,90
 São Luís, 30/12/2016 13:25:23 Yara 31362

Aldimar Pontoura da Silva - Escrevente



Praça da Matriz nº 01 - Centro - Alcântara- Maranhão - CEP: 65250-000
Telefones: 98 3337 1542 e 3337 1143
prefeituradealcantara@gmail.com



MARANHÃO



Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n.º 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

CERTIDÃO

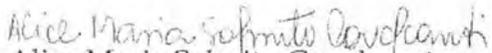
CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.11, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017


Alice Maria Salmato Cavalcanti

Alice Maria Salmato Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

CASA DE TODOS



 oabma.org.br

 @oab_ma

 /oabma

 @oabma



NOME: LAYS DE FATIMA LEITE LIMA

CURSO: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública

HISTÓRICO ESCOLAR

| DISCIPLINA | C.R. | NOTA | FREQ | DOCENTE | TITULAÇÃO |
|---|------|------|------|--------------------------------|--------------|
| Metodologia da Investigação em Educação | 60 | 9,0 | 100% | José Carlos Sousa dos Santos | Mestre |
| Políticas Públicas | 30 | 9,5 | 100% | Ebenézer de Almeida Araújo | Especialista |
| Planejamento Estratégico | 30 | 10,0 | 100% | Marcos Reges Reis Ribeiro | Mestre |
| Estado, Governo, Mercado e Problemas Contemporâneos | 30 | 9,5 | 100% | Romário Silva Barros | Mestre |
| Didática do Ensino Superior | 30 | 10,0 | 100% | José Carlos Sousa dos Santos | Mestre |
| Desenvolvimento e Mudança no Estado Brasileiro | 30 | 8,5 | 100% | Marcos Reges Reis Ribeiro | Mestre |
| O Público e o Privado | 30 | 9,0 | 100% | Silviana Regina Mendes Estrela | Especialista |
| Plano Plurianual e Orçamento Público | 30 | 9,0 | 100% | Samuel Saraiva Gomes Barbosa | Especialista |
| Processo Decisório Participativo | 30 | 9,0 | 100% | Marco Aurélio Araújo Santos | Mestre |
| Gestão de Operações e Logísticas | 30 | 10,0 | 100% | Inácio Ferreira Fozinho | Especialista |
| Cultura e Comportamento Organizacional | 30 | 9,0 | 100% | Fabrizio Rughi | Especialista |
| Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública Municipal | 30 | 9,0 | 100% | Sérgio Romão Brandão Ferreira | Especialista |
| Comunicação Empresarial | 30 | 9,0 | 100% | José Ribamar Neves Costa | Mestre |
| Oficina de Pesquisa | 30 | 9,5 | 100% | Marcos Aurélio Araújo Santos | Mestre |

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC):

SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: Um olhar acerca da atuação do poder público

Nota Final:
9,5

Registro sob o nº 20 à folha 10 do Livro nº 258 do Registro de Certificados do IESF.

Págo do Luminar: 30 de janeiro de 2017



Registro de Controle Acadêmico do IESF
 Delsio João Paven
 Diretor de Registro e Controle de Certificados do IESF

Declaramos que o curso cumpriu todas as disposições das Resoluções CES nº 01, de 03 de abril de 2001 e CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007, que estabelecem as normas, para o funcionamento de Cursos de Pós-Graduação.

Assinado eletronicamente no dia 30/01/2017
 Sistema de Registro e Controle de Certificados do IESF
 Rua São João nº 100 - Teresopolis - RJ
 CEP: 13.137-333 - 0011-55

Período do Curso:
25/01/2014 a 18/04/2015

Local do Curso: PAÇO DO LUMINAR-MA



FACULDADE DAMÁSIO PÓS-GRADUAÇÃO



A Faculdade Damásio, sob estrita observância da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das Resoluções MEC CNE/CES n. 1, de 3 de abril de 2001, e n. 1, de 8 de junho de 2007, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato

Sensu, em Fevereiro de 2015, confere o título de

Especialista em Direito Processual Civil com capacitação para o Ensino no Magistério Superior à

Lays de Fatima Leite Lima,

Brasileira, natural de São Luis - MA,
nascida em 06 de Julho de 1989, RG 202445520029 - SSP/MA,

e outorga-lhe este Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 21 de Março de 2016.

Mr.:

Lays Leite

Reyco330

Prof. Marco Antonio Aresio Junior

Prof. Pedro Henrique Regazzo
Coordenador Geral da Pós-Graduação



Entidade e responsável por este certificado
São Paulo, 20/03/2016 11:29:02 AM
Ass. Pós-graduação

Histórico - Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil

Aluna: Lays de Fatima Leite Lima.

Início do curso: Fevereiro/2014.

Conclusão do curso: Fevereiro/2015.

Carga-Horária: 370 horas- aula.

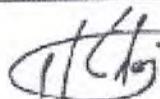
Título da Monografia: O Artigo 285-A em Combate a Morosidade do Sistema Processual.

Nota: 9.5 (nove e cinco décimos).

Aproveitamento

| Disciplinas | Professores | Professores Responsáveis | Carga Horária | Frequência | Notas |
|---|--|--|---------------|------------|-------|
| Execução Forçada | Antonio Notariano Junior; Araken de Assis; Eduardo de Avelar Lamy; Eduardo Francisco; Fernanda Tartuce; Gilberto Bruschi; Gilson Delgado Miranda; Mônica Bonetti Couto; Patrícia Miranda Pizzol. | Darlan Barroso (Mestre) | 63 horas-aula | 88% | 8.0 |
| Procedimentos Especiais e Inovações do Processo Civil | Brunno Giancoli; Darlan Barroso; Fernanda Tartuce; Gilberto Bruschi; José Miguel Garcia Medina; Leonardo José Carneiro da Cunha; Nelson Rosenvald; Paulo Nasser; Ricardo Chimenti. | Gilberto Gomes Bruschi (Doutor) | 84 horas-aula | 78% | 10.0 |
| Processo de Conhecimento e Tutelas de Urgência | Eduardo Francisco dos Santos Junior; Fernanda Tartuce; Heitor Silva; José Miguel Garcia Medina; Luiz Guilherme Marinoni; Luiz Rodrigues Wambier; Rogério Licastro Torres de Mello; Sínei Amendoira Junior. | Darlan Barroso (Mestre) | 63 horas-aula | 100% | 10.0 |
| Meios de Impugnação contra os Atos Judiciais | Alexandre Freitas Câmara; Darlan Barroso; Eduardo Arruda Alvim; Eduardo Talamini; Flávio Cheim Jorge; Gilberto Bruschi; Mônica Bonetti Couto; Pedro Miranda de Oliveira; Sérgio Ritz; William Santos Ferreira. | Gilberto Gomes Bruschi (Doutor) | 70 horas-aula | 100% | 8.0 |
| Metodologia do Trabalho Jurídico | Cinthya Nunes Vieira da Silva | Cinthya Nunes Vieira da Silva (Mestre) | 45 horas-aula | 100% | 10.0 |
| Didática do Ensino Superior | Cinthya Nunes Vieira da Silva | Cinthya Nunes Vieira da Silva (Mestre) | 45 horas-aula | 100% | 10.0 |

Resultado: Aprovada.



São Paulo, 21 de Março de 2016.

 Marcos Aurelio Gomes Nogueira
Secretário Acadêmico

Faculdade Damásio

 (Certifica seus cursos de Pós-Graduação pela Portaria MEC n.º 1.177/2009 e por força da Portaria MEC n.º 324/2013).
 Certificado registrado sob o n.º 1772
 Livro n.º 01-2016 fls. n.º 20 em 29/03/16.


TABELA N.º 1 DE NOTAS DE SÃO PAULO

Conteúdo e validade contidos no código apresentado

São Paulo, 05/02/2016 13:59:31 28495

por Testemundo da verdade

AUTENTICACAO

Conteúdo e validade contidos no código apresentado

São Paulo, 05/02/2016 13:59:31 28495

por Testemundo da verdade

Ministério do Testemundo - Externato

Poder Judiciário - TELA

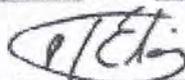
São Paulo, 05/02/2016 13:59:31 28495

Livro n.º 01-2016 fls. n.º 20 em 29/03/16

Conteúdo e validade contidos no código apresentado

São Paulo, 05/02/2016 13:59:31 28495

por Testemundo da verdade

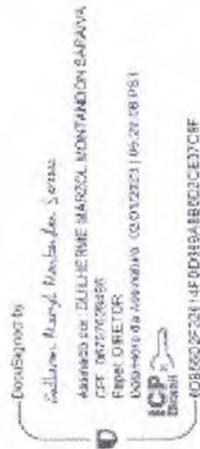
Secretário Acadêmico



Departamento de Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD** concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratações Públicas realizado no período de 18 de outubro de 2021 a 23 de dezembro de 2022 com carga horária total de 360 horas.



FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018.

Área de Conhecimento: DIREITO

Nome: LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD

CPF: 026.006.863-20

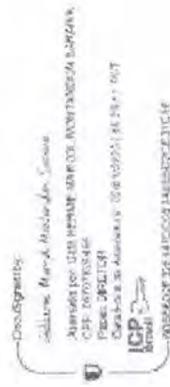
Registro do Certificado:

Página de nº: 11002

Livro de nº: 123938

* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID

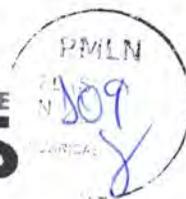
Direção Geral: Guilherme Marzol Montandon Saraiva
Departamento de Pós-Graduação: Andréa da Silveira Benfica
Secretaria de Pós-Graduação: Janaina Dias Marçal da Silva



HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-Graduação Lato Sensu

FACULDADE
OCERS



Nome: LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD

CPF: 026.006.863-20

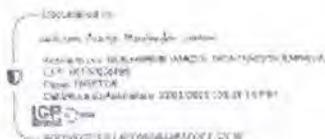
Curso_Turma: LICITACOES E CONTRATACOES PUBLICAS_2021.4

Carga horária Total do Curso: 360 horas

| Disciplina E Patrono | CH | Nota |
|---|----|-------------|
| O Planejamento da Licitação Jorge Ulisses Jacoby - Mestre | 42 | 10,0 |
| O Processo Licitatório Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre | 49 | 10,0 |
| Licitações Especiais Murilo Jacoby - Especialista | 56 | 10,0 |
| Regimes Licitatórios Internacionais Rafael Sergio Oliveira - Mestre | 14 | 10,0 |
| Regime Jurídico dos Contratos Administrativos Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre | 49 | 10,0 |
| Obras e Serviços de Engenharia Hamilton Bonatto - Mestre | 28 | 10,0 |
| Contratos Especiais, Convênios e Instrumentos Congêneres Jaques Reolon - Mestre | 21 | 9,0 |
| Parcerias Contratuais da Administração Pública Marcelo Bruto - Doutor | 14 | 9,0 |
| Sanções Administrativas e Medidas Anticorrupção Anderson Sant'ana Pedra - Doutor | 42 | 9,0 |
| Metodologia da Pesquisa Oton De Albuquerque Vasconcelos Filho - Doutor | 45 | - |
| Didática no Ensino Superior Lais Gomes Bergstein - Doutora | 20 | - |
| Média Final | | 10,0 |
| Trabalho de Conclusão de Curso | | Nota |
| Tipo: - | | |
| Tema: - | | - |

Forma de avaliação: A avaliação do aproveitamento será expressa em graus, variando numa escala de zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá alcançar a média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso em processo formal de avaliação.

Observação: O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1/2018 do Ministério da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 06/04/2018.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FA36C9B51EF8403380D21568441DDFE2

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Licitações.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 3

Rubrica: 0

Janaina Dias Marçal da Silva

Assinatura guiada: Ativado

R DONA MARIA CESAR, 170, SALA 0102 SALA

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

102 E - RECIFE

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Recife, PE 50.030-140

janainamarcal@cers.com.br

Endereço IP: 45.173.101.12

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Janaina Dias Marçal da Silva

Local: DocuSign

25/12/2022 21:19:30

janainamarcal@cers.com.br

Eventos do signatário

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

certificadopos@cers.com.br

OPERACIONAL

COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinatura

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

6DB56D2F32614FD

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 181.221.124.57

Registro de hora e data

Enviado: 25/12/2022 21:19:31

Visualizado: 02/01/2023 10:28:51

Assinado: 02/01/2023 10:29:17

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 06707628496

Cargo do Signatário: DIRETOR

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/04/2021 10:00:56

ID: 5d70d96b-6a96-4618-84d2-c9d16edd16b0

Nome da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
|-----------------------------------|------------------------|-------------------------|
| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 25/12/2022 21:19:31 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 02/01/2023 10:28:51 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 02/01/2023 10:29:17 |
| Concluído | Segurança verificada | 02/01/2023 10:29:17 |
| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |



VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

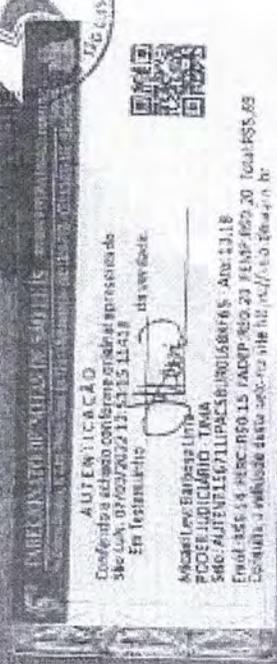
O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma DocuSign.

Para verificar a(s) assinatura(s) clique no link: validator.docusign.com e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografia seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte:
<https://www.docusign.com.br/legislacao>

CERTIFICADO 2018



AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original arquivado em
São Luís, 07/03/2022 13:53:15 11438
Em Testemunho
Micaelley Baptista Lima
PODER JUDICIÁRIO - TAMA
SAG: AUTENT15/711UPACSRJ001688665 - Ass:13.18
Emitido em São Luís - MA em 07/03/2022 13:53:15
Desatualiza a validade desta autenticação em: 07/03/2022 13:53:15

Certificamos que

Leays de Fátima Leite Lima Murad

participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS**
PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2018,
em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 24 de julho de 2018.

**JAM,
JURIDICA**
A informação necessária

www.jam-juridica.com.br
contato@jam-juridica.com.br
SIGA-NOS   

Odilon Cavallari de Oliveira
Instrutor

André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



Webinário "Governança, Transparência e Controles Internos Municipais"

— Certificado —



Certificamos que **Fatima Leite Lima Murad** participou do Webinário "**Governança, Transparência e Controles Internos Municipais**", nos dias 23 e 24 de setembro de 2021, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça, em parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), e com o apoio da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA), com carga horária total de 09 horas.

São Luís - MA, 24 de setembro de 2021.



Silvio Roberto Oliveira Amorim Junior
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente da Comissão de Enfrentamento à Corrupção do CNMP

Dr. Edson de Fátima Mello Ribeiro
Procurador-Caral da Justiça de
Maranhão

Dea Karla Azevêdo Helderia Farias Vieira
Diretora da Escola Superior do Ministério
Público do Maranhão



415420-838-4023-020-0617-120003

Verificação do Certificado

| Curso | Obtido para | Data da emissão | Código |
|--|---------------------------------|---|--------------------------------------|
| Webinar - Governança, Transparência e Controle em Municípios | Lays da Fátima Lúcia Lima Murad | Monday, 4 Oct 2021 5:03 Webinar - Governança, Transparência e Controle em Municípios Certificado_de_participação_3125.pdf | 62b4741c-3b3e-462d-8028-0b476c1c0033 |





1º FÓRUM
DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

WWW.RGB.ORG.BR

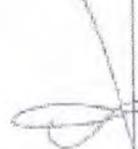
CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Lays Murad

PARTICIPOU DO 1º FÓRUM DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES,
PROMOVIDO PELA REDE GOVERNANÇA BRASIL (RGB), REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2021,
NO PERÍODO DE 14H ÀS 18H30, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 9 HORAS, NA MODALIDADE REMOTA.


Petrus Elesbão
Presidente RGB / ALAGOV


Marcelo Becker
Presidente IGCP


Elise Brites
Diretora de Relações
Institucionais da RGB



CERTIFICADO

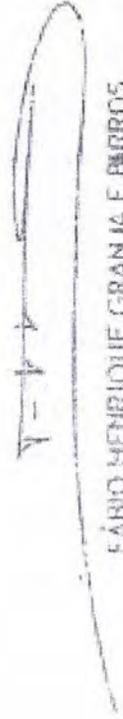
O Instituto Serzedello Corrêa certifica que **LAYS DE FATIMA LEITE LIMA** participou do curso a distância *Gestão Orçamentária e Financeira*.

Conteúdo programático: orçamento público, integração planejamento e orçamento público, processo orçamentário, controle e avaliação da execução orçamentária, Lei Orçamentária Anual.

Carga horária: 20 horas

Brasília/DF, 1 março 2019





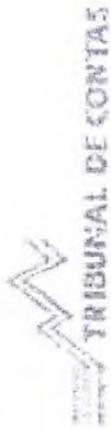
FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Verificação do Certificado

| CURSO | Obtido para | Data de emissão | Código |
|------------------------------|---------------------------|---|--------------------------------------|
| Curso Organização e Finanças | LEON DE FATIMA LEITE LIMA | 20/04/2019, 15:43 Qualificação_1_Financas em Certificado_12.indd.pdf | 27713040 3502 2108 3734 060670066066 |

PMLN
FMS
Nº 158
RUBRICA: 



TRIBUNAL DE CONTAS



ESCEX
Escola Superior de Contas do Estado
de Maranhão

Certificado

Certifico que LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD participou da atividade OFICINA FERRAMENTA PAINEL DE VINCULOS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 15/02/2019 com carga horária de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos

São Luis, 22 de Fevereiro de 2019

William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA

Token de verificação: ccbcb08ad8beff

Verifique a autenticidade desse certificado no Sophia

PMLN

Nº 119



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Instituto Serzedello Corrêa

Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que **LAYS DE FATIMA LEITE LIMA - CPF 026.006.863-20** participou da **PALESTRA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 - YOUTUBE**, proferida na modalidade a distância, em 16/02/2017, com 2,5 horas-aula.

Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY

Diretor-Geral

Originalmente emitido em 21/02/2017 às 21:39:11 - Código de autenticação ISCC40225195E.C30F3320.C3361735

PMLN

N.º 139

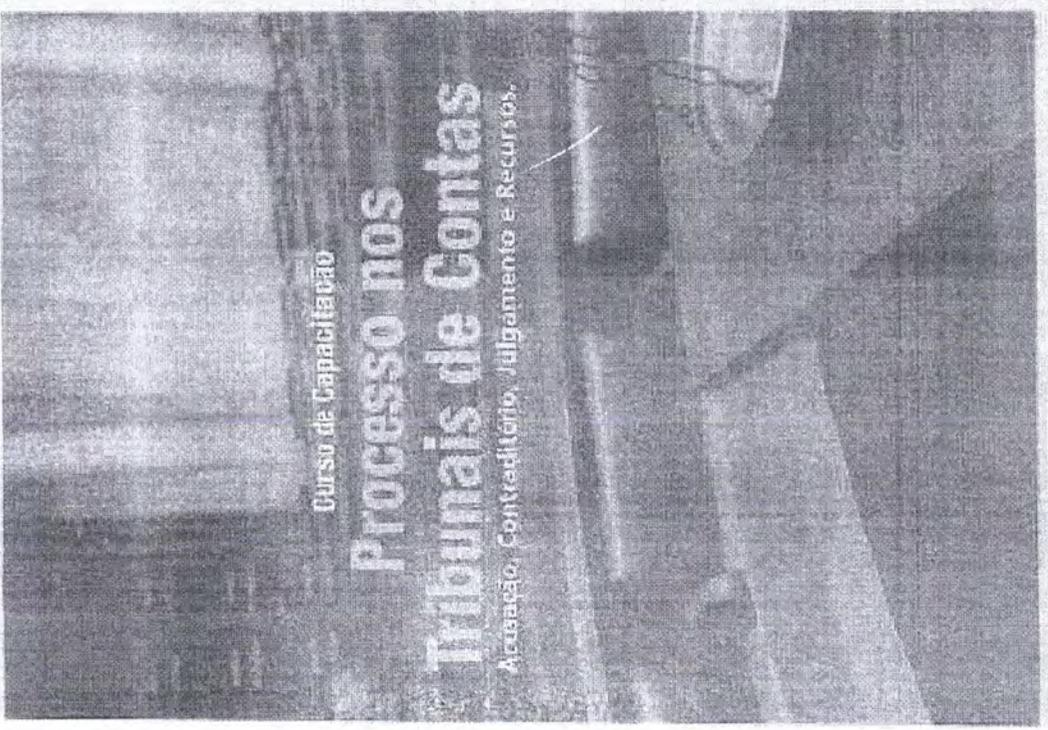
Assinatura



Com base nos dados informados, confirmamos que este certificado foi emitido para LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD, CPF: 026.006.853-20, pela a sua participação na palestra, prestação de contas do exercício de 2016 - youtube , ocorrida em Brasília - DF, 16/2/2017, totalizando 0:30 horas-aula.

Código do Certificado: ISCC40225195E.C30F3320.C3361735





Curso de Capacitação

Processo nos Tribunais de Contas

Acusação, Contraditório, Julgamento e Recursos

Certificamos que

Fátima Lette Lima

participou do curso **Processo nos Tribunais de Contas**,
Acusação, Contraditório, Julgamento e Recursos, realizado
nos dias 10 e 11 de setembro de 2015,

em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas

São Luís/MA, 11 de setembro de 2015


Odilon Cavallari de Oliveira
Diretor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



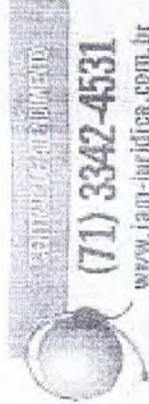
REALIZAÇÃO

JAM
JURÍDICA



conteúdo Programático

Processo nos Tribunais de Contas



(71) 3342-4531

www.jam-juridica.com.br

Acusação

1. Possibilidades e limites à atuação dos tribunais de contas
 - 1.1. Jurisdição e competência
 - 1.2. Independência das instâncias
2. Princípios processuais gerais e específicos
3. Requisitos de uma acusação válida
4. Tipos de processos em que a acusação pode ser formulada
 - 4.1. Processo de contas
 - 4.1.1. Contas ordinárias
 - 4.1.2. Tomada de Contas Especial
 - 4.1.3. Contas de convênios e instrumentos congêneres
 - 4.2. Processo de fiscalização
 - 4.2.1. Auditorias e inspeções
 - 4.2.2. Denúncias e representações

Contraditório

1. Contraditório e ampla defesa nos tribunais de contas, segundo o STF
2. Meios de prova
 - 2.1. Forma de apresentação
 - 2.2. Inadmissibilidade da prova obtida por meios ilícitos
 - 2.3. Ônus da prova
 - 2.4. Prova emprestada
 - 2.5. Prova de preço adequado
 - 2.6. Prova por fotos
 - 2.7. Prova por declaração de terceiro
 - 2.8. Prova indiciária

2.3. Tipos de defesa

- 2.4. Prazos processuais
- 2.5. Pedido de vista e de cópia dos autos
- 2.6. Juntada de documentos
- 2.7. Sustentação oral
- 2.8. A defesa produzida por advogado

3. Julgamento

- 3.1. Tipos de provimentos existentes
 - 3.1.1. Monocráticos
 - 3.1.1.1. Despachos de mero expediente
 - 3.1.1.2. Decisões interlocutórias
 - 3.1.2. Colegiados
 - 3.1.2.1. Cautelares
 - 3.1.2.1.1. Suspensão de ato ou procedimento
 - 3.1.2.1.2. Afastamento cautelar do cargo
 - 3.1.2.1.3. Declaração de indisponibilidade dos bens do responsável
 - 3.1.2.1.4. Solicitação de arresto à AGU ou Procuradoria do Estado
 - 3.1.2.2. De mérito
 - 3.1.2.2.1. Julgamento de contas
 - 3.1.2.2.2. Corretivos
 - 3.1.2.2.3. Condenatórios
 - 3.2. Sanções cabíveis
 - 3.3. Malícias processuais

4. Recursos

- 4.1. Princípios dos recursos
- 4.2. Requisitos genéricos de admissibilidade dos recursos
- 4.3. Natureza jurídica dos requisitos de admissibilidade
- 4.4. Efeitos dos recursos
- 4.5. Peculiaridades do recurso contra medida cautelar
- 4.6. Atuação do Ministério Público de Contas na fase recursal
- 4.7. Principais tipos de recursos nos tribunais de contas
 - 4.7.1. Recurso contra decisão que julga processo de contas
 - 4.7.2. Recurso contra decisão que julga processo de fiscalização
 - 4.7.3. Embargos de Declaração
 - 4.7.4. Recurso ou Impugnação autônoma contra decisão transitada em julgado
 - 4.7.5. Agravo
 - 4.8. Coisa julgada administrativa
 - 4.9. Execução administrativa

5. Possibilidades e limites à revisão das decisões dos tribunais de contas

- 5.1. Pelo Poder Legislativo
- 5.2. Pelo Poder Judiciário
- 5.3. Ações judiciais cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas
 - 5.3.1. Mandado de Segurança
 - 5.3.2. Outras ações

JAM JURÍDICA



JAM CIRCOS

JAM CIRCOS



PMLN
FL. 10
RUBRICA:



Certificamos que

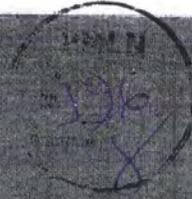
Lays de Fatima Leite Lima

participou do curso de **CONVENIOS: Proposição Celebração, Execução e Prestação de Contas**, realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2014, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 25 de abril de 2014.


Karine Lillian de Sousa Machado
Associada


André Araújo
Diretor de IAM Jurídica



TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO

- Transferências da União
- Legislação Aplicável
- Modalidades de Descentralização
- Diferença entre convênio e contrato administrativo
- Principais Conceitos

CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

1. Fase de Proposição

- Credenciamento
- Proposta de trabalho
- Cadastramento
- Chamamento público
- Plano de trabalho

2. Fase de Celebração

- Requisitos para celebração de convênios
- Formalização
- Cláusulas necessárias

- Publicidade
- Principais falhas apontadas pelo TCU
- 3. Fase de Execução**
 - Liberação dos recursos
 - Movimentação dos recursos
 - Vedações
 - Observância da Lei nº 8.666/1993 e utilização do pregão
 - Acompanhamento/controlê
 - Principais falhas apontadas pelo TCU
- 4. Prestação de Contas**
 - Responsabilidade pela prestação de contas
 - Documentos exigidos
 - Prazo para apresentação da prestação de contas
 - Análise da prestação de contas
 - Consequências da não-aprovação da Prestação de Contas
 - Tomada de Contas Especial



Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que **LAYS DE FATIMA LEITE LIMA, CPF 026.006.863-20**, participou com aproveitamento do **CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS: FUNDAMENTO DA DEMOCRACIA E EXERCÍCIO DE CIDADANIA**, ministrado na modalidade a distância, de 16/09 a 11/10/2013, com 30 horas-aula.

Conteúdo Programático

Origem e evolução da prestação de contas; Transparência e responsabilização; Objetivos da prestação de contas; Elementos essenciais; Requisitos de qualidade; A prestação de contas no Estado brasileiro; As contas dos gestores públicos; Estruturas de controle; controle social e a prestação de contas; Rede de controle da prestação de contas.

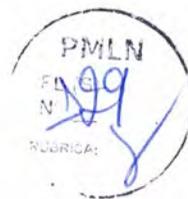
Brasília, 21 de outubro de 2013.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral



Com base nos dados informados, confirmamos que este certificado foi emitido para LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD, CPF: 026.006.863-20, pela a sua participação no curso, prestação de contas: fundamento da democracia e exercício de cidadania , promovido em - , de 16/9 a 11/10/2013, totalizando 30:00 horas-aula.

Código do Certificado: ISCC35D3E19.C3092010.C3361735



8º CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL

FEDERALISMO E SEPARAÇÃO DOS PODERES: AVANÇOS E RETRATOS

DIAS 29, 30 DE ABRIL E 01 DE MAIO DE 2010

CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL-RN

Auditório MORTON MARIZ

Certificamos que

LAYS DE FÁTIMA LEITE LIMA

participou, na condição de CONGRESSISTA, do 8º Congresso Internacional de Direito Constitucional, evento realizado pela EBEC - Escola Brasileira de Estudos Constitucionais nos dias 29,30 de abril e 01 de maio de 2010, no Centro de Convenções de Natal-RN. O evento totalizou uma carga horária de 30 horas.

Certificação:

L. Farias
Leideana Galvão Bacurau de Farias
Diretora Geral da EBEC - Escola Brasileira de Estudos Constitucionais

FL
FUNDAMENTO

Realização:

George S. Salomão
George Salomão
Coordenador Geral do Evento
Presidente da EBEC - Escola Brasileira de Estudos Constitucionais



Crhescer
Consultoria | Auditoria | Treinamentos

CERTIFICADO

Certificamos que

LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD

participou do curso "Fase Preparatória nas Contratações Públicas de acordo com a Lei nº 14.133/21", realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2023 na cidade de São Luís/MA, perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luís, 17 de outubro de 2023

Jacqueline Aguiar da Silva

Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer

Lays Leite Murad

ALUNO



RUBRICA:

PMLN
FL N° 133

CERTIFICADO

Certificamos que

LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD

participou do curso "Formação Prática para Agentes de Contratação",
realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024 na cidade de São Luís/MA,
perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luís, 23 de janeiro de 2024

Jacqueline Aguiar da Silva

Jacqueline Aguiar da Silva

Sócia-administradora da Crêscer

Lays Leite Murad
ALUNO



PMLN
Nº 132
AUDITORIA

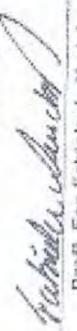
HISTÓRICO

| Disciplinas | C. H. | Média | Corpo Docente | Titulação |
|--|-------|-------|--------------------------------------|----------------|
| CONCÓRPIO PÚBLICO | 30 | 10,0 | PAULO ROBERTO BARROSO SOARES | MESTRE |
| CONTABILIDADE PÚBLICA I | 30 | 9,5 | PAULO ROBERTO DE ARAÚJO RAMOS | ESPECIALISTA |
| CONTABILIDADE PÚBLICA II | 30 | 9,5 | PAULO ROBERTO DE ARAÚJO RAMOS | ESPECIALISTA |
| DIREITO PENAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 30 | 10,0 | CAROLINA GUIMARÃES REQUEIRO PEREIRA | MESTRE |
| GESTÃO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 30 | 9,0 | REMÍNDIA LUZIA SILVA DE CARVALHO | ESPECIALIZAÇÃO |
| GESTÃO PÚBLICA | 30 | 9,0 | GENIVAL SANTOS OLIVEIRA | ESPECIALISTA |
| LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL I | 30 | 9,0 | IONEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA JUNIOR | MESTRE |
| LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL II | 30 | 8,0 | HERNICO OLIVEIRA COQUEIRO | ESPECIALISTA |
| LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS | 30 | 8,5 | CLEBER VIEGAS | ESPECIALISTA |
| METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA | 30 | 9,5 | MARIA MARY FERREIRA | DOUTORA |
| PLANEJAMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO | 30 | 9,5 | IONEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA JUNIOR | MESTRE |
| SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | 30 | 7,0 | NILO CRUZ NETO | MESTRE |

Monografia: 9

Tema da Monografia: A TRANSPARÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE COMBATE À MÁ GESTÃO PÚBLICA

Coefficiente de Rendimento: 6,9

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
 Núcleo de Pós-Graduação - NUPOS
 O registro do presente certificado se encontra no livro nº 001
 a folha nº 054, sob nº 00162.
 São Luis, 7 de dezembro de 2011

 Prof. Esp. Fabiula de Mudeiros Mouchrek
 Coordenadora do NUPOS



S INSTITUTO DE MATRÍCULAS DO BRASIL - INSTITUTO DE REGISTRO DE MATRÍCULAS DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO
 Conteúdo e validade conforme o original autenticado.
 São Luis, 07/03/2022 13:24:42.18822
 São Inácio

Miguel de Barros Lima
 PROF. ILÉUCIO TOMA
 560.40181158/111310V0000000004 - At. 13.18
 560.40181158/111310V0000000004 - At. 13.18
 Consulte a validade deste código em: www.instituto.org.br

PMLN
 134
 RUBRICA



Departamento de Pós-Graduação
CERTIFICADO

Certificamos que **ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO**
concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratações Públicas
realizado no período de 18 de outubro de 2021 a 28 de novembro de 2022
com carga horária total de 360 horas.

DocuSign
Elizaura Maria Rayol Araujo de Araujo
Assessor de GIL HERME MARTA MOURA DOS SANTOS
CPF: 0607000416
Paper DIRECTOR
Diretoria de Planejamento - 0011820021112010 PST
ICP
Brasil
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO



Endereço: Envelope ID: 22C25027-886E-47A3-8765-4F40-510843F

FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 30 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018.

Área de Conhecimento: DIREITO

Nome: ELIZABETH MARIA RAYOL DE ARAUJO

CPE: 648.709.933-87

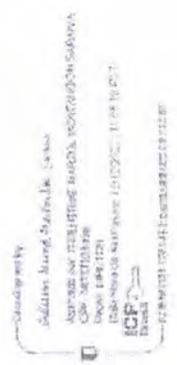
Registro do Certificado:

Página de nº: 0033

Livro de nº: 123938

* Número de registro correspondente ao sistema descentralizado, na parte superior do paginar, assim Envelope ID

Direção Geral: Guilherme Marcol Mercantoni Ssraviz
Departamento de Pós-Graduação: Acadêmia da Silveira Benedita
Secretaria de Pós-Graduação: Janaina Dias Marçal da Silva





TRIBUNAL DE CONTAS



ESCEX
Escola Superior de
Controle Externo TCE/MA

Certificada

Certifico que ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO participou da CAPACITAÇÃO SOBRE O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, promovido pelo(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, através da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, no dia 01 de outubro de 2021, com carga horária de 05:00 hora(s).

São Luís, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ DE RIBAMAR LOPES NOJOSA
Gestor da ESCEX

PMLN
Nº 136
8

Para verificar a autenticidade do documento, entre em contato com a ESCEX através do e-mail:

Certificação

CERTIFICAMOS QUE ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO

PARTICIPOU DO WEBINÁRIO "LICITAÇÕES E CONTRATACIONES PÚBLICAS DURANTE O COVID-19 "

23 DE ABRIL DE 2020, DAS 16H ÀS 18H NA MODALIDADE 100% ONLINE E AO VIVO.

VILA VELHA, 23 DE ABRIL DE 2020.



Edna Alexandrina dos Santos
Presidente



CERTIFICADO 2019



Certificamos que

Elizaura Maria Rayol de Araújo

participou do curso **AUDITORIA GOVERNAMENTAL - Incluindo tópicos avançados de controle**, realizado nos dias 22 e 23 de agosto de 2019, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 23 de agosto de 2019.


ISMAEL BARBOSA CRUZ
Facilitador


André Araújo
Diretor do JAM Jurídica



Conteúdo Programático

AUDITORIA GOVERNAMENTAL Incluindo tópicos avançados de controle

- 1. CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
 - Fundamentação legal do controle na administração pública
 - Controle interno
 - Controle externo
 - Órgãos de controle interno e externo
- 2. GOVERNANÇA DO SETOR PÚBLICO**
- 3. INTRODUÇÃO À AUDITORIA**
 - Auditoria: conceitos básicos, origem e evolução
 - Finalidades da auditoria governamental
 - Objetivos da auditoria governamental
 - Atuação da auditoria governamental
 - Classificação
- 4. NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CONDUZIDA DO AUDITOR**
 - Finalidades, fontes e classificação das normas
 - Normas técnicas de auditoria de trabalho
 - Normas de auditoria dos tribunais de contas (TribTC) e do Poder Judiciário (CNJ)
- 5. CONTROLES INTERNOS**
 - Definição e objetivos
 - Princípios
 - Fontes de informação
- 6. RISCO EM AUDITORIA**
 - Conceitos de risco em auditoria
 - Gestão de risco
- 7. PLANEJAMENTO DA AUDITORIA**
 - A importância do planejamento para o sucesso do trabalho
 - Instrumentos de planejamento das atividades de Auditoria
 - Matriz de planejamento
- 8. EXECUÇÃO DA AUDITORIA**
 - Procedimentos de auditoria
 - Técnicas de auditoria
- 9. ACHADOS EM AUDITORIA**
 - Matriz de achados
- 10. EVIDÊNCIAS EM AUDITORIA**
- 11. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS**
 - Requisitos do relatório
 - Estrutura do relatório
- 12. TÓPICOS AVANÇADOS DE AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO**
 - Auditoria baseada em risco
 - Auditoria integrada
 - Auditorias temáticas
 - Auditoria coordenada como instrumento de governança multinível
 - Utilização de indicadores de governança e gestão para auditorias
 - Auditoria forense
 - Governança da auditoria

JAM JURÍDICA
A informação necessária



JAM Cursos
A AMBA também apresenta os seus produtos

JAM Jurídica Formação e Eventos Ltda
CNPJ 00.803.368/0001-66
INSC. ESTADUAL 42.031.183
R. Paraíba, 100 - Jd. Santa Helena - Jd. Santa Helena - SP

SIGA-NOS




71 3342-4531 • 3379-8191
www.jam-juridica.com.br

CERTIFICADO

Certificamos que ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO participou do curso "A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA NA VISÃO DO CONTROLE EXTERNO" no dia 07/06/2019 com carga horária de 08 hora(s).

São Luís (MA), 07 de junho de 2019

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

EGM
ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL
Pela eficiência da gestão pública

Erlânio Furtado Luna Xavier
Erlânio Furtado Luna Xavier
Presidente

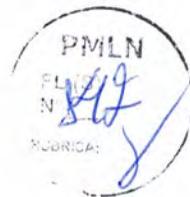
Antonio Portinho Fonseca Filho
Antonio Portinho Fonseca Filho
Diretor Executivo

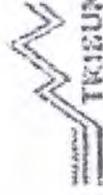


**CONTEÚDO
PROGRAMÁTICO**

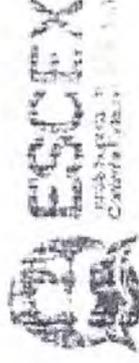
MINISTRANTE(S) DO CURSO:

• Jorge Ferreira Lobo





TRIBUNAL DE CONTAS



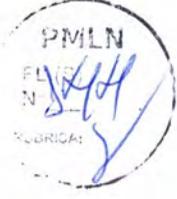
ESCEX

Certificado

Certifico que ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO participou da atividade OFICINA FERRAMENTA PAINEL DE VINCULOS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 18/02/2019 com carga horária de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

São Luís, 22 de Fevereiro de 2019

Wilian Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCMA



Informações do certificado

Tipo de certificado: CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Nome do participante: ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO

Atividade: OFICINA FERRAMENTA PAINEL DE VÍNCULOS - TURMA 1

Evento: OFICINA FERRAMENTA PAINEL DE VÍNCULOS (1º DIA)

Carga horária: 1h30min

CERTIFICADO 2018



JAM,
JURÍDICA

A informação necessária

www.jam-juridica.com.br

contato@jam-juridica.com.br

SIGA-NOS   

Certificamos que

Elizauria Maria Rayol de Araújo

participou do curso **PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: Acusação, Defesa,**

Julgamento e Recurso, realizado nos dias 16 e 17 de agosto de 2018,
em São Luis/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luis/MA, 17 de agosto de 2018.


Odilon Cavallari de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



CURSO

PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: ACUSAÇÃO, DEFESA, JULGAMENTO, RECURSO

PROGRAMA

| | |
|--|---|
| 1. Acusação | 2.2.8. Prova indiciária |
| 1.1. Possibilidades e limites à atuação dos tribunais de contas | 2.3. Tipos de defesa |
| 1.1.1. Jurisdição e competência | 2.4. Prazos processuais |
| 1.1.2. Independência das instâncias | 2.5. Resposta a citações e audiências |
| 1.2. Princípios processuais gerais e específicos | 2.6. Pedido de vista e de cópia dos autos |
| 1.3. Requisitos de uma acusação válida | 2.7. Juntada de documentos |
| 1.4. Tipos de processos em que acusação pode ser formulada | 2.8. Sustentação oral |
| 1.4.1. Processo de contas | 2.9. A defesa produzida por advogado |
| 1.4.1.1. Contas ordinárias | |
| 1.4.1.2. Tomada de Contas Especial | 3. Julgamento |
| 1.4.1.3. Contas de convênios e instrumentos congêneres | 3.1. Tipos de provimentos existentes |
| 1.4.2. Processo de fiscalização | 3.1.1. Monocráticos |
| 1.4.2.1. Auditorias e inspeções | 3.1.1.1. Despachos de mero expediente |
| 1.4.2.2. Denúncias e representações | 3.1.1.2. Decisões interlocutórias |
| | 3.1.2. Colegiados |
| | 3.1.2.1. Cautelares |
| | 3.1.2.1.1. Suspensão de ato ou procedimento |
| | 3.1.2.1.2. Atastamento cautelar do cargo |
| | 3.1.2.1.3. Decretação de indisponibilidade dos bens do responsável |
| | 3.1.2.1.4. Solicitação de arresto à ACU ou Procuradoria do Estado |
| | 3.1.2.2. De mérito |
| | 3.1.2.2.1. Julgamento de contas |
| | 3.1.2.2.2. Correções |
| | 3.1.2.2.3. Condenatários |
| | 3.2. Sanções cabíveis |
| | 3.3. nulidades processuais |
| 2. Defesa | |
| 2.1. Contraditório e ampla defesa nos tribunais de contas, segundo o STF | |
| 2.2. Meios de prova | |
| 2.2.1. Forma de apresentação | |
| 2.2.2. Inadmissibilidade da prova obtida por meios ilícitos | |
| 2.2.3. Ônus da prova | |
| 2.2.4. Prova emprestada | |
| 2.2.5. Prova de preço adequado | |
| 2.2.6. Prova por fotos | |
| 2.2.7. Prova por declaração de terceiro | |
| | 4. Recursos |
| | 4.1. Princípios dos recursos |
| | 4.2. Requisitos genéricos de admissibilidade dos recursos |
| | 4.3. Natureza jurídica dos requisitos de admissibilidade |
| | 4.4. Efeitos dos recursos |
| | 4.5. Peculiaridades do recurso contra medida cautelar |
| | 4.6. Atuação do Ministério Público de Contas na fase recursal |
| | 4.7. Principais tipos de recursos nos tribunais de contas |
| | 4.7.1. Recurso contra decisão que julga processo de fiscalização |
| | 4.7.2. Recurso contra decisão em julgado |
| | 4.7.3. Embargos de Declaração |
| | 4.7.4. Recurso ou Impugnação autônoma contra decisão transitada em julgado |
| | 4.7.5. Agravo |
| | 4.8. Cosa julgada administrativa |
| | 4.9. Execução administrativa ou judicial das decisões dos tribunais de contas |
| | 5. Possibilidades e limites à revisão das decisões dos tribunais de contas |
| | 5.1. Pelo Poder Legislativo |
| | 5.2. Pelo Poder Judiciário |
| | 5.3. Arquivos judiciais cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas |
| | 5.3.1. Mandado de Segurança |
| | 5.3.2. Outras ações |

PMLN
FL. N.º 166
RUBRICA:

JAM Cursos Educação e Exatidão
CNPJ 00.803.366/0001-08
INSC. ESTADUAL 42.831.193
R. São Francisco, 111 - Vila Rica, RJ

JAM Cursos
A melhor educação para o seu futuro



JAM JURÍDICA
A educação faz a diferença

SIGA-NOS



71 3342-4531 • 3379-8191
www.jam-juridica.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS



ESCEX

ESCOLA SUPERIOR DE
CONTROLE EXTERNO

Certificado

Certifico que ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO participou do evento ESOCIAL E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 26/09/2018 com carga horária de 6 (seis) horas.

São Luís, 1 de Outubro de 2018

William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA

Informações do certificado

Tipo de certificado: CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Nome do participante: ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO

Atividade: PRÓ-GESTÃO DOS RPPS PARA ORGÃOS PÚBLICOS TCE-MA

Evento: PRÓ-GESTÃO DOS RPPS PARA ORGÃOS PÚBLICOS

Carga horária: 6h



CERTIFICADO 2018



**JAM,
JURÍDICA**
A informação necessária

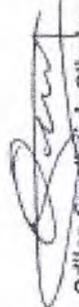
www.jam-juridica.com.br
contato@jam-juridica.com.br
SIGA-NOS   

Certificamos que

Elizavira Maria Rayol de Araújo

participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS
PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS**, realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2018,
em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 24 de julho de 2018.


Odilon Cavalcanti de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

52419
2

RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS

PROGRAMA

1. O sistema jurídico de imputação de responsabilização
- 1.1. Responsabilidade administrativa
 - 1.2. Responsabilidade cível
 - 1.3. Responsabilidade penal
 - 1.4. Harmonização do sistema jurídico de imputação de responsabilização
2. Tipos de processos de responsabilização nos Tribunais de Contas e suas particularidades no tocante à imputação de responsabilização
- 2.1. Processos de contas ordinárias
 - 2.2. Tomada de Contas Especial
 - 2.3. Processos de fiscalização; auditorias, denúncias, representações e outros
3. Espécies de responsabilização
- 3.1. Responsabilidade contratual e extracontratual
 - 3.2. Responsabilidade objetiva subjetiva
 - 3.3. Responsabilidade solidária
4. Hipóteses de responsabilização do particular
- 4.1. Responsabilidade de empresa contratada pelo Poder Público
 - 4.2. Responsabilidade do estabelecimento contratado pelo Poder Público
5. Quais agentes públicos podem ser responsabilizados e por quais atos
- 5.1. Quais agentes públicos podem ser responsabilizados
 - 5.2. Quais atos dos agentes públicos podem ensejar a responsabilização
6. O que deve ser observado pelos Tribunais de Contas na caracterização do fato ilícito
- 6.1. Natureza jurídica do ilícito administrativo ou financeiro
 - 6.2. Ocorrência ser em superior ou na caracterização do ilícito
 - 6.3. Critérios para a caracterização do dano, inclusive em formas de contas especiais
7. Como os Tribunais de Contas devem avaliar a conduta por ação ou por omissão
- 7.1. Conceito jurídico de conduta
 - 7.2. Inicialização das contas
 - 7.3. Conduta por ação
 - 7.4. Conduta por omissão
8. Como se aplicam os Tribunais de Contas os critérios para avaliação da culpa
- 8.1. Culpa lato sensu
 - 8.2. Culpa stricto sensu
 - 8.3. Dolo
9. Critérios específicos para a avaliação da culpa do superior hierárquico
- 9.1. Contradições em termos de delegação de competência
 - 9.2. Falha na supervisão hierárquica
 - 9.3. Má escolha do subordinado
10. Nexo de causalidade
- 10.1. Como identificar quem é o causador do resultado ilícito
 - 10.2. Contradições no Direito em torno do tema
 - 10.3. Peculiaridades de nexo de causalidade no Direito Administrativo
11. Circunstâncias que podem impedir o agente público de responsabilização
- 11.1. Legítima defesa
 - 11.2. Estado de Necessidade
 - 11.3. Exercício Regular de um direito e estrito cumprimento do dever legal
 - 11.4. Caso fortuito e força maior
 - 11.5. Fato de terceiro
 - 11.6. Culpa exclusiva do Administrado
12. Causas que justificam a não aplicação de sanções
- 12.1. Boa fé
 - 12.2. Ausência de potencial conhecimento da ilicitude
 - 12.3. Inevitabilidade de conduta diversa
13. Causas que impedem a aplicação de sanção
- 13.1. Morte
 - 13.2. Prescrição
14. A experiência do TCU sobre a matéria e as conturbadas esperadas do agente público
- 14.1. Matriz de responsabilização
 - 14.2. Casuística esperada do agente público
15. Responsabilização do agente público, do dirigente máximo, do controle interno, das pessoas jurídicas e dos pareceristas jurídicos e técnicos: Estado de Coisas Julgadas
- 15.1. Responsabilidade do agente político
 - 15.2. Responsabilidade do agente máximo
 - 15.3. Responsabilidade do controle interno
 - 15.4. Responsabilidade de Estados, Distrito Federal e Municípios
 - 15.5. Responsabilidade das entidades que firmam rativos e demais dirigentes
 - 15.6. Responsabilidade do parecerista jurídico ou técnico
 - 15.7. Responsabilidade do quem age amparado em parecer jurídico ou técnico
16. Responsabilidade dos vários agentes que atuam em licitações e contratos, inclusive de obras públicas, desde a abertura do processo licitatório até o recebimento definitivo do objeto: Estado de Coisas Julgadas
- 16.1. do quem elabora o edital
 - 16.2. do membro de comissão de licitação
 - 16.3. do preposto e do equipe de apoio
 - 16.4. do que elabora o projeto básico ou termo de referência
 - 16.5. do quem aprova o projeto básico
 - 16.6. do quem homologa o resultado da licitação
 - 16.7. do quem assina o contrato
 - 16.8. do quem assina o termo aditivo
 - 16.9. do fiscal do contrato
 - 16.10. do fiscal fraudador
17. Responsabilidade decorrente de recursos repositados e editais rejeitados no tocante aos agentes dos órgãos concessionários e conveniados, do prefeito ou seu sucessor, e do omissivo no dever de prestar contas: Estado de Coisas Julgadas
- 17.1. dos agentes públicos de órgãos repositados
 - 17.2. do Prefeito e de seu sucessor
 - 17.3. do omissivo no dever de prestar contas
18. Critérios para a imposição de sanções pelos tribunais de contas
- 18.1. Pressupostos para a aplicação das sanções
 - 18.2. Questões controversas sobre as multas
 - 18.3. Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança
 - 18.4. Declaração de inabilitação para participar de licitação





TRIBUNAL DE CONTAS



ESCEX

Certificado

Certifico que ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO participou da Capacitação do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal - SAAP, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 09/04/2018 com carga horária de 03 (três) hora(s).

São Luís, 9 de Abril de 2018.

William Jobim Farias

Coordenador de ESCEX/TCE-MA

PMLN
FLV
N

8



1º FÓRUM
DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

WWW.RGB.ORG.BR

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Elizaura Maria Rayol de Araújo

PARTICIPOU DO 1º FÓRUM DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES,
PROMOVIDO PELA REDE GOVERNANÇA BRASIL (RGB), REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2021,
NO PERÍODO DE 14H ÀS 18H30, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 9 HORAS, NA MODALIDADE REMOTA.



Petrus Elesbão
Presidente RGB / ALAGO



Marcelo Becker
Presidente IGCP



Elise Brites
Diretora de Relações
Institucionais da RGB



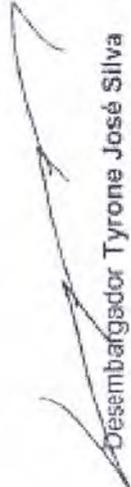


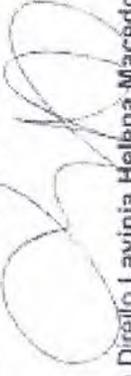
Tribunal Regional Eleitoral
do Maranhão

CERTIFICADO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por sua Escola Judiciária Eleitoral, juntamente com a Escola Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral, em parceria com as entidades abaixo identificadas, confere a **ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO**, CPF nº 648.709.953-87, certificado por sua participação no Congresso Nacional de Direito Eleitoral - Democracia, Eleições Municipais e Pandemia, realizado no dia 8 de junho de 2020, mediante plataforma virtual, com carga horária de 12 horas.

São Luis - MA, 8 de junho de 2020.

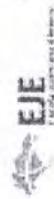

Desembargador Tyrone José Silva
Presidente do TRE/MA


Juíza de Direito Lavinia Helena Macedo Coelho
Membro e Diretora da EJE do TRE/MA


Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto
Membro e Diretor da EJE do TSE

PMLN
FL. N.º 153
RUBRICA:

Realização:



Parceiros:



Conteúdo programático:

- 9h15 - 1º Painel: Democracia brasileira: seus avanços, conquistas e desafios**
Debatedor → Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto (Diretor da EJETSE e membro do TSE)
Debatedor → Procurador da República Juracl Gulmarães Junior (Procurador Regional Eleitoral no TRE-MA)
Debatedor → Desembargador Cleones Carvalho Cunha (ex-presidente do TRE-MA e ex-presidente do COTPREL)
Mediação → Juíza Lavinia Coelho (Membro do TRE-MA e Diretora da EJE/TRE-MA)
- 10h45 - 2º Painel: Convenções, registro e o fim das coligações proporcionais**
Debatedora → Dra. Mariáda Silveira (Advogada eleitoralista OAB/DF e membro da ABRADEP)
Debatedora → Dra. Isabel Mota (Advogada eleitoralista OAB/CE e membro da ABRADEP)
Debatedor → Ministro Carlos Bastide Horbach (Ministro do TSE)
Mediação → Juiz Bruno Dualibe (Advogado e membro do TRE-MA)
- 14h - 3º Painel: Segurança jurídica, Eleições Municipais, pandemia e seus impactos**
Debatedor → Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Professor, ex-presidente da AJUFE e ex-membro do TRE-MA)
Debatedor → Procurador da República Luiz Carlos Gonçalves (Professor e ex-Procurador Regional Eleitoral no TRE-SP)
Debatedora → Dra. Vânia Siciliano Aleta (Presidente da Escola Superior de Direito Eleitoral e Coordenadora Geral Adjunta da ABRADEP)
Mediação → Dr. Eduardo José Leal Moreira (Advogado, membro da ABRADEP e ex-membro do TRE-MA)
- 15h30 - 4º Painel: Inelegibilidades, financiamento e prestação de contas**
Debatedora → Desembargadora Elaine Harzheim (professora e ex-Presidente do TRE-RS)
Debatedora → Dra. Maria Cláudia Buccianeri (Advogada, ex-assessora chefe da Presidência do TSE e membro da ABRADEP)
Debatedora → Dra. Denise Schlickmann (Secretária de Controle Interno e Auditoria do TRE-SC)
Mediação → Dr. Mauro Ferreira (Advogado e Presidente da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA)
- 17h30 - 5º Painel: Propaganda Eleitoral, fake news e o combate à desinformação**
Debatedor → Dra. Luciana Nepomuceno (Advogada, Conselheira Federal OAB/MG e ex-membro do TRE-MG)
Debatedor → Dr. Diogo Reis (Advogado, professor e membro fundador da ABRADEP)
Debatedor → Dr. Roberth Seguíns Feitosa (Advogado, professor e membro da ABRADEP)
Mediação → Juiz Federal Clodomir Reis (ex-membro do TRE-MA)
- 19h - Cerimônia de encerramento**
Mesa Solene:
Juíza Lavinia Coelho (Membro do TRE-MA e Diretora da EJE/TRE-MA)
Prof. Me. Marcelo de Carvalho Lima (Advogado, professor e Coordenador do Curso de Pós-Graduação de Direito Eleitoral UFMA/TRE-MA/EJE)
Prof. Dr. Marcelo Alexandre Correia Teixeira (Advogado, professor e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação de Direito Eleitoral UFMA/TRE-MA/EJE, membro da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA)
Conferencistas de honra:
Prof. Me. Agostinho Ramalho Marques Neto (professor aposentado do Departamento de Direito da UFMA, psicanalista e membro da Academia Maranhense de Letras)
Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Coordenador do Programa de Mestrado em Direito da UFMA, professor, ex-presidente da AJUFE e ex-membro do TRE-MA)



Webinário "Governança, Transparência e Controles Internos Municipais"

— Certificado —



Certificamos que **Elizaura Maria Rayol de Araújo** participou do Webinário "**Governança, Transparência e Controles Internos Municipais**", nos dias 23 e 24 de setembro de 2021, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça, em parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), e com o apoio da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA), com carga horária total de 09 horas.

São Luís - MA, 24 de setembro de 2021.



61545750-0601-4545-8018-44930010003

Silvio Roberto Oliveira Amorim Junior

Silvio Roberto Oliveira Amorim Junior
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente da Comissão de Enfrentamento à Corrupção do CNMP

Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolson

Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolson
Procurador-Geral de Justiça do
Maranhão

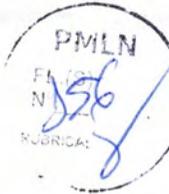
Dra. Kaeli Adriana Holanda Farias Vieira

Dra. Kaeli Adriana Holanda Farias Vieira
Diretora da Escola Superior do Ministério
Público do Maranhão



Verificação do Certificado

| Curso | Código para | Data de emissão | Código |
|---|---------------------------------------|--|---------------------------------------|
| Webinário - Governança, Transparência e Corresponsabilidades Municipais | Educação Superior Superior de Aracaju | Webinário - Governança, Transparência e Corresponsabilidades Municipais - Certificado de Participação_1109.pdf wednesday, 23 sep 2021 09:09 | 015-4575-0140-41633-9008-34636d120023 |

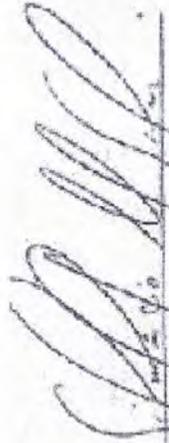


Certificado

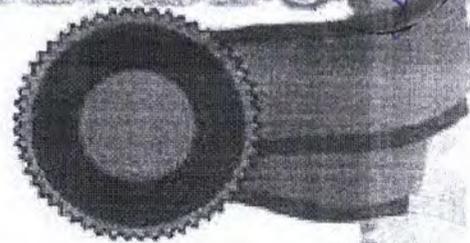
Número: 0597703076/2017

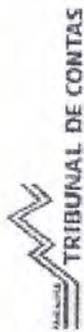
Certificamos que **ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO**
concluiu o curso presencial **LICITAÇÕES E CONTRATOS NA
PRÁTICA - Abordagem Municipal**
no dia **26 de maio de 2017**
com carga horária de **15 horas**.

Aprender Contabilidade
CNPJ 24.549.957/0001-50



Prof. Esp. Silveirando Martins Silva





Certificado

Certifico que ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO participou do treinamento do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal - SAAP, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 12/04/2017 com carga horária de 04 (quatro) horas.

São Luís, 13 de abril de 2017.


William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA



CERTIFICADO

JAM JURÍDICA
1998

20
ANOS

Curso de Capacitação

Processo nos Tribunais de Contas

Acusação, Contraditório, Julgamento e Recursos.

Certificamos que

Elizavira Maria Rayol de Araújo

participou do curso **Processo nos Tribunais de Contas, Acusação, Contraditório, Julgamento e Recursos**, realizado nos dias 10 e 11 de setembro de 2015,

em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 11 de setembro de 2015.


Odilon Cavallari de Oliveira
Instrutor

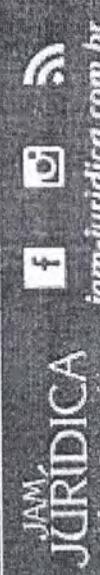

André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. P. E. S. A. C. A. R. O
Conferido e assinado conforme original apresentado
São Luís, 04/09/2015 às 12:58:20343
Ed. Testes
Geovane de Sales Freitas - Escrevente
Escr. 0359/10 (FEB) RAO-10 TCM/MA/2015/20
Assinado eletronicamente
0300030957447



REALIZAÇÃO



CONINTER

ENCONTRO PARA CAPACITAÇÃO DE CONTROLADORES INTERNOS DO MARANHÃO
12 a 14 de agosto de 2009 • São Luís • Maranhão



Certificamos que

Elizavara Maria Rayol de Araújo

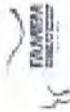
participou do CONINTER - Encontro para Capacitação de Controladores Internos do Maranhão, realizado no período de 12 a 14 de agosto de 2009, no Rio Poty Hotel, São Luís/MA, com carga horária de 24 horas.

São Luís, 14 de agosto de 2009.

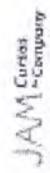

André Araújo
Diretor de JAM Jurídica



4º REG. INSTITUCIONAL



REGISTRAÇÃO



Conteúdo Programático

24h

11 DE AGOSTO

- Experiências de Controle Interno em Unidades do Município
- Estruturação do Sistema de Responsabilidade das Unidades de Controle
- Sistema de Controle Interno - Estruturação e Implantação

12 DE AGOSTO

- Atualização de responsabilidades de responsabilidade
- Implantação de Administração
- Controle nos Licitações e Contratos dos Prestadores de Serviços

13 DE AGOSTO

- A Responsabilidade pelo Controle Interno - O papel do Conselho de Unidade de Controle - Estruturação do Sistema de Controle - Avaliação da qualidade destes processos
- A implementação do Sistema de Controle - Mecanismos promotores e as relações do sistema com o desempenho - Avaliação da Unidade de Controle Interna
- Avaliação Governamental
- Princípios de Contas



13091 00.003.365-0001-00
SUAZ - SUPLENTE DE VICE

JAM
JURÍDICA

PMLN
CURITIBA

Certificado

Certificamos que

Elizama Maria Royol de Araújo

participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS - SOB A ÓTICA DO AUDITOR E DO AUDITADO**, realizado nos dias 25 e 26 de março de 2010, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís, 26 de março de 2010.


Odilon Cavallari de Oliveira
Facilitador


André Araújo
Diretor de JAM Jurídica



**RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS
E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS**

SOB A ÓTICA DO AUDITOR E DO AUDITADO

25 e 26 de março de 2010

Rio Poty Hotel • São Luís • MA



JAM Cursos
In Company

A JAM Jurídica preside no seu trabalho



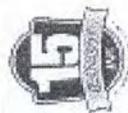
JAM
JURIDICA
A Universidade Brasileira

PMLN
163

Conteúdo Programático

1. Estrutura e organização dos tribunais de contas
2. Responsabilização perante os tribunais de contas
3. A responsabilização pelos tribunais de contas diante dos Poderes da República
4. Atos processuais praticados pela parte nos processos de responsabilização dos tribunais de contas
5. Provas que podem ser produzidas nos processos de responsabilização dos tribunais de contas
6. Medidas Cautelares que os tribunais de contas podem prolatar
7. Sanções aplicadas pelos tribunais de contas
8. Recursos cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas
9. Execução administrativa ou judicial das decisões dos tribunais de contas

16h



JAM, JURÍDICA
A informação necessária



JAM Cursos
In Company
A JAM Jurídica presente na sua instituição

JAM Cursos e Formação em Contas Ltda
CNPJ 00.803.368/0001-08
INSC ESTADUAL 42.831.183
R. São Francisco de Assis, 100 - Jd. São Francisco - São Paulo - SP



PMLN

JURÍDICA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Certifica que, ELIZABETH MARIA RAYOL DE ARAÚJO

participou do I Seminário de Gestão na Área Pública, " Gestão Governamental como Fator de Desenvolvimento", realizado nos dias 15 e 16 de junho de 2007, com a carga horária de 13 horas.

Maria de Rezende dos Anjos Barros
Vice-Presidente do Câmaro de Desenvolvimento Profissional do CRC-MA

PMLN
FL. 5
N. 265
RUBRICAS

Edilson Antonio Lago Beckman
Presidente do CRC-MA

Certificado

AJ&M
TREINAMENTOS

Certificamos para os devidos fins, que

ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO,

participou com êxito do Curso de **LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM ÊNFASE EM PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com a Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2023.

O conteúdo ministrado, encontra-se no verso deste certificado.

ANTONIO JACKSOM LOPES Assinado de forma digital por ANTONIO
DA SILVA:92041256320 JACKSOM LOPES DA SILVA:92041256320
Data: 2023.04.04 18:06:47 -03'00'
AJ&M TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- Módulo I: LICITAÇÕES GERAIS:

Princípios básicos de licitação. Dever constitucional de licitar. Contratações diretas. Legislações aplicáveis. Modalidade de licitação. Vinculação ao instrumento Convocatório. Esclarecimentos e impugnações ao edital e Recursos Administrativos.

- Módulo II: NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21:

Conceitos e Diferenças entre as modalidades. Responsabilidades: Pregoeiro/Autoridade Competente. Exigências de estudo técnico preliminar nas contratações públicas (novo). Fases interna e externa do pregão. Principais erros/vícios cometidos pelos fornecedores. Decreto 10.024/2019. Cadastramento no SICAF e Comprasnet. Acesso à plataforma Comprasnet. Inclusão de proposta na licitação, cadastramento e operação de processos via sistema. Etapa de lances. Julgamento de proposta e análise da documentação dos concorrentes. Sanções administrativas, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar. Tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas.

- Módulo III: SIMULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRASNET)

Consultas à licitações publicadas (abertas para propostas), cadastramento de proposta e simulação na sala de disputa.

CERTIFICADO



Crêscer
Consultoria e Assessoria | Heliópolis/SP

Certificamos que

ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO

concluiu o curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos com Ênfase da Formação de Agentes de Contratação" realizado nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023 na cidade de São Luís/MA, ministrado pelos professores Paulo Alves e Evaldo Araújo Ramos, perfazendo um total de 24 horas-aula.

São Luís/MA, 22 de março de 2023

Jacqueline Aguiar da Silva

Jacqueline Aguiar da Silva

Sócia-administradora da Crêscer

Elizaura Maria Rayol de Araújo

ALUNO

(98) 97020-1243 contato@crêscerconsult.com.br | www.crêscerconsultoria.com.br @vemcrêscer

Rua dos Azules, Office Tower, coluna 05, sala 1105, 1, Renascença-São Luís/MA - CEP 65075-060



Código do Certificado: 1F54546AB4D8304E10075930 - Verifique autenticidade em: a-certificado.com



CONTEÚDO DO CURSO:

AULA 1 - O PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES: Planejamento da Contratação - os estudos técnicos preliminares e o Termo de Referência: A responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência; A diferença entre Projeto Básico X Termo de Referência: Elementos essenciais do Termo de Referência; Impropriedades das informações que compõem o TR; Principais pontos sobre a descrição do objeto e sobre a possibilidade de indicação de marca e utilização da expressão "ou similar"; Padronização e Pré-qualificação; Exigência de laudos e amostras; A Divisão em Lotes e a Formação de Grupos de Itens; Justificativa da Contratação; Responsabilidades decorrentes da produção do Termo de Referência; Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema.

AULA 2 - FASE INTERNA E EXTERNA NA LICITAÇÃO: FASE INTERNA DA LICITAÇÃO - Mecanismos da governança nas contratações: A importância do Planejamento das Contratações. Plano de Contratação Anual; Das Modalidades de Licitação - Pregão, Concorrência, Concurso; Leilão e Diálogo competitivo novidade; Inversão das fases, Mixtos de Disputa, Chamamento Estimado e Sigiloso; Da Divulgação do Edital de Licitação; O Portal Nacional de Compras - Obrigatoriedade de Divulgação das Contratações. FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO: Critérios de julgamento - menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, menor lance, maior retorno econômico. O Julgamento e a (re)Exequibilidade das Propostas; Apresentação das propostas; Direito de Preferência das ME/EPPs; Julgamento e habilitação; Fase recursal e homologação.

AULA 3 - OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: O Agente de Contratação e a equipe de contratação; A Gestão por Competência; O Plano de Capacitação dos Agentes de Contratação; Aplicação da Lei e as Definições que não Normar a Atuação dos Agentes de Contratações; Responsabilidades dos agentes de contratação; Segregação de funções; A defesa dos agentes públicos nas esferas administrativa, controladora e judicial pela advocacia pública; Sobre o responsável pela condução do certame - O proponente, características e exigências, responsabilidade, atribuições; Equipe de apoio e sua designação, atribuições, eventuais hipóteses de responsabilização da equipe de apoio.

AULA 4 - TEMAS TRANSVERSAIS A PESQUISA DE MERCADO: Importância de Pesquisa Mercadológica; Pesquisa de Preços na Lei nº 14.133/21; Onde realizar a pesquisa; Como tratar os preços e avaliar suas variações Principais falhas na elaboração da pesquisa de preços à luz da jurisprudência do TCU. PRINCIPAIS ALTERAÇÕES SOBRE O SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS - O uso de registro de preço para obras; A possibilidade de vigência da ata por até dois anos; O SRP para hipóteses de contratação diretas; Ata de Registro de Preços: conceito, natureza jurídica, conteúdo, formalização e assinatura; Recusa do primeiro classificado em assinar a ata de Registro de preços, Assinalura da ata concomitante por mais de um tomecedor; Alteração e Revisão da ata de registro de preços; Reajuste e repactuação dos preços registrados; Cancelamento dos preços registrados; Adesão à Ata de Registro de Preços: limites, procedimento, adesão por entidades de esferas federativas distintas; Prazo para o aderente contratar, possibilidade de o aderente paralisar o fornecedor ou prestador. Aditivos à ata de registro de preços?

AULA 5 - ASPECTOS ESSENCIAIS SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA: Planejamento da Contratação Direta - os estudos técnicos preliminares e o Termo de referência; A Dispensa de Licitação; A Inexigibilidade de Licitação; O procedimento de Contratação Direta; Formalização do Processo de Contratação Direta.

AULA 6 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REAJUSTES CONTRATUAIS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Obrigatoriedade dos Contratos e Possibilidade de substituição do instrumento contratual; Garantias contratuais; Alocação de Riscos e Mainz de riscos. Duração e Execução dos contratos - com ênfase na vigência de contratos de serviços e fornecimento continuados; Extinção e Nulidade contratual; Casos de modificação contratual; Reajuste de Preços, Repactuação, Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento ou revisão; Tipos de infrações infração administrativa e competência para aplicação de sanções; As Regras sobre a Aplicação das Sanções - Declaração de Inidoneidade e Impedimento de Licitar e Contratar; Meios alternativos de Resolução de controvérsias contratuais.





Crhescer
Consultoria | Auditoria | Treinamentos

CERTIFICADO

Certificamos que

ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO

participou do curso "Fase Preparatória nas Contratações Públicas de acordo com a Lei nº 14.133/21", realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2023 na cidade de São Luís/MA, perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luís, 17 de outubro de 2023

Jacqueline Aguiar da Silva

Jacqueline Aguiar da Silva

Sócia-administradora da Crhescer

Elizaura Maria Rayol de Araújo

ALUNO



RUBRICA:

PMLN
FL(S)
N 870



Crescer Consultoria | Auditoria | Treinamentos

CERTIFICADO

Certificamos que

ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO

participou do curso "Formação Prática para Agentes de Contratação", realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024 na cidade de São Luis/MA, perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luis, 23 de janeiro de 2024

Jacqueline Aguiar da Silva
Jacqueline Aguiar da Silva

Sócia-administradora da Crescer

Elizaura Maria Rayol de Araújo
ALUNO



PMLN
FL. S.
N. 17
RUBRICA:



Certificado

O Diretor da FACEI – Faculdade Einstein certifica que

Silas Gomes Bras Junior

Brasileiro, nascido em 10 de julho de 1986

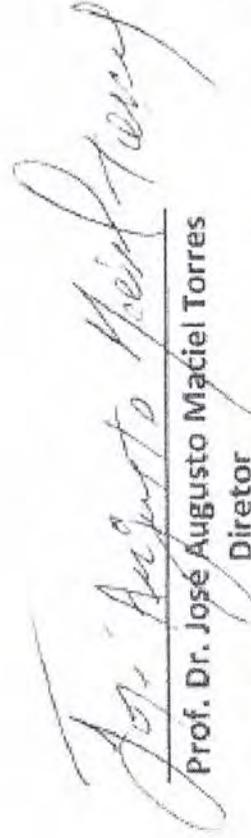
filho de Silas Gomes Bras e Aurea Maria Barbosa Bras, RG nº 015915432000-4/SSP-MA e CPF nº 005.616.263-40

Concluiu em 01 de agosto de 2015,
o curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) em:

Gestão Pública

Com carga horária de 500 horas-aulas nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007 publicada no D.O.U em 08 de junho de 2007 e da Portaria de Credenciamento da FACEI: Portaria MEC/SESU nº 6 de 7/1/2008 no DOU 8/1/2008.

Salvador, 10 de maio de 2017.


Prof. Dr. José Augusto Máciel Torres
Diretor



FACEI – Faculdade Einstein
HISTÓRICO ACADÊMICO

Período: 05 de junho de 2014 à 01 de agosto de 2015

Críticos de avaliação: trabalhos, provas teóricas e práticas, seminários e estudos de casos.

Curso: PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

| DISCIPLINAS | CH | NOTA | DOCENTES |
|--|-------------|------|--|
| Metodologia da Pesquisa | 60h | 8,5 | Mestre Nilvanete de Lima Alves Cabral |
| E-Government | 60h | 9,5 | Doutor Sofiane Labidi |
| Empreendedorismo, Inovação e Competitividade | 60h | 9,0 | Doutora Maria Manuela dos Santos Natário |
| Sistemas de Administração Pública | 60h | 9,5 | Doutor Ilmar Polary Pereira |
| Direito da Administração Pública | 60h | 9,0 | Doutora Lucyléa Gonçalves França |
| Contabilidade e Auditoria Pública | 60h | 9,5 | Mestre André Ricardo Batista de Barros e Silva |
| Finanças Públicas e Gestão Orçamental | 60h | 10,0 | Mestre Raimundo Moacir Mendes Feitosa |
| Cultura Organizacional | 60h | 10,0 | Mestre Alfredo Barbeta |
| Carga Horária Total | 500h | | |

| Título Monográfico | O CONTROLE SOCIAL E SUAS FERRAMENTAS: UM ESTUDO SOBRE A EFICIÊNCIA DAS FERRAMENTAS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA |
|--------------------|---|
| Nota | 9,5 |



AUTENTICAÇÃO
Conferir o endereço eletrônico do órgão autenticado
Site: www.facei.br
E-mail: facei@facei.br
Assinatura: [Assinatura]



Este habilitação de Nome de Salvador
por Carlos Maria Rocha de Almeida - Habilitação
em 15/08/2015, às 14h:00min, no endereço:
Rua: [Endereço], nº [Número], [Cidade], [Estado], [CEP].
Assinatura: [Assinatura]

Recibo por SEMELHANÇA a(s) imagem(s) de [Nome] de [Data] de [Mês] de [Ano].
[Data] de [Mês] de [Ano].
Salvador, [Data] de [Mês] de 2017.
Em Terceira Via.
CAMILA CARVALHO MASCARENHAS-ESCREVENTE AUTORIZADA
Sob nº: 156048615026

Selo de Autenticidade
156048615026
Ass. Notarial ou de Registro
1599_A0816025-2



FACEI – Faculdade Einstein

Entidade Mantenedora: Sociedade Soteropolitana de Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA./ Entidade Mantida: Faculdade Einstein – FACEI

Endereço: Rua Arlindo Fragoso, nº 223, Matatu, Salvador – BA
CEP: 40.255-041

Telefone: (71) 3481-7470 / 3019-5144

CNPJ: 04.953.429/0001-54

E-mail: josemtorres@ig.com.br

Credenciamento: Portaria MEC/SESU nº 6, de 7/1/2008 (DOU: 8/1/2008)

Certificado registrado no dia 02 de setembro de 2015, folha nº 10863 do livro de registro nº 03 da FACEI

Sob registro nº 11371-N

Referente ao curso de Pós-Graduação em Gestão Pública

à título de Pós-Graduação Lato Sensu.

Salvador, 10 de maio de 2017.

[Assinatura]

Ana Paula Portugal de Mello
Secretária Acadêmica

PMLN
[Assinatura]



Universidade Anhanguera-Uniderp

CERTIFICADO



Certificamos que **Silas Gomes Brás Júnior**, portador do RG 159154320004 e CPF 00561626340, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Direito Público**, na área de Administração, aprovado pela Resolução n.º 01/07/CNE e pelas resoluções n.º 001/CONEPE/2013-A e n.º 001/CONSU/2013-B, realizado no período compreendido entre 01/02/2013 e 01/05/2014, com carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande - MS, 21 de maio de 2014.


Prof.ª Dra. Luciana Paes de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação


Acadêmico



AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e assinatura conforme original apresentado.
580.009.73-001/0025 3.2.11.30 22266
Uniderp/MS



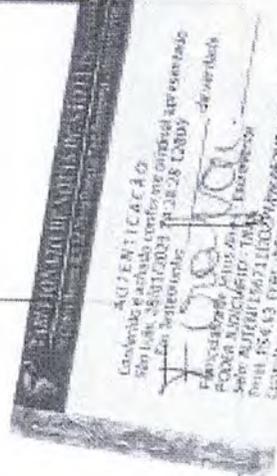
PROFESSORA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO
5866 ALJEM1561110KTR0V0L8E0946 - Alor 2118
BRUNO LUIZ FERREIROS DE FREITAS RSO 18 Total:055.12
Carimbo e validade deste rubricado em: sistema.uniderp.br

PMLN
574

Conteúdo Programático

1. Estrutura e organização dos tribunais de contas
2. Responsabilização perante os tribunais de contas
3. A responsabilização pelos tribunais de contas diante dos Poderes da República
4. Atos processuais praticados pela parte nos processos de responsabilização dos tribunais de contas
5. Provas que podem ser produzidas nos processos de responsabilização dos tribunais de contas
6. Medidas Cautelares que os tribunais de contas podem proferir
7. Sanções aplicadas pelos tribunais de contas
8. Recursos cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas
9. Execução administrativa ou judicial das decisões dos tribunais de contas

16h



JAM JURÍDICA
A informação necessária



JAM Cursos
inCompany
A JAM Jurídica presenja na sua instituição

JAM Jurídica Colaboração e Cursos Ltda
CNPJ 00.803.388/0001-96
INSC. ESTADUAL 42.931.183
Rua São Antonio, 146 - 14.º Andar - Jd. Independência - São Paulo - SP



PMLN

FLS. N.º 77

RUBRICA:

Prestação de Contas nos Convênios e Prática do SICONV

16 a 18 de junho de 2010
São Luís • MA



Certificamos que

Filias Gomes Brás Júnior

participou do Curso **PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS CONVÊNIOS E PRÁTICA DO SICONV**,
realizado no período de 16 a 18 de junho de 2010, em São Luís/MA,
com carga horária de 24 horas.

São Luís, 18 de junho de 2010.

Alexandre Valente Xavier
Facilitador

Antônio Vidal
Facilitador

André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

JAM
JURÍDICA
A informação é essencial

15
ANOS
1995-2010

JAM Cursos
in Company
A JAM Jurídica presente na sua instituição

RESPONSABILIDADE
FIDELIDADE

PMLN
FLYER
Nº 178

AUTENTICAÇÃO
Código e endereço eletrônico de registro
ISS: Ins. 2200/2021 1593-00-9616 - disponível
Em: *Antônio Vidal*
Prof. Dr. Antônio Vidal
PO Box 11673 BRASÍLIA - DF
5407 ALEN 11673 BRASÍLIA - DF
END. 352 63 FIC. 350 17 FAX 3500-38 FONE 3501-14 Fone BSB 17
CONSULTE o sistema desde você não se esqueça de usar o código de acesso



Certificado



Conteúdo Programático

Módulo I – Normas e fundamentos básicos

- Normas básicas sobre Oramento, Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Fundamentos que regem os convênios;
- Normas regulamentadoras dos convênios;
- Princípios constitucionais que regem os convênios.

Módulo II – Convênios

- Finalidade – conteúdo, conteúdo, conteúdo, interveniência, execução, contabilidade, análise, subversão social, nota de mensuração de crédito, termo aditivo, objeto, meio;
- Origem dos recursos;
- Tipos de transferências – voluntárias, legais e constitucionais;
- Sistemas vinculados nos transferências voluntárias – termo de convênio, contrato de repasse e termo de parceria;
- Tipos dos convênios – solidário, formalização, execução, fiscalização, prestação de contas e exame de prestação de contas.

Módulo III – Da Solicitação

- Previdência de recursos no Documento Geral de União;
- Aprovação das propostas para a realização de convênios – Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei de Programação Fiscal – LRF, Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Decreto nº 6.170/07, Portaria Interministerial nº 1.27/08 e demais normas;
- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Especificação da contratação;
- Comprovação da situação de regularidade do convênio.

Módulo IV – Da Formalização

- Elaboração do termo de convênio;
- Cláusulas obrigatórias;
- Cláusulas não admitidas;
- Forma do convênio simplificado;
- Situações que impedem a celebração de convênios;
- Publicação dos convênios.

Módulo V – Da Execução

- Liberação dos recursos financeiros;
- Movimentação dos recursos financeiros;
- Operacionalização dos recursos financeiros;
- Atualização de bens e equipamentos;
- Custos de custeio da prestação de recursos;
- Despesas não admitidas;
- Recursos de custeio entre as despesas e o objeto do convênio;
- Aplicação das Leis nºs 8.660/93 e 10.520/02;
- Exames de resultado em convênio.

Módulo VI – Da Fiscalização e do controle

- Condições compatíveis para acompanhar e fiscalizar os convênios;
- Instrumentos para o exercício do controle;
- Instrumentos de controle;
- Consequências das ações de controle (administrativas, cíveis e penais);
- O controle social.

Módulo VII – Da prestação de contas

- Prestação de contas final;
- Obrigatoriedade de sua apresentação;
- Ano da prestação de contas e regular aplicação dos recursos;
- Composição da prestação de contas;
- Prazos;
- Prestação de contas parcelar – definição e processamento.

Módulo VIII – Do exame da prestação de contas

- Órgão competente para o exame da prestação de contas;
- Prazos;
- Envio de parecer;
- Registros nos sistemas informatizados;
- Consequências do exame – aprovação/rejeição;
- Exatidão no dever de prestar contas;
- Fatos geradores da Tomada de Contas Especial – TCE.

Módulo IX – Da Tomada de Contas Especial – TCE

- Conceito;
- Elementos necessários à instauração da Tomada de Contas Especial – TCE;
- Fatos geradores da TCE;
- Atos compatíveis para a sua instauração;
- Atos ímproba e sistema da TCE;
- Consequências da instauração do TCE;
- Apuração da responsabilidade do convênio;
- Impugnação nos sistemas informatizados;
- Encaminhamento da TCE ao Tribunal de Contas de União – TCU;
- Constituintes do julgamento pelo TCU.

SICONV - Portal dos Convênios

- Credenciamento e cadastramento de atos ou entidades;
- Cadastro de proposta;
- Envio para análise;
- Consultas;
- Execução do objeto do convênio;
- Pretação de contas (caso já tenha sido disponibilizado no SICONV).

AMTJ - AMTJ - AMTJ
 Conselho de Administração
 Rua ... 2200, 20021-100, Rio de Janeiro, RJ
 Fone: (21) 2511-1111
 E-mail: amtj@amtj.org.br
 Site: www.amtj.org.br



JAM JURIDICA
 A informação necessária



JAM CURSOS
 inCompany
 A JAM Jurídica apresenta na sua Instituição

JAM Jurídica Especializada em Cursos Livres
 CNPJ 00.803.368/0001-98
 RUSC, ESTACIUN. 42.631.103
 Av. ... 11111



CERTIFICADO

CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

ASPECTOS POLÊMICOS E CONTROVERTIDOS

2e3/dez São Luís/MA

Os principais problemas enfrentados em contratações usualmente realizadas pela Administração e suas soluções, de acordo com as orientações do TCU.



AUTENTICAÇÃO

Confirmação e validade conferidas oficialmente aos eventuais
Assinados em 27/12/2010 às 12:00h, em São Luís/MA.



Flávio de M. M. Azeiteiro - Diretor
PODER JUDICIÁRIO - TAMA
São Luís/MA - 65.013-1100 - Fone: (98) 3361-1100
CNPJ: 06.648.631/0001-10 - E-mail: contato@jam.com.br

Certificamos que

Silas Gomes Brás Júnior

participou do Curso **CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS: ASPECTOS POLÊMICOS**

E CONTROVERTIDOS, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2010,

em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís, 3 de dezembro de 2010.

Benjamin Zymier
Benjamin Zymier
Facilitador

Karine Lilian de S. Machado
Karine Lilian de S. C. Machado
Facilitadora

André Araújo
André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

Após 15 anos levando informação necessária à sua Evolução!

JAM.
JURÍDICA
A informação necessária

15

JAM Cursos
a Company
A melhor empresa para sua formação



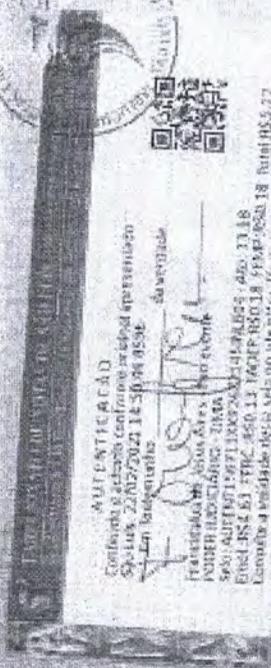
CURSO DE DIREITO e PROCESSO ELEITORAL



imadec
INSTITUTO MARIANO
DE INICIAR A POS-GRADUACAO

Certificamos
SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR

participou do CURSO DE DIREITO E PROCESSO ELEITORAL, realizado nos dias 28 de abril e 05 de maio de 2012
no Rio Poty Hotel com carga horária total de 20 horas.



PMLN
FL N.º 583
RUBRICA:

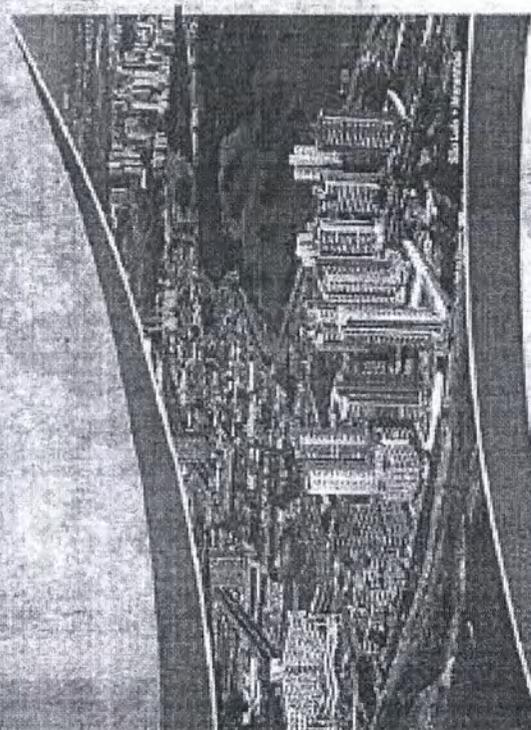
Kelson Castelo Branco
Presidente do Instadec

José Maria Ramos Martins

Felício Castelo Branco

2012

CERTIFICADO



Processo nos Tribunais de Contas

ACUSAÇÃO, DEFESA, JULGAMENTO E RECURSOS

23 e 24 de agosto de 2012

São Luís | Maranhão



Certificamos que

Silas Gomes Brás Júnior

participou do Curso **PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: ACUSAÇÃO, DEFESA, JULGAMENTO E RECURSOS**, realizado nos dias 23 e 24 de agosto de 2012,

em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 24 de agosto de 2012.

Odilon Cavallari de Oliveira
Fechador

Odilon Cavallari de Oliveira
Fechador

André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



AUTENTIFICAÇÃO
Código de Verificação: 380827-0023 17-10-15 63
Data de Emissão: 17/10/2012
Assinado por: *Silas Gomes Brás Júnior*
RUA DO BARRIO TIAMA
SÃO LUÍS - MARANHÃO
PROV. 451453 FONE: 3361 11 FAX: 3361 11 E-MAIL: silas@tribcont.ma.gov.br
CNPJ nº 06.948.818/0001-00



JAM, JURÍDICA
A informação necessária



AUTENTICAÇÃO
Confirmação através do código QR ou do código de barras apresentado
Site: www.jamjuridica.com.br
E-mail: atendimento@jamjuridica.com.br



Facilitador
ODILON CAVALLARI DE OLIVEIRA (DF)

Facilitador:



ODILON CAVALLARI DE OLIVEIRA (DF)

Graduado e pós-graduado em Direito e em Administração Financeira, Advogado e Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União desde 1993, quando ingressou após aprovação em concurso público. Desde 1996 tem exercido diversas funções de destaque no TCU como Assessor de Ministro, Secretário da 5ª Secretaria de Controle Externo, Secretário da Secretaria de Recursos - unidade responsável pela análise de todas as recursos interpostos contra as decisões do TCU -, Consultor Jurídico do TCU -, Consultor Jurídico do TCU -, Consultor Jurídico do TCU, inclusive por meio de sustentação oral, e Secretário da Secretaria das Sessões. Atualmente exerce a função de Especialista Sênior em Gabinete de Ministro. Há mais de 10 anos ministra cursos e palestras sobre responsabilização e processo perante os tribunais de contas, tema do qual se tornou um dos maiores estudiosos. É ainda autor de diversos artigos publicados em revistas especializadas, palestras e professor de cursos na área do Direito Administrativo, Financeiro e Controle Externo, ministrados no TCU e em diversas instituições, tanto públicas quanto privadas, em todo o Brasil.

1. ADOÇÃO

- 1.1. Possibilidade e prazo à administração pública de adotar.
- 1.1.1. Competência e responsabilidade.
- 1.1.2. Independência deliberação.
- 1.2. Obrigações estatutárias gerais e específicas.
- 1.3. Requisitos de uma adoção válida.
- 1.4. Termo de adoção em que é enunciada pelo ser adotado.
- 1.4.1. Prazos de prazo.
- 1.4.1.1. Cotas obrigatórias.
- 1.4.1.2. Cotas de preferência e exceções legais.
- 1.4.2. Processo de adoção.
- 1.4.2.1. Instâncias e instâncias.
- 1.4.2.2. Descurvas e exceções.

2. DEFESA

- 2.1. Conceito e prazo de defesa em matéria de contas, incluindo DTI.
- 2.2. Meios de prova.
- 2.2.1. Prova de alegação.
- 2.2.2. Inadmissibilidade da prova obtida por meios ilícitos.
- 2.2.3. Prova de prova.
- 2.2.4. Prova de prova.
- 2.2.5. Prova de prova.
- 2.2.6. Prova de prova.
- 2.2.7. Prova de prova.
- 2.2.8. Prova de prova.
- 2.2.9. Prova de prova.
- 2.2.10. Prova de prova.
- 2.2.11. Prova de prova.
- 2.2.12. Prova de prova.
- 2.2.13. Prova de prova.
- 2.2.14. Prova de prova.
- 2.2.15. Prova de prova.
- 2.2.16. Prova de prova.
- 2.2.17. Prova de prova.
- 2.2.18. Prova de prova.
- 2.2.19. Prova de prova.
- 2.2.20. Prova de prova.
- 2.2.21. Prova de prova.
- 2.2.22. Prova de prova.
- 2.2.23. Prova de prova.
- 2.2.24. Prova de prova.
- 2.2.25. Prova de prova.
- 2.2.26. Prova de prova.
- 2.2.27. Prova de prova.
- 2.2.28. Prova de prova.
- 2.2.29. Prova de prova.
- 2.2.30. Prova de prova.
- 2.2.31. Prova de prova.
- 2.2.32. Prova de prova.
- 2.2.33. Prova de prova.
- 2.2.34. Prova de prova.
- 2.2.35. Prova de prova.
- 2.2.36. Prova de prova.
- 2.2.37. Prova de prova.
- 2.2.38. Prova de prova.
- 2.2.39. Prova de prova.
- 2.2.40. Prova de prova.
- 2.2.41. Prova de prova.
- 2.2.42. Prova de prova.
- 2.2.43. Prova de prova.
- 2.2.44. Prova de prova.
- 2.2.45. Prova de prova.
- 2.2.46. Prova de prova.
- 2.2.47. Prova de prova.
- 2.2.48. Prova de prova.
- 2.2.49. Prova de prova.
- 2.2.50. Prova de prova.
- 2.2.51. Prova de prova.
- 2.2.52. Prova de prova.
- 2.2.53. Prova de prova.
- 2.2.54. Prova de prova.
- 2.2.55. Prova de prova.
- 2.2.56. Prova de prova.
- 2.2.57. Prova de prova.
- 2.2.58. Prova de prova.
- 2.2.59. Prova de prova.
- 2.2.60. Prova de prova.
- 2.2.61. Prova de prova.
- 2.2.62. Prova de prova.
- 2.2.63. Prova de prova.
- 2.2.64. Prova de prova.
- 2.2.65. Prova de prova.
- 2.2.66. Prova de prova.
- 2.2.67. Prova de prova.
- 2.2.68. Prova de prova.
- 2.2.69. Prova de prova.
- 2.2.70. Prova de prova.
- 2.2.71. Prova de prova.
- 2.2.72. Prova de prova.
- 2.2.73. Prova de prova.
- 2.2.74. Prova de prova.
- 2.2.75. Prova de prova.
- 2.2.76. Prova de prova.
- 2.2.77. Prova de prova.
- 2.2.78. Prova de prova.
- 2.2.79. Prova de prova.
- 2.2.80. Prova de prova.
- 2.2.81. Prova de prova.
- 2.2.82. Prova de prova.
- 2.2.83. Prova de prova.
- 2.2.84. Prova de prova.
- 2.2.85. Prova de prova.
- 2.2.86. Prova de prova.
- 2.2.87. Prova de prova.
- 2.2.88. Prova de prova.
- 2.2.89. Prova de prova.
- 2.2.90. Prova de prova.
- 2.2.91. Prova de prova.
- 2.2.92. Prova de prova.
- 2.2.93. Prova de prova.
- 2.2.94. Prova de prova.
- 2.2.95. Prova de prova.
- 2.2.96. Prova de prova.
- 2.2.97. Prova de prova.
- 2.2.98. Prova de prova.
- 2.2.99. Prova de prova.
- 2.2.100. Prova de prova.

3. RESPONSABILIDADE

- 3.1. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.1. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.2. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.3. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.4. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.5. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.6. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.7. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.8. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.9. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.10. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.11. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.12. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.13. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.14. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.15. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.16. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.17. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.18. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.19. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.20. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.21. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.22. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.23. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.24. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.25. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.26. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.27. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.28. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.29. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.30. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.31. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.32. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.33. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.34. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.35. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.36. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.37. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.38. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.39. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.40. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.41. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.42. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.43. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.44. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.45. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.46. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.47. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.48. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.49. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.50. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.51. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.52. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.53. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.54. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.55. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.56. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.57. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.58. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.59. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.60. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.61. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.62. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.63. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.64. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.65. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.66. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.67. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.68. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.69. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.70. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.71. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.72. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.73. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.74. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.75. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.76. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.77. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.78. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.79. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.80. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.81. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.82. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.83. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.84. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.85. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.86. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.87. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.88. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.89. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.90. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.91. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.92. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.93. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.94. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.95. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.96. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.97. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.98. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.99. Responsabilidade em matéria de contas.
- 3.1.100. Responsabilidade em matéria de contas.

4. RECURSOS

- 4.1. Recurso em matéria de contas.
- 4.2. Recurso em matéria de contas.
- 4.3. Recurso em matéria de contas.
- 4.4. Recurso em matéria de contas.
- 4.5. Recurso em matéria de contas.
- 4.6. Recurso em matéria de contas.
- 4.7. Recurso em matéria de contas.
- 4.8. Recurso em matéria de contas.
- 4.9. Recurso em matéria de contas.
- 4.10. Recurso em matéria de contas.
- 4.11. Recurso em matéria de contas.
- 4.12. Recurso em matéria de contas.
- 4.13. Recurso em matéria de contas.
- 4.14. Recurso em matéria de contas.
- 4.15. Recurso em matéria de contas.
- 4.16. Recurso em matéria de contas.
- 4.17. Recurso em matéria de contas.
- 4.18. Recurso em matéria de contas.
- 4.19. Recurso em matéria de contas.
- 4.20. Recurso em matéria de contas.
- 4.21. Recurso em matéria de contas.
- 4.22. Recurso em matéria de contas.
- 4.23. Recurso em matéria de contas.
- 4.24. Recurso em matéria de contas.
- 4.25. Recurso em matéria de contas.
- 4.26. Recurso em matéria de contas.
- 4.27. Recurso em matéria de contas.
- 4.28. Recurso em matéria de contas.
- 4.29. Recurso em matéria de contas.
- 4.30. Recurso em matéria de contas.
- 4.31. Recurso em matéria de contas.
- 4.32. Recurso em matéria de contas.
- 4.33. Recurso em matéria de contas.
- 4.34. Recurso em matéria de contas.
- 4.35. Recurso em matéria de contas.
- 4.36. Recurso em matéria de contas.
- 4.37. Recurso em matéria de contas.
- 4.38. Recurso em matéria de contas.
- 4.39. Recurso em matéria de contas.
- 4.40. Recurso em matéria de contas.
- 4.41. Recurso em matéria de contas.
- 4.42. Recurso em matéria de contas.
- 4.43. Recurso em matéria de contas.
- 4.44. Recurso em matéria de contas.
- 4.45. Recurso em matéria de contas.
- 4.46. Recurso em matéria de contas.
- 4.47. Recurso em matéria de contas.
- 4.48. Recurso em matéria de contas.
- 4.49. Recurso em matéria de contas.
- 4.50. Recurso em matéria de contas.
- 4.51. Recurso em matéria de contas.
- 4.52. Recurso em matéria de contas.
- 4.53. Recurso em matéria de contas.
- 4.54. Recurso em matéria de contas.
- 4.55. Recurso em matéria de contas.
- 4.56. Recurso em matéria de contas.
- 4.57. Recurso em matéria de contas.
- 4.58. Recurso em matéria de contas.
- 4.59. Recurso em matéria de contas.
- 4.60. Recurso em matéria de contas.
- 4.61. Recurso em matéria de contas.
- 4.62. Recurso em matéria de contas.
- 4.63. Recurso em matéria de contas.
- 4.64. Recurso em matéria de contas.
- 4.65. Recurso em matéria de contas.
- 4.66. Recurso em matéria de contas.
- 4.67. Recurso em matéria de contas.
- 4.68. Recurso em matéria de contas.
- 4.69. Recurso em matéria de contas.
- 4.70. Recurso em matéria de contas.
- 4.71. Recurso em matéria de contas.
- 4.72. Recurso em matéria de contas.
- 4.73. Recurso em matéria de contas.
- 4.74. Recurso em matéria de contas.
- 4.75. Recurso em matéria de contas.
- 4.76. Recurso em matéria de contas.
- 4.77. Recurso em matéria de contas.
- 4.78. Recurso em matéria de contas.
- 4.79. Recurso em matéria de contas.
- 4.80. Recurso em matéria de contas.
- 4.81. Recurso em matéria de contas.
- 4.82. Recurso em matéria de contas.
- 4.83. Recurso em matéria de contas.
- 4.84. Recurso em matéria de contas.
- 4.85. Recurso em matéria de contas.
- 4.86. Recurso em matéria de contas.
- 4.87. Recurso em matéria de contas.
- 4.88. Recurso em matéria de contas.
- 4.89. Recurso em matéria de contas.
- 4.90. Recurso em matéria de contas.
- 4.91. Recurso em matéria de contas.
- 4.92. Recurso em matéria de contas.
- 4.93. Recurso em matéria de contas.
- 4.94. Recurso em matéria de contas.
- 4.95. Recurso em matéria de contas.
- 4.96. Recurso em matéria de contas.
- 4.97. Recurso em matéria de contas.
- 4.98. Recurso em matéria de contas.
- 4.99. Recurso em matéria de contas.
- 4.100. Recurso em matéria de contas.

5. AÇÕES

- 5.1. Ação em matéria de contas.
- 5.2. Ação em matéria de contas.
- 5.3. Ação em matéria de contas.
- 5.4. Ação em matéria de contas.
- 5.5. Ação em matéria de contas.
- 5.6. Ação em matéria de contas.
- 5.7. Ação em matéria de contas.
- 5.8. Ação em matéria de contas.
- 5.9. Ação em matéria de contas.
- 5.10. Ação em matéria de contas.
- 5.11. Ação em matéria de contas.
- 5.12. Ação em matéria de contas.
- 5.13. Ação em matéria de contas.
- 5.14. Ação em matéria de contas.
- 5.15. Ação em matéria de contas.
- 5.16. Ação em matéria de contas.
- 5.17. Ação em matéria de contas.
- 5.18. Ação em matéria de contas.
- 5.19. Ação em matéria de contas.
- 5.20. Ação em matéria de contas.
- 5.21. Ação em matéria de contas.
- 5.22. Ação em matéria de contas.
- 5.23. Ação em matéria de contas.
- 5.24. Ação em matéria de contas.
- 5.25. Ação em matéria de contas.
- 5.26. Ação em matéria de contas.
- 5.27. Ação em matéria de contas.
- 5.28. Ação em matéria de contas.
- 5.29. Ação em matéria de contas.
- 5.30. Ação em matéria de contas.
- 5.31. Ação em matéria de contas.
- 5.32. Ação em matéria de contas.
- 5.33. Ação em matéria de contas.
- 5.34. Ação em matéria de contas.
- 5.35. Ação em matéria de contas.
- 5.36. Ação em matéria de contas.
- 5.37. Ação em matéria de contas.
- 5.38. Ação em matéria de contas.
- 5.39. Ação em matéria de contas.
- 5.40. Ação em matéria de contas.
- 5.41. Ação em matéria de contas.
- 5.42. Ação em matéria de contas.
- 5.43. Ação em matéria de contas.
- 5.44. Ação em matéria de contas.
- 5.45. Ação em matéria de contas.
- 5.46. Ação em matéria de contas.
- 5.47. Ação em matéria de contas.
- 5.48. Ação em matéria de contas.
- 5.49. Ação em matéria de contas.
- 5.50. Ação em matéria de contas.
- 5.51. Ação em matéria de contas.
- 5.52. Ação em matéria de contas.
- 5.53. Ação em matéria de contas.
- 5.54. Ação em matéria de contas.
- 5.55. Ação em matéria de contas.
- 5.56. Ação em matéria de contas.
- 5.57. Ação em matéria de contas.
- 5.58. Ação em matéria de contas.
- 5.59. Ação em matéria de contas.
- 5.60. Ação em matéria de contas.
- 5.61. Ação em matéria de contas.
- 5.62. Ação em matéria de contas.
- 5.63. Ação em matéria de contas.
- 5.64. Ação em matéria de contas.
- 5.65. Ação em matéria de contas.
- 5.66. Ação em matéria de contas.
- 5.67. Ação em matéria de contas.
- 5.68. Ação em matéria de contas.
- 5.69. Ação em matéria de contas.
- 5.70. Ação em matéria de contas.
- 5.71. Ação em matéria de contas.
- 5.72. Ação em matéria de contas.
- 5.73. Ação em matéria de contas.
- 5.74. Ação em matéria de contas.
- 5.75. Ação em matéria de contas.
- 5.76. Ação em matéria de contas.
- 5.77. Ação em matéria de contas.
- 5.78. Ação em matéria de contas.
- 5.79. Ação em matéria de contas.
- 5.80. Ação em matéria de contas.
- 5.81. Ação em matéria de contas.
- 5.82. Ação em matéria de contas.
- 5.83. Ação em matéria de contas.
- 5.84. Ação em matéria de contas.
- 5.85. Ação em matéria de contas.
- 5.86. Ação em matéria de contas.
- 5.87. Ação em matéria de contas.
- 5.88. Ação em matéria de contas.
- 5.89. Ação em matéria de contas.
- 5.90. Ação em matéria de contas.
- 5.91. Ação em matéria de contas.
- 5.92. Ação em matéria de contas.
- 5.93. Ação em matéria de contas.
- 5.94. Ação em matéria de contas.
- 5.95. Ação em matéria de contas.
- 5.96. Ação em matéria de contas.
- 5.97. Ação em matéria de contas.
- 5.98. Ação em matéria de contas.
- 5.99. Ação em matéria de contas.
- 5.100. Ação em matéria de contas.

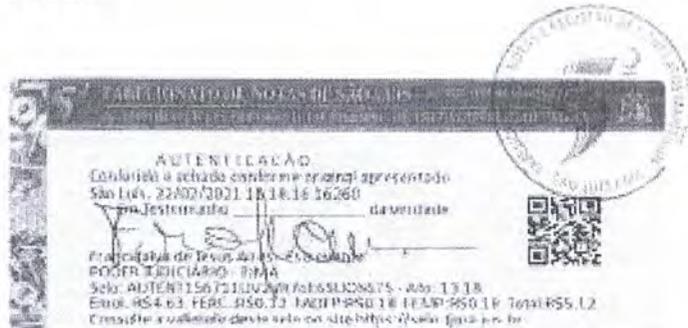


CERTIFICADO

Conferimos a **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR** o presente certificado pela participação na palestra de Motivação Pessoal e Coletiva, Alta Performance e Alto Desempenho, realizado no dia 15/11/2014 em São Luís - MA, com carga horária de 03 horas/aulas, ministrada pelo professor e conferencista Daniel Godri.

Curitiba, 04 de dezembro de 2014

Daniel Godri



Daniel Godri
Palestrante

Participante



Auditoria de Licitações e Contratos

APRESENTAÇÃO

Os principais procedimentos de auditoria de licitações e contratos, baseados na melhor metodologia de controle e associados aos conceitos e à jurisprudência fundamentais para a correta fiscalização e execução dos atos administrativos nessa área.

A área de licitações e contratos na administração pública representa, por suas características, enorme desafio aos agentes públicos encarregados de sua gestão, assim como para o profissional de controle e auditoria. Por um lado, a complexidade e variedade das regras estabelecidas pela legislação e pela jurisprudência dos tribunais superiores exigem do gestor especial atenção com vistas a conduzir o processo dentro dos princípios legais. De outro, compete ao auditor, ou controlador, a partir do conhecimento especializado da matéria, identificar corretamente quais dos processos licitatórios e contratos devem ser fiscalizados prioritariamente, considerando o grau de risco, materialidade e relevância de cada um deles. Em função disso, este curso foi concebido para propiciar, tanto ao gestor, quanto ao auditor, uma visão ampliada dos conceitos e procedimentos de controle aplicados à área de licitações e contratos, especialmente destacados a partir das orientações do Tribunal de Contas da União. Treinamento baseado na mais moderna metodologia de controle público no Brasil e realizado de forma dinâmica, por meio da apresentação da base teórica e de estudos de caso.

"Licitações e Contratos - conceitos e jurisprudência para efeito de auditoria"

1. Licitação: conceitos importantes
- 1.1 Observância de princípios
- 1.2 Objetivos a serem perseguidos:
 - seleção da proposta mais vantajosa

2. Fases da licitação
- 2.1 Elaboração do edital
- 2.1.1 Definição do objeto da licitação:
 - parcelamento do objeto x fracionamento da despesa
 - indicação de marca/características restritivas
- 2.2 Projeto básico e termo de referência
- 2.3 Critério de aceitabilidade do preço global e dos preços unitários
 - jogo de planilha
 - preço manifestamente inexequível
 - responsabilidade da comissão de licitação e do pregoeiro

- 2.3 Exigências de habilitação
- regularidade fiscal e trabalhista
- qualificação técnica

3. Contrato administrativo: conceitos importantes
- 3.1 Formalização
 - cláusulas exorbitantes
- 3.2 Vigência e prorrogação
 - serviços de natureza contínua
 - justificativas para a prorrogação

4. Alteração contratual
- 4.1 Alteração unilateral quantitativa/qualitativa
- 4.2 Alteração consensual
 - revisão contratual/teoria da imprevisão
 - resarcimento/respectuação

5. Contratação direta (sem licitação)
- 5.1 Espécies: dispensa e inexigibilidade
- 5.2 Dispensa em razão do valor
- 5.3 Contratação emergencial
- 5.4 Prestação de serviços de natureza singular
- 5.5 Justificativa do preço

6. D. controle de licitações e contratos
- 6.1 Metodologia de auditoria aplicada à área de licitações e contratos

7. Auditoria governamental
- 7.1 Conceitos básicos
- 7.2 Finalidades
- 7.3 Abrangência
- 7.4 Auditoria de Conformidade
- 7.5 Auditoria Operacional

8. Normas de auditoria
- 8.1 Finalidades e fontes
- 8.2 Normas relativas à execução
- 8.3 Normas de execução
- 8.4 Normas relativas à

9. Visão geral do controles internos
- 9.1 Definições
- 9.2 Objetivos
- 9.3 Princípios
- 9.4 Avaliação de controles internos
- 9.5 Conceitos de risco em auditoria

10. Planejamento da auditoria
- 10.1 Procedimentos de auditoria
- 10.2 Matriz de Planejamento

11. Execução da auditoria
- 11.1 Técnicas de auditoria
 - exame documental; inspeção física; conferência de cálculos; observação; indagação escrita; indagação oral; confirmação externa; correlação das informações obtidas; teste laboratorial; rastreamento; entrevista; circularização; conciliação; análise de contas contábeis; revisão analítica.

12. Achados e evidências em auditoria
- 12.1 Matriz de Achados

13. Relatório de auditoria



CONFIRMADA E AUTUADA
 23/02/2024 15:40:08 32438
 AUTENTICAÇÃO
 PÁGINA 6/10
 CNPJ 00.803.119/0001-00
 INSC. ESTADUAL 15.488.924/0001-00
 A informação necessária



Certificado

INSPIRAR
INSTITUTO DE INOVAÇÃO & COMUNICAÇÃO

Jornada Jurídica de Direito Administrativo

Certificamos que Silas Gomes Brás Júnior participou da **Jornada Jurídica de Direito Administrativo** com carga horária de seis horas, realizada no Teatro Zenira Fiquene, Faculdade Pitágoras, com o palestrante **José Aras**, advogado e diretor do Centro de Estudos José Aras (Cejas), que ministrou a palestra

"Improbidade Administrativa".

São Luís (MA), 04 de Outubro de 2016

Yndara Vasques

Yndara Vasques
Inspirar Inovação & Comunicação

Francaiva Monteles

Francaiva Monteles
Inspirar Inovação & Comunicação

PMLN
Nº 188
CURSOS

CERTIFICADO

O Instituto Imadec certifica que

SILAS GOMES BRAS JUNIOR

Participou do CURSO DE ATUALIZAÇÃO E PRÁTICA "DIREITO ELEITORAL" realizado nos dias 02 e 16 de abril, 21 de maio, 11 de junho 2016 e 02 julho em SÃO LUIS-MA, com carga horária total de 40h.

SÃO LUIS, 02 de JULHO de 2016


Kelson Castelo Branco
Diretor Geral


Fabio Castelo Branco
Diretor Regional

Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que **SILAS GOMES BRAS JUNIOR**, CPF **005.616.263-40**, participou com aproveitamento do **CURSO CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ministrado na modalidade a distância, de 02 a 30/06/2014, com 30 horas-aula.

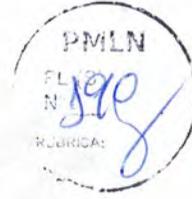
Conteúdo Programático

Prestação de Contas; Controle na Administração Pública; Controle Externo; Controle Interno; Controle Social.

Brasília, 12 de maio de 2017.

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

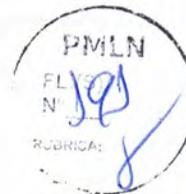
Originalmente emitido em 07/07/2014 às 16:45:36 - Código de autenticação ISCC4020F5021.C30A1424.C3433F40





Com base nos dados informados, confirmamos que este certificado foi emitido para SILAS GOMES BRAS JUNIOR, CPF: 005.616.263-40, pela a sua participação no curso, controles na administração pública, promovido em Brasília - DF, de 2 a 30/6/2014, totalizando 30:00 horas-aula.

Código do Certificado: ISCC4020F5021.C30A1424.C3433F40



Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que **SILAS GOMES BRAS JUNIOR - CPF 005.616.263-40** participou do **SEMINÁRIO DIÁLOGO PÚBLICO - PARA MELHORIA DA GOVERNANÇA PÚBLICA - MARANHÃO**, ocorrido em São Luis/MA, em 29/05/2014, com 7 horas-aula.



AUTENTICAÇÃO
Confira os dados e a validade com o aplicativo em anexo
São Luis, 30/05/2014 12:43:37.1130
Em: Inspec@tcu.gov.br

Frederico de Jesus Aires - Espectante
PEÇA 1.012.01810 - TMA
São Luis/MA 11/05/2014 14:45:53.18
E-mail: 354.43.FE@TCU.TC.br
Consulte a validade deste código em: <http://portal.tcu.gov.br>

Brasília, 12 de maio de 2017.

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

Originalmente emitido em 02/06/2014 às 15:47:40 - Código de autenticação: ISCC4020F5919_C30A162A_C3433F40

PMLN
FLS. N.º 92
RUBRICA:



CERTIFICADO

*Certificamos que SILAS GOMES BRAS JUNIOR participou do
CURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
SINDICÂNCIA, realizado nesta Universidade, no período de 15/05/2017 a
30/05/2017, com duração de 48 horas.*



AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
São Luís, 26/06/2017, às 17:42:28Z.
Em Maricunga, de verdade.

Frederico de Jesus dos Santos
PROFESSOR ASSOCIADO - UMA
Selo: AUTENT1567130300397F0002660 - Atr: 13.14
Emp: 954.63 HRG: 850.11 62081 000 18 FIMP: 850.18 Total: 055.12
Consulte a validade deste selo em: sbr.fazp.gov.br



AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
São Luís, 26/06/2017, às 14:41:36 Z.788
Em Maricunga, de verdade.

Frederico de Jesus dos Santos
PROFESSOR ASSOCIADO - UMA
Selo: AUTENT1567130300397F0002660 - Atr: 13.14
Emp: 954.63 HRG: 850.11 62081 000 18 FIMP: 850.18 Total: 055.12
Consulte a validade deste selo em: sbr.fazp.gov.br

São Luís, 26 de Junho de 2017.

Antonio Carlos

Pró-Reitor(a) de Recursos Humanos



Resultado Final: 10,00 Frequência: 100,0 %

Nº do Reg.: 23435

Módulo(s):

1 - Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância (48h) Nota: 10.0



INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA UNESP

AUTENTICAÇÃO
Confirma e atesta conforme o assinalado representado
em Testemunha. 24/01/2023 18:41:38 32288 455,17

Professora de Matemática - ECT/648/2000
FONE EDUCACIONAL - LINA
Srv: AUTENTICAÇÃO - LINA
E-mail: FONE.050.43.FONE@UNESP.BR Fone: 455,17
Consulte o resultado eletronicamente no site <http://fone.unesp.br>

INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA UNESP

AUTENTICAÇÃO
Confirma e atesta conforme o assinalado representado
em Testemunha. 24/01/2023 18:52:12 28936 455,17

Professora de Matemática - ECT/648/2000
FONE EDUCACIONAL - LINA
Srv: AUTENTICAÇÃO - LINA
E-mail: FONE.050.43.FONE@UNESP.BR Fone: 455,17
Consulte o resultado eletronicamente no site <http://fone.unesp.br>



PMLN
FL. 594
N. 8
RUBRICA:

ICOMERP

25 ANOS DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

| Congresso Maranhense de Estudo Sobre Responsabilidade Pública

CERTIFICADO

"O Instituto Maranhense de Estudos sobre Responsabilidade Pública - IMERP agradece imensamente aos (às) palestrantes, debatedores (as) e mediadores (as) que contribuíram para a realização do I Congresso Acadêmico de Estudos sobre Responsabilidade Pública, nos dias 9 e 10 de novembro de 2017 na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, o qual teve como tema "Os 25 Anos da Lei de Improbidade Administrativa na ordem política brasileira". Entre aqueles (as), certifica a participação de **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR** no Painel II ("O Tribunal de Contas do Estado e a Proteção da Probidade na Administração") São Luís, 10 de novembro de 2017.



Amanda Waquin

Amanda Almeida Waquin
Presidente - IMERP

Mizzi Gomes Gedeon

Mizzi Gomes Gedeon
Vice-Presidente - IMERP



IMERP

INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS
SOBRE RESPONSABILIDADE PÚBLICA

CERTIFICADO 2018



AUTENTICAÇÃO
Conteúdo eletrônico conferido e assinado eletronicamente
São Lus: 22/01/2018 16:55:50 3406
de validação
de registro

Francisco de Jesus Torres
PROCESSO PÚBLICO Nº 001/2017 - ANEXO 13.16
2018 - AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURA - ANEXO 13.16
E-mail: 854.831@RJ-2018-13.16@TJ-RJ-2018-13.16
Consulte a validade desta assinatura em: www.tj-rj.br/valida-assinatura

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo eletrônico conferido e assinado eletronicamente
São Lus: 22/01/2018 12:05:42 10236
de validação
de registro

Francisco de Jesus Torres - Escrivão
PROCESSO PÚBLICO Nº 001/2017 - ANEXO 13.16
2018 - AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURA - ANEXO 13.16
E-mail: 854.831@RJ-2018-13.16@TJ-RJ-2018-13.16
Consulte a validade desta assinatura em: www.tj-rj.br/valida-assinatura



Certificamos que

Silas Gomes Brás Júnior

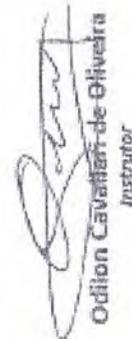
participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS
PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS**, realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2018,
no Rio de Janeiro/RJ, com carga horária de 16 horas.

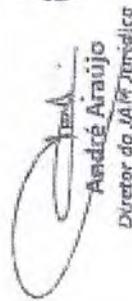
Rio de Janeiro/RJ, 22 de maio de 2018.

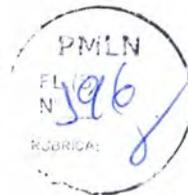
**JAM,
JURIDICA**
A informação necessária

www.jam-juridica.com.br
contato@jam-juridica.com.br

SIGA-NOS   


Odilon Cavalcanti de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



CERTIFICADO 2018



**JAM,
JURÍDICA**
A informação necessária

www.jam-juridica.com.br
contato@jam-juridica.com.br
SIGA-NOS   

Certificamos que

Silas Gomes Dias Júnior

participou do curso **PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: Acusação, Defesa, Julgamento e Recurso**, realizado nos dias 16 e 17 de agosto de 2018, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 17 de agosto de 2018.


Odilon Cavalcanti de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



Accesse <https://dolty.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: MDRRZ12



VEM COMIGO



INSTITUTO DE NOVA AQUILERA

AUTENTICAÇÃO
Confira este certificado conosco através do aplicativo
São Luís, 28/01/2021 às 13:36:20h04 de via local
Em: Instituto

PROFESSOR JOSÉ ALEXANDRE

Professora de Artes e Inglês - Faculdade
PODERE JURÍDICO - ILLKA
São: APT 150711232 - VILA PIRAJARA - MO. 13.18
São: 553 63 1102 - 553 33 8809/850.38 FAX: 553 33 8809/855.12
E-mail: a.alexandre@nova-aquilera.com.br



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS
ADVOGADOS CRIMINALISTAS
ABRACRIM - MA**

INSTITUTO DE NOVA AQUILERA

AUTENTICAÇÃO
Confira este certificado conosco através do aplicativo
São Luís, 23/05/2019 às 17:15:11h03 de via local
Em: Instituto

ERIVELTON LAGO

Presidente do Instituto de Apoio ao Advogado
São: APT 150711232 - VILA PIRAJARA - MO. 13.18
São: 553 63 1102 - 553 33 8809/850.38 FAX: 553 33 8809/855.12
E-mail: a.alexandre@nova-aquilera.com.br



CERTIFICADO

Certificamos que **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR** participou do(a) **Teoria dos Jogos e Processo Penal** em São Luís, durante o período de **23/05/2019 a 23/05/2019**, com carga horária de **4 hora(s)**.

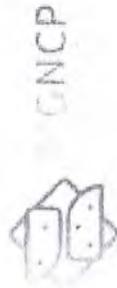
Pedro Carvalho Chagas

Presidente do Instituto de Apoio ao Advogado

Erivelton Lago

Presidente da ABRACRIM-MA

PMLN
FL. 202
N. 202
S. 202



CERTIFICADO

INOVAÇÕES E OS DESAFIOS DA 14.133/21 NA PRÁTICA

CERTIFICAMOS QUE

Silas Gomes Brás Júnior

PARTICIPOU DO 4º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NÔMES EM COMPRAS PÚBLICAS QUE OCORRERÁ NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2022 DE FORMA ONLINE, TOTALIZANDO 19 HORAS.

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

Leonardo Ladeira

CEO do Portal de Compras Públicas

CARGA HORÁRIA

19 HORAS

Realização

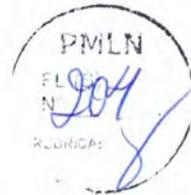


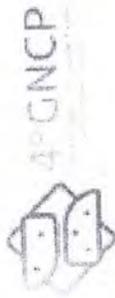
PORTAL

INSTITUTO
PROTEGE

Apoio institucional

SECRETARIA





CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS

1º DIA DE PROGRAMAÇÃO: 18 DE ABRIL

OS DESAFIOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES
A IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E O FOMENTO AOS FORNECEDORES LOCAIS
REGULAMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO 14.133/21 NA ESFERA MUNICIPAL
PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS NOS MUNICÍPIOS
AS ALTERAÇÕES NO ÂMBITO PENAL DA 14.133/21

2º DIA DE PROGRAMAÇÃO: 19 DE ABRIL

PREGÃO E A CONCORRÊNCIA COMO IMPLANTAR A MODALIDADE ELETRÔNICA:
A VISÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NA IMPLANTAÇÃO DA 14.133/21
AS ADEQUAÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (FASE INTERNA E EXTERNA) COM A 14.133/21
IETP ESTUDO DE INTEGRIDADE EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA
OS CONSORCIOS PÚBLICOS E A 14.133/2021
GOVERNANÇA MUNICIPAL E A 14.133/21



ESA 22

Certificado

Certificamos que

Silas Gomes Bras Junior

participou do "CONGRESSO REGIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA DO NORTE-NORDESTE", com carga horária de 12 horas/aula, realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, por meio de sua Escola Superior de Advocacia - ESA.

São Luís (MA), 20 de maio de 2022.



KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ
Presidente da OAB Maranhão



ANTÔNIO DE MORAES RÊGO GASPAR
Diretor Geral da ESA/MA

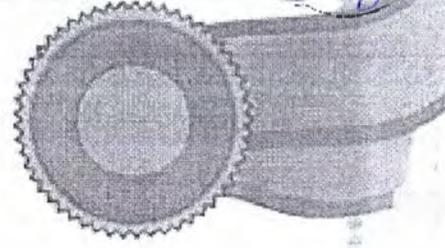
Certificado

Número: 1527933295/2017

Certificamos que **SILAS GOMES BRÁS JUNIOR**
concluiu o curso presencial **LICITAÇÕES E CONTRATOS NA**
PRÁTICA - Abordagem Municipal
no dia 26 de maio de 2017
com carga horária de 15 horas.

Aprender Contabilidade
CNPJ 24.549.957/0001-50


Prof. Esp. Silveirando Martins Silva





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

SILAS GOMES BRAS JUNIOR

CPF: 005.616.263-40, informa que participou da ação educacional "Diálogo Público TCU+Cidades: Distorções do Sistema Tributário e seus Impactos nos Municípios", ocorrida em Brasília - DF, 23/9/2021, totalizando 2,5 horas-aula.

Autenticação: CSC.C3481408.C3152448.C3096247

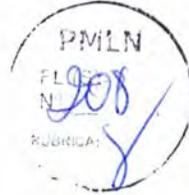
Brasília, 29 de setembro de 2021

Ana Cristina Melo de Pontes Bastos

ANA CRISTINA MELO DE PONTES BASTOS

Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

SILAS GOMES BRAS JUNIOR

CPF: 005.616.263-40, informa que participou da ação educacional "Lançamento do Programa TCU+Cidades", ocorrida em Brasília - DF, 4/3/2021, totalizando 1 hora-aula.

Autenticação: ISC.C341531E.C3151A39.C3096247

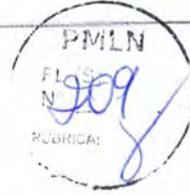
Brasília, 29 de setembro de 2021.

Ana Cristina Melo de Pontes Botelho

ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO

Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa - Tribunal de Contas da União



Webinário "Governança, Transparência e Controles Internos Municipais"

Certificado



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Certificamos que **Silas Brás** participou do Webinário "Governança, Transparência e Controles Internos Municipais", nos dias 23 e 24 de setembro de 2021, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça, em parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), e com o apoio da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA), com carga horária total de 09 horas.

São Luís - MA, 24 de setembro de 2021.



615460-9800-4130-0201-00001200015

Silvio Roberto Oliveira Amarim Junior
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente da Comissão de Enfrentamento à Corrupção do CNMP

Dr. Eduardo Jorge Filipe Nicolau
Procurador-Geral de Justiça do
Maranhão

Dra. Carla Adriana Holanda Farias Vieira
Diretora da Escola Superior do Ministério
Público do Maranhão





1º FÓRUM DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

WWW.RGB.ORG.BR

CERTIFICADO

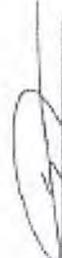
CERTIFICAMOS QUE

Silas Bras

PARTICIPOU DO 1º FÓRUM DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES,
PROMOVIDO PELA REDE GOVERNANÇA BRASIL (RGB), REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2021,
NO PERÍODO DE 14H ÀS 18H30, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 9 HORAS, NA MODALIDADE REMOTA.


Petrus Elesbão
Presidente RGB / ALAGOV


Marcelo Becker
Presidente IGCP

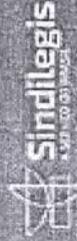

Elise Brites
Diretora de Relações
Institucionais da RGB



REALIZAÇÃO:



APÓIO:



CERTIFICADO

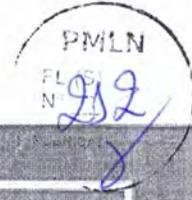
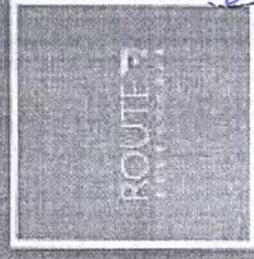
Certificamos que

Silas Gomes Brás Júnior

Concluiu com êxito o treinamento **A Nova Lei de Licitações e os Municípios** realizado de forma virtual on line e ao vivo pela plataforma ZOOM, nos dias 09, 10, 16, 17, 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho, todos de 2022, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas-aula.

São Paulo, 02 de junho de 2022.

Prof. Ricardo Ribas da Costa Berloff
OAB/SP nº 185.064



CERTIFICADO



Certificamos que

SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR

participou do Curso "Contratação Direta na Nova Lei de Licitações",
realizado nos dias 09 e 10 de junho de 2022, na cidade de São Luís
(MA), perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luís/MA, 10 de junho de 2022

Jacqueline Aguiar da Silva

Jacqueline Aguiar da Silva

Sócia-Administradora da RHECER

ALUNO

☎ (98) 97020-1243 📧 contato@rhecerconsult.com.br | www.rhecerconsultoria.com.br @vemrhecer
📍 Rua dos Azulejos, Office Tower, Coluna 05, sala 1105, 1, Renascença-São Luís/MA - CEP 65075-060



Código do Certificado 13210134E17084CF59823730

Verifique a autenticidade em www.e-certificado.com

PMLN

FL. 03

Assinado



CERTIFICADO

Certificamos que SILAS GOMES BRAS JUNIOR participou do curso: " CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO ", evento realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, através de sua Escola Superior de Advocacia- ESA, nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2021, com carga horária de 6 horas.

São Luis, Ma 25 de Fevereiro de 2021.

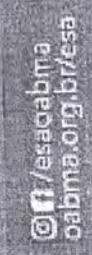
Thiago Roberto Moraes Diaz

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

Antonio Moraes Rêgo Gaspar

ANTONIO MORAES RÊGO GASPAR

Data de emissão: 25/02/2022 18:38
Código de verificação: 36D9D7EB-109B-4156-BCF3-8A0941555931
Endereço: <http://esa.oabma.org.br/certificado>



esacabma.oabma.org.br/esa



Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01
CEP: 65.076-908 - Calhau - São Luis - MA



MARANHÃO

Av. Dr. Pedro Ernesto de Oliveira, nº 03 - Caixa
P.O. 098 2107-5435 - Fone: (98) 2107 5417
CEP: 65.076-908 São Luís - MA
Site: www.oabma.org.br

CERTIFICADO

Certificamos que SILAS GOMES BRAS JUNIOR participou do Seminário: CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E O PROCESSO LICITATÓRIO NO ÂMBITO ESTADUAL, evento realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, através de sua Escola Superior de Advocacia ? ESA, Comissão de Direito Municipalista e Comissão Central Permanente de Licitação, nos dias 04 e 05 de abril de 2018, com carga horária de 10 horas.

São Luis (MA), 05 de abril de 2018.

Thiago Roberto Moraes Diaz
THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ

Presidente da OAB/MA

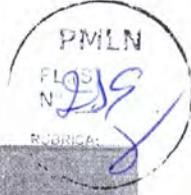
Prof. João Batista Ericeira
PROF. JOÃO BATISTA ERICEIRA
Diretor Geral da ESA/MA

Data de emissão: 26/09/2022 18:38
Código de verificação: B3FAF8CF-BE49-442A-82A7-2807FC2CDB62
Endereço: <http://www.oabma.org.br/certificado>



A casa de todos

oabma.org.br
f /oabma @oabma





Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, 1102 - Cultura
 São José 2107-5435 - Fone: (98) 2107-2417
 CEP: 65.016-908 São José - MA
 Site: www.oabma.org.br e-mail: ma@oabma.org.br

CERTIFICADO

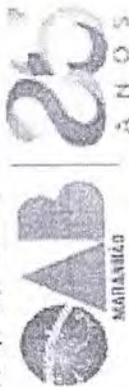
Certificamos que SILAS GOMES BRAS JUNIOR participou da VIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS ABOGADOS DO MARANHÃO, realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, através da Escola Superior de Advocacia - ESA e Caixa de Assistência dos Advogados do Maranhão - CAAMA, nos dias 23 à 25 de agosto de 2017, com carga horária de 30 horas.

São Luis (MA), 25 de agosto de 2017.

Thiago Roberto Moraes Diaz
THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ
 Presidente da OAB/MA

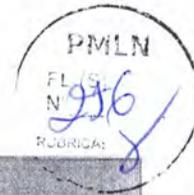
Prof. João Batista Ericeira
PROF. JOÃO BATISTA ERICEIRA
 Diretor Geral da ESA/MA

Data de emissão: 26/08/2017 18:38
 Código de verificação: 6509870-19A8-400D-8A8E-A889D91FE58
 Endereço: <http://esa.oabma.org.br/certificacao>



A casa de todos

oabma.org.br
 f /oabma @oabma





Certificado

O Diretor Acadêmico do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **MBA Licitações e Contratos**, (Área de conhecimento Negócios, administração e direito), com carga horária total de 432 horas/aula, consoante os termos da Resolução MEC/CNE/CES, N° 1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG n° 4 de 22 de maio de 2013, outorga o título de especialista a

SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR

nacionalidade Brasileira(a), nascimento em 10 de julho de 1986, cédula de identidade nº 15915432000-4-GEJUSPCMA, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 29 de junho de 2023

Dirceu Carlos Costa Guizelini
DIRETOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

SARA DE SÁ CAVALCANTE
SECRETARIA ACADÊMICA

ESPECIALISTA

IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

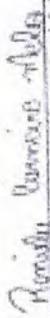
Recredenciamento Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 -
Publicação DOU 15 de agosto de 2016.

SECRETARIA ACADÊMICA

Certificado registrado sob o nº 9764 - No livro 83 - Fols(ais) 487

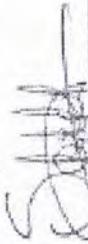
O curso obteve todas as disposições da Resolução MEC/CNECES, N°
1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CA/UNIOG N° 4 de 22 de maio
de 2013.

Goiânia, 29 de junho de 2023



Ramisley Carneiro Melo

Sector de Registro de Certificado



Sara de Sá Cavalcante

Secretária Acadêmica

IPOG

1º Via

Página 2 de 3

PMLN
FL. Nº
Nº 218
RUBRICADA

Certificação

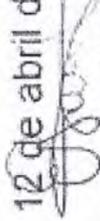
Certificamos que

SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR

Participou do evento "IV Maratona das Contratações Públicas", realizado nos dias 11 e 12 de abril de 2022, com carga horária de 10 horas, com os professores palestrantes: Antonio Emanuel Vieira Lima, Eduardo dos Santos Guimarães, Fernanda Lisboa, Gisella Maria Quaresma Leitão, Jerry Adriani Ramos Cirqueira, Luiz Cláudio Sales, Madeline Rocha Furtado, Magnus Medeiros, Monique Rafaella Rocha Furtado, Nádia Aparecida Dall Agnol, Paulo Teixeira, Rafael Pacheco da Silva Costa, Renato Fenili e Walter Salomão Gouvêa.

Registro: 77399

12 de abril de 2022


Edna Alexandrina dos Santos

Directora

CA CONSULTRE
fazendo bem acontecer

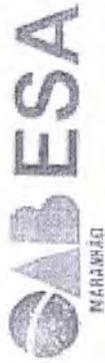

20 ANOS
Compartilhando
Conhecimento
e Saberes

PMLN
Nº 239
RUBRICA



“IV Maratona das Contratações Públicas”

- ▶ Planejamento, inovação e boas práticas nas contratações, Interface da nova Lei com o cenário internacional, padronização dos procedimentos e regulamentação dos dispositivos do texto legal.
- ▶ Diálogos com o TCU, Posicionamentos da Corte de Contas em pontos polêmicos e controvertidos. Atuação do assessoramento jurídico.
- ▶ Dilemas na seleção do fornecedor, Desafios práticos dos pregoeiros e agentes de contratação no saneamento. Utilização do SRP e cautelas necessárias.
- ▶ Contratos, terceirização e aplicação de sanções, Gestão e fiscalização. Proteção aos terceirizados. Apuração de desconformidades e o sistema sancionador.
- ▶ Capacitação e contratação de serviços de treinamento, TD&E – Treinamento, Desenvolvimento e Educação: A polêmica da singularidade como condição para a inexigibilidade.



CERTIFICADO

Certificamos que SILAS GOMES BRAS JUNIOR participou do curso: "PLANEJAMENTO NA LICITAÇÃO", evento realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, através de sua Escola Superior de Advocacia- ESA, dia 03 de Março de 2021, com carga horária de 2 horas.

São Luís, 03 de Março de 2021.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

ANTONIO MORAES RÉGO GASPAR

Data de emissão: 26/09/2022 18:36
Código de verificação: 662BF9D5-8835-4889-9013-E07F4E357E58
Endereço: <http://esa.oabma.org.br/certificado>



/esaoabma
oabma.org.br/esa

A Casa de Todos

Rua Dr. Pedro Emanuel da Oliveira, nº 01
CEP: 65-076-908 - Calhau - São Luís - MA



Crescer
Consultoria | Auditoria | Treinamentos

CERTIFICADO

Certificamos que

SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR

participou do curso "Fase Preparatória nas Contratações Públicas de acordo com a Lei nº 14.133/21", realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2023 na cidade de São Luis/MA, perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luis, 17 de outubro de 2023

Jacqueline Aguiar da Silva

Jacqueline Aguiar da Silva

Sócia-administradora da Crescer

ALUNO



RUBRICA:

FL
Nº

PMLN

8

CERTIFICADO

Crêscer
Consultoria | Auditoria | Treinamentos

Certificamos que

SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR

concluiu o curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos com Ênfase da Formação de Agentes de Contratação" realizado nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023 na cidade de São Luís/MA, ministrado pelos professores Paulo Alves e Evaldo Araújo Ramos, perfazendo um total de 24 horas-aula.

São Luís/MA, 22 de março de 2023

Jacqueline Aguiar da Silva

Jacqueline Aguiar da Silva

Sócia-administradora da Crêscer

ALUNO

☎ (98) 97020-1243 📧 contato@crêscerconsult.com.br | www.crêscerconsultoria.com.br 📱 @vemcrêscer

📍 Rua dos Azules, Office Tower, coluna 05, sala 1105, 1, Renascença-São Luís/MA - CEP 65075-060



PMLN

CONTEÚDO DO CURSO:

AULA 1 - O PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES: Planejamento da Contratação - os estudos técnicos preliminares e o Termo de Referência. A responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência. A diferença entre Projeto Básico X Termo de Referência. Elementos essenciais do Termo de Referência. Impropriedades das informações que compõem o TR. Principais pontos sobre a descrição do objeto e sobre a possibilidade de indicação de marca e utilização da expressão "ou similar". Padronização e pré-qualificação. Exigência de laudos e amostras. A Divisão em Lotes e a Formação de Grupos de Itens. Justificativa da Contratação. Responsabilidades decorrentes da produção do Termo de Referência. Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema.

AULA 2 - FASE INTERNA E EXTERNA NA LICITAÇÃO; FASE INTERNA DA LICITAÇÃO - Mecanismos de governança nas contratações. A importância do Planejamento das Contratações; Plano de Contratação Atual; Das Modalidades de Licitação - Pregão, Concorrência, Concurso, Licitão e Diálogo competitivo-novidade; Inversão das fases. Modos de Dispensa, Orçamento Estimado e Sigiloso; Da Divulgação da Edital de Licitação; O Portal Nacional de Compras - Obrigatoriedade de Divulgação das Contratações. **FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO:** Critérios de julgamento - menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior lance, maior retorno econômico; O Julgamento e a (In)Exatidão das Propostas; Apresentação das propostas; Direito de Preferência das ME/EPPs; Julgamento e habilitação; Fase recursal e homologação.

AULA 3 - OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: O Agente de Contratação e a equipe de contratação; A Gestão por Competência; O Plano de Capacitação dos Agentes de Contratação; Aplicação da Lei e as Definições que vão Nortear a Atuação dos Agentes de Contratações; Responsabilidades dos agentes de contratação; Segregação de funções. A defesa dos agentes públicos nas esferas administrativa, controladora e judicial pela advocacia pública. Sobre o responsável pela condução do sistema - O pregoeiro, características e exigências, responsabilidades, atribuições; Equipe de apoio e sua designação, atribuições, eventuais hipóteses de responsabilidade da equipe de apoio.

AULA 4 - TEMAS TRANSVERSAIS A PESQUISA DE MERCADO: Importância da Pesquisa Mercadológica. Pesquisa de Preços na Lei nº 14.133/21; Onde realizar a pesquisa; Como tratar os preços e avaliar suas variações; Principais falhas na elaboração da pesquisa de preços a luz da jurisprudência do TCU. **PRINCIPAIS ALTERAÇÕES SOBRE O SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS** - O uso de registro de preço para obras; A possibilidade de vigência da ata por até dois anos; O SRP para hipóteses de contratação direta; Ata de Registro de Preços: conceito, natureza jurídica, contiguidade, formalização e assinatura; Preços do primeiro classificado em assinar a ata de Registro de preços. Assinatura da ata concomitante por mais de um fornecedor; Alteração e Revisão da ata de registro de preços; Reajuste e repactuação dos preços registrados. Cancelamento dos preços registrados. Adesão à Ata de Registro de Preços: limites, procedimento, adesão por entidades de esferas federativas distintas; Prazo para o aderente contratar, possibilidade de o aderente penatizar o fornecedor ou prestador. Aditivos a ata de registro de preços?

AULA 5 - ASPECTOS ESSENCIAIS SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA: Planejamento da Contratação Direta; os estudos técnicos preliminares e o Termo de Referência. A Dispensa de Licitação; A Inexigibilidade de Licitação; O procedimento de Contratação Direta. Formalização do Processo de Contratação Direta.

AULA 6 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REAJUSTES CONTRATUAIS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Obrigatoriedade dos Contratos e Possibilidade de substituição do instrumento contratual; Garantias contratuais; Alocação de Riscos e Matriz de riscos; Duração e Execução dos contratos - com ênfase na vigência de contratos de serviços e fornecimento continuados; Extinção e Nulidade contratual; Reajuste de Preços, Repactuação, Reequilíbrio econômico-financeiro; recomposição de preço, restabelecimento ou revisão; Tipos de infrações administrativas e competência para aplicação de sanções. As Regras sobre a Aplicação das Sanções - Declaração de Inidoneidade e Impedimento de Licitar e Contratar; Meios alternativos de Resolução de controvérsias contratuais



RUBRICA:

PMLN
FL. 05
N. 1

CERTIFICADO

Certificamos que

SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR

participou do curso "Formação Prática para Agentes de Contratação",
realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024 na cidade de São Luis/MA,
perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luis, 23 de janeiro de 2024

Jacqueline Aguiar da Silva
Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer

Silas Gomes Brás Jr
ALUNO



VI ENCONTRO
REGIONAL DA

**JOVEM
ADVOCACIA
DO NORDESTE**



FORTE
E AD 1511 1760

Comissão de
Assessoria
Advocatória



ESA CAIMA
Associação dos Advogados do Maranhão

CERTIFICADO

Certificamos que
Silas Brás
part

VI ENCONTRO REGIONAL DA JOVEM ADVOCACIA DO NORDESTE com carga horária de 30 horas/aulas, realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, por meio da sua Escola Superior da Advocacia José Vera Cruz Santana, e Comissão da Jovem Advocacia, nos dias 23 e 24 de maio de 2024, no Ximenes Palace.

São Luis(MA), no dia 23/05/2024



Káio Vycitor Saraimé Cruz
Presidente OAB/MA

PMLN
PL
Nº 927
SUBSEÇÃO



Certificado

Certificamos que

SILAS GOMES BRAS JUNIOR

concluiu, nesta data, o Curso de **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS 2024**, ministrado pela Professora Rita Gonçalves, na modalidade presencial, com carga horaria de 10 horas/aula, cumprindo o conteúdo programático constante deste certificado.



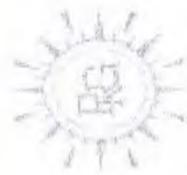
São Luís/MA, 8 de junho de 2024

Rita Gonçalves

INOVAR TREINAMENTOS
CNPJ: 07.529.450/0001-22



PMLN
[Handwritten signature]



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS 2024

- Legislação Aplicável às Finanças Eleitorais
- Regularizações de Omissões
- Limites de Gastos
- Providências Preliminares
- CNPJ de Campanha
- Contas Bancárias
- Recibos Eleitorais
- Prazos, Fontes e Formas de Arrecadação
- Limites de Doações
- Doações Estimáveis em Dinheiro
- Doações Diretamente na Conta Bancária
- Doações pela Internet
- Federações
- Financiamento Coletivo (vaquinha)
- Fundo Partidário
- Fundo Especial de Financiamento de Campanha
- Percentuais Obrigatórios
- Cotas de Gênero e Raciais
- Autofinanciamento
- Doações de Partidos Políticos
- Doações Entre Candidatos
- Doações de Pessoas Físicas
- Comercialização de Bens
- Eventos de Arrecadação
- Fontes Vedadas
- Recursos de Origem Não Identificada
- Gastos de Campanha
- Tipos e Formas de Gastos
- Período de Gastos
- Fundo de Caixa
- Exceção aos Gastos
- Limites Específicos
- Gastos Proibidos
- Contabilização das 'Dobradinhas'
- Contador, Advogado e Administrador Financeiro
- Sobras de Campanha
- Dívidas de Campanha
- Dos Obrigados a Prestar Contas
- Relatório Financeiro das 72h
- Prestação de Contas Sem Movimentação
- Prestação de Contas Simplificada
- Prestação de Contas Parciais
- Prestação de Contas Final
- Programa Obrigatório - SPCE
- Prazos para Apresentação
- Contas Retificadoras
- Julgamento das Contas
- Omissão e Desaprovação
- Penalidades
- Recursos
- Investigação Judicial
- Guarda da Documentação



RUBRICA:

CONHECIMENTO DO
VESTIBULAR DO PODER

José Roberto Crege
Gestor INOVART

www.professoria.com.br
INOVART - Curso de Formação em LDB



TRIBUNAL DE CONTAS



ESCEX

Certificado

Certifico que **SILAS GOMES BRAS JUNIOR** participou do evento **I SEMINÁRIO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DO MARANHÃO - GETRIMA** promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, através da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, no período de 04 a 05 de dezembro de 2023, com carga horária de 20h (vinte hora(s)).



São Luís (MA), 18 de junho de 2024

JOSÉ DE RIBAMAR LOPES NOJOSA
Gestor da ESCEX/TCE-MA

Para verificar a autenticidade deste certificado aponte a sua câmera para o QR Code ou acesse
<https://asceex.tce.ma.tc.br/site/validaCertificado> e insira o código **08aac6ac.98e59e52.3995c161.e57875f5**.

PMLN
FLORES
Nº 230
MARCIA

Atividades

| Atividade | Carga Horária | Frequência |
|---|---------------|------------|
| PALESTRAS E DEBATES - AUDITÓRIO SATURNINO BELO - 08H AS 12H - 04 A 05 DE DEZEMBRO | 8h | 100% |

Para verificar a autenticidade deste certificado aperte a sua câmera para o QR Code ou acesse:
<https://esccox.ksma.br/valida/Certificado> e insira o código 08aac6ac.98e59e52.3995c101.e57875f5.





FACAM

FACULDADE DO MARANHÃO

Diretoria Acadêmica
Coordenação de Pós-Graduação

AUTENTICAÇÃO
 Confira o e o acerto com a instituição que emitiu o documento.
 São Luís, 19/01/2025 15:25:17 955 - disponível
 em: <https://www.facam.edu.br>

5008710000000-17000
 São Luís, 12 de Janeiro de 2007.

São Luís, 12 de Janeiro de 2007. 400.13.30
 São Luís, 12 de Janeiro de 2007. 400.13.30
 São Luís, 12 de Janeiro de 2007. 400.13.30
 Consulte a validade deste documento em: <https://www.facam.edu.br>



CERTIFICADO

O Diretor Acadêmico da Faculdade do Maranhão, no uso de suas atribuições, confere a **MARCONI DIAS LOPES NETO**, o presente Certificado de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em GESTÃO PÚBLICA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, com 384 horas, realizado no âmbito da Coordenação de Pós-Graduação, da Diretoria Acadêmica, da Faculdade do Maranhão.

São Luís, 12 janeiro de 2007.

Norma Bralhy

DIRETOR ACADÊMICO

Marconi Dias Lopes Neto

ALUNO(A)

COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

PMLN
FL. N. 032

AUTENTICAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

NOME DO(A) ALUNO(A): MARCONI DIAS LOPES NETO NATURALIDADE: TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO: 22/09/1979
 TOTAL DE HORAS-AULA: 384 PERÍODO: 10/10/2003 A 12/12/2004.

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO: GRAU IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 (SETE) / FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75% NAS AULAS MINISTRADAS

| DISCIPLINA | CARGA HORÁRIA | NOTA OBTIDA | FREQUÊNCIA (%) | NOME DO PROFESSOR | TITULAÇÃO |
|--|---------------|-------------|----------------|----------------------------------|--------------|
| Metodologia da Pesquisa Científica | 24 ha | 10,0 | 100 | Lilian Doussou Romero | Mestra |
| O Papel do Conhecimento nas Organizações do Tercerco Milênio | 24 ha | 9,0 | 100 | Carlos Roberto Hojguan Vêlez | Especialista |
| Organização Governamental Brasileira e a Reforma do Estado | 24 ha | 9,0 | 100 | Euzáinia Trindade de Souza | Especialista |
| Gestão Pública Empreendedora | 24 ha | 10,0 | 100 | Walter Cezar Nunes | Mestre |
| Políticas Públicas | 24 ha | 9,0 | 100 | Aurora Anália Brito de Miranda | Mestra |
| Visão e Raciocínio Estratégico | 24 ha | 10,0 | 100 | Maira das Graças Corrêa Mendes | Mestre |
| Gestão da Qualidade e Produtividade no Serviço Público | 24 ha | 10,0 | 100 | Lúcia Cláudia Lopes Rios | Especialista |
| Marketing no Setor Público | 24 ha | 10,0 | 100 | Lúcia Helena Saraiva de Oliveira | Mestra |
| Economia do Setor Público | 24 ha | 9,0 | 100 | Orlando Oscar Rosar | Mestre |
| Direito Administrativo | 24 ha | 9,0 | 100 | Juraci Guimarães Júnior | Especialista |
| Lei de Responsabilidade Fiscal I | 24 ha | 8,5 | 100 | Antonio Blacout Costa Barbosa | Especialista |
| Lei de Responsabilidade Fiscal II | 24 ha | 10,0 | 100 | Antonio Blacout Costa Barbosa | Especialista |
| Lei de Responsabilidade Fiscal III | 24 ha | 10,0 | 100 | Antonio Blacout Costa Barbosa | Especialista |
| Sistema de Controle da Administração Pública | 24 ha | 10,0 | 100 | Juraci Guimarães Júnior | Especialista |
| Licitações e Contratos | 24 ha | 10,0 | 100 | Delza Albrun Silva | Mestra |
| Docência do Ensino Superior | 24 ha | 9,0 | 75 | Arcy Bezerra Palhano | Mestra |
| Trabalho de Conclusão de Curso: O controle interno nas prefeituras municipais: uma abordagem sobre as principais inovações introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. | - | 9,0 | - | Juraci Guimarães Júnior | Especialista |

O presente curso cumpriu todas as disposições da Resolução CES Nº 1 de 3 de abril de 2001.
 Disciplinas cursadas durante o período em que a instituição denominava-se FACULDADE CANDIDO MENDES DO MARANHÃO

Credenciado pela Portaria Ministerial 2111 de 05/08/2003



Departamento de Pós-Graduação

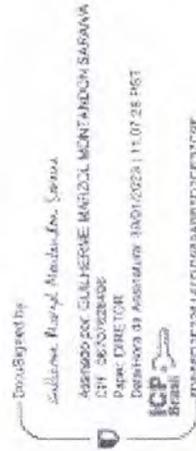
CERTIFICADO

Certificamos que **MARCONI DIAS LOPES NETO**

concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratações Públicas

realizado no período de 18 de outubro de 2021 a 23 de janeiro de 2023

com carga horária total de 360 horas.



PMLN
F. 024
ORICA: 8

FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018.

Área de Conhecimento: DIREITO

Nome: MARCONI DIAS LOPES NETO

CPF: 847.655.343-91

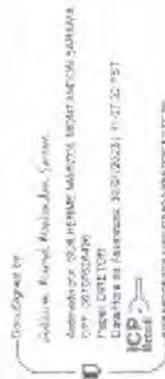
Registro do Certificado:

Página de nº: 11423

Livro de nº: 123938

* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID

Direção Geral: Guilherme Marzol Montandon Saraiva
Departamento de Pós-Graduação: Andréa da Silveira Benfica
Secretária de Pós-Graduação: Janaina Dias Marçal da Silva



HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-Graduação Lato Sensu



Nome: MARCONI DIAS LOPES NETO

CPF: 847.655.343-91

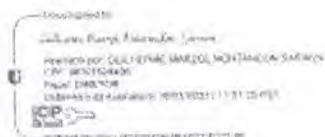
Curso_Turma: LICITACOES E CONTRATACOES PUBLICAS_2021.4

Carga horária Total do Curso: 360 horas

| Disciplina E Patrono | CH | Nota |
|---|----|-------------|
| O Planejamento da Licitação Jorge Ulisses Jacoby - Mestre | 42 | 10.0 |
| O Processo Licitatório Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre | 49 | 10.0 |
| Licitações Especiais Murilo Jacoby - Especialista | 56 | 10.0 |
| Regimes Licitatórios Internacionais Rafael Sergio Oliveira - Mestre | 14 | 10.0 |
| Regime Jurídico dos Contratos Administrativos Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre | 49 | 10.0 |
| Obras e Serviços de Engenharia Hamilton Bonatto - Mestre | 28 | 10.0 |
| Contratos Especiais, Convênios e Instrumentos Congêneres Jaques Reolon - Mestre | 21 | 7.5 |
| Parcerias Contratuais da Administração Pública Marcelo Bruto - Doutor | 14 | 7.5 |
| Sanções Administrativas e Medidas Anticorrupção Anderson Santana Pedra - Doutor | 42 | 7.5 |
| Metodologia da Pesquisa Oton De Albuquerque Vasconcelos Filho - Doutor | 45 | - |
| Didática no Ensino Superior Laís Gomes Bergstein - Doutora | 20 | - |
| Média Final | | 10.0 |
| Trabalho de Conclusão de Curso | | Nota |
| Tipo: - | | |
| Tema: - | | - |

Forma de avaliação: A avaliação do aproveitamento será expressa em graus, variando numa escala de zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá alcançar a média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso em processo formal de avaliação.

Observação: O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1º/2018 do Ministério da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 06/04/2018.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 94AC11A69570451989E6E2AF871D5773
 Assunto: DocuSign: Licitações.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 3
 Assinar páginas: 3
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Janaina Dias Marçal da Silva
 R DONA MARIA CESAR, 170, SALA 0102 SALA
 102 E - RECIFE
 Recife, PE 50.030-140
 janainamarcal@cers.com.br
 Endereço IP: 45.173.101.6

Rastreamento de registros

Status: Original
 30/01/2023 05:48:34

Portador: Janaina Dias Marçal da Silva
 janainamarcal@cers.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Guilherme Marzol Montandon Saraiva
 certificadopos@cers.com.br
 OPERACIONAL

COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC OAB G3
 CPF do signatário: 06707628496
 Cargo do Signatário: DIRETOR

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/04/2021 06:00:56
 ID: 5d70d96b-6a96-4618-84d2-c9d16edd16b0
 Nome da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Assinatura

DocuSigned by:

 e0856D2F32614FD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.32.210.57

Registro de hora e data

Enviado: 30/01/2023 05:48:42
 Visualizado: 30/01/2023 11:07:09
 Assinado: 30/01/2023 11:07:38

| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
|-----------------------------------|------------------------|-------------------------|
| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 30/01/2023 05:48:43 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 30/01/2023 11:07:09 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 30/01/2023 11:07:38 |
| Concluído | Segurança verificada | 30/01/2023 11:07:39 |
| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |



VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma DocuSign.

Para verificar a(s) assinatura(s) clique no link: validator.docusign.com e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografia seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte:
<https://www.docusign.com.br/legislacao>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DE TERESINA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria de Credenciamento da FAETE: Portaria n° 2.061, de 21 de dezembro de 2009, DOU n° 247 de 26 de dezembro de 2009



Faculdade
faete
Preparando você para o futuro.

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE **MARCONI DIAS LOPES NETO** CONCLUIU O CURSO DE **ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO MUNICIPAL**, OFERECIDO PELA FACULDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DE TERESINA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2008 A JUNHO DE 2009, COM CARGA HORÁRIA DE 405 HORAS/AULA, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/MEC/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, Nº 01, DE 08 DE JUNHO DE 2007.



TERESINA (PI), 15 DE JULHO DE 2011

Catarina Maria dos Santos

Catarina Maria dos Santos
Coordenadora de Pós Graduação

Tatyana Gouveia Eulálio

Tatyana Gouveia Eulálio
Secretária Geral

Marconi Dias Lopes Neto

Concludente

CONFIRMAÇÃO
Este documento contém informações importantes sobre o curso e o aluno.
São Luis, 15/07/2011 10:35:25 30877
Imp. Externamente
da Unidade:
RUBRICA: [Assinatura]
PREF. MUN. TERESINA - PI
Nº 15.431.547/2011 (PREF. MUN. TERESINA - PI)
E-mail: 085.43.15431547@ter.ter.br - 466.33.18
Fone: 085.43.15431547 - 466.33.18
Consulte o website: www.ter.br ou www.ter.br/portal

PMLN
FL. 1939
RUBRICA: [Assinatura]

SERMAPÍ

CERTIFICADO

Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do **1º Seminário Regional Maranhão-Piauí de**

Contratações Públicas: O Impacto da Nova Lei de

Licitações nos Municípios, realizado nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2021, na modalidade on-line e ao vivo, com carga horária de 09 horas.



Imperium Assessoria e Treinamento

CNPJ 37.280.007/0001-14



Valide através do QR code ao lado ou com o código 626a7d97e0f2ac3f951a58a9e62cea1c em gerarcertificado.com.br

PMLN
FLS.
N.
RUBRICA

Certificado localizado

SERMAPÍ CERTIFICADO

Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto
participou do **1º Seminário Regional Maranhão-Piauí de Contratações Públicas: O Impacto da Nova Lei de Licitações nos Municípios** realizado nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2021, na modalidade on-line e ao vivo, com carga horária de 09 horas.



Imperium Assessoria e Treinamento
CNPJ 37.280.007/0001-14



Espaço reservado para código, endereço e instruções de validação do certificado

 Fazer download do certificado

Dados do responsável pela emissão:

- Data e hora: 16/03/2022 às 17h25
- Razão social: Imperium Assessoria e Treinamento
- CNPJ: 37.280.007/0001-14
- Nome do responsável: Rodrigo Freire
- CPF: 031.101.619-74
- E-mail: imperium.treinamento@gmail.com

PMLN
FLS
N
RUBRICAS

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MARCONI DIAS LOPES NETO

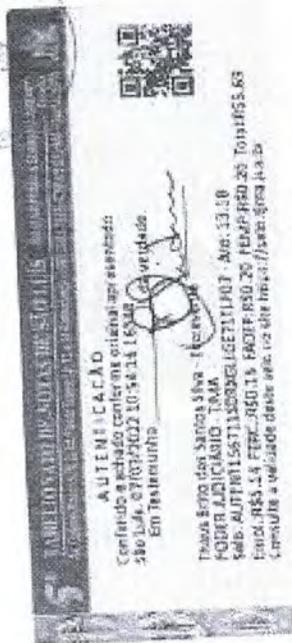
participou, com êxito, do curso Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, com carga horária de 24 horas, realizado nos dias 10 a 13 de agosto de 2021, na modalidade a distância (EAD), por meio da Plataforma Zoom.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luis (MA), 16 de agosto de 2021.

instituto
CERTAME

Luciana Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



AUTENTICAÇÃO

Conferido e autenticado conforme original aqui apresentado.
São Luis, 07/03/2022 10:46:15 LEMAR
Em Treinamentos

Thaís Brito dos Santos Silva - Treinadora
PODER JUDICIÁRIO - TAMA
Cód. AUTENT15671130806162711107 - Aut. 13.10
Cnpj. 055.14.7707.850.19 - Fone: 950.20.10249/950.20.10249/55.63
Consulte a validade deste ato. 1º site: http://www.tce.ma.gov.br



RUBRICA

PMLN

Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com os Profs Nilo Cruz Neto, Evaldo Ramos e Dawson Barcelos

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Conteúdo de cumprimento da Nova Lei e vigência da Nova Lei. Período de transição e atualização facilitada. Prazo limite para aplicação da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos três primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011. Arreio de aplicação. Escopo de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamentação do Portal Nacional de Contratação Pública.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e meios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento de contratação: visão geral. Documento de formalização/operacionalização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa preliminar de preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Atual, o preço deve ou não compor a menor proposta (das galáxias)? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais e prática de elaboração de ETP. Termo de referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o termo de referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Costa de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos de licitação: compras, obras e serviços. Compras: responsabiliza (sob seu conteúdo)? Vais estendido x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório e serviços de publicação e registros: Impulso do Edital e o Edital e pelo Edital. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que não podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na contratação 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aplicação de bens. Abordagem na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e mercadorias existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviços ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica ou empregadas e fundos ou ingressos do sistema prisional. Possibilidade de agência contratada de qualidade de produto por instituto de sistema prisional. Conselho Nacional de Metrologia. Formalização de Qualidade Industrial (Caminhão). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Macro e menor: as empresas nas licitações (Lei Complementar nº 13/2006). Arreio de preço para compensação da repasse de fiscal, em que fisco, licitantes: vedada para ME/EPP, subcontratação obrigatória, nota repassada para ME/EPP e para bens e empresas sediadas fora do regionalmente. Revolucionário. Atualização no processo licitatório. Jurisprudência do STJ. Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Coordenador do Curso: Prof. Dr. Nilo Cruz Neto. Professores: Prof. Dr. Dawson Barcelos, Prof. Dr. Evaldo Ramos e Prof. Dr. Nilo Cruz Neto.

AUTENTICAÇÃO

Com o código eletrônico contido em cartão de identificação
SIS JUD 017037022103431616558
Por Intermediário

Thays Brito dos Santos Silva - Especialista
PROF. DR. RICARDO TRAMA

CPF: 031.136.711-11 (NOME) 8831193X0308 - Ano: 13/18
E-mail: RSO.13@PADEP.RSO.20@TRAMA.PES.20
Linha para a validação: 0800 424 242 ou 047 304 2424 (fora de BH, RJ, SP)

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa: aberto, fechado, e combinados. Concurso de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência ou x Projeto Básico. Pregadores, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.
Licitação dispensada, dispensável e inaplicável. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos. Instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência ao edital ao contrato. Convocação de licitante regularmente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato. E garantia do produto, serviço ou obra: Garantia contratual. Caução, seguradora ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de suspensão da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação de subcontratação total e da parcela principal do objeto. Exigências a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre contrato no precatório e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão legal: adoção de índice pertinente. Marco inicial de contagem e concessão automática (se objeto). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste/reapreciação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como apurar serviços e insumos no mesmo contrato. Reapreciação e preclusão típica. Requisitos econômicos financeiros: recomposição de preços, reajustamento, ou revisão: ile e extraradical. Caso fortuito, força maior. Fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros e prejuízos: aumento de preço: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comparação da vantagem na contratação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedação da promoção de preço. Proteção e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas: Quem determina e aplica? O que esse de alienação. Quem é a autoridade responsável por aplicar as sanções? Responsabilidade do detentor de bem e da autoridade contratada.



RUBRICA:

PMLN

Webinário "Governança, Transparência e Controles Internos Municipais"

Certificado



Certificamos que **Marconi Lopes** participou do Webinário "Governança, Transparência e Controles Internos Municipais", nos dias 23 e 24 de setembro de 2021, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça, em parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), e com o apoio da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA), com carga horária total de 09 horas.

São Luís - MA, 24 de setembro de 2021.



61547392-468c-4c7f-af07-052bac128005

Silvio Roberto Oliveira Amorim Junior
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente da Comissão de Enfrentamento à Corrupção do CNMP

Dr. Eduardo Jorge Hilny Nicolay
Procurador-Geral de Justiça do
Maranhão

Dra. Karla Adriana Holanda Farias Vieira
Diretora da Escola Superior do Ministério
Público do Maranhão

PMLN

Handwritten signature and initials

Verificação do Certificado

Curso

Webinário - Governança, Transparência e Controles Internos Municipais

Obtido por

Marcos Lopes

Data de emissão

Webinário, 29 Sep 2021, 11:00

Webinário - Governança, Transparência e Controles Internos Municipais -
Certificados de participação, 318.pdf

Código

61647392-468c-4e71-a007
0930ac130003



PMLN
F. 154
N. 947
RUBRICA
6



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que MARCONI DIAS LOPES NETO, participou do Seminário sobre transparência fiscal: Como Construir o Programa Contas na Mão, no período de 09 a 11 de dezembro de 2003, no horário das 16h às 18:30 horas, no Auditório das Promotorias de Justiça da Capital.

São Luís, 10 de fevereiro de 2004

PROMOTOR DE JUSTIÇA *Márcio Thadeu Silva Marques*
SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Rua Maranhão, 100 - Centro - São Luís - MA - CEP: 65010-000

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 26/01/2004 09:17:29 17503

Márcio Thadeu Silva Marques de seu cargo

Procuradoria de Justiça - Es. José de
PODER JUDICIÁRIO - PMA
Site: AUTENT156751001/ANEXO2003-10 - Ats: 17-18
E-mail: R54.6X.FERC_R50.33.TADJP-R50.38.PANP-R50.39 - Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo em: <http://www.tjma.jus.br>





Federação dos
Municípios do
Estado do Maranhão

FAMES

Fortalecimento do Municípiosmo

SECRETARIA DE MUNDOS DE MULHERS

AUTENTICAÇÃO

Cópia do e-mail: conf@semmulher.ma.gov.br
 Nº 124 26082021 em 17/07/20

Em Testemunha da validade

[Assinatura]

FELICIANA DE JESUS ALVES - Secretária
 PGRH/ADM/DIR - 12426

546 AUTENTICADO EM 17/07/20 10:53:18
 Insc. Nº 24.641/11C - 20.113 - PMS/18 - 23.49.550.10 - 12426/20

Proceda a validade desta cópia no site: <http://semmulher.ma.gov.br>

ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr(a). Marconi Dias Lopes Neto, participou do
“SEMINÁRIO SOBRE IMPLANTAÇÃO DE CONTROLADORIA MUNICIPAL” realizado
 no dia 17 de fevereiro de 2004, no Auditório do Hotel Praiamar, com carga horária
 de 6:00hs e proferido pelo Sr. José Carvalho da Silva Neto.

São Luís(MA), 17 de fevereiro de 2004

[Assinatura]
Hildo Augusto da Rocha Neto
 Presidente da FAMES

[Assinatura]
Christian Ernesto Silva Noronha
 Coordenador da Escola de Gestão Municipal

[Assinatura]
José Carvalho da Silva Neto
 Palestrante

PMLN

[Assinatura]

Educação Sebrae **Certificado**

APRENDER SEMPRE É UM BOM NEGÓCIO



AUTENTICAÇÃO
CPF: 28011/2021 0815-17 21732
São Luís (MA), 09 de Junho de 2004
do verdadeiro

Certificamos que **Marconi Dias Lopes Neto**
participou do curso **Capacitação em Licitações e Contratos**
promovido pelo SEBRAE/MA - Serviço de
apoio às Micro e Pequenas Empresas, no
período de **07 a 09 de junho de 2004**, com carga
horária equivalente a **24 horas**.

São Luís (MA), 09 de Junho de 2004

Local e Data

Facilitador

Diogenes Gasparini

Dr. Diogenes Gasparini

SEBRAE

Parceiro dos brasileiros

CC Costa

Claudia Cristina Sampaio Costa
Educação Empreendedora do SEBRAE/MA

PM/IN
FL. N.º **250**
PÚBLICA

**Seminário
Gestão Pública Responsável
fortalecendo a municipalidade**

Certificado

Certificamos que **Marconi Dias Lopes Neto**

participou do Seminário Gestão Pública Responsável Fortalecendo a
Municipalidade realizado nos dias 17 e 18 de março de 2005 no Rio
Poty Hotel – Ponta D'Areia.



**MINISTÉRIO
PÚBLICO DO MARANHÃO**
Procuradoria-Geral de Justiça

São Luís, 18 de março de 2005

PMLN
FL. N.º 252
RUBRICA:

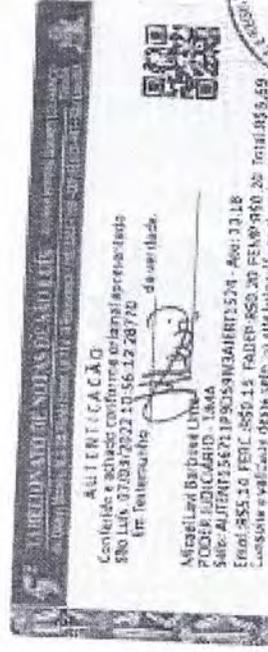
I SEMINÁRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Uma oportunidade para o crescimento das cidades do Maranhão

Certificado

Certificamos que *Marconi Dias Lopes Neto* participou do I SEMINÁRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, realizado nos dias 07 e 08 de abril de 2005.

Carga horária: 16 horas.



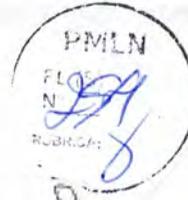
Secretaria Municipal da Fazenda
de São Luís é certificada pelo
Programa de Qualidade
no Serviço Público Federal

Prefeitura
SÃO LUÍS
compromisso e ação
Secretaria Municipal da Fazenda

São Luís, 8 de abril de 2005

Sueli Bedê
Sueli Bedê
Secretaria Municipal da Fazenda

Tadeu Palácio
Tadeu Palácio
Prefeito de São Luís



diário do Público 2005

O TCU em conversa com o Cidadão

Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que
Marconi Dias Lopes Neto
participou do evento Diálogo Público 2005

“Qualidade dos gastos públicos:
contribuições dos órgãos de controle à gestão municipal”
no Estado do Maranhão, nos dias 12 e 13 de abril de 2005,
em São Luís/MA, com duração de 12 horas.

São Luís, 13 de abril de 2005.


ALEXANDRE VALENTE XAVIER
Diretor-Geral



PROCURADORIA GERAL DO TCU
Poder Judiciário - TCU
Em Brasília
580 LUIA, 07/03/2022 10:58:52 28730
da verdade
MARCILANI BARBOSA LOPES
Cópia autenticada conforme original apresentado
AUTENTICADO
Consulte a validade deste código no site www.tcu.gov.br



Certificado

Certificamos que **MARCOMI DIAS LOPES NETO**

Participou do Curso **SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ministrado por **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES**

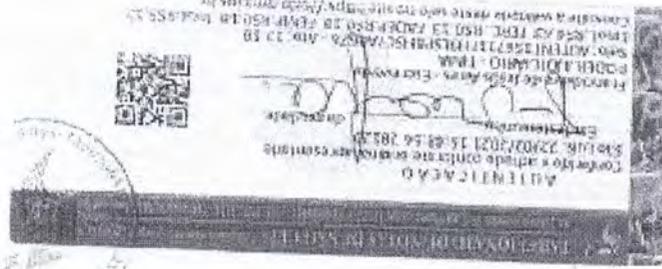
No período de **20 E 21 DE MAIO DE 2005**

Com duração de **12 HORAS**

São Luís/MA, 21 de maio de 2005.

Jacoby
Apresentador

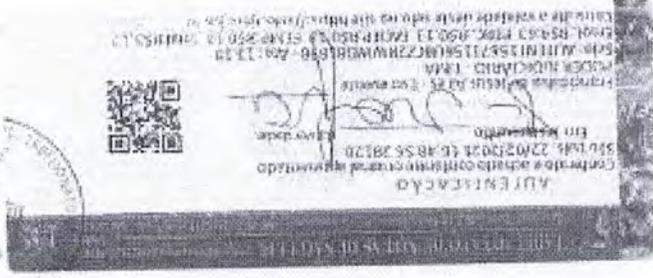
[Handwritten Signature]
Diretor da TREIDE



SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- O que é o Sistema de Registro de Preços – SRP?
- Quando deve ser utilizado?
- Como garantir qualidade no SRP?
- Como registrar preços diferentes:
 - a) pela localidade de entrega?
 - b) pela qualidade do produto?
 - c) para diferentes quantidades?
- Quando um órgão pode ser carona em outro SRP?
- Quando se faz contrato no SRP?
- Por quanto tempo vale o SRP?
- Quais serviços podem ser registrados?
- O SRP vale só por um exercício?
- O que acham os órgãos que já implantaram o SRP?
- Quais as garantias que são dadas aos fornecedores?
- Quais as vantagens para os fornecedores?
- Quais os limites de venda para os fornecedores?
- Como se faz o pesquisa de preços?
- Qual modalidade: concorrência ou pregão?
- Onde obter modelos de edital do SRP?
- Como montar um SRP quando os preços mudam?



TRÉIDE AFOCO EMPRESARIAL LTDA
Av. Braz de Aguiar, 322 – 2º Andar - Bairro Nazaré - Belém/PA
CNPJ 01.920.619/0001-30 - inscrição Municipal 139.518-9

CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - ATO ADMINISTRATIVO

- 1- Definição de Ato Administrativo
- 2- Características do Ato Administrativo
- 3- Elementos/requisitos do Ato Administrativo
- 4- Atributos do Ato Administrativo
- 5- Formas de extinção dos Atos Administrativos
 - 5.1 - Anulação
 - 5.2 - Revogação
 - 5.3 - Efeitos temporais.
- 6- Teoria das nulidades do Ato Administrativo.

- 3.5 - Controle Externo exercido pelo Legislativo
- 3.6 - Controle Parlamentar Direto.

III - CONTROLE PARLAMENTAR INDIRETO

- 1- Controle operacional e de legalidade
- 2- Controle objetivo e subjetivo
- 3- Controle de atos e contratos
- 4- Controle prévio.

IV - LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS

- 1- O autocontrole das licitações na Lei 8666/93
 - 1.1- A verificação dos requisitos mínimos: arts. 7º, § 2º e 6º, e art. 14
 - 1.2 - A adequada instrução do Processo Administrativo: arts. 26, § único, e 38
 - 1.3 - Revogação e anulação: art. 49.
- 2- O controle das licitantes
- 3- O controle externo popular - o direito de representação
 - 4- Convênios
 - 4.1 - Conceitos básicos
 - 4.2 - Tópicos específicos.

II - CONTROLE

- 1- Controle
- 2- Controle Estatal
- 3- Controle da Administração Pública
 - 3.1 - Autofutela
 - 3.2 - Sistema de Controle
 - 3.3 - Controle Administrativo Externo
 - 3.4 - Controle Externo exercido pelo Judiciário, Ministério Público e Sociedade Civil



AUTENTICAÇÃO
 Confirma a autenticidade e validade desta certificação eletrônica.
 São Paulo, 07/03/2023 10:56:12 20770
 Emissão: 07/03/2023 10:56:12 20770
 Emissão: 07/03/2023 10:56:12 20770
 Emissão: 07/03/2023 10:56:12 20770
 Emissão: 07/03/2023 10:56:12 20770

TREIDE ARQUIVO EMPRESARIAL LTDA
 Av. Braz de Aguiar, 322 - 2º Andar - Bairro Nazaré - Belym/PA
 CNPJ: 01.920.819/0001-80 - Inscrição Municipal: 130.518-9



Certificado

Certificamos que **MARCONI DIAS LOPES NETO**

Participou do Curso **PREGÃO - Presencial e Eletrônico**
Curso de Formação de Provedor nos termos do Decreto 3.555/2000

Ministrado por **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES e**
ALEXANDRE CAIRO

No período de **16 A 18 DE MAIO DE 2007**

Com duração de **24 HORAS**

São Luís/MA, 18 de maio de 2007

Jacoby
Apresentador

[Signature]
Apresentador



AUTENTICAÇÃO
Conferir o endereço eletrônico oficial do servidor
580 LBS, 07403/2022 10:53:28 13004
Em: 18/05/2007
Thaís Brito dos Santos Silva - 13004
PODER JUDICIÁRIO - T.J.M.A.
Sua Autenticação em: 13004
E-mail: 058.15 FADP/ARQ DO FERRASIS/20 13004/2022
Consulte a validade desse site no site www.tjma.jus.br



Cursos

PREGÃO Presencial e Eletrônico

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PRIMEIRO DIA

Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Módulo I – Considerações Iniciais

- Normatização do Pregão
- Características peculiares do pregão
- Aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993.
- Impugnação do Edital
- O pregoeiro e suas Atribuições
- Sessão Pública do Pregão Presencial
- Habilitação

Módulo II – PREGÃO PRESENCIAL – Recursos, Adjudicação, Homologação e Penalidades

- Recursos no Pregão Presencial

SEGUNDO DIA

Prof. Alexandre Cairo

Módulo III – PREGÃO ELETRÔNICO – A Forma Virtual de Licitor

- Peculiaridades do pregão na forma eletrônica

Módulo IV – Fase Interna

- Preparando a Licitação
- Exigências a serem observadas
- Atribuições da Autoridade Competente
- O Edital
- Objeto
- Modelo padrão a ser adotado no pregão eletrônico
- Importância da correta estimativa de preço.

Módulo V – Fase Externa

- Convocação dos Interessados
- Publicação do aviso
- O Governo Federal poderá ceder o uso do seu sistema a outro órgão ou entidade dos demais poderes e pare os demais entes?
- Credenciamento
- Impugnação do Edital
- Sessão Pública do Pregão
- O problema da desconexão - responsabilidades
- Abertura da sessão
- Propostas e Lances
- Como são encaminhadas as pênaltas, quando exigidas no edital?
- Fase de Julgamento
- Ata da sessão pública emitida pelo sistema eletrônico

Módulo VI – Recursos

- A Interposição de Recursos no Pregão Eletrônico.

TERCEIRO DIA

Simulações

- Especialistas técnicos convidados, com supervisão do Prof. Alexandre Cairo
- Simulações no sistema eletrônico COMPASNET em uso de recursos da Internet para um pregoeiro e três fornecedores.
- Simulações no sistema eletrônico do Banco do Brasil com uso de recursos da Internet para um pregoeiro e três fornecedores.



AUTENTICADO
Certificando-se a autenticidade e integridade do documento
Data: 07/07/2022 10:32:25 AM
Em: 10/07/2022 10:32:25 AM

Travis Brito dos Santos Silva - Coordenador

POCER LICITACIONAL TRAJA

End: AUTENTICAÇÃO - ANO: 13.13

End: 195.14.198.100 - MAC: 08:00:20:10:10:10

Contato e endereço: <https://www.traja.br>



Financiamento da Educação:

O que muda com o Fundeb

Fundeb

CERTIFICADO

A Escola Brasileira de Gestão Pública - EGEP certifica que o Sr.(a) **MARCONI DIAS LOPES NETO** do Município de **SÃO LUÍS/MA**, participou do Seminário **FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO - O QUE MUDA COM O FUNDEB**, realizado no dia 19 de Março de 2007, na cidade de São Luís/MA, com carga horária de 08 horas, promovido pela Confederação Nacional de Municípios - CNM, com apoio da Associação dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro - APREMERJ.

São Luís, 19 de Março de 2007.



Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM



Fernando Guimarães Ferreira
Presidente da EGEP



INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - EGEP
RUA LUIZ DE CAMÕES, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO LUÍS/MA - CEP: 650-100
FONE: (98) 324-1111 FAX: (98) 324-1112
E-MAIL: egep@egep.org.br
www.egep.org.br

AUTENTICAÇÃO
Contido e escrito conforme original apresentado
São Luís, 07/03/2007 10:56:12 20770
Em Testemunho
Michele Leal Barbosa Lima
PODER JUDICIAL - TMA
5008 AUTENTICAÇÃO Nº 20770/07 - 07/03/2007
Emitido e validado desde este site no endereço: www.egep.org.br



LICITAÇÕES, CONTRATOS E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INTRODUÇÃO

- Objetivo da licitação
- Princípios da Licitação
- Quando licitar?
- Que é licitar?
- Por que licitar?

O PROCESSO E O PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

A Constituição Federal, as Licitações e os Contratos Administrativos.

- As Obras e os Serviços
- Prazo de Execução
- Plano Plurianual de Ações
- As Compras
- As Modalidades de Licitação
- Os Regimes de Execução
- Os Tipos de Licitação
- A Publicidade e a Divulgação
- Diferença e seus prazos
- A Dispensa - A Dispensabilidade e a Inexigibilidade de Licitação - Suas profundas diferenças
- Habilitação nas Licitações
- O Registro Cadastral de Licitantes
- O Edital de Licitação e o Convite
- Procedimento e Julgamento das Licitações
- Declassificação das Propostas
- A Comissão de Licitação

O CONTRATO ADMINISTRATIVO

- Prazo de vigência
- Prorrogação do prazo do contrato
- O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos
- Alteração dos Contratos
- Recebimento do Objeto do Contrato
- Motivos de rescisão do Contrato Administrativo
- Sanções Administrativas
- Recursos Administrativos

PLANEJAMENTO DA ELABORAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Elaboração do edital de Licitação

- A requisição. Conteúdo.
- Quem requisita.
- O que requisita
- Como quer o objeto da requisição
- Por que quer o objeto requisitado
- Onde quer o objeto requisitado
- Quando pretende receber o objeto da requisição
- O projeto básico e/ou executivo (no caso de obras)
- Quando se propõe a pagar
- Condições de reajuste de preços
- A cláusula de atualização e compensação financeira
- A fonte de recursos orçamentários e financeiros.

ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- Escolha da modalidade de licitação.
- Escolha do regime de execução
- Escolha do tipo de licitação
- Fatores específicos ao tipo de licitação
- Conhecimento do mercado e das eventuais licitantes
- Definição das cláusulas básicas do ato convocatório
- Equipe multidisciplinar.

ESTUDO DE CASO PRÁTICO

- Conferência para Obras (adaptado se para as modalidades)
- Convite e Tomada de Preços, bem como para Compras e Serviços.

DEBATES

- Tira dúvidas



AUTENTICACÃO
 Conteúdo e dados eletrônicos de forma autorizada
 150 Lx 0703/002 21-66:12 2870
 1º de Janeiro
 da verdade

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua do Comércio, 171 - Centro - São Paulo - SP
 CEP: 01031-900 - Fone: (11) 3363-1111
 E-mail: tce@tce.sp.gov.br
 Site: www.tce.sp.gov.br



TELLE ARHO EMPRESARIAL LTDA
 Av. Brás de Aguiar, 377 - 2º Andar - Bairro Nazaré - Belo Horizonte
 CNPJ 01.509.819/0001-30 - Inscrição Municipal 139.51

PMLN
FOLHA Nº 265
RUBRICA



GOVERNADOR DE SÃO PAULO JOSÉ SERGIO GUIDI
 AUTENTICAÇÃO
 Carimbo e selado conforme o dolo apresentado
 São Lus. 07/08/2007 10:55:18 - 16564
 Em Telemóvel
 Mecaad (at) ssp.gov.br
 PUGER RUIZ/ARIG - TITMA
 Selo: AJTENT12671E08VVWUC3P1K1T79 - Ano: 13.10
 E-mail: R5514 FERC-R5915 FAXDP-R5020 FAXP-R6020 total R5518
 Consulte a veridade deste selo: <http://www.tst.jus.br>



CERTIFICADO

Certificamos que **Marconi Dias Lopes Neto**

participou do **Seminário: Defesa e Recursos nos Tribunais de Contas**

realizado em Brasília/DF, nos dias 16 e 17 de agosto de 2007

Carga Horária: 16 (dezois) horas/atividade

Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Carmem Camilo
DIRETORA GERAL



Certificado



Certificamos que **MARCONI DIAS LOPES NETO** participou das atividades de Capacitação Presencial a Partir de Sorteios Públicos, relativas ao Programa de Fortalecimento da Gestão Pública, no município de São Luís, no período de 13 a 17 de abril de 2009.

FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Roberto César de Oliveira Viégas
Chefe da Controladoria-Regional da União
no Estado do Maranhão



Controladoria-Geral
da União



Conteúdo Programático

12 DE AGOSTO

- Estrutura da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão
- Apresentação de cursos de aperfeiçoamento dos servidores do núcleo
- Sistema de Controle Interno - Estrutura e procedimentos

13 DE AGOSTO

- Atuação e estrutura da Unidade de Assistência
- Atuação e estrutura do Núcleo de Controle Interno
- Atuação e estrutura do Núcleo de Controle Interno

14 DE AGOSTO

- Atuação e estrutura do Núcleo de Controle Interno
- Atuação e estrutura do Núcleo de Controle Interno
- Atuação e estrutura do Núcleo de Controle Interno
- Atuação e estrutura do Núcleo de Controle Interno
- Atuação e estrutura do Núcleo de Controle Interno
- Atuação e estrutura do Núcleo de Controle Interno

24h



Autenticação
Controlado e emitido conforme o original por autoridade competente em 10/08/2022 às 10:58:18

Michael Lima Barbosa Lima
CPF: 012.123.456-78

Controlador e verificador desta certidão: <https://pdu.dfgma.gov.br>
Emitido em 10/08/2022 às 10:58:18
CPF: 012.123.456-78



IMPRESSÃO
CNPJ: 08.000.000/0001-99
RUA ESTADUAL, 47 - CEP: 650-000

JAM JURÍDICA
Atuação em todo o Brasil

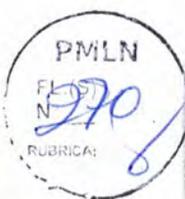
PMLN
Nº 208

Conteúdo Programático

1. Conceito
2. Origem
3. Atribuições Econômicas do Estado:
 - 1. Orçamento Geral
 - 2. Orçamento Especial
4. Aspectos Orçamentários
5. Natureza Jurídica
6. Tipos de Orçamentos
 - A. Orçamento Particular
 - I. Conceito
 - II. Características
 - B. Orçamento Geral
 - I. Conceito
 - II. Tipos
 - III. Características
7. Princípios Orçamentários
 - A. Legalidade
 - B. Universalidade
 - C. Anuidade
 - D. Anotividade
 - E. Anterioridade
 - F. Especificidade
 - G. Especialidade
 - H. Não Afetação das Recursos
 - I. Proibição do Excesso de Votos
 - J. Equilíbrio
 - K. Riqueza de Publicidade
 - L. Princípio do Orçamento Anual
 - M. Desenvolvimento Participativo
8. Classificações Orçamentárias
 - A. Classificação de Implacental
 - B. Classificação Quanto a Hierarquia do Orçamento
 - C. Classificação Funcional
 - D. Classificação por Funções Programáticas
 - E. Tabela das Classificações Orçamentárias
 - F. Classificação Especial - Reaproveitamento
9. As Leis Orçamentárias
 - A. Introdução
 - B. A Lei do Plano Plurianual
 - I. Elaboração do Plano Plurianual
 - II. Etapas de Elaboração do Plano Plurianual
 - III. Base Estatística
 - IV. Programa
 - V. Estrutura do Programa
 - VI. Tipos de Programas
 - VII. Elementos de Apoio e Criação dos Programas
 - VIII. Tipos de Criação dos Programas
 - IX. Validação dos Programas e Criações
 - X. Características e Avaliação do PPA
 - XI. Anexos do PPA
 - C. A Lei de Diretrizes Orçamentárias
 - I. Aspecto de Médio Prazo
 - II. Resultado Pluriplano
 - III. Resposta Normativa
 - IV. Avaliação do Cumprimento das Metas Revisadas, São Anterior
 - V. Elementos dos Metas Anuais
 - VI. Evolução do Patrimônio Líquido e Aplicações dos Recursos
 - VII. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial
 - VIII. Formação de Reservas
 - IX. Margem de Suprimento das Despesas Obrigatórias
 - X. Anexo de Recursos Fiscais
 - XI. Questões Relevantes na Elaboração do LDO
 - D. A Lei Orçamentária Anual
 - I. Matéria Aborçadada
 - II. Forma
 - III. Vigência
 - IV. Modificações Constitucionais
 - V. Modelo de Lei Orçamentária Anual Estadual
 - VI. Inovações na Lei Orçamentária Anual
10. Ciclo Orçamentário
11. Processo Legislativo Orçamentário
 - A. Discussão e votação da Proposta Orçamentária
 - B. Sanção e Veto
 - C. Anulação Orçamentária
12. Créditos Adicionais
 - A. Créditos Suplementares
 - B. Créditos Especiais
 - C. Créditos Empenhados
 - D. Anulação e Abertura
 - E. Vencido
 - F. Recursos para Abertura
 - I. Suplementares
 - II. Excesso de Apropriação
 - III. Anulação Total ou Parcial de Dotações
 - IV. Oportunações de Crédito
 - V. Vets
 - VI. Reserva de Contingência
13. Reavaliações Orçamentárias
14. Casos Especiais
 - A. Contratos de Prestação Contínua - Artigo 57 da Lei 14.860/03
 - B. Obrigações de Despesa ao final do Mandato - Artigo 42 da LRF
15. Exercícios e Prática



AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE CARTÃO
 Contendo e retendo cópia em original apreendido
 Em Transmissão
 584 LUI. 07/03/2022 16:55:16 16584
 de validade
 Poder Judiciário - TJAM
 584 AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE CARTÃO
 584 LUI. 07/03/2022 16:55:16 16584
 Em Transmissão
 Contendo e retendo cópia em original apreendido
 de validade



JAM Cursos Jurídicos e Cursos Livres
 CNPJ 00.803.368/0001-98
 INSC ESTADUAL 43.811.183
 Av. ...
 ...

JAM Cursos
 inCompany
 A JAM Jurídica apresenta na sua instituição



JAM JURÍDICA
 A instituição de ensino



Certificado

AUTENTICAÇÃO
Confira se a assinatura contém o seu nome, apresentando
Selo LITE: 07/03/2012 14:15:16 26364 de ver datob.
Em: Inscricoes

Miguel Lys Balthazar Lima
PODER JUDICIÁRIO - TMA
Selo: AUTENT164731RQ44KALD570H5B3 - At: 13 18
End: R55 16 FF0C - R50 11 FA23F R50 20 FEMP R50 20 FOCU R55 68
Consulte o validade deste selo em: <http://sistema.jam.br>



Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS - SOB A ÓTICA DO AUDITOR E DO AUDITADO**, realizado nos dias 25 e 26 de março de 2010, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís, 26 de março de 2010.


Odilon Cavallari de Oliveira
Fórum


André Araújo
Diretor do JAM Jurídica

RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS

SOB A ÓTICA DO AUDITOR E DO AUDITADO

25 e 26 de março de 2010

Rio Poty Hotel - São Luís - MA



JAM Cursos
by Company
A JAM Jurídica apresenta os seus cursos



JAM JURIDICA
A inovação é necessária

PMLN
FL
Nº 975



Prestação de Contas nos Convênios e Prática do SICONV

16 a 18 de junho de 2010
São Luís • MA



Certificado

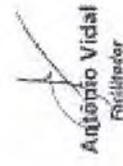
Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do Curso **PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS CONVÊNIOS E PRÁTICA DO SICONV**, realizado no período de 16 a 18 de junho de 2010, em São Luís/MA, com carga horária de 24 horas.

São Luís, 18 de junho de 2010.


Alexandre Valente Xavier
Facilitador


Antonio Vidal
Facilitador


André Araújo
Diretor da JAM Assessor

TADEU LEMUS
CNPJ: 07.032.022/0001-10

AUTENTICAÇÃO
Contida e atada conforme original por escrivão São Luís, 07/03/2012 10:57:16 27360 Em Testemunho:  de veridade.

MICHEL LEAL BARBOSA LEITE
PODER JUDICIÁRIO - JAMA
São Luís/MA
Escrição: 855-14 Flet. 850-15 Flet. 850-20 Flet. 850-60
Consulte e valide este ato: www.jama.ma.br

CURSOS
CNPJ: 07.032.022/0001-10

RESPONSABILIDADE FISCAL

QR CODE

PMLN
FLORENÇA
CORRIDA

CERTIFICADO

CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS ASPECTOS POLEMICOS E CONTROVERTIDOS

2e3/dez São Luís/MA

Os principais problemas enfrentados em contratações usualmente realizadas pela Administração e suas soluções, de acordo com as orientações do TCU.



AUTENTICAÇÃO
Conteúdo autenticado conforme certidão de autenticidade
São Luís, 07/02/2022 10:53:28 125888
em Verificação

Thaury Brito dos Santos Silva - Recetor
PODER JUDICIÁRIO - 196A
SBN: ALFENIT15611V7028985K7010873 - Atq. 137A
E-mail: RES 14 PERC 850 13 PADTP 250 20 PER 101 101
Consulte a validade desta web no site http://www.196a.jus.br

Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do Curso **CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS: ASPECTOS POLEMICOS**

E CONTROVERTIDOS, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2010,

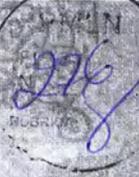
em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís, 3 de dezembro de 2010.


Benjamin Zymler
Facilitador


Karine Lilian de S. C. Machado
Facilitadora


André Araújo
Diretor de JAM Jurídica



46 15 anos levando informação necessária à sua evolução!

JAM
JURÍDICA

15

JAM Cursos
e Company





Certificado

Marconi Dias Lopes Neto

participou do

CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

realizado no período de 26, 27, 28, 29 e 30 de julho de 2010

São Paulo, 30 de julho de 2010

MARIO VIANNA
DIRETOR-PRESIDENTE

VIANNA E CONSULTORES



PROGRAMA



1. PROCEDIMENTO LICITATORIO I
2. PROCEDIMENTO LICITATORIO II
3. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO / REGISTRO CADASTRAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. AS LICITAÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS / PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS E INOVAÇÕES TRAZIDAS PELA LC 123/06 e DECRETO 6204/07
5. O PREGÃO PRESENCIAL
6. O PREGÃO ELETRÔNICO E O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E VIAS JUDICIAIS INOVAÇÕES TRAZIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 30/04/2008 E TODAS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.
8. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SUA GESTÃO

Professores

Ricardo Ribas da Costa Berloff
Luiz Claudio de Azevedo Chaves

CARGA HORÁRIA: TRINTA E DUAS HORAS

ESTRUTURA DE SALÁRIOS - 2008

CONTINÚO E NÃO RECEBEU O VALOR DE 100% DO SALÁRIO DE REFERÊNCIA

Em Testemunho:

580 LWS, 07/03/2007 10:32:28 13844

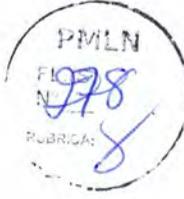
Thaís Brito dos Santos Silva - Encarregada

PODER JUDICIÁRIO - TAMA

SAL: ALIENM156713QVETZPC12014W13A - ANO: 13 18

BRUNO, 08/11/2007 15:40:50 20 14147-050,20 1004-055,65

Conteúdo e validade desta cópia são de inteira responsabilidade do usuário.



CERTIFICADO

JAM JURÍDICA



Curso de Capacitação

Processo nos Tribunais de Contas

Acusação, Contraditório, Julgamento e Recursos.

JAM JURÍDICA

Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do curso **Processo nos Tribunais de Contas, Acusação, Contraditório, Julgamento e Recursos**, realizado nos dias 10 e 11 de setembro de 2015, em São Luis/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luis/MA, 11 de setembro de 2015.

Odilon Cavallari de Oliveira
Instrutor

André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



Thayr Brito dos Santos Silva
FODERJURÍDICA - JAM
São: ALBERTO DE FREITAS - Av: 13-18
Em Recorrimento
580 Luis, 07/03/2022 20 21:28 12084

Autenticado e validado desde este momento. Para mais informações, consulte o site: www.jam-juridica.com.br

REALIZAÇÃO



Processo nos Tribunais de Contas



1. Acusação

- 1.1. Possibilidades e limites à atuação dos tribunais de contas
 - 1.1.1. Jurisdição e competência
 - 1.1.2. Independência das instâncias
 - 1.2. Princípios processuais gerais e específicos
 - 1.3. Requisitos de uma acusação válida
 - 1.4. Tipos de processos em que a acusação pode ser formulada
 - 1.4.1. Processo de contas
 - 1.4.1.1. Contas ordinárias
 - 1.4.1.2. Tomada de Contas Especial
 - 1.4.1.3. Contas de convênios e instrumentos congêneres
 - 1.4.2. Processo de fiscalização
 - 1.4.2.1. Auditorias e inspeções
 - 1.4.2.2. Denúncias e representações

2. Contraditório

- 2.1. Contraditório e ampla defesa nos tribunais de contas, segundo o STF
- 2.2. Meios de prova
 - 2.2.1. Forma de apresentação
 - 2.2.2. Inadmissibilidade da prova obtida por meios ilícitos
 - 2.2.3. Ônus da prova
 - 2.2.4. Prova emprestada
 - 2.2.5. Prova de preço adequado
 - 2.2.6. Prova por fotos
 - 2.2.7. Prova por declaração de terceiro
 - 2.2.8. Prova indiciária

2.3. Tipos de defesa

- 2.4. Prazos processuais
- 2.5. Pedido de vista e cópia dos autos
- 2.6. Juntada de documentos
- 2.7. Sustentação oral
- 2.8. A defesa produzida por advogado

3. Julgamento

- 3.1. Tipos de provimentos existentes.
 - 3.1.1. Monocráticos
 - 3.1.1.1. Despachos de mero expediente
 - 3.1.1.2. Decisões interlocutórias
 - 3.1.2. Colegiados
 - 3.1.2.1. Cautelares
 - 3.1.2.1.1. Suspensão de ato ou procedimento
 - 3.1.2.1.2. Afastamento cautelar do cargo
 - 3.1.2.1.3. Decretação de indisponibilidade dos bens do responsável
 - 3.1.2.1.4. Solicitação de arresto à AGU ou Procuradoria do Estado
 - 3.1.2.2. De mérito
 - 3.1.2.2.1. Julgamento de contas
 - 3.1.2.2.2. Corretivos
 - 3.1.2.2.3. Condenatórios
 - 3.2. Sanções cabíveis
 - 3.3. Nulidades processuais

4. Recursos

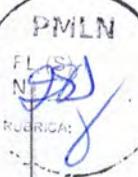
- 4.1. Princípios dos recursos
- 4.2. Requisitos genéricos de admissibilidade dos recursos
- 4.3. Natureza jurídica dos requisitos de admissibilidade
- 4.4. Efeitos dos recursos
- 4.5. Peculiaridades do recurso contra medida cautelar
- 4.6. Atuação do Ministério Público de Contas na fase recursal
- 4.7. Principais tipos de recursos nos tribunais de contas
 - 4.7.1. Recurso contra decisão que julga processo de contas
 - 4.7.2. Recurso contra decisão que julga processo de fiscalização
 - 4.7.3. Embargos de Declaração
 - 4.7.4. Recurso ou Impugnação autônoma contra decisão transitada em julgado
 - 4.7.5. Agravo
 - 4.8. Coisa julgada administrativa
 - 4.9. Execução administrativa

5. Possibilidades e limites à revisão das decisões dos tribunais de contas

- 5.1. Pelo Poder Legislativo
- 5.2. Pelo Poder Judiciário
- 5.3. Ações judiciais cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas
 - 5.3.1. Mandado de Segurança
 - 5.3.2. Outras ações

Transcrito de acordo com o original apresentado
Em 07/03/2022 às 14:54:38
Efeitos de validade
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
PODER JUDICIÁRIO - TCMG
SALA ALTERNATIVA 1110091910270009 - Av. 13 de
Setembro, 455, 14º FLOOR - CEP 79000-000 - FONE (67) 3333-5555

AUTENTICADO



AM - Cursos Especiais e Eventos Ltda
CNPJ 06.803.365/0001-06
INSC. ESTADUAL 42.631.365

JAM cursos
A JAM Cursos é uma empresa de ensino de idiomas



JAM JURIDICA

AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28 e 29 de Outubro | São Luís • MA



Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do curso **AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2015, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 29 de outubro de 2015.


Ismar Barbosa Cruz
Instrutor


Luiz Felipe Bezerra A. Simões
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

AMBA DE SÃO LUÍS - CÂMBIO DE SÃO LUÍS

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e arquivo certificado online após: **16/11/2015**
São Luís, 22/07/2025 16:04:36.88344
www.amba.org.br

Francisco de Jesus Alves
Pessoa Jurídica - 19064
Soc. AUTENT. 1547119500019590000 - 1 - Av. L. 118



REALIZAÇÃO

JAM JURÍDICA
www.jam-juridica.com.br

f e





Auditoria de Licitações e Contratos

APRESENTAÇÃO

Os principais procedimentos de auditoria de licitações e contratos, baseados na melhor metodologia de controle e associados aos conceitos e à jurisprudência fundamentais para a correta fiscalização e execução dos atos administrativos nessa área.

A área de licitações e contratos na administração pública representa, por suas características, enorme desafio aos agentes públicos encarregados de sua gestão, assim como para o profissional de controle e auditoria. Por um lado, a complexidade e variedade das regras estabelecidas pela legislação e pela jurisprudência dos tribunais superiores exigem do gestor especial atenção com vistas a conduzir o processo dentro dos princípios legais. De outro, compete ao auditor, ou controlador, a partir do conhecimento especializado da matéria, identificar corretamente quais dos processos licitatórios e contratos devem ser fiscalizados prioritariamente, considerando o grau de risco, materialidade e relevância de cada um deles. Em função disso, este curso foi concebido para propiciar, tanto ao gestor, quanto ao auditor, uma visão ampliada dos conceitos e procedimentos de controle aplicados à área de licitações e contratos, especialmente destacados a partir das orientações do Tribunal de Contas da União. Treinamento baseado na mais moderna metodologia de controle público no Brasil e realizado de forma dinâmica, por meio da apresentação da base teórica e de estudos de caso.

"Licitações e Contratos - conceitos e jurisprudência para efeito de auditoria"

- 1. Licitação: conceitos importantes
 - 1.1 Observância de princípios
 - 1.2 Objetivos a serem perseguidos:
 - seleção da proposta mais vantajosa

2. Fases da licitação

- 2.1 Elaboração do edital:
 - 2.1.1 Definição do objeto da licitação:
 - parcelamento do objeto x fracionamento da despesa
 - indicação de marca/características restritivas
 - 2.2 Projeto básico e termo de referência
 - 2.3 Critério de aceitabilidade do preço global e dos preços unitários
 - jogo de planilha
 - preço manifestamente inexequível
 - responsabilidade da comissão de licitação e do pregoeiro
 - 2.3 Exigências de habilitação
 - regularidade fiscal e trabalhista
 - qualificação técnica

3. Contrato administrativo: conceitos importantes

- 3.1 Formalização
 - cláusulas exorbitantes
- 3.2 Vigência e prorrogação
 - serviços de natureza contínua
 - justificativas para a prorrogação

4. Alteração contratual

- 4.1 Alteração unilateral quantitativa/qualitativa
- 4.2 Alteração consensual
 - revisão contratual/teoria da imprevisão
 - reajusto/reparação

5. Contratação direta (sem licitação)

- 5.1 Espécies: dispensa e inexigibilidade
- 5.2 Dispensa em razão do valor
- 5.3 Contratação emergencial
- 5.4 Prestação de serviços de natureza singular
 - 5.5 Justificativa do preço

"Metodologia de auditoria aplicada à área de licitações e contratos"

6. O controle de licitações e contratos

7. Auditoria governamental

- 7.1 Conceitos básicos
- 7.2 Finalidades
- 7.3 Abrangência
- 7.4 Auditoria de Conformidade
- 7.5 Auditoria Operacional

8. Normas de auditoria

- 8.1 Finalidades e fontes das normas
- 8.2 Normas relativas à pessoa do auditor
- 8.3 Normas de execução do trabalho
- 8.4 Normas relativas à opinião do auditor

9. Visão geral de controles internos

- 9.1 Definições
- 9.2 Objetivos
- 9.3 Princípios
- 9.4 Avaliação de controles internos
- 9.5 Conceitos de risco e auditoria

10. Planejamento da auditoria

- 10.1 Procedimentos de auditoria
- 10.2 Matriz de Planejamento

11. Execução da auditoria

- 11.1 Técnicas de auditoria
 - exame documental; inspeção física; conferência de cálculos; observação; indagação escrita; indagação oral; confirmação externa; correlação das informações obtidas; teste laboratorial; rastreamento; entrevistas; circularização; conciliação; análise de contas contábeis; revisão analítica.

12. Achados e evidências em auditoria

- 12.1 Matriz de Achados

13. Relatório de auditoria



Certificado

INSPIRAR
INOVAÇÃO & COMUNICAÇÃO

Jornada Jurídica de Direito Administrativo

Certificamos que Marconi Dias Lopes Neto participou da **Jornada Jurídica de Direito Administrativo** com carga horária de seis horas, realizada no Teatro Zenira Fiquene, Faculdade Pitágoras, com o palestrante **José Aras**, advogado e diretor do Centro de Estudos José Aras (Cejas), que ministrou a palestra "**Improbidade Administrativa**".

São Luís (MA), 04 de Outubro de 2016

Yndara Vasques

Yndara Vasques
Inspiração Inovação & Comunicação

Francivalva Monteleis

Francivalva Monteleis
Inspiração Inovação & Comunicação

PMLN
FLO
N
Rubrica:



TRIBUNAL DE CONTAS



ESCEX
Escola Superior de
Controle Externo TCE-MA

Certificado

Certifico que MARCONI DIAS LOPES NETO participou do Treinamento do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 27/04/2017 com carga horária de 04 (quatro) hora(s).

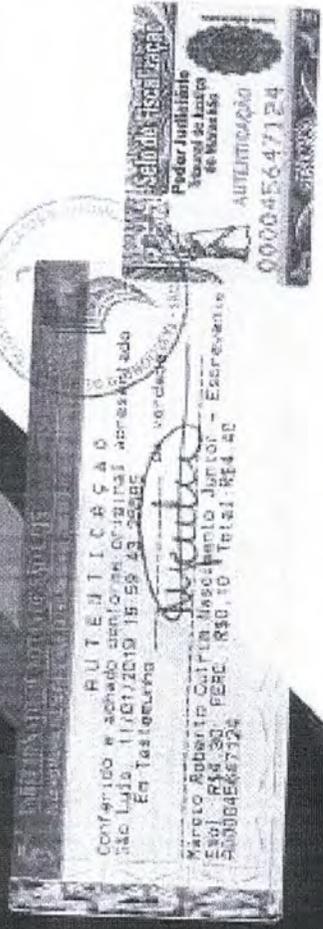
São Luis, 27 de Abril de 2017.

William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA

PMLN

PROCURADOR

CERTIFICADO 2018



Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do curso **PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: Acusação, Defesa, Julgamento e Recurso**, realizado nos dias 4 e 5 de Junho de 2018, no Rio de Janeiro/RJ, com carga horária de 16 horas.

Rio de Janeiro/RJ, 5 de Junho de 2018.

**JAM,
JURÍDICA**

A informação necessária

www.jam-juridica.com.br
contato@jam-juridica.com.br

SIGA-NOS   


Odilon Cavalcanti de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor de JAM Jurídica

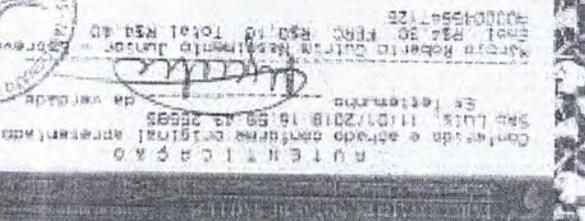
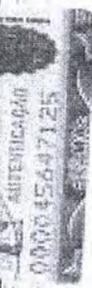


CURSO

PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: ACUSAÇÃO, DEFESA, JULGAMENTO RECURSO

PROGRAM

1. Acusação
 - 1.1. Possibilidades e limites à atuação dos tribunais de contas
 - 1.1.1. Jurisdição e competência
 - 1.1.2. Independência das instâncias
 - 1.2. Princípios processuais gerais e específicos
 - 1.3. Requisitos de uma acusação válida
 - 1.4. Tipos de processos em que a acusação pode ser formulada
 - 1.4.1. Processo de contas
 - 1.4.1.1. Contas ordinárias
 - 1.4.1.2. Tomada de Contas Especial
 - 1.4.1.3. Contas de convênios e instrumentos congêneres
 - 1.4.2. Processo de fiscalização
 - 1.4.2.1. Auditorias e inspeções
 - 1.4.2.2. Denúncias e representações
2. Defesa
 - 2.1. Contraditório e ampla defesa nos tribunais de contas, segundo o STF
 - 2.2. Meios de prova
 - 2.2.1. Forma de apresentação
 - 2.2.2. Inadmissibilidade da prova obtida por meios ilícitos
 - 2.2.3. Ônus da prova
 - 2.2.4. Prova emendada
 - 2.2.5. Prova de preço adequado
 - 2.2.6. Prova por fotos
 - 2.2.7. Prova por declaração do terceiro
3. Julgamento
 - 3.1. Tipos de provimentos existentes
 - 3.1.1. Monocráticos
 - 3.1.1.1. Despachos de mero expediente
 - 3.1.1.2. Decisões interlocutórias
 - 3.1.2. Colegiados
 - 3.1.2.1. Cautelares
 - 3.1.2.1.1. Suspensão de ato ou procedimento
 - 3.1.2.1.2. Alastamento cautelar do cargo
 - 3.1.2.1.3. Decretação de inconstitucionalidade dos bens do responsável
 - 3.1.2.1.4. Salicitação de arresto à AGU ou Procuradoria do Estado
 - 3.1.2.2. De mérito
 - 3.1.2.2.1. Julgamento de contas
 - 3.1.2.2.2. Corretivos
 - 3.1.2.2.3. Condenatórios
 - 3.2. Sanções cabíveis
 - 3.3. Nullidades processuais
 4. Recursos
 - 4.1. Princípios dos recursos
 - 4.2. Requisitos genéricos de admissibilidade dos recursos
 - 4.3. Natureza jurídica dos requisitos de admissibilidade
 - 4.4. Efeitos dos recursos
 - 4.5. Peculiaridades do recurso contra medida cautelar
 - 4.6. Atuação do Ministério Público de Contas na fase recursal
 - 4.7. Principais tipos de recursos nos tribunais de contas
 - 4.7.1. Recurso contra decisão que julga processo de contas
 - 4.7.2. Recurso contra decisão que julga processo de fiscalização
 - 4.7.3. Embargos de Declaração
 - 4.7.4. Recurso ou Impugnação autônoma contra decisão transitada em julgado
 - 4.7.5. Agravo
 - 4.8. Coisa julgada administrativa
 - 4.9. Execução administrativa ou judicial das decisões dos tribunais de contas
 5. Possibilidades e limites à revisão das decisões dos tribunais de contas
 - 5.1. Pelo Poder Legislativo
 - 5.2. Pelo Poder Judiciário
 - 5.3. Ações judiciais cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas
 - 5.3.1. Mandado de Segurança
 - 5.3.2. Outras ações



CERTIFICADO 2018



AUTENTICAÇÃO
Leitura e validação contínuas e em tempo real
São Luís, 22/07/2018 17:05:53 B35A
Im: 1800000000



Marcelo Dias Lopes Neto
Advogado de São Luís, Estado do Maranhão
PROCURADOR TRAM
5691-3118/011557797-242282620011 - At: 13.18
Escr: 154 B, FIC 404, 13 Edif. PDS 19, F330P-850, 18
Cidade: São Luís de Maranhão - Al. Getúlio Vargas, 100 - Itaipava

Certificamos que

Marcelo Dias Lopes Neto

participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS
PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS**, realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2018,
em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 24 de julho de 2018.

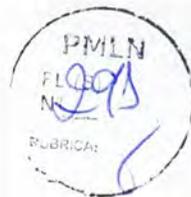
www.jam-juridica.com.br

contato@jam-juridica.com.br

SIGA-NOS   


Odilon Cavalcanti de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

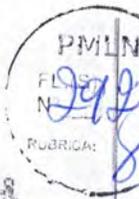


CURSO

RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS

PROGRAMA

- O câmbio jurídico de imputação de responsabilidade
 - Responsabilidade administrativa
 - Responsabilidade civil
 - Responsabilidade penal
 - Participação do sistema jurídico de imputação de responsabilidade
- Tipos de processos de responsabilização nos Tribunais de Contas e suas peculiaridades no tocante à imputação de responsabilidade
 - Processos de contas ordinárias
 - Tomada de Contas Especial
 - Processos de fiscalização: auditorias, denúncias, representações e outras
- Espécies de responsabilidade
 - Responsabilidade contratual
 - Responsabilidade objetiva e subjetiva
 - Responsabilidade solidária
- Hipóteses de responsabilização do particular
 - Responsabilidade da empresa contratada pelo Poder Público
 - Responsabilidade do sócio de empresa contratada pelo Poder Público
- Quais agentes públicos podem ser responsabilizados e por quais atos
 - Quais agentes públicos podem ser responsabilizados
 - Quais atos dos agentes públicos podem ensejar a responsabilização
- O que deve ser observado pelos Tribunais de Contas na caracterização do fato ilícito
 - Natureza jurídica do ilícito administrativo e/ou financeiro
 - Danos e seu superação na caracterização do ilícito
 - Criterios para a quantificação do dano, inclusive em tomadas de contas especiais
- Como os Tribunais de Contas devem avaliar a conduta por ação ou por omissão
 - Conceito jurídico de conduta
 - Individualização dos condôminos
 - Conduta por ação
 - Conduta por omissão
- Como se aplica nos Tribunais de Contas os critérios para avaliação da culpa
 - Culpa lato sensu
 - Culpa stricto sensu
 - Dolo
- Crerios específicos para a avaliação da culpa do superior hierárquico
 - Controvérsias em torno da delegação de competência
 - Falta de supervisão hierárquica
 - Não escolha do subordinado
- Nexo de causalidade
 - Como identificar quem deu causa ao resultado ilícito
 - Controvérsias no Direito em torno do tema
 - Peculiaridades do nexo de causalidade no Direito Administrativo
- Circunstâncias que podem isentar o agente público de responsabilidade
 - Legítima defesa
 - Estado de Necessidade
 - Exercício Regular de um direito e estrito cumprimento do dever legal
 - Caso fortuito e força maior
 - Fato de terceiro
 - Culpa exclusiva da Administração
- Causas que justificam a não aplicação de sanções
 - Boa fé
 - Ausência de potencial conhecimento da ilicitude
 - Inexistência de conduta diversa
- Causas que impedem a aplicação de sanção
 - Morte
 - Prescrição
- A experiência do TCU sobre a reafirmação e as cautelas esperadas do agente público
 - Matriz de responsabilização
 - Cautelas esperadas do agente público
- Responsabilidade do agente político, do dirigente máximo, do controle interno, das pessoas jurídicas e dos pareceristas jurídicos e técnicos: Estudo de casos julgados.
 - Responsabilidade do agente político
 - Responsabilidade do dirigente máximo
 - Responsabilidade do controle interno
 - Responsabilidade da União, Distrito Federal e Municípios
 - Responsabilidade das entidades sem fins lucrativos e de seus dirigentes
 - Responsabilidade do parecerista jurídico ou técnico
 - Responsabilidade de quem age amparado em parecer jurídico ou técnico
- Responsabilidade dos vários agentes que atuam em licitações e contratos, inclusive de obras públicas, desde a abertura do processo licitatório até o recebimento definitivo do objeto: Estudo de casos julgados.
 - de quem elabora o edital
 - do membro de comissão de licitação
 - do pregoeiro e da equipe de apoio
 - do que elabora projeto básico ou termo de referência
 - de quem aprova projeto básico
 - de quem homologa o resultado da licitação
 - de quem assina o contrato
 - de quem assina termo aditivo
 - do fiscal do contrato
 - do licitante fraudador
- Responsabilidade decorrente de recursos repressíveis mediante conversão no tocante aos agentes dos órgãos concedentes e conveniêtos, do prefeito e de seu sucessor, e do ônus no dever de prestar contas: Estudo de casos julgados.
 - dos agentes públicos do órgão responsável
 - do Prefeito e de seu sucessor
 - do ônus no dever de prestar contas
- Criterios para imposição de sanções pelos tribunais de contas
 - Pressupostos para a aplicação das sanções
 - Questões controversas sobre as multas
- Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação



AUTENTICAÇÃO
Consulte o código QR ou o número de rastreio para verificar a autenticidade do produto.
Código de rastreio: 2202020212.0251032E
Data de emissão: 22/02/2023

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
Nome: [Assinatura]
CPF: 00.000.000-00
Valor: R\$ 100,00
Data: 22/02/2023

71 3342-4531 • 3379-8491
www.jam-juridica.com.br

SIGA-NOS

UMA JAM JURÍDICA ASSOCIADA ÀS EMPRESAS LINA
CNPJ 00.903.988/0001-88
INSC. ESTADUAL 42.031.183



TRIBUNAL DE CONTAS



ESCEX
Escola Superior de
Controle Externo

Certificado

Certifico que MARCONI DIAS LOPES NETO participou da atividade OFICINA FERRAMENTA PAINEL DE VINCULOS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 19/02/2019 com carga horária de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

São Luís, 22 de Fevereiro de 2019

William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA

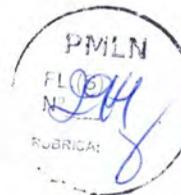
PMLN
193
FUB

Token de verificação:

72936b7550740491

Informações do certificado

| | |
|------------------------------|---|
| Tipo de certificado: | CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO |
| Nome do participante: | MARCONI DIAS LOPES NETO |
| Atividade: | OFICINA FERRAMENTA PAINEL DE VÍNCULOS - TURMA 2 |
| Evento: | OFICINA FERRAMENTA PAINEL DE VÍNCULOS (2º DIA) |
| Carga horária: | 1h30min |



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



MINISTRANTE(S) DO CURSO:

• Jorge Ferreira Lobo



INSTITUTO DE NOVA FRIBURGO
R. Friburgo, 100 - Friburgo - RJ - CEP: 24.240-000

AUTENTICAÇÃO
Considera-se autêntico o conteúdo original apresentado
586 Aut. 24.092.2827/07 52455 22827 de validade
Em Testemunho

Jorge Ferreira Lobo

Assinatura de Jorge Ferreira Lobo - Escrivão
PODER JUDICIÁRIO - TMA

COS. AUTENT: 567110603400015979415 - 416.11.13
Emiti 25-4-03 PER: 050.13 F0010-B00.16 Prof: 050.20
Curso de atualização deve ser em até 10 dias úteis após a



PMEN
FL. Nº 996
RUBRICAS:

CERTIFICADO 2019



Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do curso **AUDITORIA GOVERNAMENTAL - Incluindo tópicos avançados de controle**, realizado nos dias 22 e 23 de agosto de 2019, em São Luis/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luis/MA, 23 de agosto de 2019.

Ismar Cardoso Cruz
Facilitador

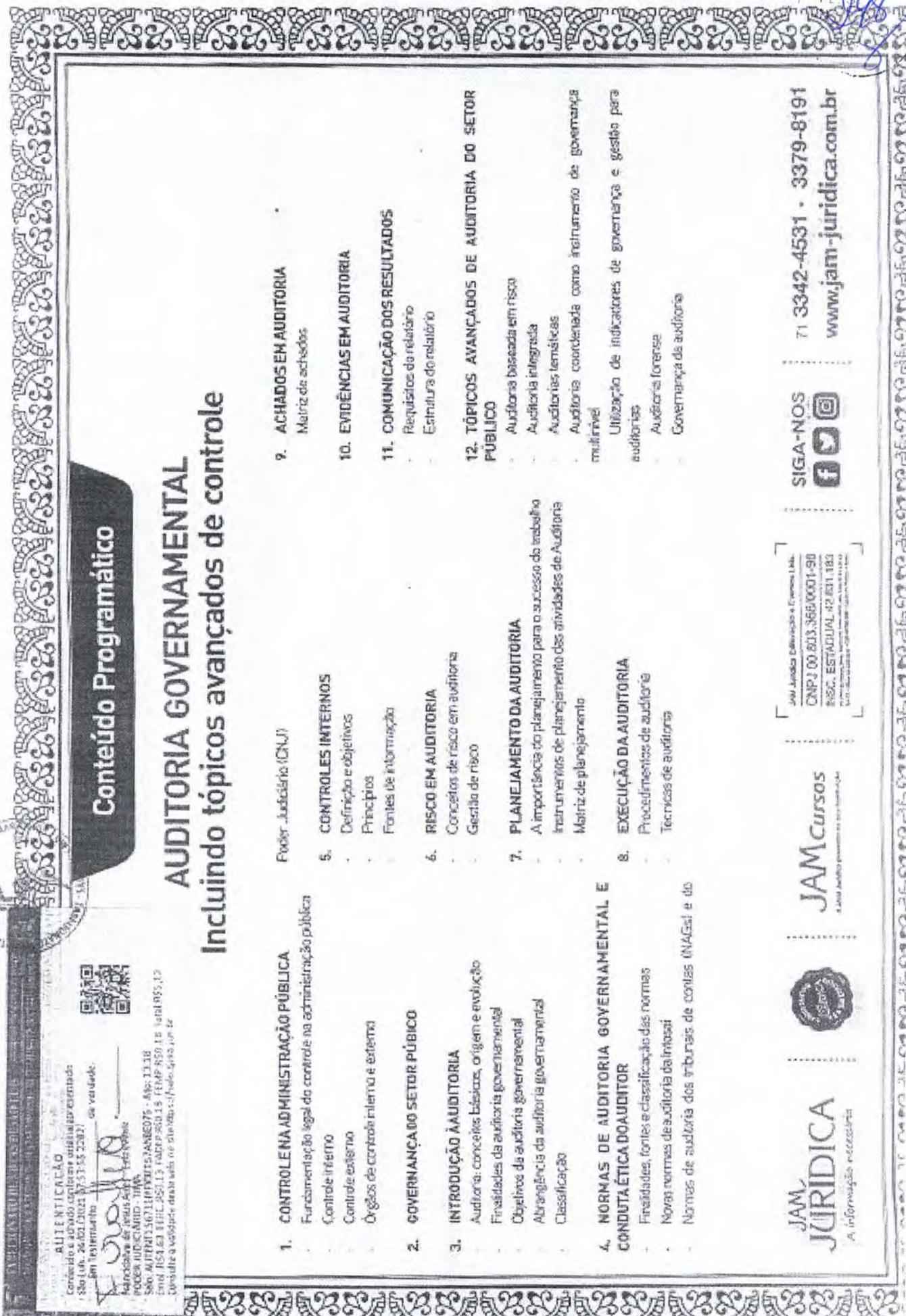
André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



AUTENTICAÇÃO
Confira e valide o conteúdo em nosso aplicativo
55010125401202100135521827
Em: 23/08/2019
de: JAM JURÍDICA



JAM JURÍDICA



PMLN
FL. 02

Conteúdo Programático

AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Incluindo tópicos avançados de controle

AUTENTICAÇÃO
Consulte o QR Code ou o código autêntico por e-mail:
São Lúca, 26 de 01/2023, às 17:53:52,230Z, em validade:
em sistema de segurança.
F. B. M. J. R.
Pessoa Jurídica de Jusus Adu. e Cursos
PO Box 1025 - SÃO LÚCA - SP
CNPJ 00.803.365/0001-90
E-mail: JAM@JAMCursos.com.br | Fone: (11) 3342-4531
Visite a website: www.jam-juridica.com.br

- 1. CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
 - Fundamentação legal do controle na administração pública
 - Controle interno
 - Controle externo
 - Órgãos de controle interno e externo
- 2. GOVERNANÇA DO SETOR PÚBLICO**
- 3. INTRODUÇÃO À AUDITORIA**
 - Auditoria: conceitos básicos, origem e evolução
 - Finalidades da auditoria governamental
 - Objetivos da auditoria governamental
 - Abordagem da auditoria governamental
 - Classificação
- 4. NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CONDUTA ÉTICA DO AUDITOR**
 - Finalidades, fontes e classificação das normas
 - Novas normas de auditoria da Intesat
 - Normas de auditoria dos tribunais de contas (TACAT e do Poder Judiciário (CNU))
- 5. CONTROLES INTERNOS**
 - Definição e objetivos
 - Princípios
 - Fontes de informação
- 6. RISCO EM AUDITORIA**
 - Conceitos de risco em auditoria
 - Gestão de risco
- 7. PLANEJAMENTO DA AUDITORIA**
 - A importância do planejamento para o sucesso do trabalho
 - Instrumentos de planejamento das atividades de Auditoria
 - Matriz de planejamento
- 8. EXECUÇÃO DA AUDITORIA**
 - Procedimentos de auditoria
 - Técnicas de auditoria
- 9. ACHADOS EM AUDITORIA**
 - Matriz de achados
- 10. EVIDÊNCIAS EM AUDITORIA**
- 11. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS**
 - Requisitos do relatório
 - Estrutura do relatório
- 12. TÓPICOS AVANÇADOS DE AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO**
 - Auditoria baseada em risco
 - Auditoria integrada
 - Auditorias temáticas
 - Auditoria coordenada como instrumento de governança multirível
 - Utilização de indicadores de governança e gestão para auditorias
 - Auditoria forense
 - Governança da auditoria

SIGA-NOS
f o t o i
71 3342-4531 • 3379-8191
www.jam-juridica.com.br

JAM Jurídica Educação e Cursos Ltda.
CNPJ 00.803.365/0001-90
RISC. ESTADUAL 42.631.180
CNPJ 00.803.365/0001-90

JAMCursos
LUGAR PARA O SEU SUCESSO



JAM JURIDICA
A informação necessária



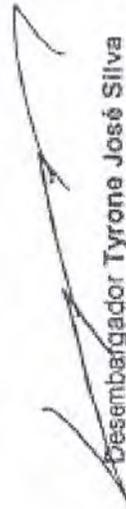
Tribunal Regional Eleitoral
do Maranhão



CERTIFICADO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por sua Escola Judiciária Eleitoral, juntamente com a Escola Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral, em parceria com as entidades abaixo identificadas, confere a **MARCONI DIAS LOPES NETO**, CPF nº 847.655.343-91, certificado por sua participação no Congresso Nacional de Direito Eleitoral - Democracia, Eleições Municipais e Pandemia, realizado no dia 8 de junho de 2020, mediante plataforma virtual, com carga horária de 12 horas.

São Luís - MA, 8 de junho de 2020.


Desembargador Tyrone José Silva
Presidente do TRE/MA

Juíza de Direito Lavinia Helena Macedo Coelho
Membro e Diretora da EJE do TRE/MA



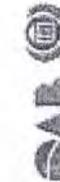
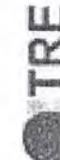
Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto
Membro e Diretor da EJE do TSE



Realização:



Parceiros:



Certificação

Certificamos que

MARCONI DIAS LOPES NETO

Participou do curso "II MARATONA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS",
realizado no período de 28/07/2020 a 13/08/2020, com
carga horária de 14 horas.

Vila Velha, 02 de outubro de 2020.



Edna Alexandrina dos Santos

Diretora

CK CONSULTRE
folly ent. ser. in

30 ANOS
Compartilhando
conhecimentos
e valores

PMLN
FL. N.º 305
FABRICA

Certificado



Certificamos para os devidos fins, que

MARCONI DIAS LOPES NETO,

participou com êxito do Curso de **LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM ÊNFASE EM PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com a Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2023.

O conteúdo ministrado, encontra-se no verso deste certificado.

ANTONIO JACKSOM LOPES Assinado de forma digital por ANTONIO
JACKSOM LOPES DA SILVA:92041256320
DA SILVA:92041256320 Dados: 2023.04.04 18:06:47 -03'00'
AJ&M TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Conforme disposição prevista na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

PMLN
303
J



PMLN
FL. 304
N. 8
ADICIONA

- Módulo I: LICITAÇÕES GERAIS:

Princípios básicos de licitação. Dever constitucional de licitar. Contratações diretas. Legislações aplicável. Modalidade de licitação. Vinculação ao instrumento Convocatório. Esclarecimentos e impugnações ao edital e Recursos Administrativos.

- Módulo II: NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21:

Conceitos e Diferenças entre as modalidades. Responsabilidades: Pregoeiro/Autoridade Competente. Exigência de estudo técnico preliminar nas contratações públicas (novo). Fases interna e externa do pregão. Principais erros/vícios cometidos pelos fornecedores. Decreto 10.024/2019. Cadastramento no SICAF e Comprasnet. Acesso à plataforma Comprasnet. Inclusão de proposta na licitação, cadastramento e operação de processos via sistema. Etapa de lances. Julgamento de proposta e análise da documentação dos concorrentes. Sanções administrativas, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar. Tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas.

- Módulo III: SIMULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRASNET)

Consultas à licitações publicadas (abertas para propostas), cadastramento de proposta e simulação na sala de disputa.

CERTIFICADO



Certificamos que

MARCONI DIAS LOPES NETO

concluiu o curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos com Ênfase da Formação de Agentes de Contratação" realizado nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023 na cidade de São Luís/MA, ministrado pelos professores Paulo Alves e Evaldo Araújo Ramos, perfazendo um total de 24 horas-aula.

São Luís/MA, 22 de março de 2023

Jacqueline Aguiar da Silva

Jacqueline Aguiar da Silva

Sócia-administradora da Crhescer

Marcelo D. Lopes Neto

ALUNO

(98) 97020-1243 contato@crhescerconsult.com.br | www.crhescerconsultoria.com.br @vemcrhescer

Rua dos Azulejos, Office Tower, coluna 05, sala 1105, 1, Renascença-São Luís/MA - CEP 65075-060



CERTIFICADO

Certificamos que

MARCONI DIAS LOPES NETO

participou do curso "Fase Preparatória nas Contratações Públicas de acordo com a Lei nº 14.133/21", realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2023 na cidade de São Luís/MA, perfazendo um total de 16 horas-aula.

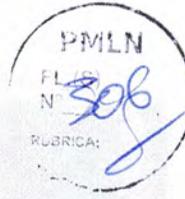
São Luís, 17 de outubro de 2023

Jacqueline Aguiar da Silva

Jacqueline Aguiar da Silva

Sócio-administradora da Citescel

ALUNO



CONTEÚDO DO CURSO:

AULA 1 - O PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES: Planejamento da Contratação - os estudos técnicos preliminares e o Termo de Referência; A responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência; A diferença entre Projeto Básico X Termo de Referência; Elementos essenciais do Termo de Referência; Inapropriedades das informações que compõem o TR; Principais pontos sobre a descrição do objeto e sobre a possibilidade de indicação de marca e utilização da expressão "ou similar"; Padronização e Pré-qualificação; Exigência de laudos e amostras; A Divisão em Lotes e a Formação de Grupos de Itens; Justificativa da Contratação; Responsabilidades decorrentes da produção do Termo de Referência; Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema.

AULA 2 - FASE INTERNA E EXTERNA NA LICITAÇÃO: FASE INTERNA DA LICITAÇÃO - Mecanismos da governança nas contratações; A importância do Planejamento das Contratações; Plano de Contratação Anual; Das Modalidades de Licitação - Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo competitivo-novidade; Inversão das fases; Modos de Dispensa, Orçamento Estimado e Sigiloso; Da Divulgação do Edital de Licitação; O Portal Nacional de Compras - Obrigatoriedade de Divulgação das Contratações. FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO: Critérios de julgamento - menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior lance, maior retorno econômico; O julgamento e a (In)Exequatidade das Propostas; Apresentação das propostas; Direito de Preferência das ME/EPPs; Julgamento e habilitação; Fase recursal e homologação.

AULA 3 - OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: O Agente de Contratação e a equipe de contratação; A Gestão por Competência; O Plano de Capacitação dos Agentes de Contratação; Aplicação da Lei e as Definições que irão Normar a Atuação dos Agentes de Contratações; Responsabilidades dos Agentes de contratação; Segregação de funções; A defesa dos agentes públicos nas esferas administrativa, controladora e judicial pela advocacia pública; Sobre o responsável pela condução do certame - O pregoeiro, características e exigências, responsabilidades, atribuições; Equipe de apoio e sua designação, atribuições, eventuais hipóteses de responsabilidade da equipe de apoio.

AULA 4 - TEMAS TRANSVERSAIS A PESQUISA DE MERCADO: Importância de Pesquisa Metodológica; Pesquisa de Preços na Lei nº 14.133/21; Como realizar a pesquisa. Como tratar os preços e avaliar suas variações; Principais falhas na elaboração da pesquisa de preços à luz da jurisprudência do TCU; PRINCIPAIS ALTERAÇÕES SOBRE O SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS - O uso de registro de preço para obras; A possibilidade de vigência de ata por até dois anos; O SRP para hipóteses de contratação direta; Ata de Registro de Preços: conceito, natureza jurídica, conteúdo, formalização e assinatura; Recusa do primeiro classificado em assinar a ata de Registro de preços; Assinatura da ata concomitante por mais de um fornecedor; Alteração e Revisão da ata de registro de preços; Reajuste e repactuação dos preços registrados; Cancelamento dos preços registrados; Adesão à Ata de Registro de Preços: limites, procedimento, adesão por entidades de esferas federativas distintas; Prazo para o aderente contratar, possibilidades de aderente penalizar o fornecedor ou prestador; Aditivos à ata de registro de preços?

AULA 5 - ASPECTOS ESSENCIAIS SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA: Planejamento da Contratação Direta: os estudos técnicos preliminares e o Termo de referência; A Dispensa de Licitação; A Inexigibilidade de Licitação; O procedimento da Contratação Direta; Formalização do Processo de Contratação Direta.

AULA 6 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REAJUSTES CONTRATUAIS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; Obrigatoriedade dos Contratos e Possibilidade de substituição do instrumento contratual; Garantias contratuais; Alocação de Riscos e Matriz de riscos - com ênfase na vigência de contratos de serviços e fornecimento continuados; Extinção e Modificação contratual; Reajuste de Preços; Repactuação; Reequilíbrio econômico-financeiro; recomposição de preços; realinhamento ou revisão; Tipos de infrações administrativas e competências para aplicação de sanções; As Regras sobre a Aplicação das Sanções - Declaração de Inidoneidade e Impedimento de Licitar e Contratar; Meios alternativos da Resolução de controvérsias contratuais.





FORTE
FACULDADE

ESA

CAAMA

X CONFERÊNCIA
ESTADUAL

ADVOCACIA
MARANHENSE

Certificado

Certificamos que

Marconi Lopes

participou da

X CONFERÊNCIA ESTADUAL DA ADVOCACIA - TEMA: Desenvolvimento, Cidadania e Direito Digital
Evento realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, por meio de sua Escola
Superior de Advocacia - ESA, nos dias 04 e 05 de abril, com carga horária de 30 horas/aula.

São Luís (MA), 05 de abril de 2024.

Kayo Victor Saratva Cruz

Kayo Victor Saratva Cruz
Presidente OAB/MA

Marcelo de Carvalho Lima

Marcelo de Carvalho Lima
Diretor-Geral ESA/MA





Certificado

Certificamos que

MARCONI DIAS LOPES NETO

concluiu, nesta data, o Curso de **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS 2024**, ministrado pela Professora Rita Gonçalves, na modalidade presencial, com carga horária de 10 horas/aula, cumprindo o conteúdo programático constante deste certificado.

São Luis/MA, 8 de junho de 2024

Rita Gonçalves

INOVAP/TREINAMENTOS
CNPJ: 27.529.450/0001-22



PM LN
309



CERTIFICADO

Certificamos que **MARCONI DIAS LOPES NETO**, participou com êxito do evento I Congresso Estadual do Municipalismo Maranhense realizado em 13/03/2023 a 14/03/2023, na cidade de São Luis, contabilizando carga horária total de 10 horas.

São Luis, 13/03/2023 a 14/03/2023

Prefeito Ivo Rezende
Presidente da Famem

Realização:



Patrocínio:



Apoio:



RMLN
310
8



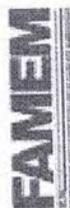
CERTIFICADO

Certificamos que **MARCONI DIAS LOPES NETO**, participou com êxito do evento **II CONGRESSO ESTADUAL DO MUNICIPALISMO MARANHENSE** realizado em **07/05/2024** a **08/05/2024**, na cidade de São Luís, contabilizando carga horária total de 10 horas.

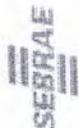
São Luís, 07/05/2024 a 08/05/2024

Prefeito Ivo Rezende
Presidente da FAMES

REALIZAÇÃO:



APOIO:



PATROCÍNIO:



Aqui você pode inserir uma descrição ou ementa do seu evento. Essa informação normalmente é colocada no verso do certificado.





CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

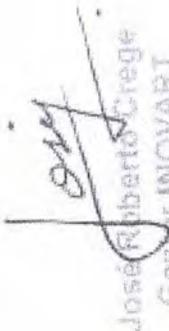
CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS 2024

- Legislação Aplicável às Finanças Eleitorais
- Regularizações de Omissões
- Limites de Gastos
- Providências Preliminares
- CNPJ de Campanha
- Contas Bancárias
- Recibos Eleitorais
- Prazos, Fontes e Formas de Arrecadação
- Limites de Doações
- Doações Estimáveis em Dinheiro
- Doações Diretamente na Conta Bancária
- Doações pela Internet
- Federações
- Financiamento Coletivo (vaquinha)
- Fundo Partidário
- Fundo Especial de Financiamento de Campanha
- Percentuais Obrigatórios
- Cotas de Gênero e Raciais
- Autofinanciamento
- Doações de Partidos Políticos
- Doações Entre Candidatos
- Doações de Pessoas Físicas
- Comercialização de Bens
- Eventos de Arrecadação
- Fontes Vedadas
- Recursos de Origem Não Identificada
- Gastos de Campanha
- Tipos e Formas de Gastos
- Periclo de Gastos
- Fundo de Caixa
- Exceção aos Gastos
- Limites Específicos
- Gastos Proibidos
- Contabilização das 'Dobradinhas'
- Contador, Advogado e Administrador Financeiro
- Sobras de Campanha
- Dívidas de Campanha
- Dos Obrigados a Prestar Contas
- Relatório Financeiro das 72h
- Prestação de Contas Sem Movimentação
- Prestação de Contas Simplificada
- Prestação de Contas Parciais
- Prestação de Contas Final
- Programa Obrigatório - SPCE
- Prazos para Apresentação
- Contas Retificadoras
- Julgamento das Contas
- Omissão e Desaprovação
- Penalidades
- Recursos
- Investigação Judicial
- Guarda da Documentação

RUBRICA:



CONHECIMENTO É O
MELHOR PODER


José Roberto Crege
Gestor INOVART

www.professorantata.com.br
INOVART Cursos Especializados Ltda



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº IN005.001/2025

INEGIXIBILIDADE Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060101/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (órgão contratante), com sede na Avenida Deputado João Jorge filho, nº. 84, CENTRO, Godofredo Viana/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 06.157.051/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Sr.(a) Késsia Nunes de Moraes, CPF nº 042.168.923-45, neste ato denominada CONTRATANTE, efetua o presente termo de contrato com a empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 07.652.130/0001-58, com endereço situado na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Marconi Dias Lopes Neto, CPF: 847.655.343-91, Sócio Administrador, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2025** e pelas disposições do art. 74, inciso III, alínea “c” e “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para o patrocínio ou defesa de causas judiciais, especializados de natureza predominantemente intelectual para patrocínio ou defesa de causas judiciais na área do contencioso 1º e 2º grau e instâncias superiores, com atuação junto à justiça comum e federal, abrangendo as áreas de direito civil e do trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS



Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo:

- 2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 2.2. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3. A Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.



O TRABALHO CONTINUA

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



O TRABALHO CONTINUA

8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos danos sofridos;



O TRABALHO CONTINUA

11.1.3. Quando não for possível a verificação da regularidade da empresa contratada, deverá esta entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



O TRABALHO CONTINUA

IV - Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 180 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



O TRABALHO CONTINUA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0201 04 122 0002 2.003 3.3.90.39.00
GABINETE DO PREFEITO
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cândido Mendes/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



P R E F E I T U R A D E
**G O D O F R E D O
V I A N A**

O T R A B A L H O C O N T I N U A



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Godofredo Viana – MA, 24 de janeiro de 2025.

Kessia Nunes de Moraes
KÉSSIA NUNES DE MORAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS
E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Contratante

Marconi D. Lopes Neto
MARCONI DIAS LOPES NETO
LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 07.652.130/0001-58
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025



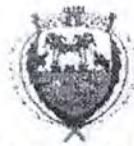
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E
A SOCIEDADE DE ADVOCACIA - LOPES &
ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA
ABAIXO:

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Joaquim Marques, nº. 222, centro, Penalva/MA - CEP 65.213-000, inscrito no CNPJ nº. CNPJ nº 06.179.402/0001-81, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Henrique Alves Guerra**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a Sociedade de Advocacia - **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 07.652.130/0001-58, com sede na Avenida dos Holandeses, s/nº, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Lagoa da Jansen, Bairro Ponta D'areia, CEP: 65.057-357, São Luís/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo sócio/administrador o **Sr. Marconi Dias Lopes Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 6.550 e portador do CPF nº 847.655.343-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 009/2025-SEMAD e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente instrumento é a contratação de Sociedade de Advogados especializados em serviços técnicos em assessoria e consultoria jurídica com especialidade em Direito Público, para atendimento de demandas extrajudiciais no âmbito do Direito administrativo, Processual e Regulatório de interesse do Município de Penalva/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo os seguintes serviços:

- Assessoria e consultoria com formação de equipe técnica de advogados, para elaboração de teses jurídicas e atendimento de demandas extrajudiciais de caráter especializado em auxílio à Procuradoria Municipal e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta;
- Acompanhamento e monitoramento de processos administrativos em tramitação perante Entidades Administrativas (Secretaria Estaduais, Órgãos de Governo, repartições públicas, dentre outros) e Gestão especializada das demandas;
- Assessoramento em demandas administrativas que envolvam questões de notória complexidade no âmbito do Controle Externo (Tribunal de Contas Estadual e Secretarias).
- Formação de equipe técnica especializada, para elaboração de teses jurídicas e consultas técnicas sobre questões especializadas no âmbito do direito Administrativo.
- Assessoramento sobre legislação vigente, Instruções Normativas, Portarias, Resoluções, bem como, comunicação sobre qualquer fato ou teses em questões que demandam alta



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

- complexidade jurídica;
- Emissão de respostas ou consultas em licitações e contratos, em matérias que demandem apoio operacional por equipe técnica jurídica especializada, sobre assuntos complexos ou de alta indagação no âmbito jurídico, em apoio à assessoria jurídica, ao Controle Interno e equipe de profissionais das Secretarias Municipais.
 - Consultoria e Assessoria jurídica no âmbito do Controle, com vistas ao atendimento do calendário anual referente as atividades de controle com vistas a prevenir a penalização do município por ocorrências administrativas afetas ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato fundamenta-se no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 14.039/2020, que alterou a Lei n.º 8.906/94 (Estatuto da OAB), ao prevê em seu art. 3º-A, que: "Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei".

PARÁGRAFO ÚNICO - Este termo vincula-se à Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, assim como neste termo contratual e na proposta da Contratada;
- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato;
- A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até a data pactuada para pagamento, os seguintes documentos:
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidões que comprovem a regularidade perante Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

- f.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, concernentes aos prepostos da CONTRATADA, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
 - h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
 - j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
 - p) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
 - q) A CONTRATADA poderá realizar as atividades aqui contratadas por meios tecnológicos como Whatsapp, correio eletrônico, videoconferência, e-mail, ligações, utilizando-se desses meios para atendimento à distância;
 - r) A CONTRATADA executará seus serviços através de seu sócio titular, Sr. Marconi Dias Lopes Neto, Advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 9.837 e/ou seus associados e/ou através de seus prepostos por ela indicada, afim de atender o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

- a) permitir o acesso da CONTRATADA ou de profissional por este indicado, devidamente credenciado, às dependências da CONTRATANTE, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos objetos, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, ou outro profissional por este indicado;
- c) fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências da CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom desempenho da CONTRATADA e/ou de seus associados e/ou de sua equipe;
- d) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- h) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- i) Conceder e pagar diárias à CONTRATADA e seus prepostos, seus associados e funcionários, quando em viagem à serviço da CONTRATADA;
- j) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - j.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - j.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - j.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores e associados da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o colaborador foi contratado;
- k) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- l) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- m) Fica designada a servidora Edilene Barbosa Barros, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 741-1, como fiscal do presente contrato.

4/8 MALU



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação contratual está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, quando ocorrer infringência das normas da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as sanções nela previstas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e Parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para CONTRATANTE;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025**

Pela prestação de serviços profissionais aqui pactuados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com vencimento até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de um ano e de comum acordo entre as partes, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

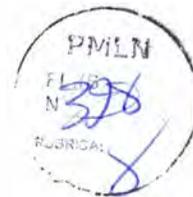
PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025**

- Unidade Orçamentária: 02.11 - Secretaria Municipal de Finanças
- Fonte de Recurso: 1 500 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
- Função Programática: 04.121.0004.2056.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- Classificação Econômica 3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A realização dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATANTE, podendo a critério da CONTRATADA por sua conta e risco, realizar em seu escritório advocatício; podendo ser ainda, realizado através dos meios tecnológicos, de comunicação e digitais, como e-mail, WhatsApp, fac-símile, videoconferência, plataformas digitais, enfim, todos os recursos tecnológicos idôneos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A entrega e o recebimento dos serviços serão realizados na sede da CONTRATANTE, podendo ainda ser entregue através dos meios tecnológicos, de comunicação e digitais, tais como e-mail, WhatsApp, fac-símile, podendo ainda, através de telefone e outros recursos tecnológicos existentes, entre elas, por videoconferência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa; bem como amigavelmente; assim como nos casos do art. 138, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025**

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Penalva, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Penalva/MA, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES
GUERRA:78717833272
272

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA:78717833272
Data: 2025.02.10 09:51:10 -03'00'

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marconi D. Lopes Neto
Marconi Dias Lopes Neto
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Eniel Santana Afonso dos Santos* CPF: 290.606.483-15
- 2) *Waldemir Torres da Silva* CPF: 023.579.003-69

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ: 12.553.806/0001-96

CONTRATO Nº 001-2025

Contratação de escritório de advocacia para Prestação de Serviços contínuos com especialidade em Direito Público, para atuação nas áreas do Direito Administrativo, Municipal, Constitucional e Lei de Responsabilidade Fiscal, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E O Escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº. 07.652.130/0001-58.

O Município de Miranda do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº. 12.553.806/0001-96, com sede na Rua do Comércio, 183, Centro, CEP 65495-000, Miranda do Norte - MA, neste ato representada pelo Sr. **Saulo Rennan da Silva Mendes, Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF**, portador do CPF nº 034.755.273-08, nomeado através da Portaria N.º 113/2024GP, doravante denominada **CONTRATANTE**, o Escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **07.652.130/0001-58**, com sede na Avenida dos Holandeses S/N, sala 1007- Torre II, Lagoa da Jansen Edifício Lagoa Corporate & Offices- Ponta D'areia, São Luís/MA, neste ato representado pelo sócio/administrador Sr. **MARCONI DIAS LOPES NETO**, brasileiro, casado, advogado (OAB/MA nº. 6.550), RG nº. 68264297-5 e CPF nº. 847.655.343-91, têm, entre si, ajustado o presente Termo de **Contrato nº 001-2025**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e com base na Lei (74 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de escritório de advocacia para Prestação de Serviços contínuos com especialidade em Direito Público, para atuação nas áreas do Direito Administrativo, Municipal, Constitucional e Lei de Responsabilidade Fiscal, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

Rua do Comércio, 183- Centro. Cep: 65.495-000
Miranda do Norte - Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ: 12.553.806/0001-96

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

| OBJETO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | V. TOTAL R\$ |
|--|-------------------|------------|----------------|----------------|
| Contratação de escritório de advocacia para Prestação de Serviços contínuos com especialidade em Direito Público, para atuação nas áreas do Direito Administrativo, Municipal, Constitucional e Lei de Responsabilidade Fiscal, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte | UNID. | 12 MESES | R\$ 30.000,00 | R\$ 360.000,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

| | |
|--|--|
| 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS | |
| 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS | |
| 04.122.0002.2103.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do (74 da Lei nº 14.133/2021), sendo a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ: 12.553.806/0001-96

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do CONTRATO será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura

PARÁGRAFO ÚNICO: Por se tratar de serviços contínuos, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em observância aos ditames insculpidos no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, designando um servidor como fiscal, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados no período de no mínimo um ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ: 12.553.806/0001-96

Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada obedeceram ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante obedeceram ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Na forma da Lei nº 14.133/2021, o contrato será publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

Rua do Comércio, 183– Centro. Cep: 65.495-000
Miranda do Norte – Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ: 12.553.806/0001-96

O presente Contrato se vincula ao Termo de Referência e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

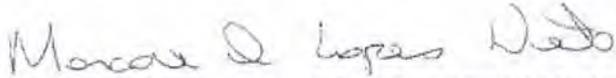
Fica eleito o foro de Itapecuru – Mirim/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Miranda do Norte/MA, 07 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Saulo Rennan da Silva Mendes
Secretário de Administração e Finanças
Contratante



LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
MARCONI DIAS LOPES NETO
CPF nº. 847.655.343-91
sócio/administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Rua do Comércio, 183– Centro. Cep: 65.495-000
Miranda do Norte – Maranhão

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA.

O escritório de advocacia **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ nº. 07.652.130/0001-58, localizado na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357, por intermédio de seu Sócio/Administrador, o **Sr. Marconi Dias Lopes Neto**, brasileiro, casado, advogado (OAB/MA nº. 6.550), RG nº. 68264297-5, CPF nº. 847.655.343-91 **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

São Luís/MA, 18 de novembro de 2025.



Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador
OAB/MA nº 6.550

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA FINS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, o escritório de advocacia **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ nº. 07.652.130/0001-58, localizado na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357, por intermédio de seu Sócio/Administrador, o **Sr. Marconi Dias Lopes Neto**, brasileiro, casado, advogado (OAB/MA nº. 6.550), RG nº. 68264297-5, CPF nº. 847.655.343-91, vem, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **DECLARA**, para fins de configuração da inexigibilidade de licitação, quanto aos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização em assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, que o **ESCRITÓRIO POSSUI NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** referente aos serviços a seguir relacionados:

- Elaboração de defesas e recursos no âmbito administrativo perante os órgãos de controle interno e externo estaduais e municipais;
- Emissão de pareceres técnicos jurídicos no âmbito do Direito Público (Municipal, Administrativo, Constitucional, Orçamentário, Fiscal, Regulatório e etc.)
- Participação em reuniões de trabalho que demandem a orientação para resolução de problemas relacionados ao objeto da prestação de serviço;
- Análise de processos administrativos, como licitações e contratos, compreendendo a emissão de opinião técnica quanto a sua regularidade;
- Análise de convênios e instrumentos similares, podendo compreender a emissão de opinião técnica quanto a sua regularidade.
- Acompanhamento de Prestação de Contas perante os órgãos de controle e fiscalização;
- Acompanhamento dos processos de Prestações de Contas de convênios e instrumentos similares perante os órgãos de controle e fiscalização;
- Acompanhamento de Tomada de Contas Especial e auditorias perante os órgãos de controle e fiscalização;
- Assessoria e consultoria aos administradores públicos e agentes políticos quanto a elaboração e legalidade de atos administrativos;
- Assessoria e consultoria aos administradores públicos e agentes políticos quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Acompanhamento da Gestão Fiscal no âmbito do Município atuando no assessoramento das questões atinentes ao Direito Municipal, Financeiro, Orçamentário, Regulatório, Legislativo, Constitucional e Fiscal.
- Auxílio e orientação quanto ao cumprimento dos índices Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Pessoal, Dívida Pública), com expertise em Direito administrativo, Orçamentário e Financeiro.

- Consultoria e assessoramento no âmbito do Direito Público, especificamente na auditoria fiscal nos processos administrativos, atuando no acompanhamento das demandas jurídicas administrativas de alta indagação;
- Atuação na área do Direito Administrativo Regulatório: Representação extrajudicial; elaboração de pareceres; consultoria e acompanhamento de projetos; auxílio na elaboração de normativos, bem como na interpretação das normas regulamentares e Portarias emitidas pelo Ente Municipal e Secretarias;
- Assessoramento e apoio jurídico especializado voltados à Gestão Pública Municipal, abrangendo a orientação em matérias relacionadas ao funcionalismo público, à responsabilidade fiscal, à governança, à gestão de riscos e à regulação administrativa, prestando suporte técnico-jurídico voltados à estruturação e aperfeiçoamento de mecanismos de governança, eficiência administrativa e transparência, incluindo, ainda, a orientação continuada aos agentes públicos, autoridades Políticas e Administrativas, quanto à correta interpretação e aplicação das normas legais e regulamentares vigentes;
- Orientação das atividades de todas as Secretarias municipais, fornecendo subsídios de atividades com expertise em Direito Público, emitindo pareceres escritos ou consultas, orientações aos gestores municipais nos atos de gestão e decisões administrativas e todos os demais atos que se fizerem necessários à plena representação extrajudicial, análise de projetos de lei, normativos, portarias, resoluções, dentre outros;
- Atuação no ajuizamento e na defesa de ações judiciais em curso nas instâncias de primeiro e segundo grau, envolvendo a Fazenda Pública nas esferas estadual e federal;
- Assessoria Jurídica no ajuizamento e na defesa de demandas judiciais em trâmite na Justiça do Trabalho 16ª Região e Justiça Federal TRF 1ª Região;
- Prestação de suporte técnico-jurídico para o ajuizamento de medidas de caráter urgente, visando a obtenção de tutelas de urgência em ações de interesse dos entes públicos, incluindo Municípios, Câmaras Municipais, Estados, Autarquias, Fundações e demais órgãos da Administração Pública direta e indireta;
- Assessoria e consultoria jurídica por meio da emissão de pareceres jurídicos relativos a aspectos judiciais ou assuntos atuais relacionados a Regime Jurídico de Servidores, aos contratos temporários, direitos e vantagens do servidor público, regime de previdência, processo disciplinar, bem como outros assuntos de interesse do Município, relacionados aos servidores públicos municipais.
- Assessoria Jurídica na elaboração de minutas de respostas a pedido de informações formulado por qualquer cidadão, Ministério Público Estadual ou qualquer outro órgão da administração pública.
- Ingresso de Ações Judiciais e medidas administrativas para responsabilizar Ex-Gestores inadimplentes, tais como: Ação Civil Pública, Notícia Criminis, instauração de Tomadas de Contas Especial, no intuito de regularizar a inadimplência municipal, em especial de convênios e programas federais e estaduais;
- Ações e Defesa em Execuções Fiscais, proveniente da Receita Federal contra a Fazenda Pública: Consultoria e regularização de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

Desta forma, para a execução dos serviços e consultoria técnica, a empresa possui notória especialização para realização dos serviços especificados, atende a todos os requisitos necessários exigidos pela legislação pertinente, conforme pode ser verificado através da documentação de capacidade técnica apresentada oportunamente.

- **DA INCIDÊNCIA DO INCISO III, DO ART. 74, DA LEI Nº 14.133/2021.**

O **Escritório de Advocacia LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS** é uma sociedade de advogados reconhecida pela excelência na prestação de serviços jurídicos especializados, com foco na assessoria e consultoria técnica nas áreas do Direito Público. Desde sua fundação, em 13 de outubro de 2005, pelo **Dr. Marconi Dias Lopes Neto**, o escritório tem se destacado pela competência, ética e dedicação, oferecendo soluções jurídicas inovadoras e eficazes para seus clientes.

Com 20 (vinte) anos de experiência, o escritório é referência nas áreas de **Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Financeiro, Direito Constitucional, Direito Regulatório, Controle Externo, Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal**. Atuamos com eficiência e assertividade no apoio aos administradores públicos, auxiliando na implementação de boas práticas e no cumprimento da legislação vigente.

Nossa equipe é formada por profissionais altamente capacitados e comprometidos com a qualidade dos serviços prestados, sempre com um olhar atento às necessidades de cada cliente. O escritório também investe continuamente em infraestrutura, garantindo um ambiente adequado para proporcionar um atendimento ágil, seguro e personalizado.

Atualmente, o **Escritório de Advocacia LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS** é composto por uma equipe de advogados especializados nas mais diversas áreas do **Direito Público**, todos com pós-graduação e cursos certificados em áreas de grande relevância, como: Licitações e Contratos Administrativos, Processo no Tribunal de Contas, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Eleitoral, Gestão Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outras.

Nosso compromisso principal é oferecer um atendimento personalizado, sempre por meio de especialistas em suas respectivas áreas do Direito. Buscamos ir além da simples gestão de processos, atuando de forma estratégica para identificar oportunidades e agregar valor às demandas de nossos clientes. Para isso, alinhamos a melhor abordagem jurídica, focada em soluções eficazes e inovadoras.

A experiência profissional e a qualidade do serviço pode ser confirmada através da vasta experiência da equipe técnica, eis que ao longo dos anos o escritório atuou em favor de inúmeros clientes, possuindo capacitação técnica com excelência e satisfação atestada por administrações públicas, dentre as quais podemos destacar os municípios de Caxias, Codó, Bacabal, Santa Inês, Santa Luzia, Pindaré Mirim, Zé Doca, Timon, Duque Bacelar, Urbano Santos, Monção, Loreto, São Domingos do Maranhão, Colinas, Altamira do Maranhão, Rosário, Alto Parnaíba, Paulino Neves, Miranda do Norte, Barreirinhas, Anapurus, Penalva, Buriti Bravo, dentre outros.

Com uma sólida trajetória no mercado jurídico, o **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS** tem como missão promover a excelência na gestão jurídica pública, contribuindo para o sucesso e a conformidade dos entes públicos e seus gestores, sempre com ética, transparência e responsabilidade.

Sendo assim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é plenamente viável em razão da notória especialização da empresa e da natureza intelectual e singular dos serviços, os quais não podem ser adequadamente licitados por meio de competição, sob pena de prejuízo à eficiência administrativa e ao interesse público.

Sobretudo, aproveita-se a oportunidade para **declarar**, sob as penas da lei, nos termos do inciso I, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021, que aceita os termos e condições estabelecidas para a contratação, atendendo aos requisitos de habilitação relacionados ao objeto.

Por todo o exposto, o meio adequado de contratação das soluções da empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, é a inexigibilidade de licitação, pois no caso estão presentes todos os requisitos exigidos pelo dispositivo legal, assim como no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

São Luís/MA, 18 de novembro de 2025.



Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador
OAB/MA nº 6.550

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/21**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA.

O escritório de advocacia **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ nº. 07.652.130/0001-58, localizado na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357, por intermédio de seu Sócio/Administrador, o **Sr. Marconi Dias Lopes Neto**, brasileiro, casado, advogado (OAB/MA nº. 6.550), RG nº. 68264297-5, CPF nº. 847.655.343-91 **DECLARA**, para os devidos fins, que não se encontra inserido em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos efeitos legais.

São Luís/MA, 18 de novembro de 2025.



Marconi Dias Lopes Neto

Sócio Administrador

OAB/MA nº 6.550

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 63º, § 1º, DA LEI Nº 14.133/21**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA.

O escritório de advocacia **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ nº. 07.652.130/0001-58, localizado na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357, por intermédio de seu Sócio/Administrador, o **Sr. Marconi Dias Lopes Neto**, brasileiro, casado, advogado (OAB/MA nº. 6.550), RG nº. 68264297-5, CPF nº. 847.655.343-91 **DECLARA**, para os devidos fins, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Luís/MA, 18 de novembro de 2025.



Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador
OAB/MA nº 6.550

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO INCISO IV, DO ART. 63º, IV, DA LEI Nº 14.133/21**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA.

O escritório de advocacia **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ nº. 07.652.130/0001-58, localizado na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357, por intermédio de seu Sócio/Administrador, o **Sr. Marconi Dias Lopes Neto**, brasileiro, casado, advogado (OAB/MA nº. 6.550), RG nº. 68264297-5, CPF nº. 847.655.343-91 **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e em normas específicas, em atendimento ao disposto no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos efeitos legais.

São Luís/MA, 18 de novembro de 2025.



Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador
OAB/MA nº 6.550

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA.

O escritório de advocacia **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ nº. 07.652.130/0001-58, localizado na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357, por intermédio de seu Sócio/Administrador, o **Sr. Marconi Dias Lopes Neto**, brasileiro, casado, advogado (OAB/MA nº. 6.550), RG nº. 68264297-5, CPF nº. 847.655.343-91 **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre integralmente todos os requisitos exigidos para a contratação pretendida, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis ao processo de contratação.

Para tanto, a sociedade declara que:

1. Está regularmente constituída e encontra-se em plena atividade, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares pertinentes ao seu funcionamento;
2. Possui a qualificação técnica, operacional e jurídica necessária para a execução dos serviços objeto da contratação, contando com profissionais devidamente habilitados e capacitados para tal fim;
3. Possui qualificação econômico-financeira compatível com a execução do contrato, garantindo a solidez e a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, conforme exigido pela legislação aplicável;
4. Cumpre todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, estando em situação regular perante os órgãos competentes;
5. Atende às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação aplicável;
6. Assegura que suas propostas econômicas contemplam a integralidade dos custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

7. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento ou restrição à participação em licitações e contratações públicas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, reafirma-se a plena capacidade do escritório **Lopes & Advogados Associados** para participar do processo de contratação, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações inerentes ao contrato.

São Luís/MA, 18 de novembro de 2025.



Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador
OAB/MA nº 6.550



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PROCESSO Nº 75/2025-PMLN/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo — MA.

REFERÊNCIA: Justificativa da escolha do prestador de serviços e dos preços praticados de mercado.

Considerando a solicitação realizada pela Procuradoria Geral do Município, referente à **contratação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo — MA,** conforme descrito no Termo de Referência.

Considerando que se trata de **serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda conhecimento jurídico aprofundado e experiência comprovada em demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal;**

Considerando que o escritório **J LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito no CNPJ nº **07.652.130/0001-58,** com sede na **Av. dos Holandeses, s/n — Edifício Lagoa Corporate, Sala/Of. 1007, Torre II, Ponta d'Areia, São Luís/MA, CEP 65077-357,** **comprova notória especialização** por meio de atestados de capacidade técnica, títulos acadêmicos e vasta atuação na área de Direito Público (contratos administrativos, licitações e contratos, execução fiscal, improbidade administrativa, responsabilidade civil do Estado, direito eleitoral quando aplicável, entre outras) e representação processual em 1.º e 2.º graus e nas instâncias superiores, inclusive perante a Justiça Federal para diversos municípios brasileiros, possuindo, portanto, reconhecida expertise na matéria;

Considerando que a **natureza técnica e singular dos serviços advocatícios** torna **inviável a competição por meio de licitação,** uma vez que a escolha do profissional está diretamente relacionada a confiança, reputação, especialização e êxito em causas de mesma natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

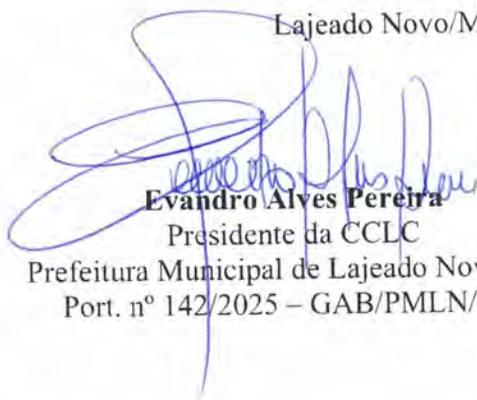
Considerando, ainda, que a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, encontra respaldo no **art. 74, inciso III, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no **art. 3º-A, parágrafo único, da Lei nº 14.039/2020**, que reconhece os serviços prestados por advogados como de natureza técnica e singular, exigindo profissionais ou sociedades de notória especialização;

Considerando que a **natureza técnica e singular dos serviços advocatícios** torna **inviável a competição por meio de licitação**, uma vez que a escolha do profissional está diretamente relacionada à confiança, reputação, especialização e êxito em causas de mesma natureza, adotou-se como parâmetro de precificação os contratos firmados pelo escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS** com outros órgãos públicos. Foram analisados contratos firmados com as Prefeituras Municipais de Godofredo Viana/MA, Penalva/MA e Miranda do Norte/MA, com os respectivos valores mensais de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Com base nos valores apresentados, calculou-se uma média mensal de R\$ 31.667,00 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais);

Diante do exposto, e considerando a **necessidade pública, a natureza singular dos serviços, a notória especialização da contratada e a compatibilidade do preço proposto com o mercado, justifica-se a contratação direta da sociedade LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021**, em observância às normas que regem a Inexigibilidade de Licitação.

Devolva-se à Secretaria Municipal de Administração, para ciência e demais providências cabíveis quanto ao atendimento do pleito.

Lajeado Novo/MA, 18 de novembro de 2025.


Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade do Município,

Para **informar, conforme dispõem o art. 5º, inciso II, e o art. 37, caput, da Constituição Federal, combinados com o art. 7º, § 2º, inciso III, o art. 38, caput, e o art. 74, inciso III, alínea “e”, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira necessária ao atendimento do seguinte processo:**

- **Processo: 75/2025** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo — MA.
- **Valor total:** 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Lajeado Novo/MA, 27 de novembro de 2025



Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO NOVO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ao Senhor
EVANDRO ALVES PEREIRA
Presidente da CCLC
Nesta

CERTIDÃO

ALEX CHARLES ALVES DA SILVA, Contador, inscrito no **CRC/MA**, sob o nº **011607/O-3**, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – Maranhão**

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de **2025** verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no **Processo nº 75/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio edefesa demandas judiciais e administrativas em 1º e 2º. Graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo/MA

Segue abaixo a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de **Lajeado Novo/MA**, para o exercício de **2025**, para a seguinte ação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|------------------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.01 – Gabinete da Prefeita |
| FONTE DE RECURSO: | 500 – Recursos não vinculados de impostos |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 02.062.0002.2005- Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Lajeado |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

Atenciosamente,

Lajeado Novo/MA, 27 de Novembro de 2025


ALEX CHARLES ALVES DA SILVA
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



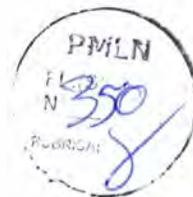
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**), que a despesa decorrente da pretensa contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Encaminhe-se o presente processo à Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC/PMLN/MA, para a elaboração da minuta do contrato e adoção das demais providências necessárias ao regular processamento do pleito.

Lajeado Novo - MA, 27 de novembro de 2025.


Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº _____/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 – PMLN/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**, EM NOME DA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
NOVO**, E A EMPRESA **LOPES & ADVOGADOS
ASSOCIADOS**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Sra. **MARINA SOUSA MIRANDA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 07.652.130/0001-58, com sede na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357, por meio de seu sócio administrador, o Sr. **Marconi Dias Lopes Neto**, inscrito na OAB/MA sob o nº 6.550 e inscrito no CPF sob o nº 847.655.343-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviços, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 75/2025 – PMLN/MA**, através de procedimento administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21, assim como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º grau e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo — MA**, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO INICIAL, LOCAL E MODO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A relação jurídica entre o Prestador de Serviços e o Município de Lajeado Novo será consolidada mediante Contrato e de Ordem de Serviço, garantindo a regularidade e a transparência na execução do contrato.

3.2. A prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica deverá ser prestada através de profissionais com formação superior em Direito, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com a realização de visitas in loco (sede do Município) conforme a necessidade dos serviços e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

solicitação: do Procurador Geral do Município e Prefeito Municipal, para prestar serviços de orientações diretas aos servidores do Município.

3.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, WhatsApp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

3.4. A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica deverão ser prestados de forma ininterrupta, durante o horário comercial, nas instalações do escritório de advocacia contratado, também em locais indicados pela Prefeitura Municipal contratante, nos órgãos administrativos e judiciais, em diligências, como também de forma online, remota, via aplicativos de mensagens, plataformas de vídeo conferências, ou seja, objetivando a elucidação de consultas feitas por servidores do Município, devendo toda e qualquer orientação somente ser prestada por profissionais inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, integrante da equipe técnica da contratada.

3.5. A CONTRATADA deverá manter sistemas de software para alimentação, gerenciamento e acompanhamento de todos os processos judiciais e demandas administrativas incluídas no objeto deste contrato para eficiência e acessibilidade a base de dados correspondente.

3.6. A CONTRATADA também deverá manter, por meio de sistemas de software, o monitoramento de todas as publicações judiciais e extrajudiciais referentes aos processos judiciais e demandas administrativas.

3.7. A empresa contratada disponibilizará e-mail e número telefônico para atender às

3.8. consultas e demandas pertinentes à plena satisfação do objeto contratual;

3.9. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Contrato, se observada qualquer anormalidade na prestação dos serviços poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a contratada sujeita as penalidades da Lei.

3.10. Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório dos serviços realizados, que será submetido ao Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

3.11. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagens, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da Contratada.

3.12. Todas as despesas com impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

3.13. O início da prestação dos serviços deverá acontecer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

3.14. Os trabalhos serão executados diariamente e diretamente pela CONTRATADA, por meio da sua equipe técnica devidamente qualificada;

3.15. Quando da contratação, deverá ser signatário de termo de confidencialidade das informações;

3.16. A Contratada é responsável quanto a orientar e realizar as atividades de acordo com os ordenamentos jurídicos, mas caberá aos agentes da Administração Pública executar de forma independente, autônoma em especial a autoria de documentos, assim como as tomadas de decisões;

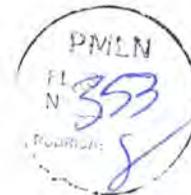


ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 3.17. A Contratada não poderá subcontratar tarefas relativas aos serviços contratados nos termos do que preceitua o § 4º do art. 74 da Lei 14.133/2021;
- 3.18. Os processos em tramitação judicial, acompanhados pelos Assessores Jurídicos do quadro da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA ou por terceiros, poderão ser repassados à empresa contratada, respeitadas as condições estabelecidas neste Contrato;
- 3.19. Nos casos de distribuição de serviço para patrocínio integral do processo, caberá à CONTRATADA realizar todos os atos processuais e diligências necessárias e/ou convenientes à defesa dos interesses da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o patrocínio nos respectivos incidentes processuais, ações conexas, liquidações e execuções dos seus julgados, abrangendo sua atuação em todos os níveis recursais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 4.1. A contratada executará, integralmente, os atos necessários ao regular acompanhamento das demandas a ela atribuídas, incluindo, sem se limitar a: Elaboração e protocolo de petições iniciais, contestações, reconvenções, incidentes processuais, manifestações, recursos ordinários e extraordinários (apelação, agravo, recurso especial, recurso extraordinário, embargos, etc.), sustentação oral, acompanhamento de audiências, diligências em cartórios e tribunais, e demais providências inerentes ao regular exercício da atividade forense.
- 4.2. Ajuizamento e Defesa nas ações judiciais, em trâmite no primeiro e segundo grau, contra a Fazenda Pública e consultoria nas causas não compreendidas dentre aquelas rotineiras defendidas pela Procuradoria Municipal;
- 4.3. Assessoria Jurídica no ajuizamento e na defesa de demandas judiciais em trâmite na Justiça Federal TRF 1ª Região, em que o município de Lajeado Novo figure como parte;
- 4.4. A contratada fornecerá consultoria preventiva e pareceres técnicos por escrito sobre matérias de direito público municipal, revisando e emitindo opinião sobre projetos de lei, normas administrativas e atos municipais que possam gerar risco jurídico, indicando medidas mitigadoras e providências administrativas.
- 4.5. A Contratada prestará serviço de consultoria jurídica para acompanhamento de processos e projetos de lei em trâmite na Câmara Municipal de interesse do município de Lajeado Novo.
- 4.6. Será responsabilidade da contratada manter controle de prazos processuais, comunicar tempestivamente à Procuradoria-Geral quaisquer demandas urgentes ou riscos relevantes, e fornecer relatórios periódicos sobre o andamento das ações, decisões supervenientes e estratégias adotadas.
- 4.7. A contratada deverá observar níveis mínimos de desempenho, incluindo, dentre outros: cumprimento de 100% dos prazos processuais sob sua responsabilidade; emissão de relatórios mensais até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente; resposta a consultas prioritárias no prazo acordado contratualmente.
- 4.8. Garantir o suporte técnico-jurídico para a Procuradoria Geral do Município e demais secretarias municipais para o ajuizamento de medidas de caráter urgente, visando a obtenção de tutelas de urgência em ações do interesse do Município
- 4.9. Assessoria e consultoria jurídica em assuntos de pessoal de maior complexidade e que não sejam serviços rotineiros, por meio da emissão de pareceres jurídicos relativos a aspectos judiciais ou assuntos atuais relacionados a Regime Jurídico de Servidores, aos contratos temporários, direitos e vantagens do servidor público, regime de previdência, processo disciplinar, bem como outros assuntos de interesse do Município, relacionados aos servidores públicos municipais.
- 4.10. Assessoria Jurídica na elaboração de minutas de respostas a pedido de informações formulado por qualquer cidadão, Ministério Público Estadual e Federal ou qualquer outro órgão da administração pública.
- 4.11. Ingresso de Ações Judiciais e medidas administrativas para responsabilizar Ex-Gestores inadimplentes, tais como: Ação Civil Pública, Notícia Criminis, instauração de Tomadas de Contas Especial



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

e Representação, no intuito de regularizar a inadimplência municipal, em especial de convênios e programas federais e estaduais;

4.12. Ações e Defesa em Execuções Fiscais, proveniente da Receita Federal contra a Fazenda Pública; Consultoria e regularização de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

4.13. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, indicando o advogado responsável pelo contrato e os profissionais que atuarão nas demandas, comprovando, mediante currículo e atestados, experiência compatível com a complexidade requerida. Substituições de membros da equipe dependerão de prévia comunicação e aprovação da Procuradoria-Geral.

4.14. Para cada procedimento sob sua responsabilidade, a contratada deverá fornecer: cópia das peças protocoladas (versão digital e, quando exigido, física), relatórios mensais de acompanhamento processual contendo status, providências adotadas, riscos e previsões, pareceres técnicos, atas de audiências e cópias de decisões e despachos relevantes, observando o padrão documental e modelos estabelecidos pela Procuradoria-Geral.

4.15. O prazo máximo para emissão de pareceres e manifestações ordinárias será de 10 (dez) dias úteis, salvo situação de urgência, caso em que o atendimento deverá ocorrer no prazo reduzido de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação imediata à autoridade requisitante. Prazos processuais deverão ser cumpridos em estrita observância aos prazos legais e regimentais.

4.16. Sigilo e segurança da informação. A contratada deverá observar sigilo absoluto sobre informações e documentos obtidos em razão do contrato, adotando medidas de segurança documental.

4.17. A contratada deverá declarar expressamente a inexistência de conflito de interesses e abster-se de representar partes cujos interesses sejam incompatíveis com os do Município. Situações de conflito identificadas após a contratação deverão ser comunicadas imediatamente à Administração.

4.18. Garantir Assessoria Jurídica na apresentação de defesas, acompanhamento processual, interposição de recursos em processos em trâmite no Tribunal de Contas da União;

4.19. Capacitação e transferência de conhecimento. A contratada deverá prestar apoio técnico para capacitação e transferência de conhecimento à equipe da Procuradoria-Geral quando solicitado, mediante realização de reuniões técnicas e sessões de treinamento, sem ônus adicional salvo previsão contratual em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, em especial os prazos e condições, especificações da sua proposta e no contrato;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de instrução do processo administrativo de liquidação e pagamento da prestação de serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

5.7. Deverá disponibilizar na prestação dos serviços somente profissionais, devidamente qualificados para a prestação dos serviços pertinentes, levando em conta a maior relevância dos serviços decorrente do objeto do contrato.

5.8. Deverá disponibilizar tempo integral consultas através de WhatsApp ou em reuniões de forma remota, sem limite de quantidade, para realização de consultas a serem feitas, pelo Gabinete do Prefeito ou pela Procuradoria do Município.

5.9. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

5.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14. Atender as solicitações da **CONTRATANTE**, comparecendo à sede da Administração Pública Municipal ou outro local de trabalho indicado pela mesma, sempre que se fizer necessário para a realização dos serviços abrangidos pela prestação de serviço.

5.15. A contratada no seguimento de Assessoria e Consultoria Jurídica, deverá realizar visitas, conforme solicitação prévia da Contratante, in loco na Procuradoria Geral do Município, para procedimento acompanhamento de eventuais desfechos de processos, para procedimentos de saneamento nos processos, elaboração de pareceres jurídicos e, ou orientações diretas aos servidores do departamento, visita esta que se estende na prestação de serviços técnicos de alta indagação, pautando para tratar de assuntos pertinentes de forma direta com a Procuradoria do Município ou com o Gabinete de Prefeito.

5.16. Participar de reuniões e/ou audiências públicas para subsidiar a Administração Municipal com informações e esclarecimentos especializados no âmbito dos serviços objeto da assessoria, quando solicitado pelo contratante

5.17. Prestar contas do trabalho realizado, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, por meio de elaboração de relatório de atividades.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 5.18. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.
- 5.19. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento.
- 5.20. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da **CONTRATANTE**.
- 5.21. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA** encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 6.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- 6.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 6.4. Informar à **CONTRATADA** sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 6.7. Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 6.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato.
- 6.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a **CONTRATADA**, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 7.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada a serem pagas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta da **CONTRATADA**. O processo de pagamento será instruído com os seguintes documentos:
- Solicitação de pagamento;
 - Prova da regularidade de FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Nota Fiscal atestada pelo fiscal;
- 7.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito na conta corrente 7511-6, agência 4323-0, Banco do Brasil em nome da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

7.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

| | |
|------------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.01 - Gabinete do Prefeito |
| FONTE DE RECURSO: | 500 - Recursos não vinculados de impostos |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 02.062.0002-2005- Manutenção da Procuradoria Município |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor do contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

9.2. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por interesse da Administração nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- a. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Multa moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.** Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e 138 seguintes da Lei 14.133/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Na interpretação deste contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, ____ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
CONTRATANTE

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº. 07.652.130/0001-58
Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador
OAB/MA nº 6.550
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº:

2- _____
CPF nº:

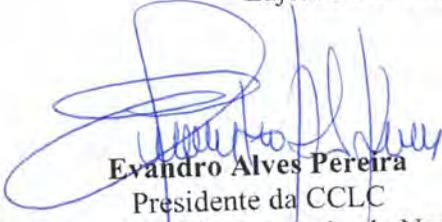


ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica e emissão de parecer, com posterior remessa à Autoridade Superior, para ciência e deliberação, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do presente pleito.

Lajeado Novo/MA, 27 de novembro de 2025.


Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO n.º 053/2025 - LIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025-PMLJ/MA

ORIGEM: Hospital Municipal.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinadas ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1º e 2º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretários Municipais e Gabinete do Prefeito de Lajeado Novo – MA.

LEGISLAÇÃO: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo nº 075/2025 que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinadas ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1º e 2º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretários Municipais e Gabinete do Prefeito de Lajeado Novo – MA.

Foram acostados aos autos deste processo administrativo documentação necessária para sua formalização.

É o breve relato. Passamos à análise.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inviabilidade de competição nos casos de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Ademais, a jurisprudência tem reconhecido a excepcionalidade da contratação de escritórios de advocacia por inexigibilidade de licitação quando há demonstração inequívoca da singularidade do objeto e da notória especialização do contratado, sobretudo em matérias de alta complexidade técnica e jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Assim, diante da incapacidade operacional da Procuradoria Jurídica Municipal para conduzir a demanda sem o suporte técnico necessário, resta justificada a contratação do escritório **LOPES E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cuja notória especialização encontra respaldo nos atestados técnicos apresentados nos autos, o que vem devidamente demonstrado pela vasta documentação apresentada comprovando a expertise no acompanhamento de processos de tal natureza.

Vale ressaltar que o notório saber jurídico encontra-se evidenciado pelos associados, tendo doutorado e pós-doutorado em diversas áreas. Além de apresentar uma vasta experiência na assessoria de prefeituras de pequeno e de grande porte.

Logo, entendemos que a contratação se amolda aos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, justificando a inexigibilidade da licitação, uma vez que a prestação do serviço requer um conhecimento técnico altamente especializado, sem viabilidade de competição entre prestadores de serviço genéricos.

Da Fundamentação Legal - Inexigibilidade

Analisando a contratação em questão, cumpre inicialmente destacar que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe como regra o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, senão vejamos:

Art. 37. Omissis.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação

Dito isto, observa-se que a justificativa para a inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços técnicos especializados quando houver notória especialização.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

especial:

[...]

III - para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No caso em análise, a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica configura-se como serviço técnico especializado, conforme disposto no art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

O conceito de "notória especialização" está definido no §3º do art. 74 da referida norma:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato

No âmbito nacional, a OAB assumiu protagonismo na discussão através, inicialmente, da edição da Súmula n. 5/2012/COP editada pelo Conselho Pleno deste Conselho Federal:

ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art. 89 (in totum) do referido diploma legal.

Referida súmula encontra ressonância no que dispõe o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, o qual, em seu art. 5º, veda expressamente a mercantilização da advocacia:

Art. 5º O exercício da advocacia é incompatível com qualquer procedimento



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

de mercantilização.

Da Regularidade da Documentação

Os documentos apresentados pela empresa contratada atendem aos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além de qualificações técnica e econômico-financeira.

Destaca-se que os documentos foram devidamente analisados pela CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC, que atestou sua conformidade com o Termo de Referência e demais exigências legais.

III - CONCLUSÃO

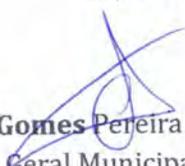
Diante da documentação apresentada e do cumprimento dos requisitos legais, verifica-se que a contratação do escritório **LOPES E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ nº 07.652.130/0001-58, por inexigibilidade de licitação, está em conformidade com o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente viável e recomendável.

Assim, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela regularidade do procedimento e pela possibilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites administrativos.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lajeado Novo - MA, 15 de dezembro de 2025.


Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 8144
Portaria 121/2025
Matrícula n.º 3099



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer anexo, **AUTORIZO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a regular contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo — MA.

Lajeado Novo/MA, 17 de dezembro de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº 109/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 – PMLN/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**, EM NOME DA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
NOVO**, E A EMPRESA **LOPES & ADVOGADOS
ASSOCIADOS**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Sra. **MARINA SOUSA MIRANDA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 07.652.130/0001-58, com sede na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357, por meio de seu sócio administrador, o Sr. **Marconi Dias Lopes Neto**, inscrito na OAB/MA sob o nº 6.550 e inscrito no CPF sob o nº 847.655.343-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 75/2025 – PMLN/MA**, através de procedimento administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21, assim como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1.º e 2.º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo — MA**, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO INICIAL, LOCAL E MODO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A relação jurídica entre o Prestador de Serviços e o Município de Lajeado Novo será consolidada mediante Contrato e de Ordem de Serviço, garantindo a regularidade e a transparência na execução do contrato.

3.2. A prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica deverá ser prestada através de profissionais com formação superior em Direito, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com a realização de visitas in loco (sede do Município) conforme a necessidade dos serviços e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

solicitação: do Procurador Geral do Município e Prefeito Municipal, para prestar serviços de orientações diretas aos servidores do Município.

3.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, WhatsApp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

3.4. A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica deverão ser prestados de forma ininterrupta, durante o horário comercial, nas instalações do escritório de advocacia contratado, também em locais indicados pela Prefeitura Municipal contratante, nos órgãos administrativos e judiciais, em diligências, como também de forma online, remota, via aplicativos de mensagens, plataformas de vídeo conferências, ou seja, objetivando a elucidação de consultas feitas por servidores do Município, devendo toda e qualquer orientação somente ser prestada por profissionais inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, integrante da equipe técnica da contratada.

3.5. A CONTRATADA deverá manter sistemas de software para alimentação, gerenciamento e acompanhamento de todos os processos judiciais e demandas administrativas incluídas no objeto deste contrato para eficiência e acessibilidade a base de dados correspondente.

3.6. A CONTRATADA também deverá manter, por meio de sistemas de software, o monitoramento de todas as publicações judiciais e extrajudiciais referentes aos processos judiciais e demandas administrativas.

3.7. A empresa contratada disponibilizará e-mail e número telefônico para atender às

3.8. consultas e demandas pertinentes à plena satisfação do objeto contratual;

3.9. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Contrato, se observada qualquer anormalidade na prestação dos serviços poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a contratada sujeita as penalidades da Lei.

3.10. Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório dos serviços realizados, que será submetido ao Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

3.11. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagens, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da Contratada.

3.12. Todas as despesas com impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

3.13. O início da prestação dos serviços deverá acontecer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

3.14. Os trabalhos serão executados diariamente e diretamente pela CONTRATADA, por meio da sua equipe técnica devidamente qualificada;

3.15. Quando da contratação, deverá ser signatário de termo de confidencialidade das informações;

3.16. A Contratada é responsável quanto a orientar e realizar as atividades de acordo com os ordenamentos jurídicos, mas caberá aos agentes da Administração Pública executar de forma independente, autônoma em especial a autoria de documentos, assim como as tomadas de decisões;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.17. A Contratada não poderá subcontratar tarefas relativas aos serviços contratados nos termos do que preceitua o § 4º do art. 74 da Lei 14.133/2021;

3.18. Os processos em tramitação judicial, acompanhados pelos Assessores Jurídicos do quadro da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA ou por terceiros, poderão ser repassados à empresa contratada, respeitadas as condições estabelecidas neste Contrato;

3.19. Nos casos de distribuição de serviço para patrocínio integral do processo, caberá à CONTRATADA realizar todos os atos processuais e diligências necessárias e/ou convenientes à defesa dos interesses da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o patrocínio nos respectivos incidentes processuais, ações conexas, liquidações e execuções dos seus julgados, abrangendo sua atuação em todos os níveis recursais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A contratada executará, integralmente, os atos necessários ao regular acompanhamento das demandas a ela atribuídas, incluindo, sem se limitar a: Elaboração e protocolo de petições iniciais, contestações, reconvenções, incidentes processuais, manifestações, recursos ordinários e extraordinários (apelação, agravo, recurso especial, recurso extraordinário, embargos, etc.), sustentação oral, acompanhamento de audiências, diligências em cartórios e tribunais, e demais providências inerentes ao regular exercício da atividade forense.

4.2. Ajuizamento e Defesa nas ações judiciais, em trâmite no primeiro e segundo grau, contra a Fazenda Pública e consultoria nas causas não compreendidas dentre aquelas rotineiras defendidas pela Procuradoria Municipal;

4.3. Assessoria Jurídica no ajuizamento e na defesa de demandas judiciais em trâmite na Justiça Federal TRF 1ª Região, em que o município de Lajeado Novo figure como parte;

4.4. A contratada fornecerá consultoria preventiva e pareceres técnicos por escrito sobre matérias de direito público municipal, revisando e emitindo opinião sobre projetos de lei, normas administrativas e atos municipais que possam gerar risco jurídico, indicando medidas mitigadoras e providências administrativas.

4.5. A Contratada prestará serviço de consultoria jurídica para acompanhamento de processos e projetos de lei em trâmite na Câmara Municipal de interesse do município de Lajeado Novo.

4.6. Será responsabilidade da contratada manter controle de prazos processuais, comunicar tempestivamente à Procuradoria-Geral quaisquer demandas urgentes ou riscos relevantes, e fornecer relatórios periódicos sobre o andamento das ações, decisões supervenientes e estratégias adotadas.

4.7. A contratada deverá observar níveis mínimos de desempenho, incluindo, dentre outros: cumprimento de 100% dos prazos processuais sob sua responsabilidade; emissão de relatórios mensais até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente; resposta a consultas prioritárias no prazo acordado contratualmente.

4.8. Garantir o suporte técnico-jurídico para a Procuradoria Geral do Município e demais secretarias municipais para o ajuizamento de medidas de caráter urgente, visando a obtenção de tutelas de urgência em ações do interesse do Município

4.9. Assessoria e consultoria jurídica em assuntos de pessoal de maior complexidade e que não sejam serviços rotineiros, por meio da emissão de pareceres jurídicos relativos a aspectos judiciais ou assuntos atuais relacionados a Regime Jurídico de Servidores, aos contratos temporários, direitos e vantagens do servidor público, regime de previdência, processo disciplinar, bem como outros assuntos de interesse do Município, relacionados aos servidores públicos municipais.

4.10. Assessoria Jurídica na elaboração de minutas de respostas a pedido de informações formulado por qualquer cidadão, Ministério Público Estadual e Federal ou qualquer outro órgão da administração pública.

4.11. Ingresso de Ações Judiciais e medidas administrativas para responsabilizar Ex-Gestores inadimplentes, tais como: Ação Civil Pública, Notícia Criminis, instauração de Tomadas de Contas Especial



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

e Representação, no intuito de regularizar a inadimplência municipal, em especial de convênios e programas federais e estaduais;

4.12. Ações e Defesa em Execuções Fiscais, proveniente da Receita Federal contra a Fazenda Pública; Consultoria e regularização de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

4.13. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, indicando o advogado responsável pelo contrato e os profissionais que atuarão nas demandas, comprovando, mediante currículo e atestados, experiência compatível com a complexidade requerida. Substituições de membros da equipe dependerão de prévia comunicação e aprovação da Procuradoria-Geral.

4.14. Para cada procedimento sob sua responsabilidade, a contratada deverá fornecer: cópia das peças protocoladas (versão digital e, quando exigido, física), relatórios mensais de acompanhamento processual contendo status, providências adotadas, riscos e previsões, pareceres técnicos, atas de audiências e cópias de decisões e despachos relevantes, observando o padrão documental e modelos estabelecidos pela Procuradoria-Geral.

4.15. O prazo máximo para emissão de pareceres e manifestações ordinárias será de 10 (dez) dias úteis, salvo situação de urgência, caso em que o atendimento deverá ocorrer no prazo reduzido de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação imediata à autoridade requisitante. Prazos processuais deverão ser cumpridos em estrita observância aos prazos legais e regimentais.

4.16. Sigilo e segurança da informação. A contratada deverá observar sigilo absoluto sobre informações e documentos obtidos em razão do contrato, adotando medidas de segurança documental.

4.17. A contratada deverá declarar expressamente a inexistência de conflito de interesses e abster-se de representar partes cujos interesses sejam incompatíveis com os do Município. Situações de conflito identificadas após a contratação deverão ser comunicadas imediatamente à Administração.

4.18. Garantir Assessoria Jurídica na apresentação de defesas, acompanhamento processual, interposição de recursos em processos em trâmite no Tribunal de Contas da União;

4.19. Capacitação e transferência de conhecimento. A contratada deverá prestar apoio técnico para capacitação e transferência de conhecimento à equipe da Procuradoria-Geral quando solicitado, mediante realização de reuniões técnicas e sessões de treinamento, sem ônus adicional salvo previsão contratual em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, em especial os prazos e condições, especificações da sua proposta e no contrato;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de instrução do processo administrativo de liquidação e pagamento da prestação de serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

5.7. Deverá disponibilizar na prestação dos serviços somente profissionais, devidamente qualificados para a prestação dos serviços pertinentes, levando em conta a maior relevância dos serviços decorrente do objeto do contrato.

5.8. Deverá disponibilizar tempo integral consultas através de WhatsApp ou em reuniões de forma remota, sem limite de quantidade, para realização de consultas a serem feitas, pelo Gabinete do Prefeito ou pela Procuradoria do Município.

5.9. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

5.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14. Atender as solicitações da **CONTRATANTE**, comparecendo à sede da Administração Pública Municipal ou outro local de trabalho indicado pela mesma, sempre que se fizer necessário para a realização dos serviços abrangidos pela prestação de serviço.

5.15. A contratada no seguimento de Assessoria e Consultoria Jurídica, deverá realizar visitas, conforme solicitação prévia da Contratante, in loco na Procuradoria Geral do Município, para procedimento acompanhamento de eventuais desfechos de processos, para procedimentos de saneamento nos processos, elaboração de pareceres jurídicos e, ou orientações diretas aos servidores do departamento, visita esta que se estende na prestação de serviços técnicos de alta indagação, pautando para tratar de assuntos pertinentes de forma direta com a Procuradoria do Município ou com o Gabinete de Prefeito.

5.16. Participar de reuniões e/ou audiências públicas para subsidiar a Administração Municipal com informações e esclarecimentos especializados no âmbito dos serviços objeto da assessoria, quando solicitado pelo contratante

5.17. Prestar contas do trabalho realizado, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, por meio de elaboração de relatório de atividades.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 5.18. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.
- 5.19. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento.
- 5.20. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da **CONTRATANTE**.
- 5.21. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA** encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 6.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- 6.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 6.4. Informar à **CONTRATADA** sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 6.7. Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 6.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato.
- 6.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a **CONTRATADA**, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 7.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada a serem pagas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta da **CONTRATADA**. O processo de pagamento será instruído com os seguintes documentos:
- Solicitação de pagamento;
 - Prova da regularidade de FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Nota Fiscal atestada pelo fiscal;
- 7.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito na conta corrente 7511-6, agência 4323-0, Banco do Brasil em nome da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

7.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

| | |
|------------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.01 - Gabinete do Prefeito |
| FONTE DE RECURSO: | 500 - Recursos não vinculados de impostos |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 02.062.0002-2005- Manutenção da Procuradoria Município |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor do contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

9.2. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por interesse da Administração nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- a. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Multa moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.** Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e 138 seguintes da Lei 14.133/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Na interpretação deste contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, 17 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ n.º 01.598.548/0001-48

Marina Sousa Miranda Araújo

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCONI DIAS LOPES NETO

Data: 17/12/2025 19:31:24 -0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ N.º. 07.652.130/0001-58

Marconi Dias Lopes Neto

Sócio Administrador

OAB/MA n.º 6.550

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF n.º: 054.238.553-02

2-

CPF n.º: 959.331.153-04

Rua Anita Viana, n.º 43, Centro, Lajeado Novo - MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>



Índice

| | |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 2 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 2 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 109/2025 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 – PMLN/MA | 2 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 110/2025 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025 – PMLN/MA | 2 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 111/2025 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 – PMLN/MA | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 3 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 112/2025 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 – PMLN/MA. | 3 |
| PARECER | 5 |
| PARECER CME N 02 2025 | 5 |
| Parecer CME Nº 01 / 2025 | 6 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 9 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 9 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 113/2025 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 – PMLN/MA | 9 |





**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

**RESENHA DE CONTRATO Nº 109/2025 – PMLN/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 –
PMLN/MA**

RESENHA DE CONTRATO Nº 109/2025 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 – PMLN/MA. Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e a empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 07.652.130/0001-58. **BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1º e 2º grau e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo/MA, conforme Termo de Referência. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.01 – Gabinete do Prefeito; Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos; Projeto/Atividade: 02.062.0002.2005 – Manutenção da Procuradoria do Município; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Lajeado Novo/MA, 17 de dezembro de 2025.** Marina Sousa Miranda Araújo – Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município

Código identificador: dwzmqqu8pwc20251219151220

**RESENHA DE CONTRATO Nº 110/2025 – PMLN/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025 –
PMLN/MA**

RESENHA DE CONTRATO Nº 110/2025 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025 – PMLN/MA. Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e a empresa **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 22.964.948/0001-08. **BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos jurídicos especializados de consultoria tributária para recuperação de valores do Imposto sobre a Renda relativos aos bens e serviços prestados ao ente público, que não foram tempestivamente retidos pelo Município de Lajeado Novo/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** honorários advocatícios ad exitum correspondentes a 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados em favor do Município de Lajeado Novo/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.02 – Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Lajeado Novo/MA, 17 de dezembro de 2025.** Marina Sousa Miranda Araújo – Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município

Código identificador: ykmtceevs6vg20251219151204

**RESENHA DE CONTRATO Nº 111/2025 – PMLN/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 –
PMLN/MA.**

RESENHA DE CONTRATO Nº 111/2025 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 – PMLN/MA. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 021/2025 – PMR, Processo Administrativo nº 103/2025, realizado pelo Município de Raposa/MA. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e a empresa **CENTRAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Lajeado Novo/OU=AC
SOLUTI Multipla v5/OU=14592578000199/OU=
Videoconferencia/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 19/12/2025

